

Memorando 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 10:42:23

Setores (CC):

SMA, GAB, SMF, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação Instituição Financeira

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Segue documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar.

—

Rodrigo Miguel Koprovski

Secretário de Finanças

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Finanças

Responsável pela Demanda: Rodrigo Miguel Koprovski

E-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0210

1. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e conseqüentemente a diminuição da inadimplência.

Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146.

Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Do levantamento da estimativa para contratação

A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	9,00	5.940,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,90	186,20
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,90	129,20
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,90	3.266,10
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,90	52.725,00
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,98	8.969,40
	7.	Baixa	2.975	0,00	0,00
	8.	Registro	1.308	6,30	8.240,40
Valor Total em R\$					79.456,30

2.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	MARCA - SE APLICÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1. Liquidação – TAA c/Reg.	Serviços	Não -Contínuo	Não	Unid	660
	2. Liquidação – Internet c/Reg.					98
	3. Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.					68
	4. Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.					1.719
	5. Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.					27.750



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.					4.530
7.	Baixa					2.975
8.	Registro					1.308

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, contratos de outros entes, que será apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6. Prazo de entrega/ execução: 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Helder Felipe Klassen – Contador

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
-----------------	---



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Introdução

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – Objeto

2.1 - O presente ETP, tem por objetivo a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

3 – Dos Setores requisitantes

3.1 - Secretaria de Finanças;

4 – Da necessidade da Contratação – Justificativa

4.1 - A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados.

4.2 - A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e conseqüentemente a diminuição da inadimplência.

4.3 - Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras.

4.4 - No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146 guias. Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.

5 – Do alimento com o PCA

5.1 - A necessidade da presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025. Nesse sentido, a Secretaria de Finanças entende se tratar de contratação necessária, conforme justificativa apresentada e simultaneamente a este processo será realizada a alteração no Plano de Contratações Anual 2025, para incluir a presente demanda.

6 – Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 - Requisitos Funcionais

6.1.1 A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

6.1.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

6.1.3 A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

6.1.4 A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.5 A Contratada devesa aceitar e efetuar a liquidação através das guias emitidas pelo setor responsável desta municipalidade.

6.1.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.1.7 O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

6.1.8 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

6.1.9 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

6.1.10 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.1.11 A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

6.1.12 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

6.1.13 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

6.1.14 O valor dos documentos/boletos/guias recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 01 (um) dia útil (D+1) após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.

6.1.15 O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

6.1.16 O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

6.1.16.1 O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface); Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática do boleto caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

6.1.16.1.1 A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

6.1.16.2 Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

6.1.16.2.1 Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

6.1.16.2.2 Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

6.1.16.2.3 A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

6.1.16.2.4 Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

6.1.16.2.4 Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

6.2 Requisitos Não Funcionais

6.2.1 Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar sob pena de desclassificação:

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

6.2.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.3. O prazo de execução dos serviços é a partir da assinatura do contrato, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas.

6.2.4. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

7 – Do levantamento da estimativa para contratação

7.1 – A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8 – Levantamento de Mercado

8.1 - O levantamento de mercado referente a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, consiste na identificação das alternativas de solução disponíveis no cenário mercadológico, bem como processos de contratação semelhantes realizados por outros entes em consulta aos seus editais. Para obter o valor de mercado foram realizadas pesquisas de preço junto a instituições financeiras, cooperativas de crédito e bancos públicos.

8.2 – Identificação das possíveis soluções disponíveis no mercado:

8.2.1 - Solução 1: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados.

8.2.1.1 - Análise:

8.2.2.1.1 - A solução apresentada é a única alternativa de solução viável, pois é necessário contratar empresas especializadas nestes serviços, tendo em vista suas características técnicas e padronizadas.

8.2.2.1.2 - Em consulta a contratações similares foi constatado que este tipo de contratação é a forma adotada pelos outros entes, logo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do Site do Município de Chopinzinho se constitui no atual cenário, sendo objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

8.3 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

8.3.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos: Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

- Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.
- Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.
- Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

8.3.1.1 Os parâmetros dos incisos I e II:

Consulta Painel de preços, na data de 28 de janeiro de 2025. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores atualizados. Documento anexo ao processo;

Contrato nº 65/2020, Pregão Presencial 20/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/03/2025, valores corrigidos, 01/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,04831300. Documento anexo ao processo;

8.3.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 06/01/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 14/01/2025. Documento anexo ao processo;

Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguazu, CNPJ 84.974.278/0001-50, situada no Município de São João PR, emitida em 08/02/2025. Documento anexo ao processo;

8.1.1.3 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada no painel de preços do governo federal, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores

8.2 Da metodologia utilizada.

8.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

8.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Relação de Tarifas	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicredi	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal	Contrato nº 144/2024 INEXIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALORES CORRIGIDOS 07/2024 a 12/2024 IPCA 1,02290480 %	Contrato nº 01/2025 INEXIBILIDADE 30/2024 Realeza VALORES ATUAIS	Contrato nº 03/2025 INEXIBILIDADE 30/2024 Realeza VALORES ATUAIS	Contrato nº 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 CHOPINZINHO VALORES CORRIGIDOS 01/2024 a 12/2024 IPCA 1,04831300	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA	MENOR VALOR FOR MADO R\$
Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02			1,25	2,33	1,25
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	1,50	1,50	1,25	2,33	1,25
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	2,00	3,22	1,25	2,33	1,25
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	9,00	1,98	6,30	2,02	2,80	2,80	1,25	2,33	1,25
	7.	Baixa		5,30	1,90		2,02			2,33	1,90
	8.	Registro		9,00	1,90	6,30	2,02	2,97	2,97	2,33	1,90

8.6 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Joseane de Souza, Agente Administrativo.

9 – Descrição da solução como um todo

9.1 - O objeto consiste na Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

10 - Estimativa do Valor da Contratação

10.1 – Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

10.1.1 - Nos termos do Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.1.1.1 - Preços de referência: Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros do Inciso I, II, III e IV do artigo 368.

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único.

12 – Do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ou não as micro empresas e empresas de pequeno porte

12.1 É verdadeiro que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a determinação nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006;

12.2 O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 veda a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

12.3 O tratamento diferenciado nesse caso não é vantajoso para a Administração, tendo em vista que na pesquisa de mercado para formar o preço não foram encontrados o número mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente para que possam cumprir as exigências dispostas no instrumento convocatório.

13 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 – Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

14 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 - A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Institucional da Prefeitura de Chopinzinho.

15 - Resultados Pretendidos

15.1 – Todas as organizações, sejam elas públicas ou privadas almejam, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, a efetivação da melhor contratação possível.

15.3 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças.

15.4 – Essa contratação trará muitos benefícios diretos no atendimento aos contribuintes.

16 - Providências a serem adotadas

16.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

16.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

16.1.2 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a entrega dos serviços de maneira satisfatória.

17 - Possíveis Impactos Ambientais

17.1 – Não se aplica

18 - Declaração de Viabilidade

18.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

18.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Memorando 1- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 10:44:52

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados., solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.

Valor estimado da contratação: R\$ 51.668,95

—

Rodrigo Miguel Koprovski

Secretário de Finanças

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Miguel Koprovski	12/02/2025 10:55:01	1Doc RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EEC1-24DD-7852-E589**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade da Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, através de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Finanças.

O Gestor do Contrato será a servidora Joseane de Souza. O fiscal titular será o servidor Helder Felipe Klassen e fiscal suplente, servidor Rodrigo Jazynski.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário Municipal de Finanças

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEC1-24DD-7852-E589> e informe o código EEC1-24DD-7852-E589





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEC1-24DD-7852-E589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 12/02/2025 10:54:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EEC1-24DD-7852-E589>

Memorando 2- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 10:45:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Instituição Financeira

Segue para autorização

—

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Anexos:

AUT_PREF_PARA_LICITAR.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/02/2025

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO *ELETRÔNICO* DOS VALORES ARRECADADOS

Recebido a solicitação da Secretaria de Finanças para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C406-150F-99DD-589F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/02/2025 16:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C406-150F-99DD-589F>

Memorando 3- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 12/02/2025 às 10:46:23

Segue para indicação de dotação

—

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Memorando 4- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 12/02/2025 às 10:47:51

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Instituição Financeira

Encaminhado Termo de Referência e Mapa de Risco

—

Rodrigo Miguel Koprovski

Secretário de Finanças

Anexos:

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Ordem	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
5	Aquisição com preço acima da média de mercado	Média	Alto
8	Atraso na entrega dos serviços.	Baixa	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
	Risco:	Licitação deserta
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Risco 02	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
		1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
		Ação de Contingência
		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos materiais/serviços a serem adquiridos/fornecidos. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
		Ação de Contingência
		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risco 05	Risco:	Aquisição com preço acima da média de mercado
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Danos ao erário
	Ação Preventiva	
	1 - Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.	
		Ação de Contingência
		1 - Evitar contratações de serviços não adequados, em desacordo com estipulado no Termo de Referência
Risco 06	Risco:	Atraso na entrega dos serviços
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Deficiência na entrega dos produtos licitados
	Ação Preventiva	
	1 - Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos.	
		Ação de Contingência
		1 - Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB1D-7ED5-7A8B-2DE7> e informe o código AB1D-7ED5-7A8B-2DE7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 12 de fevereiro de 2025.

Joseane de Souza
Agente Administrativo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

1.2.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.2.3 A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

1.2.4 A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

1.2.5 A Contratada devesa aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

1.2.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

1.2.7 O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.8 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

1.2.9 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

1.2.10 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

1.2.11 A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

1.2.12 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

1.2.13 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

1.2.14 O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 01 (um) dia útil (D+1) após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.

1.2.15 O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

1.1.16 O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

1.2.1.1 O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

1.2.1.2 Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

1.2.1.3 A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);

1.2.1.4 Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.1.5 Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

1.2.1.6 Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

1.2.1.7 A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

1.2.1.8 Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

1.2.1.9 Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e conseqüentemente a diminuição da inadimplência.

Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146.

Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Finanças, conforme se apresenta:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1.1 Consulta Painel de preços, na data de 28 de janeiro de 2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Contrato nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Contrato nº 65/2020, Pregão Presencial 20/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/03/2025, valores corrigidos, 01/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,04831300. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 06/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 14/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguçu, CNPJ 84.974.278/0001-50, situada no Município de São João PR, emitida em 08/02/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

4.1.1.3.1 Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

4.1.1.3.2 Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

4.1.1.3.3 Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.4 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada no painel de preços do governo federal, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

UNID	Item	Relação de Tarifas	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicredi	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal	Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALORES CORRIGIDOS 07/2024 a 12/2024 IPCA 1,02290480 %	Contrato nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realiza VALORES ATUAIS	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realiza VALORES ATUAIS	Contrato nº 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL 29/2020 CHOPINZINHO VALORES CORRIGIDOS 01/2024 a 12/2024 IPCA 1,04831300	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA	MENOR VALOR FOR MADO R\$
Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02			1,25	2,33	1,25
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	1,50	1,50	1,25	2,33	1,25
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	2,00	3,22	1,25	2,33	1,25
	5.	Liquidação – Compe (Out Bancos) c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	9,00	1,98	6,30	2,02	2,80	2,80	1,25	2,33	1,25
	7.	Baixa		5,30	1,90		2,02			2,33	1,90
	8.	Registro		9,00	1,90	6,30	2,02	2,97	2,97		2,33

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Joseane de Souza, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista a precisão da centralização dos recursos recebidos em uma única instituição.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redistribuição do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.1.1 O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1), em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avençada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 dias úteis, após o pagamento efetuado pelos contribuintes (D+2).

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

13.3.2 Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE FINANÇAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 Da aprovação do Secretário Municipal:

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB1D-7ED5-7A8B-2DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 12/02/2025 10:58:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 12/02/2025 15:40:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB1D-7ED5-7A8B-2DE7>

Memorando 5- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 10:53:56

Segue pesquisa de preço

Encaminha para prosseguimento de processo.

—

Rodrigo Miguel Koprovski

Secretário de Finanças

Anexos:

BCB_Calculadora_do_cidadao_Chopininho.pdf

BCB_Calculadora_do_cidadao_Marechal_Candido_Rondon.pdf

CONTRATO_BANCO_DO_BRASIL.pdf

CONTRATO_SICOOB.pdf

Oficio_PM_Chz.pdf

PESQUISA_PAINEL_DE_PRECOS.pdf

PP_20_2020_CONTRATO_65_2020_BANCO_DO_BRASIL_S_A.pdf

Proposta_Chopininho_2025_Assinada.pdf

Proposta_Sicredi.pdf

Relatorio_1.pdf

Relatorio_2.pdf

Relatorio_boletos_2024.pdf

Termo_de_Aditamento_65_2020___BANCO_DO_BRASIL_S_282_29_ass.pdf

_var_www_html_marechalcandidorondon_atende_net_temp_WCO_PNCP_Contrato_CONTRATO__Inex__n__26__Servicos_bancarios_9

**Calculadora do cidadão**Acesso público
28/01/2025 - 16:40

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1,19 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04831300
Valor percentual correspondente	4,831300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 1,97 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02290480
Valor percentual correspondente	2,290480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2,02 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação direta

(Processo Administrativo nº240/2024)

O MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BANCO DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.000.000/0001-91, com sede na QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, SN ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL - CEP: 70040912 - BAIRRO: ASA NORTE, Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ALEXANDRE LUIZ BASSO BONATTO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.030.012.669-70, residente e domiciliado na RUA MAUA, 3065 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR., conforme atos constitutivos da empresa/ procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 240/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza.

1. Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	78948	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING E APLICATIVO.	UNID	750,00	1,50	1.125,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	78949	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	UNID	125,00	2,80	350,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	78950	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	UNID	375,00	2,00	750,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	78951	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR LIQUIDAÇÃO VIA BR CODE (PIX)	UNID	1.250,00	1,50	1.875,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.	UNID	750,00	2,97	2.227,50
TOTAL							6.327,50

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, limitados a vigência máxima decenal, atendendo ao Artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.327,50 (Seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos.)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, postos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto:
- 12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de Recursos Livres, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	460	04.001.04.123.0403.2025	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), *c/c* [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA / CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE LUIZ BASSO BONATTO**
Data: 15/01/2025 15:16:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATADO
BANCO DO BRASIL S/A

Testemunhas:

DIANA BAMBERG
07699097955

JULIANA SIMÕES PÉRICO
08871144902

Doc: Memorando 700/2025 | Anexo: CONTRATO ANEXO - B - PASSO DUTRA

Inserido por Diana Bamberg em: 15/01/2025 16:56:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por DIANA BAMBERG em 15/01/2025 16:56:36. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. PAULO CEZAR CASARIL em 16/01/2025 08:54:53. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. JULIANA SIMÕES PERICO em 16/01/2025 10:09:02. Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://realezprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49>. com o código: 19b0f0b8-7ee9-4304-bddd-5f7cfa9de3e



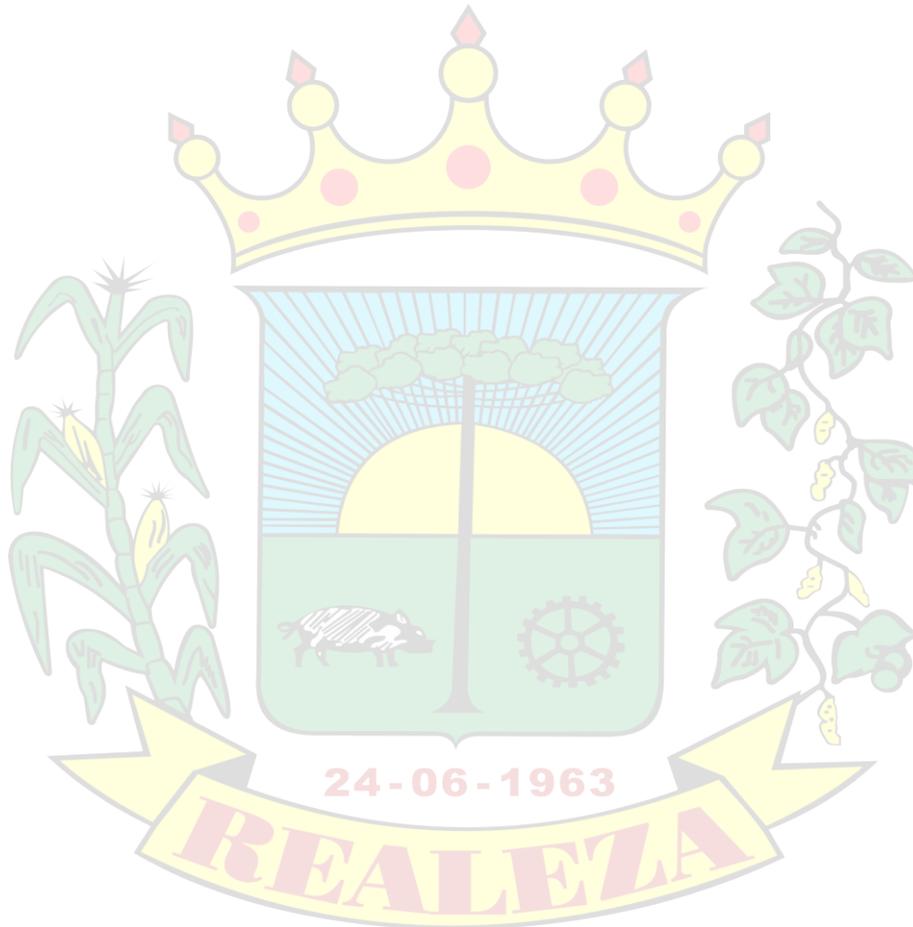
Documento: 278/2025 - CONTRATO BANCO DO BRASIL.pdf

Data: 15/01/2025 16:56:36

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 15/01/2025 16:56:56.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 16/01/2025 08:54:53.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA SIMÕES PERICO em 16/01/2025 10:08:58.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com

o código 19b0f0b8-7ee9-4304-bddd-5f7cfa9de3e

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação direta

(Processo Administrativo nº240/2024)

O MUNICÍPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.466.552/0001-15, com sede na AV. Antônio de Paiva Cantelmo, 190 - CEP: 85601270 - BAIRRO: Industrial, Francisco Beltrão/PR, , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por neste ato representado por seus representantes legais Sr(a). **ROBERTO SCHIAVINI**, portador(a) do CPF/MF nº.554.532.529-87 e **JEFERSON LEANDRO ROSSET**, portador do CPF nº 032.516.119.41, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 240/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretária de Finanças e departamento de Tributação do Município de Realeza.

1. Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	61569	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	UNID	625,00	3,22	2.012,50
LOTE: 002 - Lote 002	2	55607	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE LOTÉRICA	UNID	2.500,00	2,00	5.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	78948	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING E APLICATIVO.	UNID	750,00	1,50	1.125,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	78949	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E/OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.	UNID	125,00	2,80	350,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	78950	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO.	UNID	375,00	2,00	750,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	78951	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR LIQUIDAÇÃO VIA BR CODE (PIX)	UNID	1.250,00	1,50	1.875,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.	UNID	750,00	2,97	2.227,50
TOTAL							13.340,00

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, limitados a vigência máxima decenal, atendendo ao Artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.340,00 (Treze mil trezentos e quarenta reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto:
- 12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de Recursos Livres, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	460	04.001.04.123.0403.2025	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

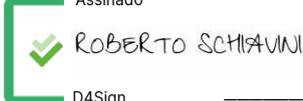
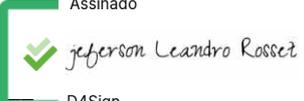
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Realeza/PR, 07 de Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

PREFE robertos@sicoob.com.br jefferson.rosset@sicoob.com.br **E**

Assinado Assinado
 ROBERTO SCHIAVINI  Jefferson Leandro Rosset
D4Sign D4Sign

Representante legal do CONTRATADO
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

Testemunhas:

DIANA BAMBERG
07699097955

JULIANA SIMÕES PÉRICO
08871144902

CONTRATO SICOOB REALEZA pdf

Código do documento b87d9101-6bec-4bc6-8479-593201a11849



Assinaturas



jeferson Leandro Rosset
Jeferson.Rosset@sicoob.com.br
Assinou



ROBERTO SCHIAVINI
robertos@sicoob.com.br
Assinou

ROBERTO SCHIAVINI

Eventos do documento

13 Jan 2025, 15:06:34

Documento b87d9101-6bec-4bc6-8479-593201a11849 **criado** por ANDRESSA WELTER COVER (1ce888da-4f14-456f-ba8c-554b0545ae7e). Email:andressa.cover@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-13T15:06:34-03:00

13 Jan 2025, 15:07:59

Assinaturas **iniciadas** por ANDRESSA WELTER COVER (1ce888da-4f14-456f-ba8c-554b0545ae7e). Email:andressa.cover@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-13T15:07:59-03:00

13 Jan 2025, 15:36:49

JEFERSON LEANDRO ROSSET **Assinou** (2f82d0d2-5862-4f16-a813-9f3be6ec9002) - Email:jeferson.rosset@sicoob.com.br - IP: 177.155.126.170 (177.155.126.170.static.deztelecom.net.br porta: 28684) - Documento de identificação informado: 032.516.119-41 - DATE_ATOM: 2025-01-13T15:36:49-03:00

15 Jan 2025, 10:42:10

ROBERTO SCHIAVINI **Assinou** - Email: robertos@sicoob.com.br - IP: 177.155.126.170 (177.155.126.170.static.deztelecom.net.br porta: 14724) - **Geolocalização: -26.07426 -53.05416** - Documento de identificação informado: 554.532.529-87 - DATE_ATOM: 2025-01-15T10:42:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):663b5abd6d6932a3ae74aad89ae7319165229e16abd7cd69faf2b6fb3be808c1
(SHA512):01b2f1871558042c9f1f118d56ee35e5eaeceb69a2e1b1a0a7f24db2bf91a38eba622f466d08137d976a966a20732ca02093e11739f8253255903c4c8734542a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



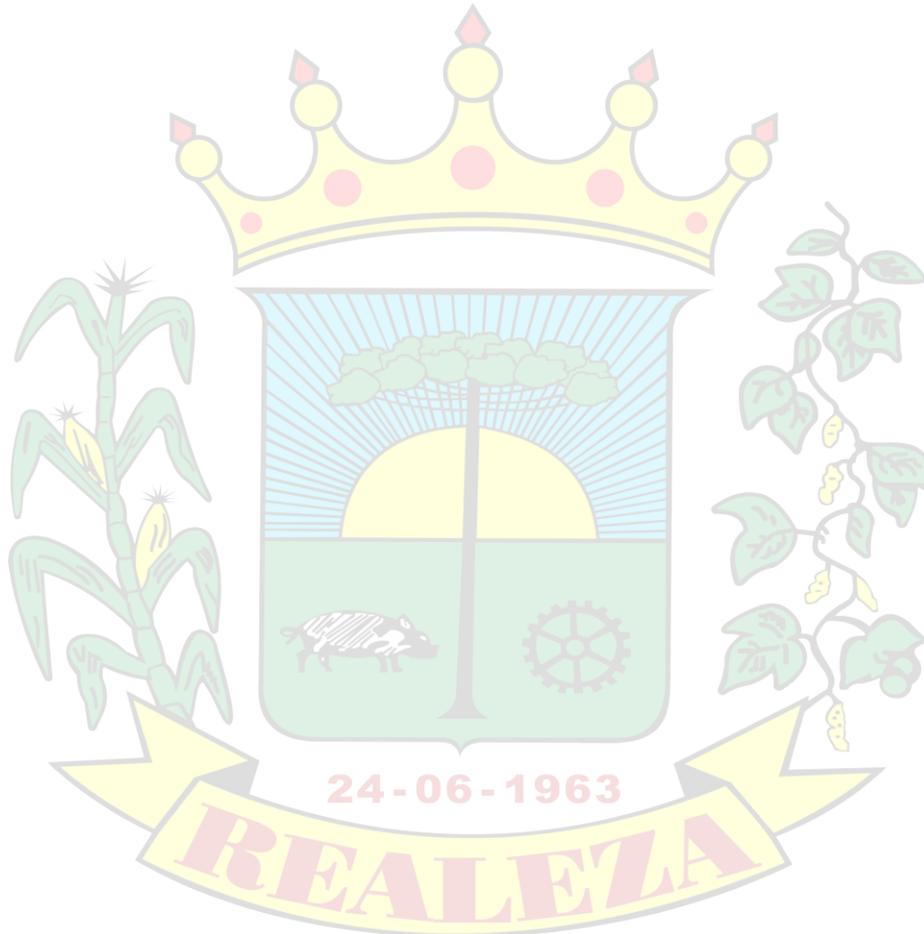
Documento: 274/2025 - CONTRATO SICOOB.pdf

Data: 15/01/2025 14:16:42

Assinatura avançada realizada por: DIANA BAMBERG em 15/01/2025 14:17:01.

Assinatura avançada realizada por: PAULO CEZAR CASARIL em 15/01/2025 14:38:43.

Assinatura avançada realizada por: JULIANA SIMÕES PERICO em 15/01/2025 14:53:24.



Documento assinado nos termos do Decreto 4.689/2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/49> com
o código 108f6f08-53c4-4552-8d0e-a554295efe97



Agência Chopinzinho / PR
Av XV de Novembro,4536
CEP 85560-000
Chopinzinho - PR

Ofício 10/2025

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2025.

**Ao
Departamento de Licitação**

Assunto:
COTAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA

1 Informamos as seguintes tarifas:

Liquidação e registro: R\$ 6,30
Baixa: R\$ 0,00
Alteração s/ reemissão: R\$ 0,00

Demais tarifas conforme tabela de tarifas pública no site
<http://www.caixa.gov.br>

Atenciosamente,

ALEXANDRO ANTUNES DE
OLIVEIRA:03314972989 Assinado de forma digital por
ALEXANDRO ANTUNES DE
OLIVEIRA:03314972989
Dados: 2025.01.14 15:57:29 -03'00'

ALEXANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Rede
Caixa Econômica Federal
Agência de Chopinzinho/PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PESQUISA PAINEL DE PREÇOS

Requisitos utilizados na pesquisa:

- 1 – Congruência com o descritivo;
- 2 – Congruência com unidades, peso, medidas, tamanho, etc.;
- 3 – Contratação mais recente;

ITEM	DESCRIÇÃO	SITE	Valor Unit R\$	
1.	Liquidação – TAA c/Reg.	https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos . Acesso em 28/01/2025.	Valor unitário do produto R\$ 2,33	
2.	Liquidação – Internet c/Reg.			
3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.			
4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.			
5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.			
6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.			
7.	Baixa			
8.	Registro			

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2025.

Joseane de Souza
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho 434

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 65/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, neste ato Representado pela Senhora Dulce Noeli Vogel portadora do CPF nº 905.739.439-15 e do RG nº 5.901.512-5 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 20/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS EM PADRÃO FEBRABAN, EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS:

Item	Unid	Qtde	Relação de tarifas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço	528	Liquidação – TAA c/Reg.	1,19	628,32
2	Serviço	78	Liquidação – Internet c/Reg.	1,19	92,82
3	Serviço	54	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	1,19	64,26
4	Serviço	1.375	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1,19	1.636,25
5	Serviço	22.200	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	1,19	26.418,00
6	Serviço	3.624	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	1,19	4.312,56
Valor Total Estimado R\$					33.152,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 - Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças;
- 2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.5 - Se a empresa contratada não for a mesma que presta o serviço atualmente, terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, para efetuar a migração e homologação do sistema.
- 2.6 - O arquivo de retorno deve ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) horas após o pagamento, sem custo para o Município".

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1 - A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.
- 3.2 - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.
- 3.3 - A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4 - A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

3.5 - A Contratada deverá aceitar e efetuar a liquidação através das guias emitidas pelo setor responsável desta municipalidade

3.6 - O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3.7 - O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

3.7.1 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

3.8 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

3.9 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

3.10 - A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

3.10.1 - As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

3.10.2 - As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

3.11 - O valor dos documentos/boletos/guias recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 01 (um) dia útil (D+1) após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.

3.12 - O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução dos serviços, o Município de Chopinzinho pagará à CONTRATADA exclusivamente os valores máximos definidos na tabela expressa no item 1.2, sobre os quantitativos efetivamente executados.

4.2 - O pagamento das tarifas será efetuado mediante débito diretamente pela CONTRATADA, em conta corrente do Município no dia do fato gerador e/ou do efetivo desembolso do compromisso.

4.3 - A CONTRATADA discriminará em extrato e disponibilizará relatório diário detalhando cada débito referente às tarifas cobradas.

4.4 - A CONTRATADA arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo Município na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas notas fiscais/faturas ou entregar documentação comprobatória que ateste a não necessidade de retenção de certo(s) tributo(s).

4.5 - Nenhum outro valor será pago pelo Município à CONTRATADA além dos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários tabelados conforme o item 1.2.

4.6 - As despesas referentes às transferências eletrônicas diretas (TED), repassadas com recursos disponíveis, serão isentas de qualquer tarifa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo global de R\$ 45.560,64 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Finanças – 04.01.041230007.2.010.3.3.90.39 (1482/F000).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

436

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1 - Providenciar a confecção, impressão, emissão e postagem dos documentos de arrecadação com os seus respectivos valores e data de vencimento, encaminhando-os aos contribuintes para pagamento padrão FEBRABAN.
- 6.2 - Disponibilizar os equipamentos necessários para a instalação do software que permitirá o controle e acompanhamento da realização dos serviços, bem como o fornecimento do sistema de códigos de barras utilizado.
- 6.3 - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços, nos prazos e condições especificados no edital.
- 6.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8 - Receber o objeto/serviço constantes nesta Ata, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 6.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.10 - Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 6.11 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 - Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO;
- 7.1.2 - Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;
- 7.1.3 - A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;
- 7.1.4 - Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO;
- 7.1.5 - Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, facilitando aquele trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas no interesse dos serviços;
- 7.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for necessário.
- 7.1.10 - **Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Disponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.**

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Finanças.
- 8.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Luciani Monteiro Cenci, CPF: 820.963.769-04, atual Secretária Municipal de Finanças.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Servidora Joseane de Souza, CPF: 061.303.669-73, e Fiscal Substituta a cargo da Servidora Adrianes Perera, CPF: 997.588.909-30, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 12.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver conveniência Administrativa, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

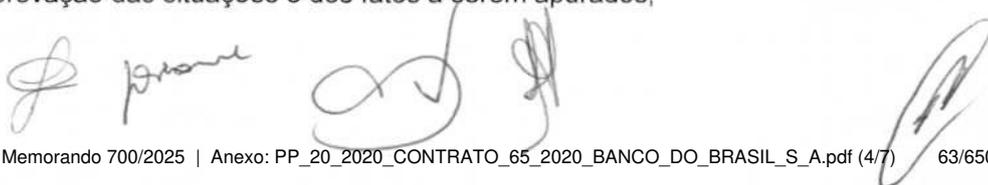
10.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

438

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 10.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

11.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.5 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

440
ml

14.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

15.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

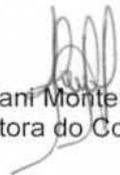
Chopinzinho, 09 de março de de 2020.



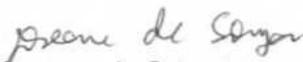
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE



Dulce Noeli Vogel
Banco do Brasil S.A.
CONTRATADA



Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato



Joseane de Souza
Fiscal



Adrianes Perera
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Ao Município de Chopinzinho/PR

Razão Social: **BANCO DO BRASIL SA**

Endereço: **Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília, Distrito Federal**
CEP: **70040-110**.

CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Email: municipios.pr65@bb.com.br; age0842@bb.com.br

Telefone: (46)3220-1453 4004-0001

Representante Legal: Sonia Maria de Paula

**ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA
ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Item	Relação de tarifas		Valor Unitário R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	9,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	9,00
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	9,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	9,00
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	9,00
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	9,00
	7.	Baixa	5,30
	9.	Registro	9,00

Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e apoiar o município a fazer a melhor gestão de seus recursos.

Atenciosamente,

Sonia Maria de Paula

Gerente Geral

Daison Helimar Goldoni

Gerente de Relacionamento

00.000.000/0001-91

BANCO DO BRASIL SA

Setor Autarquias Norte, Q 5 Lote B, Torre Norte

Asa Norte – CEP: 70040-912

BRASÍLIA – DF



Orçamento Contratação de Instituição financeira para arrecadação de tributos e taxas
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU -
SICREDI IGUACU PR/SC E REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP CNPJ:
84.974.278/0001-50, Endereço: AV XV DE NOVENBRO São Joao-PR

FONES: 46 3533-8400 /46 991059643
E-MAIL: Geferson_tibola@sicredi.com.br
CONTATO: Geferson Felipe Tibola

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SERV.	Pagamento através de autoatendimento CX Eletrônico	R\$1,90
2	SERV.	Pagamento em caixa bancário.	R\$1,98
3	SERV.	Pagamento em correspondente bancário.	R\$1,90
4	SERV.	Pagamento através de internet/mobile.	R\$1,90

São João- PR 08 de janeiro de 2024.


Anderson Batista de Moura
Gerente de Agência
Sicredi Iguaçu PR/SC e RMBR/SP
Gerente de Agência

CBR Liquidação Compe Central de Atendimento	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	37	0
CBR Liquidação Compe Central de Atendimento	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	1	0
CBR Liquidação Compe Arquivo	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	80	5
CBR Liquidação Compe Arquivo	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	3	0
CBR Liquidação Compe Outros Canais	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	1.878	77
CBR Liquidação Compe Outros Canais	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	63	0
CBR Baixa	R\$ 5,30	R\$ 0,00	0,00%	1	0
CBR Baixa	R\$ 5,30	R\$ 0,00	0,00%	19	2.380
CBR Manutenção de Boleto Vencido	R\$ 6,10	R\$ 0,00	0,00%	2.433	0
CBR Instruções Diversas	R\$ 5,30	R\$ 0,00	0,00%	5	0
CBR Instruções Diversas	R\$ 5,30	R\$ 0,00	0,00%	5	0

Serviços	Tarifa Cheia	Tarifa Negociada	% Cheia	Qtd Mensal Proposta	Qtd Mensal Realizada
CBR Registro Digital	R\$ 9,00	R\$ 0,00	0,00%	15	0
CBR Registro Digital	R\$ 9,00	R\$ 0,00	0,00%	43	1.046
CBR Liquidação BB Guichê	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	9	10
CBR Liquidação BB Guichê	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	1	0
CBR Liquidação BB TAA	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	8	9
CBR Liquidação BB TAA	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	1	0
CBR Liquidação BB Internet	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	41	157
CBR Liquidação BB Internet	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	2	0
CBR Liquidação BB COBAN	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	2	1
CBR Liquidação BB COBAN	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	0	0
CBR Liquidação BB Central de Atendimento	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	0	0
CBR Liquidação BB Central de Atendimento	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	0	0
CBR Liquidação BB Arquivo	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	6	8
CBR Liquidação BB Arquivo	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	0	0
CBR Liquidação BB Outros Canais	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	28	3
CBR Liquidação BB Outros Canais	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	0	0
CBR Liquidação Compe Guichê	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	89	119
CBR Liquidação Compe Guichê	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	4	0
CBR Liquidação Compe TAA	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	453	16
CBR Liquidação Compe TAA	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	16	0
CBR Liquidação Compe Internet	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	814	914
CBR Liquidação Compe Internet	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	31	0
CBR Liquidação Compe COBAN	R\$ 9,00	R\$ 1,28	14,23%	467	515
CBR Liquidação Compe COBAN	R\$ 9,00	R\$ 1,29	14,34%	17	0

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Data Inicial do Movimento .: 01.01.2024

Data Final do Movimento ...: 30.12.2024

Credor : 5748 BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento
31.01.2024	0	2024/000568	Ordinário	76	649,44	11857	DEB C/C
29.02.2024	0	2024/001197	Ordinário	76	1.252,14	11857	DÉB C/C
31.03.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	1.018,44	11857	DÉB C/C
30.04.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	1.932,33	11857	DEB C/C
31.05.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	6.376,32	11857	DEB C/C
28.06.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	2.440,32	11857	DEB C/C
31.07.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	1.932,33	11857	DEB CC
13.08.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	11,63	8735	
16.08.2024	0	2024/000553	Extra	8735	11,63	11857	DEB C/C
16.08.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	472,99	11857	DEB N 81601
30.08.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	48,04	11857	DEB CC
11.09.2024	0	2024/005423	Ordinário	76	225,36	8735	
12.09.2024	0	2024/000624	Extra	8735	225,36	11857	DEB C/C
12.09.2024	0	2024/005423	Ordinário	76	9.164,62	11857	DEB N 91201
18.10.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	2.134,35	11857	DEB C/C
18.10.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	52,49	8735	
22.10.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	51,83	8735	
23.10.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	2.107,70	11857	DEB C/C
23.10.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	0,10	11857	Deb. C/C
03.12.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	69,86	8735	
09.12.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	2.840,86	11857	DEB N 120901
17.12.2024	0	2024/001574	Estimativo	76	510,41	11857	DEB C/C
17.12.2024	0	2024/007814	Estimativo	76	1.402,24	11857	DEB C/C
17.12.2024	0	2024/007814	Estimativo	76	47,03	8735	
30.12.2024	0	2024/008181	Ordinário	83	3.276,19	11830	DEB C/C
Total					38.254,01		

Total Geral: **38.254,01**

RESUMO

Total de Pagamentos Orçamentários	38.017,02
Total de Pagamentos de Restos	0,00
Total de Pagamentos Extra-orçamentários	236,99
Total Geral	38.254,01

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 10/Jan/2025, 09h e 23m.

32.146



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O BANCO DO BRASIL S.A.

Memorando Eletrônico nº 630/2024.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede na Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, neste ato representado pela Senhora Liria Cristiane Ortolan Giongo, portadora do CPF nº 018.879.969-90 e do RG nº 6.266.338-3 SSP/PR, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATANTE** expediu Processo Licitatório nº 13/2020, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 20/2020, o qual gerou o Contrato nº 65/2020, celebrado em 09 de março de 2020, objetivando a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 09/03/2024 a 08/03/2025.

DO VALOR – O valor do Contrato permanece inalterado sendo de R\$ 33.152,21 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

Item	Unid	Qtde	Relação de tarifas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviço	528	Liquidação – TAA c/Reg.	1,19	628,32
2	Serviço	78	Liquidação – Internet c/Reg.	1,19	92,82
3	Serviço	54	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	1,19	64,26
4	Serviço	1.375	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1,19	1.636,25
5	Serviço	22.200	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	1,19	26.418,00
6	Serviço	3.624	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	1,19	4.312,56
Valor Total Estimado R\$					33.152,21

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Finanças e do Banco do Brasil S.A., os quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (do-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ze) meses, por previsão através da Cláusula Nona do Contrato nº 65/2020, com fundamento legal no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 22 de fevereiro de 2024.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Documento assinado digitalmente



LIRIA CRISTIANE ORTOLAN GIONGO

Data: 04/03/2024 09:10:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Banco do Brasil S.A.
Liria Cristiane Ortolan Giongo – Representante legal
Contratada

Luciani Monteiro Cenci
Gestora do Contrato

Joseane de Souza
Fiscal do Contrato

Adrianes Perera
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 65/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 08/03/2025. Valor do Aditivo: R\$ 33.152,21 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Origem: Pregão Presencial nº 20/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 22/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Liria Cristiane Ortolan Giongo, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI PR/SP.

O Município de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, sito à Rua Espírito Santo n.º 777, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcio Andrei Rauber, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS ALIANÇA – SICREDI PR/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.052.122/0009-39, estabelecida na Rua Dom João VI, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sandra Wagner Serra, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 26/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 26/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas, conforme Chamamento Público n.º 001/2024 – SMFA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme fixado no Edital e respectivo Termo de Referência, com início na data de 05/07/2024 e encerramento em 05/07/2025.

2.2- Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de **R\$78.800,00 (Setenta e oito mil, oitocentos reais)**,

3.2- Pelos serviços ora ajustados, a CONTRATADA será remunerada de acordo com a quantidade de serviços realizados, ao valor unitário de R\$1,97 (Um real e noventa e sete centavos) por recolhimento.

3.3- O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) Tratando-se de instituição financeira que POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado através do débito do valor referente às tarifas diretamente na conta corrente indicada pelo Município, após o crédito integral dos valores arrecadados. A operação de crédito e débito poderá ser realizada diariamente.

b) Tratando-se de instituição financeira que NÃO POSSUI relacionamento com o Município, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o depósito do crédito integral do valor da conta corrente da instituição bancária, com a apresentação dos recibos e arquivos de retorno respectivos.

3.4- Poderá ser autorizada a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovada.

Este documento foi assinado eletronicamente por SANDRA WAGNER SERRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6D45-D165-5D5A-F4AF.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, respeitadas as regras contidas no Termo de Referência.

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Na Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

7.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a ampla defesa.

7.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

7.4- Sempre que possível a rescisão será precedida de:

- levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÕES

8.1- É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1- É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos as disposições descritas no capítulo “alterações subjetivas” do Termo de Referência.

9.2- A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

9.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1- Na hipótese de alteração na estrutura administrativa do Município, que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais instrumentos, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

13.1- Fica eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato e que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias, e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 05 de julho de 2024.

MARCIO ANDREI RAUBER
PREFEITO
CONTRATANTE

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA
E INVESTIMENTO ALIANÇA – SICREDI PR/SP**
Sandra Wagner Serra
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Carmelindo Daronch
Secretário Municipal de Fazenda

Vanir de Fatima Martins Genz
Fiscal de contrato - SMFA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6D45-D165-5D5A-F4AF> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D45-D165-5D5A-F4AF



Hash do Documento

2D825B6CB37F19524B1BC61B8D773F31005738B117CED222B6C1FF51E6A144FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2024 é(são) :

SANDRA WAGNER SERRA (GERENTE) - 036.133.799-02 em 11/07/2024 15:28 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: sawagner24@gmail.com; : +5545988320474

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 11 2024 15:28:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -25.428970116098117 Longitude: -49.21421320265691 Accuracy: 35

Email sawagner24@gmail.com

IP 177.51.202.246

Assinatura:



Hash Evidências:

99A08AEC23A226924677F4208867B65B3EC9212F2F3286FE6B8827EB704D40C0



Memorando 6- 700/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 11:19:04

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Instituição Financeira

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_SERVICOS_BANCARIOS_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/02/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO *ELETRÔNICO* DOS VALORES ARRECADADOS

VALOR: R\$ 51.668,95.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças:

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55A1-D218-9063-5294> e informe o código 55A1-D218-9063-5294





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55A1-D218-9063-5294

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/02/2025 11:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 12/02/2025 12:41:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55A1-D218-9063-5294>

Memorando 7- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 15:55:11

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Instituição Financeira

Em tempo segue DFD retificado

—

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria Municipal de Finanças

Responsável pela Demanda: Rodrigo Miguel Koprovski

E-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 99937-0210

1. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 Da justificativa

A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados

A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e conseqüentemente a diminuição da inadimplência.

Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146 guias.

Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Do levantamento da estimativa para contratação

A quantidade estimada para esse procedimento licitatório foi determinada com base na tabela a seguir:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

2.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBI- TEM (**)	MARCA - SE APLICÁ- VEL	UNI- DADE DE ME- DIDA	QUAN- TIDADE	
01	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	Servi- ços	Não - Conti- nuado	Não	Unid	660
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.					98
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.					68
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.					1.719
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.					27.750
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.					4.530
	7.	Baixa					2.975
	8.	Registro					1.308

(*) **Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

(**) **Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9780-F44D-7904-65CA> e informe o código 9780-F44D-7904-65CA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme pesquisa de preços, contratos de outros entes, que será apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6. Prazo de entrega/ execução: 12 meses.

7. Local e horário da entrega/execução:

7.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

7.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

7.4 A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal – Helder Felipe Klassen – Contador

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9780-F44D-7904-65CA> e informe o código 9780-F44D-7904-65CA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rodrigo Miguel Koprovski

Secretário de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9780-F44D-7904-65CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 12/02/2025 15:55:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9780-F44D-7904-65CA>

Memorando 8- 700/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 16:34:20

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 9- 700/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/02/2025 às 16:41:48

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito, processo licitatório para contratação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 700/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/02/2025 às 16:57:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

Contratação Instituição Financeira

Em anexo autorização.

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_7_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **6.325/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por global por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Finanças

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	041230022.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.33 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Desdobrado:	1022 – SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 12 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20C5-1069-43D7-8EBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS GENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/02/2025 16:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/20C5-1069-43D7-8EBA>

Memorando 11- 700/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 13/02/2025 às 09:28:18

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:20h do dia 11 de fevereiro 2025.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi incluso o item 2.4 – Condições Específicas do Pregão.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/> e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da

Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho n.º XXXXX do memorando n.º XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO N.º 05/2024/PGM/MS, do memorando n.º 185/2024.
- O item 7 prazo e condições de entrega foram alterados conforme descrito no termo de referência.
- O item 10 das obrigações e responsabilidades entre as partes foram alterados conforme descrito no termo de referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_CONTRATAÇÃO_DE_SERVIÇOS_DE_ARRECADACAO.pdf

EDITAL_900XX_2025_PROCESSO_XX_2025_CONTRATAÇÃO_DE_SERVIÇOS_DE_ARRECADACAO_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XXXX/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2025 Processo: 22/2025 Memorando nº 700/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/2025 Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

1.2.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.2.3 A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

1.2.4 A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

1.2.5 A Contratada devesa aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

1.2.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.7 O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

1.2.8 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

1.2.9 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

1.2.10 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

1.2.11 A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

1.2.12 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

1.2.13 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

1.2.14 O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 01 (um) dia útil (D+1) após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.

1.2.15 O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

1.1.16 O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

1.2.1.1 O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

1.2.1.2 Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

1.2.1.3 A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.1.4 Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

1.2.1.5 Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

1.2.1.6 Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando a liquidação ou não de um título em determinado momento.

1.2.1.7 A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

1.2.1.8 Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

1.2.1.9 Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: P000258023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e consequentemente a diminuição da inadimplência.

Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146.

Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Finanças, conforme se apresenta:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1.1 Consulta Painel de preços, na data de 28 de janeiro de 2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Contrato nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Contrato nº 65/2020, Pregão Presencial 20/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/03/2025, valores corrigidos, 01/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,04831300. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 06/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 14/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu, CNPJ 84.974.278/0001-50, situada no Município de São João PR, emitida em 08/02/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subseqüentes:

4.1.1.3.1 Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

4.1.1.3.2 Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

4.1.1.3.3 Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.4 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada no painel de preços do governo federal, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Relação de Tarifas	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicredi	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal	Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALORES CORRIGIDOS 07/2024 a 12/2024 IPCA 1,02290480 %	Contrato nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realiza VALORES ATUAIS	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realiza VALORES ATUAIS	Contrato nº 65/2020 PRESENCIAL 20/2020 CHOPINZINHO VALORES CORRIGIDOS 01/2024 a 12/2024 IPCA 1,04831300	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA	MENOR VALOR FOR MADO R\$
Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02			1,25	2,33	1,25
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	1,50	1,50	1,25	2,33	1,25
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	2,00	3,22	1,25	2,33	1,25
	5.	Liquidação – Compe (Out Bancos) c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	9,00	1,98	6,30	2,02	2,80	2,80	1,25	2,33	1,25
	7.	Baixa		5,30	1,90		2,02			2,33	1,90
	8.	Registro		9,00	1,90	6,30	2,02	2,97	2,97	2,33	1,90

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Joseane de Souza, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista a precisão da centralização dos recursos recebidos em uma única instituição.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redistribuição do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.1.1 O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1), em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avençada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 dias úteis, após o pagamento efetuado pelos contribuintes (D+2).

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

13.3.2 Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: PB01258023X_2025_CONTRATAÇÃO_DE_SERVIÇOS_DE_ARRECADACÃO_DE_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.pdf (28/51)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 Da aprovação do Secretário Municipal

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.ville.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O proponente deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

1.5.2 Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: PROPOSTA DE PREÇOS Nº 025/2025



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Local de Realização dos Serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Helder Felipe Klassen
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 700/2025)] do Procedimento Licitatório nº 22/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 22/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXXXX] do memorando nº 700/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Disponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 12- 700/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 13/02/2025 às 09:44:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação Instituição Financeira

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C817-9414-93C3-D264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 13/02/2025 09:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C817-9414-93C3-D264>

Memorando 13- 700/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/02/2025 às 14:13:40

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação Instituição Financeira

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_servico_Lei_14133_21_Memorando_700_2025_Sec_Financas.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 700/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 700/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumprido, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD2D-D387-D05C-5409> e informe o código CD2D-D387-D05C-5409



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **contratos de prestação de serviços de outros municípios e pesquisa de preços em banco de dados do governo federal**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^ª e 48, inc. I,⁵ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 700/2025, no qual a **Secretaria Municipal de Finanças** pretende contratar, através de **pregão eletrônico, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

⁴ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁵ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD2D-D387-D05C-5409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 13/02/2025 14:14:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD2D-D387-D05C-5409>

Memorando 14- 700/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/02/2025 às 11:18:29

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_2.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	14/02/2025 11:35:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/02/2025 13:37:58	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8839-DAFB-2316-35F4**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90013/2025 Processo: 22/2025 Memorando nº 700/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 07/03/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 07/03/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos**.

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

2.4 O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por lote*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.4 e 11.5 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.7, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de fevereiro de 2025.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A instituição financeira contratada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao município de Chopinzinho/PR de acordo com as estipulações do presente edital e minuta de contrato.

1.2.2 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.2.3 A liquidação dos boletos de cobrança na rede bancária estará condicionada ao prévio registro (Modalidade Registrada).

1.2.4 A prestação do serviço de arrecadação, através de documento de arrecadação municipal - Boleto Bancário, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição bancária, por suas subsidiárias, quaisquer agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

1.2.5 A Contratada devesa aceitar e efetuar a liquidação através das guias dos boletos emitidos pelo setor responsável desta municipalidade.

1.2.6 O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.7 O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

1.2.8 O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

1.2.9 Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

1.2.10 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

1.2.11 A Instituição Financeira contratada deverá colocar à disposição do Município, por meio digital, todos os extratos bancários e relatórios que demonstrem e comprovem a execução dos serviços e os valores recebidos diariamente com a relação/indicação dos contribuintes pagantes, para conferência e registro no sistema interno da própria Prefeitura.

1.2.12 As Instituições Financeiras serão responsáveis exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

1.2.13 As Instituições Financeiras deverão cumprir as obrigações previstas no contrato.

1.2.14 O valor dos boletos recebidos pela Instituição Financeira deverá ser creditado na conta bancária indicada pelo Município, ficando à sua inteira disposição em até 01 (um) dia útil (D+1) após a prestação dos serviços de recebimento do documento/boleto pela contratada.

1.2.15 O repasse do produto arrecadado é efetuado através de crédito em conta de livre movimentação da CONTRATANTE, um dia após o recebimento do mesmo, em Banco Oficial, a qual será repassada na assinatura do contrato, sendo que as transferências realizadas não terão ônus para o Município.

1.1.16 O arquivo de retorno, nos padrões FEBRABAN, deve conter a confirmação ou recusa dos registros e das instruções diversas e ainda a identificação das liquidações ocorridas. Sua disponibilização deve ocorrer no dia útil seguinte, sem custo ao Município.

1.2.1.1 O registro dos boletos com QRCode deverá ser realizado via API (Application Programming Interface);

1.2.1.2 Os boletos gerados deverão apresentar integração entre o canal Pix (QR Code) e o canal código de barras (COBRANÇA INTEGRADA AO PIX), com baixa automática da barra caso ocorra a liquidação por Pix e baixa automática do Pix caso ocorra o pagamento via código de barras;

1.2.1.3 A API deve disponibilizar os seguintes recursos:

a) Lista de Boletos: - Disponibiliza uma listagem dos boletos do Município, com informações básicas, de acordo com os filtros informados pelo Município na requisição/chamada da API;

b) Consulta/Detalhamento de Boletos: Destinada à consulta individual de um boleto específico, trazendo a informação de todos os dados do boleto, inclusive sua situação;

c) Baixa de Boletos: Destinada à baixa (cancelamento) de boletos por solicitação do beneficiário;

d) Alteração de Boletos: Destinada ao registro de instruções para o boleto, tais como alteração de vencimento, descontos, multa, entre outros;

e) Consultar Pix de Boletos: Retorna a URL, o TxID, o EMV e o Tipo de QRCode de um Pix vinculado a um boleto (além dos dados do boleto);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.2.1.4 Instruções Diversas online em boletos já registrados: comandos de baixa, prorrogação, alteração de vencimento, envio para protesto, entre outros, também comandados via API, de maneira instantânea, agilizando a comunicação com a instituição bancária e facilitando o processo de gestão dos títulos por parte do Município.

1.2.1.5 Inclusão de QR Code Pix Dinâmico (Boleto Híbrido): possibilidade de incluir o QR Code Dinâmico do Pix nos boletos, de forma integrada ao código de barras, facilitando a conciliação bancária e evitando a ocorrência de pagamentos em duplicidade, uma vez que não há necessidade de baixar o boleto caso o pagador opte por liquidar o QR Code, o processamento é feito automaticamente pela instituição bancária. Além disso, a vinculação do Pix nos boletos, permite a liquidação da obrigação dentro do sistema no mesmo dia em que ocorre o pagamento, em razão da impossibilidade de cancelamento do pagamento após realizada a quitação pelo contribuinte, agilizando o processo de entrega e liberação de certidões, alvarás, entre outros documentos que precisam ter a quitação comprovada para serem emitidos.

1.2.1.6 Consulta de Boleto online na CIP: através da API disponibilizado pela instituição bancária o município pode requisitar a qualquer momento a consulta ao status de um boleto, ou de um lote de boletos, na Câmara de Compensação do Sistema Financeiro Brasileiro, atestando aliquidação ou não de um título em determinado momento.

1.2.1.7 A Instituição Financeira deverá disparar em tempo real, a informação ao Município da ocorrência de uma liquidação de boleto bancário, via código de barras ou QRCode.

1.2.1.8 Multiplicidade de Convênios/Carteiras: Em um mesmo CNPJ pode ser criada uma multiplicidade de convênios de cobrança, que podem ser vinculadas a uma ou mais contas, conforme modelo de recolhimento estabelecido pelo município. Cada convênio possui uma numeração diferente (7 posições), que é utilizado para composição do Nosso Número identificador do boleto.

1.2.1.9 Automação da rotina de baixa dos arquivos de retorno: A Instituição Financeira deverá disponibilizar mecanismos que permitam a recepção e baixa dos arquivos retorno de forma automática, sem a necessidade de acesso ao internet banking.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências de qualquer instituição, localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

1.4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.4.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

1.4.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não se aplica.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/2023, emissao_8839DAFB231635F4D2224D85_memorando-14--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (18/52)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.1 A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

A contratação é necessária para manter as atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, oferecendo serviço de qualidade e consequentemente a diminuição da inadimplência.

Os serviços bancários de forma centralizada se trata de serviço especializado, que proporciona agilidade e eficiência no processamento de pagamentos feitos a essa municipalidade. O serviço de arrecadação de receitas públicas demanda uma infraestrutura que garanta o controle eficaz e a segurança nas operações financeiras. No ano de 2024 foram emitidos um total aproximado de 32.146.

Para este processo, foi adicionado uma margem de segurança ao estimativo de aproximadamente 25 (vinte e cinco) %, considerando que mais pessoas efetuem o pagamento de seus tributos.

2.2 O quantitativo demandado foi determinado de acordo com levantamento realizado pela Secretaria de Finanças, conforme se apresenta:

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	1,25	825,00
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	1,25	122,50
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	1,25	85,00
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	1,25	2.148,75
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	1,25	34.687,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	1,25	5.662,50
	7.	Baixa	2.975	1,90	5.652,50
	8.	Registro	1.308	1,90	2.485,20
Valor Total em R\$					51.668,95

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

3.2 O presente objeto apresenta como única alternativa de solução viável, a contratação junto a Instituições Bancárias especializadas na prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, tendo utilizado os parâmetros dos Incisos:

4.1.1.1 Inciso I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Inciso II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.1.1.1.1 Consulta Painel de preços, na data de 28 de janeiro de 2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.2 Contrato nº 144/2024, Inexigibilidade de Licitação 26/2024, Município de Marechal Cândido Rondon – PR, vigência 05/07/2025, valores corrigidos, 07/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,02290480 %. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.3 Contrato nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.4 Contrato nº 03/2025, Inexigibilidade de Licitação 30/2024, Município de Realeza – PR, vigência 07/01/2026, valores atualizados. Documento anexo ao processo;

4.1.1.1.5 Contrato nº 65/2020, Pregão Presencial 20/2020, Município de Chopinzinho – PR, vigência 08/03/2025, valores corrigidos, 01/2024 a 12//2024, IPCA do período 1,04831300. Documento anexo ao processo.

4.1.1.2 Inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.1.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, Brasília DF, emitida em 06/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.2 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/1932-39, situada no Município de Chopinzinho, emitida em 14/01/2025. Documento anexo ao processo;

4.1.1.2.3 Pesquisa de Preços fornecida pela Empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu, CNPJ 84.974.278/0001-50, situada no Município de São João PR, emitida em 08/02/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI, não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.1.3.1 Inciso III, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. Não foi utilizado o parâmetro, tendo em vista que se trata de serviços não disponíveis em sites de domínio amplo.

4.1.1.3.2 Inciso V, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de pesquisa no aplicativo Nota Paraná. Não foi utilizado o parâmetro porque não se trata de bens de consumo e não tem disponível no referido aplicativo.

4.1.1.3.3 Inciso VI, Art. 368, Decreto 73/2023, a utilização de preços de tabelas oficiais. Não foi utilizado o parâmetro porque não há uma tabela oficial de preços dos serviços.

4.1.1.4 Foi realizada pesquisa abrangente por processos, por contratos do objeto dentro do Estado do Paraná, tendo sido utilizados os valores dos descritivos mais parecidos, foram encontrados 4 processos na forma de contrato, conforme anexos. Foi inclusa a pesquisa realizada no painel de preços do governo federal, para comparação dos valores, e, comprovação de que não há sobrepreço nas pesquisas diretas dos fornecedores.

4.2 Da metodologia utilizada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.1 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, com base na pesquisa de preço de mercado obtidos na pesquisa de mercado:

4.3 Mapa de preços e memória de cálculo:

UNID	Item	Relação de Tarifas	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Banco do Brasil	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Sicredi	VALORES PESQUISA DE PREÇOS Caixa Econômica Federal	Contrato nº 144/2024 INEXIGIBILIDADE 26/2024 Marechal Cândido Rondon VALORES CORRIGIDOS 07/2024 a 12/2024 IPCA 1,02290480 %	Contrato nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realeza VALORES ATUAIS	Contrato nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE 30/2024 Realeza VALORES ATUAIS	Contrato nº 65/2020 PRESENCIAL 20/2020 CHOPINZINHO VALORES CORRIGIDOS 01/2024 a 12/2024 IPCA 1,04831300	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS GOVERNO FEDERAL MEDIANA	MENOR VALOR FOR MADO R\$
Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02			1,25	2,33	1,25
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	1,50	1,50	1,25	2,33	1,25
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02	2,00	3,22	1,25	2,33	1,25
	5.	Liquidação – Compe (Out Bancos) c/Reg.	9,00	1,90	6,30	2,02		2,00	1,25	2,33	1,25
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	9,00	1,98	6,30	2,02	2,80	2,80	1,25	2,33	1,25
	7.	Baixa		5,30	1,90		2,02			2,33	1,90
	8.	Registro		9,00	1,90	6,30	2,02	2,97	2,97	2,33	1,90

4.4 A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Joseane de Souza, Agente Administrativo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista a precisão da centralização dos recursos recebidos em uma única instituição.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de participação de ampla participação, visto que, foi constatado que não há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de Mercado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2025/12/2023, emissao_8839DAFB231635F4D2224D85_memorando-14--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/52)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

9.1.1 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redistribuição do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.2 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada mensalmente em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.1.1 O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Fazenda, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total para o Município em até 01 dia útil (D+1), em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avançada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 dias úteis, após o pagamento efetuado pelos contribuintes (D+2).

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estão previstos no edital.

13.2.1 O proponente deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

13.3.2 Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por global por lote: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta será de forma global e está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto do certame.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Tratam-se de item comum, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

18 VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 2025/12/2023, emissao_8839DAFB231635F4D2224D85_memorando-14--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/52)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

23 Da aprovação do Secretário Municipal

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (<https://chopinzinho.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.ville.hatendimento>).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.4.1 O proponente deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$\text{SG} = \text{-----};$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \text{-----}; \text{ e}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X)**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para execução de serviço idêntico ou similar/compatível com o Objeto da Licitação.

1.5.2 Declaração informando que a Instituição tem Agência ou Sucursal no perímetro urbano de Chopinzinho-PR. Nessa Declaração deverá constar o nome da instituição, CNPJ da filial/sucursal, endereço completo, telefone, nome, CPF e RG, do gerente/responsável pela Agência/Sucursal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD**.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Página 33 de 51

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 2023/12/2023, emissao_8839DAFB231635F4D2224D85_memorando-14--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (33/52)

196/650

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8839-DAFB-2316-35F4> e informe o código 8839-DAFB-2316-35F4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Local de Realização dos Serviços: Conforme item 9 do Termo de Referência.
Responsável pelo Recebimento: Helder Felipe Klassen
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8839-DAFB-2316-35F4> e informe o código 8839-DAFB-2316-35F4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025 (Memorando n.º 700/2025)] do Procedimento Licitatório n.º 22/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º [XXXXXXXXXX/2025], objeto do Processo Administrativo n.º 22/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho n.º [XXXXXX] do memorando n.º 700/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Disponibilização do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.
- 11.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio *eletrônico* dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8839-DAFB-2316-35F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/02/2025 11:35:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/02/2025 13:37:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8839-DAFB-2316-35F4>

Memorando 15- 700/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/02/2025 às 11:19:14

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_90013_2025_CONTRATACAO_DE_SERVICOS_DE_ARRECADACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	14/02/2025 11:34:41	1Doc	PAULO EGIDIO DALSSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	14/02/2025 13:38:09	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A04A-CD74-6E41-1F38**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Data da Licitação: Dia 07 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: PAULO EGIDIO DAL SASSO e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04A-CD74-6E41-1F38> e informe o código A04A-CD74-6E41-1F38





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A04A-CD74-6E41-1F38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EGIDIO DALSSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 14/02/2025 11:34:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 14/02/2025 13:38:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A04A-CD74-6E41-1F38>

Memorando 16- 700/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/02/2025 às 10:23:02

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

AMP.pdf

Diario.pdf

pncp.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Miguel Koprovski	17/02/2025 11:16:28	1Doc	RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI CPF 030.XXX.XXX-67

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40ED-5432-BD97-4E71**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013-2025 - CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2025. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 07 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco
Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de
tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário
registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de
Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação
de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor
máximo estimado: de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil,
seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos).
Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das
13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E1BAE66F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2025. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 2/2025.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, atendendo ao Artigo 75 Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, informa que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de transporte escolar em linhas do interior do município, convocando os eventuais interessados do ramo para apresentação de propostas adicionais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 00:00h (horário de Brasília) do dia 20.02.2025, exclusivamente via e-mail no seguinte endereço: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br. O procedimento reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço: www.guaraniacu.atende.net Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no mesmo endereço de e-mail acima ou pelo Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de semente de Aveia Preta, destinado aos pequenos agricultores da região de abrangência do município, conforme programa Porteira à Dentro Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 27.02.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 27.02.2025 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de ração para cães adultos, destinado à Secretaria de Agricultura do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 28.02.2025 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 28.02.2025 às 08:30 h
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 07 de março de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Valor máximo estimado: de R\$ 51.668,95 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais, noventa e cinco centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/bncpr/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº: 100/2025 de 14/02/2025 – Concurso Público nº: 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Que fica excluído(a) Candidato(a) SAHARA FELDBERG RITTER, inscrição nº. 175477, habilitado(a) no cargo público de Médico da Família, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 099/2025 de 11/02/2025.
Edital nº: 101/2025 de 14/02/2025 – Concurso Público nº: 001/2022 de 30/05/2022
Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº. 001/2022: Cargo Público: Médico da Família

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional
1	20º	DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS	175886	Secretaria Municipal de Saúde

Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 17 (dezessete) de fevereiro de 2025, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívica-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº: 082/2025 de 14/02/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº: 003/2023 de 16/10/2023 Súmula: Convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Temporário:
CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Cleoneice Alves de Quadros	105º	2817/23
2	Indiamara Souza de Oliveira	106º	2797/23
3	Giovana Panazol dos Santos	107º	2650/23

O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 17 (dezessete) de fevereiro de 2025, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vívica-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARECER DO PREGOZEIRO E EQUIPE DE APOIO (SEGUNDO LUGAR)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (SEGUNDO LUGAR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

DATA: 11/12/24 ABERTURA: 06/01/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos professores da UNICENTRO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, na edição de 17/02/2025, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.663.274/0001-23
Rua José Pedro Seleme, 3462, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CMCS

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a descrição da contratação pretendida e a indicação de interessados em apresentar propostas adicionais e de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

Considerando o resultado da pesquisa de preços realizada, cuja classificação deu-se pela apresentação do Menor Preço, pela empresa MOVEIS LOURDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.669.000/0003-90, com valor de R\$ R\$ 33.000,56 (trinta e três mil reais e cinquenta e seis centavos). Conforme termo de referência.

Diante do exposto, divulga-se este aviso prévio, no Diário dos Municípios do Paraná, através da página <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no sítio oficial da Câmara Municipal de Campina do Simão - <https://camaracampinadosimao.pr.gov.br/>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em apresentar propostas adicionais, devendo ser encaminhadas no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contadas da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios à sua habilitação.

Campina do Simão - PR, 14 de fevereiro de 2025.

Leomarcio de Lima Santos
Agente de Contratação

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados à comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendedores da região da Cantu. Venha saber mais...



As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Pypy
pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

Fique atento aos sinais de abuso sexual. Uma criança pode estar sofrendo!



[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Acessar Contratação

Última atualização 17/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000034/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900132025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 51.668,95

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e Recursos Financeiros.	1	R\$ 51.668,95

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40ED-5432-BD97-4E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 17/02/2025 11:16:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40ED-5432-BD97-4E71>

Memorando 17- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMF - Secretaria de Finanças - A/C Rodrigo K.

Data: 26/02/2025 às 15:41:55

Prezado [Rodrigo Miguel Koprovski - SMF](#)

Segue pedido de esclarecimento da instituição financeira Banco Bradesco S/A

Abertura da sessão esta marcada para dia 07 de março e 2025.

Após manifestação retornar a Divisão de Licitações e Contratos

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente o objeto licitado?
- 2) A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?
- 3) A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?
- 4) Qual a estimativa anual de valores arrecadados pelos documentos?
- 5) Qual estimativa percentual de inadimplência (**boletos não pagos**)?
- 6) Qual valor médio liquidado pelos contribuintes em cada cobrança (**ticket médio unitário dos boletos**)?
- 7) No que tange a emissão de nota fiscal por parte de instituição vencedora conforme item **1.2** da cláusula **10**: “(OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)”, bancos são isentos de emissões de notas fiscais, conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?
- 8) No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com **isenção** da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?
- 9) Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de cobrança integrada ao QR Code?
- 10) Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX, bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos boletos e dos QR Codes vinculados à chave PIX?
- 11) Em caso de utilização de PIX, qual prazo desejado para envio do arquivo retorno de PIX e Cobrança?
- 12) No que tange os pagamentos realizados através da modalidade QR Code (PIX), a contratante tem pleno entendimento de que, para a cobrança híbrida, a emissão do QR Code deve necessariamente ser realizado via API?
- 13) A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços PIX através de API?

14) Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60746.948/0001-12

Memorando 18- 700/2025

De: Rodrigo K. - SMF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/02/2025 às 15:50:27

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação Instituição Financeira

Conforme pedido de esclarecimentos seguem respostas abaixo:

1-Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário sem exigência de guichê de caixa ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente o objeto licitado?

Sim, o boleto tem que permitir em qualquer agencia/banco, agentes arrecadadores (lotérica, farmácias etc).

2-A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

CNAB 240

3-A impressão e distribuição das guias serão de responsabilidade da contratante ou contratada?

Contratante

4-Qual a estimativa anual de valores arrecadados pelos documentos?

R\$ 15.493.847,33

5-Qual estimativa percentual de inadimplência (boletos não pagos)?

Em torno 40%

6-Qual valor médio liquidado pelos contribuintes em cada cobrança (ticket médio unitário dos boletos)?

R\$ 354,41

7-No que tange a emissão de nota fiscal por parte de instituição vencedora conforme item 1.2 da cláusula 10: "(OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES)", bancos são isentos de emissões de notas fiscais, conforme a Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994. Apresentamos como forma de prestação de contas o relatório mensal de tarifas a serem debitadas a fim de cobrá-las no mês subsequente ao da prestação dos serviços, podemos seguir desta maneira?

Sim

8-No que tange o repasse dos recursos arrecadados para conta centralizadora de outra instituição financeira, permitimos que ele seja realizado de forma autônoma pelo detentor da conta através do Internet Banking com isenção da tarifa TED. Podemos seguir desta maneira?

Sim

9-Qual o prazo para que a contratada execute todas as tarefas inerentes à etapa de implementação dos serviços de cobrança integrada ao QR Code?

Trinta a sessenta dias

10-Pode-se considerar que, o prazo inerente à implementação contará a partir da habilitação dos acessos a conta corrente junto à Instituição Financeira contratada para fins de geração da chave PIX, bem como dos recebimentos dos recursos advindos dos boletos e dos QR Codes vinculados à chave PIX?

Sim

11-Em caso de utilização de PIX, qual prazo desejado para envio do arquivo retorno de PIX e Cobrança?

Imediato

12-No que tange os pagamentos realizados através da modalidade QR Code (PIX), a contratante tem pleno entendimento de que, para a cobrança híbrida, a emissão do QR Code deve necessariamente ser realizado via API?

Sim

13-A contratante possui ciência da necessidade de obtenção do certificado A1 para serviços PIX através de API?

Sim

14-Em caso de utilização de arquivo retorno para baixa e conciliação, a contratante possui ciência da necessidade de captura dos arquivos através do portal de gestão bancária fornecido pela contratada?

Sim

—
Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EEF-DE3C-E3A0-EA9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 28/02/2025 15:50:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4EEF-DE3C-E3A0-EA9B>

Memorando 19- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2025 às 16:07:24

Proposta e documentos de habilitação da empresa Cooperativa de Credito Integrado - Sicoob Integrado

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

1111CE_1.PDF
12ATA1_1.PDF
133CER_1.PDF
136CER_1.PDF
138CER_1.PDF
1411BA_1.PDF
1411DE_1.PDF
1411DE_2.PDF
1_11_DECLARACAO_LGPD_ANEXO_IX.pdf
1_1_CONSULTA_CONSOLIDADA_TCU.pdf
1_2_ATA_16_2024_Posse_da_Diretoria.pdf
1_2_Estatuto_Social_2024.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ_PA.pdf
1_3_2_INSCRICAO_ESTADUAL_ISENTA.pdf
1_3_4_CERTIDAO_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
1_3_5_CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
1_3_7_ALVARA_PA_02_CHOPINZINHO.pdf
1_3_9_DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
1_4_1_2_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_FALENCIA.pdf
1_4_1_6_DECLARACAO_INDICES_ANEXO_X.pdf
1_5_1_QUALIFICACAO_TECNICA.pdf
1_5_2_DECLARACAO_AGENCIA.pdf
1_6_DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
1_7_DECLARACAO_ANEXO_VIII.pdf
4390_BP_REAIS_SINTETICO_202412.pdf
ANEXO1_1.PDF
CEC25A_1.PDF
CERTIDAO_CASAMENTO_ALCIR_LUIZ_FREISLEVEN.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_CARLOS_MANFROI.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_DORVALINO_POSSATO.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_IVANIA_BROCCO_BOLDRINI.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_JOSE_ANTONIO_ZILLI.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_MARCOS.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_MIGUEL_SIBERT.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_POMPILIO_DEON.pdf
CERTIDAO_CASAMENTO_SILVIO_LUIZ_MARCOLINA.pdf

CERTIDAO_DE_CASAMENTO_CLEVI_DEITOS.pdf
CERTIDAO_DE_CASAMENTO_MAUICIO_GARCIA.pdf
CERTID_1.PDF
CNH_DORVALINO.pdf
CNH_IVANIA_BROCCO_BOLDRINI.pdf
CNH_MARCINEI.pdf
CNH_MARCOS_ANTONIO_FRANCESCON.pdf
CNH_MAUICIO_GARCIA.pdf
CNH_MIGUEL_SIBERT.pdf
CNH_SILVIO_LUIZ_MARCOLINA.pdf
CONSUL_1.PDF
DESCRITIVO_PROPOSTA_DE_PRECO_pdf.pdf
Negtiva_Municipal.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
RELATORIO_DE_OCORRENCIAS_ATIVAS.pdf
RELATORIO_QUALIFICACAO_TECNICA.pdf
RELATR_1.PDF
RG_ALCIR_LUIZ_FREISLEBEN.pdf
RG_CARLOS_MANFROI.pdf
RG_CLEVI_DEITOS.pdf
RG_JOSE_ANTONIO_ZILLI.pdf
RG_MARCINEI_COTERLI.pdf
RG_POMPILIO_DEON.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 89*****09
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2025
Receita Municipal	Validade:	04/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/03/2025 09:48

CPF: 039.XXX.XXX-80 Nome: MARCINEI COTERLI

Ass: _____

1 de 1

	Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447	77
		Data: 29/05/2024
		Órgão: CONSAD
		Nº da ATA: 12/2024

Data Realização	Hora Início	Hora Término	Local
29/05/2024	18:00	18:30	Pato Branco - PR
Secretária	Responsável pela Convocação		Caráter da Reunião
Ivania Brocco Boldrini	Alcir Luiz Freisleben Presidente do Consad		Extraordinária

Participantes

Nome / Sobrenome	Contato	Participante	Presença
Alcir Luiz Freisleben	alcir.lfreisleben@sicoob.com.br	Presidente do Consad	Sim
Carlos Fumagalli Manfroi	carlos.fmanfroi@sicoob.com.br	Vice-presidente	Sim
Dorvalino Possato	dorvalino.ppossato@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Ivania Brocco Boldrini	ivania.bboldrini@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Pompilio Deon	pompilio.ddeon@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Silvio Luiz Marcolina	silvio.lmarcolina@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Clevi Deitos	clevi.ddeitos@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Mauricio Garcia	mauricio.ggarcia@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Miguel Sibert	miguel.sibert@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Marcinei Coterli	marcinei.ccoterli@sicoob.com.br	Diretor Superintendente	Sim
Marcos Antonio Francescon	marcos.afrancescon@sicoob.com.br	Diretor Adm Financeiro	Ausência Justificada
José Antonio Zilli	jose.azilli@sicoob.com.br	Diretor de Mercado	Ausência Justificada

Pauta

Nº do Item	Assunto	Caráter do Item	Responsável
1ª Sessão – (Consad e Convidados)			
01	Abertura	Informativo	Alcir
2ª Sessão – (Consad e Convidados)			
02	Posse do Conselho de Administração	Deliberativo	Alcir
03	Ausências	Informativo	Alcir
04	Encerramento	Informativo	Alcir

ATA

1ª Sessão

01 – Abertura - O Sr. Alcir Luiz Freisleben Presidente do Conselho de Administração deu início a reunião extraordinária às 18:00 horas saudando e agradecendo as presenças de todos os conselheiros de administração. *****

2ª Sessão

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado – Rua Tapajós, 440 – 85501-043 – Pato Branco – PR

	Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447	78
		Data: 29/05/2024
		Órgão: CONSAD
		Nº da ATA: 12/2024

DELIBERAÇÕES

Item 02 – Posse do Conselho de Administração: O Sr. Alcir Luiz Freisleben agradeceu a todos os conselheiros, pelo trabalho que foi desenvolvido até esta data, e de acordo com o Ofício 9123/2024-BCB/Deorf/GTCUR, PE 0000266501, de 30 de abril de 2024, recebido do Banco Central Do Brasil, comunicou que estão empossados os Conselheiros de Administração eleitos na AGO de 19 de março de 2024, sendo composto pelos seguintes membros: **Para o cargo de Presidente do Conselho de Administração: CARLOS FUMAGALLI MANFROI**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 20/09/1976, cédula de identidade RG 3.624.978-1 SSP/PR, CPF 978.324.309-82, residente na Rua Frei Sergio Hillesheim,25 – Parque do Som, CEP 85.505-446, na cidade de Pato Branco-PR; **para o cargo de Vice-Presidente do conselho de Administração o Sr. CLEVI DEITOS**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 22/08/1956, cédula de identidade RG 1.495.309-4 SSP/PR e CPF 221.978.429-00, residente a Rua Pio XII, 340, Centro, CEP 85501-320 na cidade de Pato Branco-PR; e os demais integrantes do Conselho, **ALCIR LUIZ FREISLEBEN**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, nascido em 17/07/1960, cédula de identidade RG 2.145.691-8 SSP/PR e CPF 368.799.759-68, residente a Rua Guarani, 141, centro, CEP 85501-050, na cidade de Pato Branco-PR; **DORVALINO POSSATO**, brasileiro, casado, produtor Rural nascido em 08/04/1964, cédula de identidade nº 3.338.620-6 SSP/PR, CPF nº 486.969.609-63, residente na Rua XV de Novembro 408, Bairro Centro, CEP 85.550-000 Coronel Vivida, Paraná; **IVANIA BROCCO BOLDRINI**, brasileira, casada, Produtora Rural, nascida em 23/03/1967, cédula de identidade RG 4.100.969-1 SESP/PR CPF 554.060.689-20 residente a travessa Antonio Camozato,33, centro, CEP 85501-055, na cidade de Pato Branco -PR; **MAURICIO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 17/09/1976, cédula de identidade RG 5.262.005-8 SSP/PR e CPF 941.210.109-06, residente a Rua Venceslau Braz, 51, Jardim das Américas CEP 85.502-410, na cidade de Pato Branco - PR; **MIGUEL SIBERT**, brasileiro, casado, contador, nascido em 02/05/1968, cédula de identidade RG 4.363.103 SSP/PR e CPF 624.312.509-20, residente a Rua Iguazu,929, centro 85.570-000, na cidade de São João- PR; **POMPILIO DEON**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28/08/1960, cédula de identidade RG 2.067.716 SSP/PR e CPF 353.883.589-68, residente a Rua Aires Bassin, 395, Centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara d’Oeste, Paraná; **SILVIO LUIZ MARCOLINA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 29/08/1965, cédula de identidade RG 3.792.682-0 SSP/PR e CPF 581.010.989-68, residente a rua Benjamin Bordin, 10, Centro, CEP 85550-000, na cidade de Coronel Vivida; Sendo que o mandato será de 4 anos, até a homologação pelo Bacen e posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028. **CLÁUSULA DE DESINCOMPATIBILIDADE:** Todos os nomeados declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e administrativa, declarando, ainda, não ser parentes entre si e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na resolução 4122. *****

ASSUNTOS INFORMATIVOS

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado – Rua Tapajós, 440 – 85501-043 – Pato Branco – PR

Tel.: (46) 3025-9900 – www.sicoobunicoob.com.br

	Ata de Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Cooperativa de Crédito Integrado Sicoob Integrado CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447	79
		Data: 29/05/2024
		Órgão: CONSAD
		Nº da ATA: 12/2024

Item 04 – Ausência: A presente reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração atual e dos novos conselheiros empossados, e de convidados. *****

Item 05 – Encerramento: O Sr. Alcir Luiz Freisleben deixou a palavra a disposição e não havendo manifestações, nem mais assuntos a tratar encerrou a reunião as 18:30 sendo esta Ata aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. *****

Pato Branco, 29 de maio de 2024.

carlos.fmanfroi@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Carlos Fumagalli Manfroi
Presidente

clevi.cdeitos@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Clevi Deitos

alcir.lfreisleben@sicoob.com.br
 Assinado

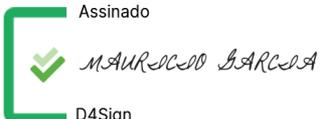
 D4Sign
Alcir Luiz Freisleben

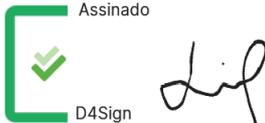
dorvalino.ppossato@sicoob.com.br
 Assinado

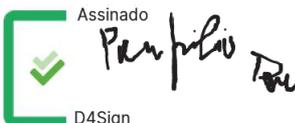
 D4Sign
Dorvalino Possato

ivania.bboldrini@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Ivania Brocco Boldrini

mauricio.ggarcia@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Maurício Garcia

miguel.sibert@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Miguel Sibert

pompilio.ddeon@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Pompilio Deon

silvio.lmarcolina@sicoob.com.br
 Assinado

 D4Sign
Silvio Luiz Marcolina

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.122.321/0001-08
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUACU INTEGRADO SICOOB
Endereço: R TAPAJOS 440 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202211367262529

Informação obtida em 25/02/2025 15:23:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 344380-0

NOME/RAZÃO: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ/CPF.: 07.122.321/0001-08

LOCALIZ...: RUA TAPAJOS, 000440 - CENTRO DA CIDADE

ALVARÁ NR.: 822/2015

MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 06/03/2025.

Válida até: 04/06/2025.

Ano da Certidão.....: 2025

Número da certidão.....: 0022217

Código de autenticidade da certidão: 864874399864874



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 06 de Março de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.122.321/0001-08

Certidão nº: 11145619/2025

Expedição: 25/02/2025, às 16:24:49

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.122.321/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SICOOB
INTEGRADO**

**DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
31/12/2022**

***Cooperativa de
Crédito Integrado -
Sicoob Integrado***
***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2022
e relatório do auditor independente***





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 9 de fevereiro de 2022, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado,



Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado

concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações



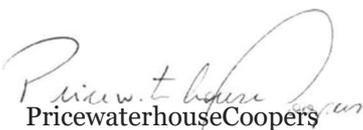
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado

financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 16 de fevereiro de 2023


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Carlos Alexandre Peres
Signed By: CARLOS ALEXANDRE PERES:11681406845
CPF: 11681406845
Signing Time: 16 February 2023 | 21:53 BRT


Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Relatório da Administração 31 de dezembro de 2022

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 93,11% nos níveis de "AA" a "C".

5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICCOB CENTRAL UNICCOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Código de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2022, o SICCOB INTEGRADO registrou o total de 105 (cento e cinco) manifestações sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa. Das reclamações, 43 (quarenta e três) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 2º da Resolução CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa

Data-base: 31 de dezembro de 2022.

Unidade de Apresentação: reais.

Grandes números	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital	387,12%	9.056.927,84	1.859.259,49
Patrimônio Líquido	34,52%	83.968.714,10	62.421.756,50
Ativos	32,37%	910.452.868,62	687.831.290,91
Depósitos na Centralização Financeira	11,92%	241.153.946,73	215.475.235,96

Número de cooperados	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Total	21,98%	33.170	27.194

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Carteira Rural	54,52%	105.826.240,59	68.488.642,79
Carteira Comercial	18,28%	381.910.521,35	322.879.974,98
Total	24,62%	487.736.761,94	391.368.617,77

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 16,65% da carteira, no montante de R\$ 81.391.835,80.

Captações	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos à vista	20,51%	182.983.250,80	151.837.464,09
Depósitos sob aviso	12,12%	61.375,65	54.743,38
Depósitos a prazo	18,86%	420.103.673,70	353.446.557,04
LCA	78,34%	73.347.313,03	41.127.827,99
LCI	53,94%	36.881.677,94	23.958.607,22
Total	25,06%	713.377.291,12	570.425.199,72

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 29,03% da captação, no montante de R\$ 206.043.668,60.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Total	34,75%	81.044.842,16	60.144.883,61

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Conselho de Administração e Diretoria.

PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		910.452.868,62	687.831.290,91
DISPONIBILIDADES	4	11.122.776,74	14.611.530,69
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		907.785.349,89	676.416.045,59
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	164.169.746,93	65.244.842,43
Títulos e Valores Mobiliários	6	7.466.453,12	-
Relações Interfinanceiras	4	241.153.946,73	215.475.235,96
Centralização Financeira		241.153.946,73	215.475.235,96
Operações de Crédito	7	487.736.761,94	391.368.617,77
Outros Ativos Financeiros	8	7.258.441,17	4.327.349,43
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	7	(23.320.867,22)	(25.717.821,81)
(-) Operações de Crédito		(21.568.612,24)	(24.670.989,17)
(-) Outras	8.1	(1.752.254,98)	(1.046.832,64)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	9	780.459,26	430.480,17
OUTROS ATIVOS	10	2.213.466,73	3.254.196,44
INVESTIMENTOS		-	6.017.333,28
IMOBILIZADO DE USO	12	23.934.467,47	21.894.951,27
INTANGÍVEL	13	472.405,98	953.926,19
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	12 e 13	(12.535.190,23)	(10.029.350,91)
TOTAL DO ATIVO		910.452.868,62	687.831.290,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.452.868,62	687.831.290,91
DEPÓSITOS	14	603.148.300,15	505.338.764,51
Depósitos à Vista		182.983.250,80	151.837.464,09
Depósitos Sob Aviso		61.375,65	54.743,38
Depósitos a Prazo		420.103.673,70	353.446.557,04
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		205.300.289,98	104.628.195,45
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	15	110.228.990,97	65.086.435,21
Relações Interfinanceiras	16	94.886.112,50	37.205.047,16
Repasses Interfinanceiros		94.886.112,50	37.205.047,16
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	1.765.849,22
Outros Passivos Financeiros	17	185.186,51	570.863,86
PROVISÕES	18	1.561.876,91	1.004.732,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	19	2.125.169,34	1.060.461,59
OUTROS PASSIVOS	20	14.348.518,14	13.377.380,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21	83.968.714,10	62.421.756,50
CAPITAL SOCIAL	21. a)	67.308.557,58	49.713.306,65
RESERVAS DE SOBRAS		14.832.606,22	12.377.060,58
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		1.827.550,30	331.389,27
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.452.868,62	687.831.290,91

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
 CNPJ: 07.122.321/0001-08
 DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS
 Em Reais

	Notas	2 ° Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		75.554.716,77	127.965.311,89	72.999.376,19
Operações de Crédito	23	51.904.307,84	90.165.105,26	62.094.356,84
Ingressos de Depósitos Intercooperativos		16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		7.340.100,40	10.240.569,26	1.539.361,03
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	24	(42.847.567,46)	(73.637.172,60)	(34.977.786,13)
Operações de Captação no Mercado		(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)
Operações de Empréstimos e Repasses		(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(7.853.967,93)	(15.490.490,43)	(16.546.110,66)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		32.707.149,31	54.328.139,29	38.021.590,06
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(23.446.083,40)	(42.948.564,30)	(35.424.938,59)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	25	4.840.874,35	9.706.670,51	8.653.807,19
Rendas de Tarifas	26	7.094.949,25	13.300.997,99	9.285.369,29
Dispêndios e Despesas de Pessoal	27	(16.691.892,46)	(31.092.353,23)	(26.092.181,52)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	28	(19.193.641,89)	(35.138.544,86)	(27.372.329,41)
Dispêndios e Despesas Tributárias	29	(451.691,58)	(875.695,17)	(813.135,99)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	30	3.475.523,12	6.691.012,31	5.968.514,32
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	31	(2.520.204,19)	(5.540.651,85)	(5.054.982,47)
PROVISÕES	32	(453.372,80)	(557.144,61)	(248.126,32)
Provisões/Reversões para Contingências		(391.028,92)	(405.139,53)	(38.541,53)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(62.343,88)	(152.005,08)	(209.584,79)
RESULTADO OPERACIONAL		8.807.693,11	10.822.430,38	2.348.525,15
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	33	(359.623,03)	(468.251,35)	152.484,79
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		8.448.070,08	10.354.179,03	2.501.009,94
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		186.896,00	-	(227.058,95)
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		112.234,04	-	(119.764,68)
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		74.661,96	-	(107.294,27)
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		(1.284.173,04)	(1.297.251,19)	(414.691,50)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49
JUROS AO CAPITAL		(5.428.890,81)	(5.428.890,81)	(1.338.114,15)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		1.921.902,23	3.628.037,03	521.145,34

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2 ° Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA LEGAL	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2020		38.379.914,69	(3.081.003,20)	9.885.252,71	1.817.501,89	939.790,57	47.941.456,66
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas		0,00	0,00	0,00	439.790,57	(439.790,57)	0,00
Distribuição de sobras para associados		497.431,53	0,00	0,00	0,00	(500.000,00)	(2.568,47)
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.864.340,68	(359.704,76)	0,00	0,00	0,00	16.504.635,92
Por Devolução (-)		(3.837.160,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.837.160,48)
Estorno de Capital		(70.883,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	(70.883,03)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	96.873,87	96.873,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.259,49	1.859.259,49
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	(1.338.114,15)	(1.338.114,15)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		1.320.371,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.371,22
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva		0,00	0,00	208.458,14	0,00	(208.458,14)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período		0,00	0,00	0,00	26.057,27	(26.057,27)	0,00
FATES - Atos Cooperativos		0,00	0,00	0,00	0,00	(52.114,53)	(52.114,53)
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas	21 d	0,00	0,00	0,00	331.389,27	(331.389,27)	0,00
Outros Eventos/Reservas	21 b	0,00	0,00	93.544,92	0,00	0,00	93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.493.163,11	(284.886,19)	0,00	0,00	0,00	16.208.276,92
Por Devolução (-)		(3.703.017,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(82.142,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.142,32)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	9.056.927,84	9.056.927,84
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	21 f	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	21 e	0,00	0,00	1.624.489,16	0,00	(1.624.489,16)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período	21 e	0,00	0,00	0,00	406.122,29	(406.122,29)	0,00
FATES - Atos Cooperativos	21 e	0,00	0,00	0,00	0,00	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Saldos em 30/06/2022		59.494.709,33	(3.682.780,50)	10.093.710,85	2.614.739,00	1.706.134,80	70.226.513,48
Outros Eventos/Reservas		0,00	0,00	93.544,92	0,00	0,00	93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		8.609.095,97	(42.813,65)	0,00	0,00	0,00	8.566.282,32
Por Devolução (-)		(2.185.730,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.185.730,58)
Estorno de Capital		(56.056,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.056,91)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	7.350.793,04	7.350.793,04
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	21 f	5.172.133,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	21 e	0,00	0,00	1.624.489,16	0,00	(1.624.489,16)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período	21 e	0,00	0,00	0,00	406.122,29	(406.122,29)	0,00
FATES - Atos Cooperativos	21 e	0,00	0,00	0,00	0,00	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em Reais

	Notas	2º Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		8.448.070,08	10.354.179,03	2.501.009,94
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7 (e)	(442.081,77)	(442.081,77)	-
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	32	7.853.967,93	15.490.490,43	16.546.110,66
Provisões/Reversões Não Operacionais		62.343,88	152.005,08	209.584,79
Provisões/Reversões para Contingências	32	346.951,21	324.739,33	26.211,88
Atualização de Depósitos em Garantia		391.028,92	405.139,53	38.541,53
Depreciações e Amortizações	28	-	(9.342,63)	(6.417,71)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		18.223.610,35	29.380.713,45	22.254.077,31
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(110.318.299,53)	(98.924.904,50)	(61.265.961,03)
Títulos e Valores Mobiliários		(1.063.043,84)	(1.449.119,84)	-
Operações de Crédito		(92.771.867,33)	(112.962.562,59)	(63.310.966,93)
Outros Ativos Financeiros		(1.926.809,64)	(4.194.775,71)	(3.714.459,54)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(184.799,46)	(349.979,09)	624.249,46
Outros Ativos		395.670,42	715.990,38	1.083.618,61
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		29.077.577,23	31.145.786,71	23.326.672,26
Depósitos sob Aviso		3.736,95	6.632,27	603,03
Depósitos a Prazo		68.211.702,57	66.657.116,66	97.270.861,82
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		17.339.279,96	45.142.555,76	37.149.639,20
Relações Interfinanceiras		61.696.095,68	57.681.065,34	(12.017.711,26)
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	(1.765.849,22)	(16.515.061,86)
Outros Passivos Financeiros		(169.421,20)	(385.677,35)	520.045,64
Provisões		-	-	(38.500,00)
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		978.015,44	1.064.707,75	173.209,27
Outros Passivos		(2.836.572,26)	(5.661.459,50)	1.003.872,53
FATES - Atos Cooperativos		207.007,13	207.007,13	44.759,34
FATES - Atos Não Cooperativos		23.117,59	23.117,59	-
Imposto de Renda Pago		-	-	(119.764,68)
Contribuição Social Pago		-	-	(107.294,27)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		(13.115.019,94)	6.310.365,24	26.361.888,90
Atividades de Investimentos				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		442.081,77	442.081,77	-
Aquisição de Intangível		(8.757,17)	(8.757,17)	(70.651,07)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(1.015.642,80)	(2.148.983,95)	(2.893.244,51)
Aquisição de Investimentos		-	-	(1.162.980,73)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(582.318,20)	(1.715.659,35)	(4.126.876,31)
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		8.566.282,32	16.208.276,92	16.504.635,92
Devolução de Capital à Cooperados		(2.185.730,58)	(3.703.017,59)	(3.837.160,48)
Estorno de Capital		(56.056,91)	(82.142,32)	(70.883,03)
Distribuição de Sobras Para Associados Pago		-	-	(2.568,47)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	5.172.133,92	1.320.371,22
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		11.496.628,75	17.595.250,93	13.914.395,16
AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(2.200.709,39)	22.189.956,82	36.149.407,75
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	4	254.477.432,86	230.086.766,65	193.937.358,90
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	4	252.276.723,47	252.276.723,47	230.086.766,65
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		(2.200.709,39)	22.189.956,82	36.149.407,75

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****Em Reais (R\$)****1. Contexto Operacional**

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO** ou **Cooperativa**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB – SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente da **Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.434/2015, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, Nº 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui 52 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: SÃO JOÃO - PR, CHOPINZINHO - PR, ITAPEJARA D'OESTE - PR, MANGUEIRINHA - PR, PATO BRANCO - PR, VITORINO - PR, PALMAS - PR, CLEVELÂNDIA - PR, CANDÓI - PR, CANTAGALO - PR, PINHÃO - PR, CORONEL VIVIDA - PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU - PR, GENERAL CARNEIRO - PR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, BITURUNA - PR, JUNDIAÍ - SP, LOUVEIRA - SP, VINHEDO - SP, VALINHOS - SP, ITATIBA - SP, ITUPEVA - SP, VÁRZEA PAULISTA - SP, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, PIRACAIA - SP, ATIBAIA - SP, JARINU - SP, BRAGANÇA PAULISTA - SP, AMPARO - SP, PEDREIRA - SP, JAGUARIÚNA - SP, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, PINHALZINHO - SP, MORUNGABA - SP.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

- (i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas *Normas Brasileiras de Contabilidade* (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971

e pela Lei Complementar nº 130/2009; e normas emanadas pelo BCB e *Conselho Monetário Nacional* – CMN, consolidadas no *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional* – COSIF, consoante à Resolução CMN nº 4.818/2020 e Resolução BCB nº 2/2020.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo *Comitê de Pronunciamentos Contábeis* - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 01, 02, 03, 04, 05, 10, 23, 24, 25, 27, 33, 41 e 46. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **08/02/2023**.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor a partir de durante o exercício de 2022:

Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020: a norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, incluindo operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, além de critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Diante dos impactos das alterações para o processo de incorporação de Cooperativas, foram promovidas reuniões com o Banco Central do Brasil, definindo procedimentos internos para atender ao novo requerimento da Resolução.

Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020: a norma dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a divulgação, em notas explicativas, de informações relacionadas a investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020: a norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

- i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;
- ii) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021: a norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições

financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:

i) a recepção do CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, o qual não altera nem sobrepõe outros pronunciamentos, e não modifica os critérios de reconhecimento e desconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações financeiras;

ii) a recepção do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;

iii) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver regulamentação específica, será necessário:

a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor justo na data-base do balancete ou balanço;

b) mensurar os passivos:

b1) pelo valor de liquidação previsto em contrato;

b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 1º/1/2025, além da sua aprovação e divulgação. O resumo do plano de implantação, conforme artigo 76 inciso II, é apresentado na nota nº 40.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 1º/4/2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 1º/7/2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Em complemento, na data de 27/10/2022 o Banco Central do Brasil divulgou a **Instrução Normativa BCB nº 315**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Devedor, em substituição à Instrução Normativa BCB nº 274 de 1/4/2022.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130 de 17/4/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas

a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação de normatizações internas, cujo processo de elaboração e divulgação já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 1º/1/2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência começa em 1º/1/2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

O SICOOB INTEGRADO contribui de forma responsável e atende a todos os protocolos de segurança a fim de evitar a propagação do Coronavírus, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, e adotando alternativas que auxiliam no cumprimento da nossa missão.

Embora o desaquecimento econômico, consequência das ações adotadas para conter a pandemia da Covid-19, tenha atingido diversos segmentos empresariais no Brasil e no mundo, tendo em vista a experiência da Cooperativa no gerenciamento e monitoramento de riscos, capital e liquidez, com o auxílio das estruturas centralizadas do Sicoob, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei nº 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

e) Títulos e Valores Mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, como aplicável; e Participações de Cooperativas, registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

g) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação

por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

i) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

j) Investimentos

Representam aplicações de recursos em participações em coligadas, controladas ou controladas em conjunto sujeitas à autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, bem como em outras instituições.

k) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

l) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

m) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

n) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

p) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

q) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

r) Provisões

São reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

s) Provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

t) Obrigações Legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

u) Tributos

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação.

v) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

w) Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

x) Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

y) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

z) Instrumentos Financeiros

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras, operações de crédito, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses.

Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

aa) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

- Eventos que não originam ajustes: evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e depósitos bancários	11.122.776,74	14.611.530,69
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a) – Nota 35.2 (a)	241.153.946,73	215.475.235,96
TOTAL	252.276.723,47	230.086.766,65

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2022 e de 2021, registrados em contrapartida à receita de “Ingressos de Depósitos Interooperativos”, foram respectivamente:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendimentos da Centralização Financeira	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Ligadas (a)	164.169.746,93	0,00	65.244.842,43	0,00
TOTAL	164.169.746,93	0,00	65.244.842,43	0,00

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários – CDI no Banco Sicoob com remuneração entre 98,00% e 101,00% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, registrados em contrapartida à receita de “Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez”, foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	7.340.100,40	10.240.569,26	1.539.361,03

6. Títulos e Valores Mobiliários

a) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as participações de cooperativas estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Participação Em Cooperativa Central De Crédito	0,00	7.464.733,12	0,00	0,00
Outras Participações	0,00	1.720,00	0,00	0,00
TOTAL (a)	0,00	7.466.453,12	0,00	0,00

(a) A partir de 1º/7/2022 os saldos de Participações de Cooperativas em entidades que não sejam coligadas, controladas ou controladas em conjunto, para as quais não há previsão de avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP, passaram a compor o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Instrução Normativa BCB nº 269/2022. Essas participações são registradas pelo valor do custo de aquisição, conforme a Resolução CMN nº 4.817/2020.

7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2022			31/12/2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	187.926.588,63	190.950.806,95	378.877.395,58	168.932.350,75	153.007.892,23	321.940.242,98
Financiamentos	915.151,23	2.117.974,54	3.033.125,77	480.604,57	459.127,43	939.732,00
Financiamentos Rurais	92.745.807,25	13.080.433,34	105.826.240,59	59.038.397,50	9.450.245,29	68.488.642,79
Total de Operações de Crédito	281.587.547,11	206.149.214,83	487.736.761,94	228.451.352,82	162.917.264,95	391.368.617,77
(-) Provisões para Operações de Crédito	(12.902.140,68)	(8.666.471,56)	(21.568.612,24)	(13.431.266,84)	(11.239.722,33)	(24.670.989,17)
TOTAL	268.685.406,43	197.482.743,27	466.168.149,70	215.020.085,98	151.677.542,62	366.697.628,60

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
AA - Normal	16.832.524,49	0,00	29.509.339,06	46.341.863,55	0,00	46.981.754,44	0,00
A 0,5% Normal	100.947.965,34	735.115,99	54.570.903,93	156.253.985,26	(781.270,11)	100.540.175,88	(502.701,06)
B 1% Normal	136.935.616,71	991.813,92	17.033.234,41	154.960.665,04	(1.549.606,83)	114.484.056,76	(1.144.840,75)
B 1% Vencidas	1.368.293,72	5.268,16	0,00	1.373.561,88	(13.735,80)	230.069,31	(2.300,87)
C 3% Normal	87.997.564,93	1.241.007,47	3.959.520,69	93.198.093,09	(2.795.942,97)	81.110.355,27	(2.433.310,84)
C 3% Vencidas	1.959.687,99	47.727,65	0,00	2.007.415,64	(60.222,65)	959.233,21	(28.777,18)
D 10% Normal	9.147.717,50	4.760,26	327.271,13	9.479.748,89	(947.975,07)	12.074.678,02	(1.207.467,98)
D 10% Vencidas	2.447.831,34	0,00	0,00	2.447.831,34	(244.783,31)	2.268.333,78	(226.833,56)
E 30% Normal	2.393.609,00	0,00	48.214,11	2.441.823,11	(732.547,11)	8.795.638,06	(2.638.691,60)
E 30% Vencidas	3.211.536,38	0,00	0,00	3.211.536,38	(963.461,09)	4.449.847,65	(1.334.954,48)
F 50% Normal	1.911.054,85	0,00	52.655,49	1.963.710,34	(981.855,33)	2.289.279,32	(1.144.639,84)
F 50% Vencidas	1.650.529,71	0,00	0,00	1.650.529,71	(825.265,04)	3.354.287,84	(1.677.144,09)
G 70% Normal	799.273,59	0,00	0,00	799.273,59	(559.491,69)	1.369.121,47	(958.385,20)
G 70% Vencidas	1.330.563,37	0,00	317.000,00	1.647.563,37	(1.153.294,49)	3.636.150,57	(2.545.305,53)
H 100% Normal	1.497.628,11	0,00	0,00	1.497.628,11	(1.497.628,11)	1.930.445,91	(1.930.445,91)
H 100% Vencidas	8.445.998,55	7.432,32	8.101,77	8.461.532,64	(8.461.532,64)	6.895.190,28	(6.895.190,28)
Total Normal	358.462.954,52	2.972.697,64	105.501.138,82	466.936.790,98	(9.846.317,22)	369.575.505,13	(11.960.483,18)
Total Vencidos	20.414.441,06	60.428,13	325.101,77	20.799.970,96	(11.722.295,02)	21.793.112,64	(12.710.505,99)
Total Geral	378.877.395,58	3.033.125,77	105.826.240,59	487.736.761,94	(21.568.612,24)	391.368.617,77	(24.670.989,17)
Provisões	(20.642.902,11)	(60.216,80)	(865.493,33)	(21.568.612,24)		(24.670.989,17)	
Total Líquido	358.234.493,47	2.972.908,97	104.960.747,26	466.168.149,70		366.697.628,60	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	85.329.604,65	102.596.983,98	190.950.806,95	378.877.395,58
Financiamentos	257.244,87	657.906,36	2.117.974,54	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	12.363.193,19	80.382.614,06	13.080.433,34	105.826.240,59
TOTAL	97.950.042,71	183.637.504,40	206.149.214,83	487.736.761,94

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	31/12/2022	% da Carteira
Setor Privado - Comércio	11.483.356,15	0,00	7.196.862,21	18.680.218,36	3,83%
Setor Privado - Indústria	560.964,34	0,00	0,00	560.964,34	0,12%
Setor Privado - Serviços	270.671.634,56	1.401.538,68	17.494.248,51	289.567.421,75	59,37%
Pessoa Física	91.323.194,25	1.631.587,09	72.286.661,03	165.241.442,37	33,88%
Outros	4.838.246,28	0,00	8.848.468,84	13.686.715,12	2,80%
TOTAL	378.877.395,58	3.033.125,77	105.826.240,59	487.736.761,94	100,00%

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	24.670.989,17	24.053.242,62
Constituições/ Reversões no período	13.425.745,05	15.019.709,48
Transferência para prejuízo no período	(16.528.121,98)	(14.401.962,93)
Saldo Final	21.568.612,24	24.670.989,17

f) Concentração dos principais devedores:

Descrição	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Devedor	8.848.468,84	1,71%	4.824.957,43	1,16%
10 Maiores Devedores	55.176.570,37	10,63%	36.162.915,78	8,69%
50 Maiores Devedores	127.441.482,93	24,56%	101.351.227,05	24,35%

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	24.105.282,94	21.653.427,82
Valor das operações transferidas no período	18.904.178,29	17.798.123,85
Valor das operações recuperadas no período	(12.038.442,00)	(12.545.074,00)
Valor das operações renegociadas no período	(500.090,90)	(730.236,02)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(560.936,71)	(2.070.958,71)
Saldo Final	29.909.991,62	24.105.282,94

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Créditos por Avais e Fianças Honrados (a)	2.092.558,48	0,00	1.441.941,43	0,00
Rendas a Receber (b)	3.360.113,79	0,00	2.406.292,97	0,00
Devedores por Compra de Valores e Bens (c)	90.101,55	86.079,17	31.825,71	21.989,02
Títulos e Créditos a Receber (d)	1.079.199,09	0,00	0,00	0,00
Devedores por Depósitos em Garantia (e)	0,00	550.389,09	0,00	425.300,30
TOTAL	6.621.972,91	636.468,26	3.880.060,11	447.289,32

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual, vide abertura na nota 8.1;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados: Rendas de Convênios (R\$ 51.747,61); Rendas de Cartões (R\$ 521.926,73); Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central (R\$ 2.698.109,27); e outros (R\$ 88.330,18);

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R\$ 1.021.165,21); e outros (R\$ 58.033,88);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para: Interposição de Recursos Trabalhistas (R\$ 291.640,88); Depósitos em Garantias – Caução (R\$ 28.415,00); e outros (R\$ 230.333,21).

8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisões para Avais e Fianças Honrados	(1.748.319,00)	0,00	(1.045.794,20)	0,00
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	(2.932,53)	(1.003,45)	(378,77)	(659,67)
TOTAL	(1.751.251,53)	(1.003,45)	(1.046.172,97)	(659,67)

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
B 1% Normal	0,00	134.672,09	134.672,09	(1.346,77)	0,00	0,00
C 3% Normal	0,00	22.308,63	22.308,63	(669,30)	34.614,73	(1.038,47)
D 10% Vencidas	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	(1.920,00)
E 30% Normal	3.468,81	0,00	3.468,81	(1.040,68)	0,00	0,00
E 30% Vencidas	266.467,77	0,00	266.467,77	(79.940,37)	336.309,92	(100.893,00)

Nível / Percentual de Risco / Situação		Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
F	50% Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,71	(1.123,88)
F	50% Vencidas	188.066,74	0,00	188.066,74	(94.033,41)	180.449,51	(90.224,78)
G	70% Vencidas	261.769,23	0,00	261.769,23	(183.238,52)	237.672,75	(166.370,97)
H	100% Normal	0,00	19.200,00	0,00	(19.200,00)	3.215,86	(3.215,86)
H	100% Vencidas	1.372.785,93	0,00	1.372.785,93	(1.372.785,93)	682.045,68	(682.045,68)
Total Normal		3.468,81	176.180,72	160.449,53	(22.256,75)	40.078,30	(5.378,21)
Total Vencidos		2.089.089,67	0,00	2.089.089,67	(1.729.998,23)	1.455.677,86	(1.041.454,43)
Total Geral		2.092.558,48	176.180,72	2.249.539,20	(1.752.254,98)	1.495.756,16	(1.046.832,64)
Provisões		(1.748.319,00)	(3.935,98)	(1.752.254,98)		(1.046.832,64)	
Total Líquido		344.239,48	172.244,74	497.284,22		448.923,52	

9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os ativos fiscais, correntes e diferidos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Saldo Negativo de IRPJ - Exercícios Anteriores (a)	517.241,52	0,00	294.223,41	0,00
Saldo Negativo de CSLL - Exercícios Anteriores (b)	243.343,43	0,00	129.788,15	0,00
Outros Impostos e Contribuições a Compensar	19.874,31	0,00	6.468,61	0,00
TOTAL	780.459,26	0,00	430.480,17	0,00

Em cumprimento à Resolução CMN nº 4.842/2020, os saldos de ativos fiscais, correntes e diferidos de maior relevância tiveram origem nos seguintes processos:

- R\$ 517.241,52 referente a IRPJ base negativa dos exercícios de 2020 a 2022;
- R\$ 243.343,43 referente a CSLL base negativa dos exercícios de 2020 a 2022;

10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os outros ativos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais	84.604,14	0,00	112.645,28	0,00
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	278.189,51	0,00	582.155,96	0,00
Adiantamentos por Conta de Imobilizações	11.894,17	0,00	0,00	0,00
Pagamentos a Ressarcir	17.682,67	0,00	16.588,82	0,00
Devedores Diversos – País (a)	95.446,26	0,00	277.813,81	0,00
Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b)	477.424,74	606.166,66	1.966.933,67	0,00
(-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c)	(353.701,21)	0,00	(28.961,88)	0,00
Despesas Antecipadas (d)	995.759,79	0,00	327.020,78	0,00
TOTAL	1.607.300,07	606.166,66	3.254.196,44	0,00

(a) Em Devedores Diversos estão registrados os saldos relativos a Pendências a Regularizar (R\$ R\$ 14.797,13); Pendências a Regularizar – Banco Sicoob (R\$ 1.558,47); Proagro – Adicional (R\$ 42.568,18); Pendências – Avais e Fianças Honrados (R\$ 25.885,74); Diferença de Caixa (R\$ 8.538,89); e outros (R\$ 2.097,85);

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em "Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos".

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, sendo R\$166.645,23 prêmios de seguros, R\$175.147,65 processamento de dado, R\$ 571.928,74 vale alimentação, R\$ 46.290,67 software, R\$ 10.698,91 contribuição cooperativista, R\$25.048,59 outros.

11. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os investimentos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Participação em Cooperativa Central De Crédito	0,00	6.015.613,28
Outras Participações	0,00	1.720,00
TOTAL (a)	0,00	6.017.333,28

(a) Em atendimento a Resolução CMN nº 4.817/2020 e Instrução Normativa BCB nº 269/2022, as Participações de Cooperativas em entidades que não sejam coligadas, controladas ou controladas em conjunto, para as quais não há previsão de avaliação pelo MEP, foram reclassificadas do grupo de Investimentos para o grupo de Títulos e Valores Mobiliários em 1º/7/2022.

12. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o imobilizado de uso estava assim composto:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2022	31/12/2021
Imobilizado em Curso (a)		214.925,68	43.620,00
Instalações	10%	1.820.549,88	1.801.539,41
Móveis e equipamentos de Uso	10%	6.562.398,02	6.115.307,40
Sistema de Processamento de Dados	20%	5.220.402,89	4.736.655,54
Sistema de Segurança	10%	2.293.966,56	1.943.984,62
Sistema de Transporte	20%	201.715,55	231.796,62
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (b)		7.620.508,89	7.022.047,68
Total de Imobilizado de Uso		23.934.467,47	21.894.951,27
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		(1.265.135,41)	(1.096.244,95)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(7.135.480,61)	(5.507.129,51)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(156.661,70)	(140.115,95)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(3.655.060,46)	(2.538.554,97)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		(12.212.338,18)	(9.282.045,38)
TOTAL		11.722.129,29	12.612.905,89

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

(b) A taxa de depreciação das benfeitorias em imóveis de terceiros é calculada com base no prazo do contrato de aluguel de cada imóvel.

13. Intangível

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o intangível estava assim composto:

Descrição	Taxa de Amortização	31/12/2022	31/12/2021
Sistemas De Processamento De Dados	20%	472.405,98	953.926,19
Intangível		472.405,98	953.926,19
(-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis		(322.852,05)	(747.305,53)
Total de Amortização de ativos Intangíveis		(322.852,05)	(747.305,53)
TOTAL		149.553,93	206.620,66

14. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os depósitos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Depósito à Vista (a)	182.983.250,80	0,00	151.837.464,09	0,00
Depósito Sob Aviso (b)	61.375,65	0,00	54.743,38	0,00
Depósito a Prazo (b)	418.183.871,69	1.919.802,01	352.686.814,63	759.742,41
TOTAL	601.228.498,14	1.919.802,01	504.579.022,10	759.742,41

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "pro rata temporis"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Depositante	62.205.764,61	8,76%	45.337.707,82	7,93%
10 Maiores Depositantes	157.850.577,27	22,24%	121.839.430,37	21,32%
50 Maiores Depositantes	274.158.591,19	38,63%	211.413.867,08	36,99%

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	(3.736,95)	(6.632,27)	(2.275,29)
Despesas de Depósitos a Prazo	(25.474.818,68)	(43.169.090,44)	(13.689.476,19)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(3.759.679,07)	(6.204.905,60)	(1.356.002,48)
Despesas De Letras De Crédito do Imobiliário	(2.425.303,24)	(3.981.650,04)	(636.572,18)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(501.332,73)	(925.893,75)	(725.946,31)
TOTAL	(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)

15. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI	36.045.346,68	836.331,26	23.958.607,22	0,00
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	68.996.570,55	4.350.742,48	39.150.088,50	1.977.739,49
TOTAL	105.041.917,23	5.187.073,74	63.108.695,72	1.977.739,49

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 14.d - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

16. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos do Banco Sicoob	85.831.124,85	9.054.987,65	33.950.102,17	3.254.944,99
TOTAL	85.831.124,85	9.054.987,65	33.950.102,17	3.254.944,99

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 6,83% ao ano, com vencimento até 15/10/2032.

b) Obrigações por Empréstimos e Repasses:

Instituições	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Banco Sicoob	0,00	0,00	1.765.849,22	0,00
TOTAL	0,00	0,00	1.765.849,22	0,00

c) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
TOTAL	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)

17. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	12.652,57	0,00	12.464,92	0,00
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	81.139,81	0,00	366.402,22	0,00
Cobrança E Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	91.394,13	0,00	191.996,72	0,00
TOTAL	185.186,51	0,00	570.863,86	0,00

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros temos registrados os valores a repassar relativos a Cobrança de Terceiros em Trânsito (R\$ 11.200,23); e outros (R\$ 1.452,34);

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados temos registrados os valores a repassar relativos a tributos: Operações de Crédito – IOF (R\$ 86.736,52); Municipais (R\$ 2.206,00); e outros (R\$ 2.451,61).

18. Provisões

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de provisões estava assim composto:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a)	1.044.798,02	28.197,75	882.421,19	38.569,50
Provisão Para Contingências (b)	0,00	488.881,14	0,00	83.741,61
TOTAL	1.044.798,02	517.078,89	882.421,19	122.311,11

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos cooperados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Cooperativa era responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Coobrigações Prestadas	46.027.257,95	38.964.730,17
TOTAL	46.027.257,95	38.964.730,17

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais
Trabalhistas	0,00	291.640,88	0,00	285.977,08
Outras Contingências	488.881,14	258.748,21	83.741,61	139.323,22
TOTAL	488.881,14	550.389,09	83.741,61	425.300,30

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB INTEGRADO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando **R\$ 2.563.947,63**. Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

19. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estava assim composto:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	135.819,22	0,00	86.624,55	0,00
Impostos e Contribuições sobre Salários	1.547.819,37	0,00	840.258,15	0,00
Outros	441.530,75	0,00	133.578,89	0,00
TOTAL	2.125.169,34	0,00	1.060.461,59	0,00

20. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de outros passivos estava assim composto:

Transações	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Sociais e Estatutárias (a)	4.172.806,22	0,00	2.448.125,96	0,00
Cheques Administrativos	2.948.437,80	0,00	3.369.721,36	0,00
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b)	1.717.428,75	0,00	1.425.190,14	0,00
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c)	5.013.354,63	0,00	3.802.425,83	0,00
Credores Diversos – País (d)	496.490,74	0,00	2.331.917,27	0,00
TOTAL	14.348.518,14	0,00	13.377.380,56	0,00

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Participações nas Sobras (a. 1)	822.173,04	0,00	194.191,50	0,00
Gratificações e Participações a Pagar	526.680,00	0,00	242.550,00	0,00
Cotas de Capital a Pagar (a. 2)	2.620.892,03	0,00	1.578.198,59	0,00
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a. 3)	203.061,15	0,00	433.185,87	0,00
TOTAL	4.172.806,22	0,00	2.448.125,96	0,00

(a.1) Consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva, a Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados nas sobras;

(a.2) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.3) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF*. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar temos registrados Despesas de Pessoal (R\$ 3.432.239,90); Custos de Transações Interfinanceiras (R\$ 90.979,49); Seguro Prestamista (R\$ 198.198,08); Despesas com Cartões (R\$ 169.198,36); Promoções e Relações Públicas (R\$ 350.000,00); Aluguéis (R\$ 190.517,03); e outros (R\$ 582.221,77);

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se a Pendências a Regularizar Banco Sicoob (R\$ 7.016,37); Saldos Credores - Encerramento C/C (R\$ 440,95); Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação (R\$ 78.545,39); Credores Diversos-Liquidação Cobrança (R\$ 60.625,25); Compromisso pela Integralização de Capital (R\$ 77.681,92); Sinistro Seguros a Repassar (R\$ 50.346,81); Desconto Folha de Pagamento – Crédito Consignado (R\$ 50.682,24); Valores a Liquidar – Parcelas Crédito Consignado (R\$ 44.351,15); Indenizações Proagro à Repassar (R\$ 39.724,40); Diferença de Caixa (R\$ 37.547,49); e outros (R\$ 49.528,77).

21. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (cada) e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No ano de **2022**, a Cooperativa aumentou seu capital social no montante de **R\$ 1.430.200,00** com recursos do Sicoob Cotas Partes.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	67.308.557,58	49.713.306,65
Associados	33.170	27.194

b) Fundo de Reserva

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 2022 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R\$ 93.544,92.

Essa movimentação está evidenciada na DMPL na linha de "Outros Eventos/Reservas".

c) Reservas Estatutárias

Constituído o Fundo de Estabilidade Financeira com a finalidade a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

d) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **2022** em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em **31 de dezembro de 2021** da seguinte forma:

- 100% para Fundo de Reserva Estatutária, no valor de R\$ 331.389,27.

e) Destinações Estatutárias e Legais

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Sobra líquida do exercício	3.628.037,03	521.145,34
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	433.185,87	0,00
Sobra líquida, base de cálculo das destinações	4.061.222,90	521.145,34
(-) Destinação para o Fundo de Reserva	(1.624.489,16)	(208.458,14)
(-) Destinação para o FATES - atos cooperativos	(203.061,15)	(52.114,53)
(-) Destinação para Outras Reservas	(406.122,29)	(26.057,27)
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	0,00	96.873,87
Sobra à disposição da Assembleia Geral	1.827.550,30	331.389,27

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

f) Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado em percentual limitado a 100% da taxa referencial Selic para o exercício de **2022**, no montante de **R\$ 5.428.890,81**. Os critérios para o pagamento obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020.

Os juros sobre o capital próprio deliberados e pagos no período, são registrados como distribuições e incorporados ao capital social dos cooperados. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa são considerados nas atividades de financiamento, como aumento de capital social pelos cooperados.

22. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o resultado de atos não cooperativos possuía a seguinte composição:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Receita de prestação de serviços	5.549.427,52	5.531.320,63
Despesas específicas de atos não cooperativos	(2.561.503,74)	(1.187.997,98)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(2.015.625,26)	(2.716.906,92)
Resultado operacional	972.298,52	1.626.415,73
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(468.251,35)	152.484,79
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	504.047,17	1.778.900,52
IRPJ/CSLL	0,00	(227.058,95)
Deduções - Res. Sicoob 129/16 e Res. 145/16	(2.823.868,91)	(1.877.547,47)
Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)	(2.319.821,74)	(325.705,90)

23. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	448.483,90	899.684,15	892.549,36
Rendas de Empréstimos	40.329.110,05	72.200.422,57	47.885.417,18
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	5.120.896,02	8.559.585,59	4.134.239,88
Rendas de Financiamentos	184.100,26	282.388,37	306.792,59
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	1.141.896,46	2.216.159,66	1.539.020,15
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	1.345.572,95	1.937.770,96	1.320.221,97
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	1.103.488,03	1.424.541,60	583.484,92
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	11.367,75	24.829,29	34.328,00
Rendas de Créditos Por Avais E Fianças Honrados	1.771,68	8.483,06	15.306,06
Recuperação De Créditos Baixados Como Prejuízo	2.217.620,74	2.611.240,01	5.383.087,13
(-) Despesas de Cessão de Operações de Crédito	0,00	0,00	(90,40)
TOTAL	51.904.307,84	90.165.105,26	62.094.356,84

24. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas De Captação	(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)
Despesas De Obrigações Por Empréstimos E Repasses	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	5.926.562,97	12.485.202,38	11.189.171,44
Reversões de Provisões para Outros Créditos	1.219.702,81	1.334.158,01	300.891,55
Provisões para Operações de Crédito	(13.310.283,26)	(25.997.243,87)	(26.208.825,32)
Provisões para Outros Créditos	(1.689.950,45)	(3.312.606,95)	(1.827.348,33)
TOTAL	(42.847.567,46)	(73.637.172,60)	(34.977.786,13)

25. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Cobrança	1.470.655,15	2.897.828,01	2.580.143,64
Rendas de Garantias Prestadas	15.009,64	27.490,44	0,00
Rendas de Convênios	155.913,60	333.836,97	309.261,53
Rendas de Comissão	1.253.964,31	2.627.541,04	2.087.257,42
Rendas de Credenciamento	14.232,58	31.629,44	15.950,90
Rendas de Cartões	1.462.004,54	2.838.920,25	2.455.520,46
Rendas de Outros Serviços	469.094,53	949.424,36	1.205.673,24
TOTAL	4.840.874,35	9.706.670,51	8.653.807,19

26. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	2.322.736,33	4.403.962,02	2.734.924,28
Rendas de Serviços Prioritários - PF	533.867,60	1.046.536,80	913.127,54
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	516,00	1.311,00	14.823,03
Rendas de Tarifas Bancárias - PJ	4.237.829,32	7.849.188,17	5.622.494,44
TOTAL	7.094.949,25	13.300.997,99	9.285.369,29

27. Dispêndios e Despesas de Pessoal

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Honorários - Conselho Fiscal	(99.450,00)	(184.400,00)	(105.650,00)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(720.417,21)	(1.460.151,92)	(1.478.980,14)
Despesas de Pessoal - Benefícios	(4.216.949,84)	(7.767.096,15)	(6.127.668,83)
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	(2.816.764,55)	(5.460.495,08)	(5.129.647,79)
Despesas de Pessoal - Proventos	(8.786.098,64)	(16.130.230,86)	(13.204.033,85)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(14.872,05)	(41.269,88)	(30.821,78)
Despesas de Remuneração de Estagiários	(37.340,17)	(48.709,34)	(15.379,13)
TOTAL	(16.691.892,46)	(31.092.353,23)	(26.092.181,52)

28. Outros Dispêndios e Despesas Administrativas

Descrição	2º sem/22	30/12/2022	31/12/2021
Despesas de Água, Energia e Gás	(251.684,12)	(658.568,29)	(590.090,04)
Despesas de Aluguéis	(2.486.113,37)	(4.835.612,93)	(3.791.290,61)
Despesas de Comunicações	(562.238,00)	(1.088.762,12)	(1.048.579,86)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(768.758,89)	(1.550.278,69)	(1.114.898,44)
Despesas de Material	(191.455,43)	(456.143,97)	(356.730,37)
Despesas de Processamento de Dados	(1.480.360,40)	(2.761.822,22)	(2.351.838,90)
Despesas de Promoções e Relações Públicas	(1.172.903,92)	(1.688.202,16)	(728.730,31)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(25.148,27)	(35.338,17)	(19.567,77)
Despesas de Publicações	(138,00)	(8.685,00)	(480,00)
Despesas de Seguros	(65.205,38)	(132.290,69)	(194.027,73)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.992.939,61)	(5.793.096,73)	(3.628.377,64)
Despesas de Serviços de Terceiros	(721.586,81)	(1.415.865,01)	(1.542.982,41)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(1.051.347,05)	(2.080.965,40)	(1.751.662,24)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(925.727,36)	(1.539.474,19)	(1.310.179,74)
Despesas de Transporte	(734.980,90)	(1.392.899,55)	(2.337.141,72)
Despesas de Viagem ao Exterior	0,00	0,00	(101.818,36)
Despesas de Viagem no País	(423.889,24)	(835.089,76)	(575.259,77)
Despesas de Amortização	(32.536,83)	(65.823,90)	(62.595,12)
Despesas de Depreciação	(1.530.793,27)	(3.039.760,55)	(2.876.441,10)
Despesas de Emolumentos Cartorários	(232.390,47)	(381.093,53)	(252.954,86)
Despesas de Ações Judiciais	0,00	(35,65)	(42.245,44)
Despesas Rateadas da Central	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)
Despesas Rateadas do Sicoob Confederação	(162.118,38)	(316.379,64)	(235.842,57)

Descrição	2º sem/22	30/12/2022	31/12/2021
Despesa de Contribuição a OCE	(84.406,74)	(168.813,59)	(150.659,28)
Despesas do Centro de Serv. Compartilhados - CCS	(179.199,99)	(432.603,50)	(57.089,08)
Outras Despesas Administrativas	(293.425,16)	(481.590,87)	(276.636,59)
TOTAL	(19.193.641,89)	(35.138.544,86)	(27.372.329,41)

29. Dispêndios e Despesas Tributárias

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas Tributárias	(139.483,90)	(248.394,79)	(302.718,13)
Disp. Impostos s/ Serviços - ISS	(111.380,43)	(226.371,70)	(223.178,01)
Despesas de Contribuição ao COFINS	(109.601,07)	(221.977,12)	(221.252,83)
Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP	(91.226,18)	(178.951,56)	(65.987,02)
TOTAL	(451.691,58)	(875.695,17)	(813.135,99)

30. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Recuperação de Encargos e Despesas (a)	979.284,64	2.204.225,54	1.846.157,74
Outras – Reversão de Provisões Operacionais	0,00	0,00	442.796,13
Atualização depósitos judiciais	0,00	9.342,63	6.417,71
Rendas de Repasses Interfinanceiros	49.542,56	75.520,74	120.879,89
Outras rendas operacionais	16.514,18	27.296,99	62.701,80
Rendas oriundas de cartões de crédito e aquisição	1.988.099,97	3.932.544,64	3.489.561,05
Juros ao Capital Recebidos da Central	442.081,77	442.081,77	0,00
TOTAL	3.475.523,12	6.691.012,31	5.968.514,32

a) R\$ 1.117.000,00 referente a recuperações do Fundo de Amparo ao PA – FAP, R\$813.267,57 resgate do Fundo de Contingência do Sistema Sicoob Unicoob – FCS, R\$ 273.957,97 outras recuperações de encargos e despesas.

31. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações	(150.560,38)	(874.517,86)	(437.264,10)
Despesa Faturamento - Sipag	(123.951,68)	(216.253,05)	(284.518,85)
Outras Despesas Operacionais	(16.223,71)	(196.592,32)	(296.476,47)
Estorno Juros - Outros	(73.604,94)	(133.370,76)	(18.352,20)
Outras Contribuições Diversas	(131.783,68)	(267.139,73)	(1.337.719,21)
Desconto/Cancelamento de Tarifas	(974.222,89)	(1.611.108,02)	(957.397,99)
Contribuição ao Fundo Garantidor de Depósitos	(287.526,93)	(287.526,93)	(765.312,66)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas	(69.812,49)	(277.582,83)	(177.186,48)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais	(3.850,00)	(12.950,00)	(177.186,48)
Contrib. Mensal ao Fundo de Desenvolvimento Sicoob	(224.635,00)	(1.038.509,74)	(449.004,14)
Perdas - Fraudes Internas	0,00	0,00	(32.220,46)
Perdas - Fraudes Externas	(33.169,87)	(40.171,82)	(20.839,94)
Perdas - Práticas Inadequadas	(20.140,00)	(46.131,65)	0,00
Perdas - Falhas em Sistemas de TI	(5.351,21)	(10.270,43)	0,00
Perdas - Falhas de Gerenciamento	0,00	(2.060,40)	(4.629,62)
Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social	(405.371,41)	(526.466,31)	(96.873,87)
TOTAL	(2.520.204,19)	(5.540.651,85)	(5.054.982,47)

32. Despesas com Provisões

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Provisões/Reversões para Contingências	(391.028,92)	(405.139,53)	(38.541,53)
Provisões para Contingências	(459.396,36)	(473.506,97)	(38.541,53)
Reversões de Provisões para Contingências	68.367,44	68.367,44	0,00
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	(62.343,88)	(152.005,08)	(209.584,79)
Provisões para Garantias Prestadas	(801.775,10)	(1.562.316,16)	(1.232.210,26)
Reversões de Provisões para Garantias Prestadas	739.431,22	1.410.311,08	1.022.625,47
TOTAL	(453.372,80)	(557.144,61)	(248.126,32)

33. Outras Receitas e Despesas

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	0,00	5.120,95	212.383,73
Lucro em Transações com Outros Valores De Bens	34.280,65	34.730,65	700,00
Ganhos de Capital	29.461,32	77.072,87	397.891,51
Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	4.000,00	26.211,88	0,00
Outras Rendas Não Operacionais	43.873,18	47.395,81	106.657,56
(-) Prejuízos em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(69.523,50)	(165.058,65)	(16.244,51)
(-) Prejuízos em Transações com Outros Valores De Bens	(4.500,00)	(4.500,00)	(10.962,65)
(-) Perdas de Capital	(45.882,97)	(118.655,13)	(445.197,06)
(-) Despesas de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(350.951,21)	(350.951,21)	(26.211,88)
(-) Outras Despesas Não Operacionais	(380,50)	(19.618,52)	(66.531,91)
TOTAL	(359.623,03)	(468.251,35)	152.484,79

34. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos períodos de 31 de dezembro de 2022 e 2021.

35. Partes Relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

35.1 Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da Cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas e passivas:

Nos quadros a seguir são apresentados os saldos de operações ativas liberadas e de operações passivas captadas durante o período de 2022:

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	317.953,65	0,0338%	2.273,00
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	3.365.319,50	0,3580%	6.171,68
TOTAL	3.683.273,15	0,3919%	8.444,68
Montante das Operações Passivas	3.215.967,30	0,4109%	

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2022	
Empréstimos e Financiamentos	0,3790%
Crédito Rural (modalidades)	0,1830%
Aplicações Financeiras	0,4109%

b) Operações ativas e passivas:

Nos quadros a seguir são apresentados os saldos das operações ativas e passivas atualizados em 31 de dezembro de 2022:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	11.556,21	326,14	0,1938%
Conta Garantida	310,28	1,55	0,0046%
Financiamentos Rurais	949.911,65	220,98	0,8976%
Empréstimos	2.008.984,38	4.603,60	0,6063%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação a Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	561.149,98	0,3077%	0%
Depósitos a Prazo	1.736.593,40	0,4133%	1,0267%
Letra de Crédito Imobiliário - LCI	131.635,45	0,3569%	0,9828%

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, entre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m.	Prazo médio (a.m)
Empréstimos	0,8043%	29,97
Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI)	87,2428%	166,29
Letra de Crédito Imobiliário - LCI	0,9885%	12,17

Conforme a *Política de Crédito do Sistema Sicoob*, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são aprovadas em âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Cheque Especial	2.849,32
Crédito Rural	7.350.900,31
Empréstimos	6.062.271,18

e) As coobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

Submodalidade Bacen	31/12/2022	31/12/2021
Beneficiários de Outras Coobrigações	223.743,53	226.993,48

f) Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os montantes de remuneração e benefícios concedidos ao pessoal chave da administração, conforme deliberado em AGO em cumprimento à Lei 5.764/1971 art. 44, foram:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
INSS Diretoria/Conselheiros	(211.489,90)	(376.294,87)	(297.079,97)
Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(720.417,21)	(1.460.151,92)	(1.478.980,14)
F.G.T.S. Diretoria	(52.916,70)	(100.886,67)	(70.750,27)
Plano de Saúde	(6.858,91)	(7.518,59)	(1.297,43)

35.2 Cooperativa Central

A SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiada à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4	241.153.946,73	215.475.235,96
Ativo – Investimentos – Nota 11	0,00	6.015.613,28
Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6	7.464.733,12	0,00
Total das Operações Ativas	248.618.679,85	221.490.849,24

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Total das Receitas	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Rateio de Despesas da Central	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)
Total das Despesas	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)

36. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado

nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Patrimônio de referência (PR)	81.044.842,16	60.144.883,61
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	581.792.019,03	442.928.711,86
Índice de Basileia (mínimo 11%) %	13,93	13,58
Imobilizado para cálculo do limite	11.722.129,29	12.614.625,89
Índice de imobilização (limite 50%) %	14,46	20,97

37. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Contribuição Previdência Privada	(28.294,17)	(40.656,86)	0,00
TOTAL	(28.294,17)	(40.656,86)	0,00

38. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos* e a *Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

38.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho

de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

38.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

- a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;
- b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
- c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;
- d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;
- e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
- f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;
- g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;

- i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;
- j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;
- l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;
- m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;
- n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

38.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado e do Risco de Variação das Taxas de Juros e no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

- a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;
- b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos cenários de estresse.

Em complemento, são realizados testes de estresse da carteira bancária e de negociação, para avaliar a sensibilidade do risco a cenários de estresse.

38.4 Risco de Liquidez

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela

Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das entidades seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das entidades do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

- a.1) limite mínimo de liquidez;
- a.2) fluxo de caixa projetado;
- a.3) aplicação de cenários de estresse;
- a.4) definição de planos de contingência.

b) elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

São realizados testes de estresse utilizando análise de cenários, com o objetivo de identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das entidades do Sicoob.

38.5 Riscos Social, Ambiental e Climático

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios

e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

Risco Social: o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

Risco Ambiental: o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

Risco Climático: o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

- a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

38.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital das cooperativas é um processo contínuo e com postura prospectiva, que tem por objetivo avaliar a necessidade de capital de suas instituições, considerando os objetivos estratégicos do Sicoob para o horizonte mínimo de três anos.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob, à qual todas as instituições aderiram formalmente.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificar, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital que consideram os objetivos estratégicos, as principais fontes de capital e o plano de contingência; adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração.

38.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

- a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;
- b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;
- c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;
- d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;
- e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, anualmente, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os Planos de Continuidade de Negócios são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

39. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

40. Plano Para a Implementação da Regulamentação Contábil Estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução CMN nº 4.966/2021, que alterará os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação. O referido plano foi aprovado pelo Conselho de Administração de todas as Cooperativas participantes do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob, durante o exercício de 2022.

a) Resumo do Plano de Implementação

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

Fase 1 - Avaliação (2022): Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;

Fase 2 - Desenho (2023): Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024): Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

Fase 4 – Testes e Homologações (2024): Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

Fase 5 – Atividades de transição (2024): Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

Fase 6 – Adoção inicial (1º de janeiro de 2025): Adoção efetiva da norma.

PATO BRANCO-PR

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**MARCINEI COTERLI
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, reunidos em 22 de fevereiro de 2023, em cumprimento às disposições estatutárias, declara que procedeu ao exame do Balanço Patrimonial referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e demais demonstrações financeiras, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. A nossa responsabilidade é de fiscalizar e expressar uma opinião sobre as mesmas e considerando a relevância dos saldos e o volume das transações, a constatação se deu com base nas demonstrações financeiras mais representativas adotadas pela Administração.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas e do parecer da Auditoria, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Cooperativa.

Somos de parecer favorável ao encaminhamento e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2023.



Claus Antonio Mozaner

Coordenador do Conselho Fiscal



Enio Bragato

Secretário do Conselho Fiscal



Miguel Sibert

Conselheiro Efetivo



SICOOB INTEGRADO

**DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
31/12/2023**

***Cooperativa de
Crédito Integrado -
Sicoob Integrado***
***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2023
e relatório do auditor independente***





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado
Pato Branco - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

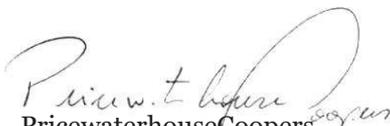


Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 4 de março de 2024


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PRO08333/F-8

Digitally signed by
Carlos Alexandre Peres
DN: cn=CARLOS ALEXANDRE PERES, o=1981408645,
c=BR,
ou=Spring Time, ou=14 March 2024 | 14:45 BRT,
ou=ICP-Brasil, ou=00001010229828,
c=BR,
ou=AC SERASA RFB v5


Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Relatório da Administração 31 de dezembro de 2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 90,51% nos níveis de "AA" a "C".

5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB CENTRAL UNICOOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Pacto de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2023, o SICOOB INTEGRADO registrou o total de 146 (cento e quarenta e seis) manifestações. Das reclamações, 59 (cinquenta e nove) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 4.933, de 29/7/2021, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que

abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa

Data-base: 31 de dezembro de 2023.

Unidade de Apresentação: reais

Resultados Financeiros do Período	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital	83,95%	16.660.649,85	9.056.927,84

Número de cooperados	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	8,81%	36.091	33.170

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Carteira Rural	39,59%	147.720.509,58	105.826.240,59
Carteira Comercial	9,95%	419.897.363,29	381.910.521,35
Total	16,38%	567.617.872,87	487.736.761,94

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 18,86% da carteira, no montante de R\$ 107.465.278,41.

Captações	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à vista	-5,87%	172.250.148,14	182.983.250,80
Depósitos sob aviso	12,80%	69.234,75	61.375,65
Depósitos a prazo	33,44%	560.586.009,81	420.103.673,70
LCA	18,30%	86.771.569,83	73.347.313,03
LCI	22,16%	45.054.115,18	36.881.677,94
Total	21,22%	864.731.077,71	713.377.291,12

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 28,51% da captação, no montante de R\$ 243.349.202,07.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	28,07%	103.797.938,62	81.044.842,16

Em 2023, a remuneração dos auditores independentes totalizou o montante de R\$ 51.730,79, incluído todos os impostos, taxas, contribuições e encargos.

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Conselho de Administração e Diretoria.

PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
DISPONIBILIDADES	4	12.515.496,34	11.122.776,74
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.137.513.558,77	907.785.349,89
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	177.881.773,68	164.169.746,93
Títulos e Valores Mobiliários	6	10.687.865,00	7.466.453,12
Relações Interfinanceiras	4	367.680.543,58	241.153.946,73
Centralização Financeira		367.680.543,58	241.153.946,73
Operações de Crédito	7	567.617.872,87	487.736.761,94
Outros Ativos Financeiros	8	13.645.503,64	7.258.441,17
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		(35.335.264,10)	(23.320.867,22)
(-) Operações de Crédito	7	(33.473.397,54)	(21.568.612,24)
(-) Outras	8.1	(1.861.866,56)	(1.752.254,98)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	9	1.137.043,37	780.459,26
OUTROS ATIVOS	10	2.857.016,54	2.213.466,73
IMOBILIZADO DE USO	11	27.797.570,34	23.934.467,47
INTANGÍVEL	12	533.689,78	472.405,98
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	11 e 12	(15.446.554,84)	(12.535.190,23)
TOTAL DO ATIVO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
DEPÓSITOS	13	732.905.392,70	603.148.300,15
Depósitos à Vista		172.250.148,14	182.983.250,80
Depósitos Sob Aviso		69.234,75	61.375,65
Depósitos a Prazo		560.586.009,81	420.103.673,70
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		273.460.415,34	205.300.289,98
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14	131.825.685,01	110.228.990,97
Relações Interfinanceiras	15	141.504.427,55	94.886.112,50
Repasses Interfinanceiros		141.504.427,55	94.886.112,50
Outros Passivos Financeiros	16	130.302,78	185.186,51
PROVISÕES	17	1.333.546,70	1.561.876,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	18	1.959.214,05	2.125.169,34
OUTROS PASSIVOS	19	14.180.519,99	14.348.518,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20	107.733.467,42	83.968.714,10
CAPITAL SOCIAL		83.560.181,42	67.308.557,58
RESERVAS DE SOBRAS		20.206.481,48	14.832.606,22
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		3.966.804,52	1.827.550,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.131.572.556,20	910.452.868,62

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS

Em Reais

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		93.279.486,95	176.520.984,97	127.965.311,89
Operações de Crédito	22	61.359.783,90	116.876.303,42	90.165.105,26
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	4	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	8.831.525,67	15.099.281,56	10.240.569,26
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6	19.116,72	30.676,50	-
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	23	(62.758.798,23)	(113.051.895,64)	(73.637.172,60)
Operações de Captação no Mercado		(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)
Operações de Empréstimos e Repasses		(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7	(17.211.282,52)	(27.105.124,39)	(15.490.490,43)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		30.520.688,72	63.469.089,33	54.328.139,29
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(22.042.816,19)	(42.832.014,56)	(42.948.564,30)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	24	9.686.019,13	15.580.188,88	9.706.670,51
Rendas de Tarifas	25	8.786.048,71	17.021.598,51	13.300.997,99
Dispêndios e Despesas de Pessoal	26	(18.495.194,20)	(35.840.646,17)	(31.092.353,23)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	27	(19.740.144,33)	(36.651.890,09)	(35.138.544,86)
Dispêndios e Despesas Tributárias	28	(588.587,30)	(1.008.330,26)	(875.695,17)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	29	3.950.317,12	7.107.709,01	6.691.012,31
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	30	(5.641.275,32)	(9.040.644,44)	(5.540.651,85)
PROVISÕES	31	(254.572,64)	(242.617,33)	(557.144,61)
Provisões/Reversões para Contingências		(248.970,25)	(248.970,25)	(405.139,53)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(5.602,39)	6.352,92	(152.005,08)
RESULTADO OPERACIONAL		8.223.299,89	20.394.457,44	10.822.430,38
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	32	(1.831.869,53)	(1.622.693,97)	(468.251,35)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		6.391.430,36	18.771.763,47	10.354.179,03
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		302.543,78	(658,28)	-
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		184.257,45	(658,28)	-
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		118.286,33	-	-
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		(797.247,94)	(2.110.455,34)	(1.297.251,19)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2 ° Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	FUNDO DE RESERVA	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas		-	-	-	331.389,27	(331.389,27)	-
Outros Eventos/Reservas				93.544,92			93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.493.163,11	(284.886,19)	-	-	-	16.208.276,92
Por Devolução (-)		(3.703.017,59)	-	-	-	-	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(82.142,32)	-	-	-	-	(82.142,32)
Reversão/Realização de Fundos						433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						9.056.927,84	9.056.927,84
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		-	-	-	-	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	-	-	-	-	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva		-	-	1.624.489,16	-	(1.624.489,16)	-
Outras Destinações das Sobras do Período		-	-	-	406.122,29	(406.122,29)	-
FATES - Atos Cooperativos		-	-	-	-	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas	20 d	-	-	-	327.550,30	(327.550,30)	-
Distribuição de sobras para associados	20 d	1.489.422,00	-	-	-	(1.500.000,00)	(10.578,00)
Outros Eventos/Reservas				14.236,09			14.236,09
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		12.899.945,83	756.097,93	-	-	-	13.656.043,76
Por Devolução (-)		(5.870.655,06)	-	-	-	-	(5.870.655,06)
Estorno de Capital		(57.548,87)	-	-	-	-	(57.548,87)
Reversão/Realização de Fundos						203.061,15	203.061,15
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						16.660.649,85	16.660.649,85
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	20 f	-	-	-	-	(7.424.061,55)	(7.424.061,55)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	-	-	-	-	7.034.362,01
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	20 e	-	-	4.150.576,75	-	(4.150.576,75)	-
Outras Destinações das Sobras do Período	20 e	-	-	-	881.512,12	(881.512,12)	-
FATES - Atos Cooperativos	20 e	-	-	-	-	(440.756,06)	(440.756,06)
Saldos em 31/12/2023		86.529.677,64	(2.969.496,22)	15.976.557,77	4.229.923,71	3.966.804,52	107.733.467,42
Saldos em 30/06/2023		74.926.711,00	(3.351.456,40)	11.811.744,93	3.348.411,59	6.244.872,67	92.980.283,79
Outros Eventos/Reservas				14.236,09			14.236,09
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		6.906.174,44	381.960,18	-	-	-	7.288.134,62
Por Devolução (-)		(2.322.061,15)	-	-	-	-	(2.322.061,15)
Estorno de Capital		(15.508,66)	-	-	-	-	(15.508,66)
Reversão/Realização de Fundos						203.061,15	203.061,15
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						5.896.726,20	5.896.726,20
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	20 f	-	-	-	-	(2.905.010,57)	(2.905.010,57)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	-	-	-	-	7.034.362,01
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	20 e	-	-	4.150.576,75	-	(4.150.576,75)	-
Outras Destinações das Sobras do Período	20 e	-	-	-	881.512,12	(881.512,12)	-
FATES - Atos Cooperativos	20 e	-	-	-	-	(440.756,06)	(440.756,06)
Saldos em 31/12/2023		86.529.677,64	(2.969.496,22)	15.976.557,77	4.229.923,71	3.966.804,52	107.733.467,42

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em Reais

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		6.391.430,36	18.771.763,47	10.354.179,03
		(1.150.022,93)	(1.150.022,93)	(442.081,77)
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	23	17.211.282,52	27.105.124,39	15.490.490,43
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	31	5.602,39	(6.352,92)	152.005,08
Provisões/Reversões Não Operacionais	32	1.748.929,88	1.530.810,16	324.739,33
Provisões/Reversões para Contingências	31	248.970,25	248.970,25	405.139,53
Atualização de Depósitos em Garantia	29	(36.451,77)	(70.090,31)	(9.342,63)
Depreciações e Amortizações	27	1.668.779,06	3.275.370,72	3.105.584,45
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		26.088.519,76	49.705.572,83	29.380.713,45
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(75.304.249,69)	(13.712.026,75)	(98.924.904,50)
Títulos e Valores Mobiliários		73.466,66	(238.093,32)	-
Operações de Crédito		(53.605.269,55)	(92.518.903,15)	(112.982.562,59)
Outros Ativos Financeiros		(5.184.678,32)	(8.769.907,45)	(4.194.775,71)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(208.818,71)	(356.584,11)	(349.979,09)
Outros Ativos		(1.273.029,40)	(2.174.359,97)	715.990,38
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		8.880.149,12	(10.733.102,66)	31.145.786,71
Depósitos sob Aviso		3.944,69	7.859,10	6.632,27
Depósitos a Prazo		50.703.608,81	140.482.336,11	66.657.116,66
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		1.923.554,08	21.596.694,04	45.142.555,76
Relações Interfinanceiras		37.092.700,24	46.618.315,05	57.681.065,34
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	-	(1.765.849,22)
Outros Passivos Financeiros		(254.540,62)	(54.883,73)	(385.677,35)
Provisões		(470.947,54)	(470.947,54)	-
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		796.144,80	(165.955,29)	1.064.707,75
Outros Passivos		(8.388.627,83)	(9.702.515,04)	(5.755.004,42)
FATES - Atos Cooperativos		(440.756,06)	(440.756,06)	(203.061,15)
Reversão/Realização de Fundos		203.061,15	203.061,15	433.185,87
Imposto de Renda Pago		-	(658,28)	-
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		(19.365.768,61)	119.275.144,93	7.665.940,16
Atividades de Investimentos				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		1.150.022,93	1.150.022,93	442.081,77
Aquisição de Intangível		(31.166,82)	(61.763,80)	(8.757,17)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(1.931.417,26)	(4.226.628,98)	(2.148.983,95)
Aquisição de Investimentos		(1.636.066,93)	(2.983.318,56)	(1.449.119,84)
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(2.448.628,08)	(6.121.688,41)	(3.164.779,19)
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		7.288.134,62	13.656.043,76	16.208.276,92
Devolução de Capital aos Cooperados		(2.322.061,15)	(5.870.655,06)	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(15.508,66)	(57.548,87)	(82.142,32)
Distribuição de Sobras Para Associados Pago		-	(10.578,00)	-
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	7.034.362,01	5.172.133,92
Outros Eventos/Reservas		14.236,09	14.236,09	93.544,92
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		11.999.162,91	14.765.859,93	17.688.795,85
AUMENTO / (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(9.815.233,78)	127.919.316,45	22.189.956,82
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	4	390.011.273,70	252.276.723,47	230.086.766,65
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	4	380.196.039,92	380.196.039,92	252.276.723,47
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		(9.815.233,78)	127.919.316,45	22.189.956,82

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Em Reais (R\$)

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB – SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente da **Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.434/2015 e 5.051/2022, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, Nº 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui: 52 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: SÃO JOÃO - PR, CHOPINZINHO - PR, ITAPEJARA D'OESTE - PR, MANGUEIRINHA - PR, PATO BRANCO - PR, VITORINO - PR, PALMAS - PR, CLEVELÂNDIA - PR, CANDÓI - PR, CANTAGALO - PR, PINHÃO - PR, CORONEL VÍVIDA - PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU - PR, GENERAL CARNEIRO - PR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, BITURUNA - PR, JUNDIAÍ - SP, LOUVEIRA - SP, VINHEDO - SP, VALINHOS - SP, ITATIBA - SP, ITUPEVA - SP, VÁRZEA PAULISTA - SP, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, PIRACAIA - SP, ATIBAIA - SP, JARINU - SP, BRAGANÇA PAULISTA - SP, AMPARO - SP, PEDREIRA - SP, JAGUARIÚNA - SP, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, PINHALZINHO - SP, MORUNGABA - SP, e 1 Posto de Atendimento Digital.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

- (i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, Resolução BCB nº 2/2020 e Resolução CMN nº 4.924/2021.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 00 (R2), 01 (R1), 03 (R2), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 28, 33 (R1),

41, 46 e 47. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **16/02/2024**.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2023:

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

Em complemento, a **Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022:** a norma revogou a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda. O impacto resumiu-se na análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais.

Os impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025 estão sendo estudados e, gradualmente, aplicados previamente mediante identificação de evoluções sistêmicas necessárias para minimizar a implicação operacional dos efeitos de transição. Os impactos completos serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados pelo órgão nos seguintes normativos:

- i) Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022:** trata da estrutura do elenco de contas do Cosif;
- ii) Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022:** define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Cosif; e
- iii) Resolução BCB nº 320, de 31 de maio de 2023:** define o limite de níveis de agregação do elenco de contas do Cosif.;
- iv) Instrução Normativa BCB nº 426 de 1/12/2023:** define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A Resolução BCB nº 352/23, revogou os requisitos estabelecidos pela Resolução BCB nº 309, de 28 de março de 2023, estabelecendo procedimentos contábeis sobre: a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas.

A avaliação dos impactos nos sistemas operacionais está em andamento com desenvolvimentos sistêmicos, cuja análise está em paralelo aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A seguir o resumo dos Planos de Implementação das entidades integrantes do Sicoob impactadas pela norma:

- **Fase 1 - Avaliação (2022):** Englobou atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;
- **Fase 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.
- **Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.
- **Fase 4 – Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- **Fase 5 – Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;
- **Fase 6 – Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/2021.

Durante a execução da Fase 1, dos planos de implantação, foram mapeados os seguintes principais impactos que foram considerados na definição das atividades que serão executadas nas demais fases da implantação:

- **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais (teste de SPPJ).

- **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de origem.
- **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.
- **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa, mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.
- **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.
- **Disposições transitórias:** serão realizados estudos e discussões para definir a estratégia de transição, incluindo o estabelecimento do processo de recálculo dos saldos de 31/12/2024, conforme os critérios da Resolução CMN 4966/2021 e da Resolução 352/2023, que permitam a realização de ajuste de partida da implantação da nova regra em 1º/1/2025.

Durante a execução da Fase 2 - Desenho (2023): foram discutidos os cenários de soluções e arquitetura sistêmica com mudanças em processos de integrações, estando em andamento a revisão final das especificações para alterações dentro dos sistemas legados e construções de motores para cálculos.

Em complemento, a **Resolução CMN nº 5.101, de 24 de agosto de 2023**, altera a Resolução CMN nº 4.975, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. De acordo com CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei nº 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

e) Títulos e Valores Mobiliários

São representados pelas as Participações de Cooperativas registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários é composta ainda, por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado.

As Cédulas de Produto Rural (CPRs) são importantes fontes de financiamento para os produtores rurais, precisam ser registradas ou depositadas em instituições autorizadas pelo Banco Central (BC). É um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas e associações, com a finalidade de captação de recursos para produção ou empreendimento, com aval de uma instituição financeira.

A Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), prefixada e pós-fixada, é um título representativo de uma obrigação em dinheiro, cujo índice de apuração do débito é o valor do produto especificado na cédula mais juros pactuados.

Para realização da provisão de desvalorização da CPR são utilizadas as métricas de cálculo da Resolução CMN 2.682/99, considerando o nível de risco e dias de atraso.

f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

g) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

i) Ativos não financeiros mantidos para venda

São os bens de propriedade da Cooperativa não utilizados no desempenho da atividade social, recebidos para liquidação parcial ou total de operações de crédito de difícil ou duvidosa solução, a Resolução CMN nº 4.747/2019 determina a segregação dos ativos não financeiros mantidos para venda em próprios e recebidos de terceiros. A mensuração do valor contábil e os procedimentos para ajuste anual do valor contábil são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

j) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

k) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

l) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

m) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

n) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("*pro rata temporis*"), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base "*pro rata die*".

p) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

q) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

r) Provisões

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Provisões são reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes são reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

As Obrigações Legais são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

s) Tributos

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não Associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

As alíquotas dos impostos federais correspondem às regras fiscais determinadas pelo poder Legislativo para o Lucro Real, regime de tributação adotado pelas cooperativas do Sicoob.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com Associados não tem incidência de tributação.

t) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

u) Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

v) Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

w) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

x) Instrumentos Financeiros

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários, operações de crédito, operações com característica de crédito, operações de câmbio, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses, dentre outros.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e depósitos bancários	12.515.496,34	11.122.776,74
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a)	367.680.543,58	241.153.946,73
TOTAL	380.196.039,92	252.276.723,47

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e de 2022, registrados em contrapartida à receita de “Ingressos de Depósitos Intercooperativos”, foram respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos da Centralização Financeira	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ligadas (a)	177.881.773,68	-	177.881.773,68	164.169.746,93	-	164.169.746,93
TOTAL	177.881.773,68	-	177.881.773,68	164.169.746,93	-	164.169.746,93

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários - CDI no Banco Sicoob com remuneração média de 100% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	8.831.525,67	15.099.281,56	10.240.569,26

6. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, títulos e valores mobiliários estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Participação em Cooperativa Central de Crédito (a)	-	10.448.051,68	10.448.051,68	-	7.464.733,12	7.464.733,12
Outras Participações	-	1.720,00	1.720,00	-	1.720,00	1.720,00
CPR-F (b)	123.043,32	115.050,00	238.093,32	-	-	-
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	123.043,32	10.564.821,68	10.687.865,00	-	7.466.453,12	7.466.453,12
TOTAL	123.043,32	10.564.821,68	10.687.865,00	-	7.466.453,12	7.466.453,12

(a) Referem-se a saldos de participações de cooperativas em entidades avaliadas pelo custo de aquisição que compõe o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.817/2020 e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 1/4/2022.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das "Atividades de Investimento", tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16.a do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

(b) Referem-se às Cédulas de Produto Rural (CPR-F) liberadas aos Cooperados, conforme previsto pela Lei nº 8.929/1994.

Os rendimentos auferidos com Títulos e Valores Mobiliários nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Títulos de Renda Fixa", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Títulos de Renda Fixa	17.551,09	30.676,50	-
Provisão para Desvalorização de Títulos Livres	1.565,63	1.565,63	-
(-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos Livres	-	(1.565,63)	-
TOTAL	19.116,72	30.676,50	-

7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	198.802.515,04	215.725.837,54	414.528.352,58	187.926.588,63	190.950.806,95	378.877.395,58
Financiamentos	1.596.629,36	3.772.381,35	5.369.010,71	915.151,23	2.117.974,54	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	113.078.749,27	34.641.760,31	147.720.509,58	92.745.807,25	13.080.433,34	105.826.240,59
Total de Operações de Crédito	313.477.893,67	254.139.979,20	567.617.872,87	281.587.547,11	206.149.214,83	487.736.761,94
(-) Provisões para Operações de Crédito	(16.281.347,52)	(13.137.274,10)	(29.418.621,62)	(12.902.140,68)	(8.666.471,56)	(21.568.612,24)
(-) Provisão Complementar para Operações de Crédito (a.1)	-	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-	-	-
TOTAL	297.196.546,15	236.947.929,18	534.144.475,33	268.685.406,43	197.482.743,27	466.168.149,70

(a.1) Refere-se a provisão de crédito complementar constituída em virtude da avaliação da Cooperativa sobre provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude de sua análise geral da carteira em linha com as alterações previstas pela Resolução CMN 4.966/21.

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
AA - Normal	28.412.353,07	-	38.835.115,66	67.247.468,73		46.341.863,55	
A 0,5% Normal	104.707.127,50	1.242.287,20	85.397.166,23	191.346.580,93	(956.732,90)	156.253.985,26	(781.270,11)
B 1% Normal	141.669.535,37	2.671.001,04	19.507.797,88	163.848.334,29	(1.638.483,34)	154.960.665,04	(1.549.606,83)
B 1% Vencidas	778.372,67	-	-	778.372,67	(7.783,73)	1.373.561,88	(13.735,80)
C 3% Normal	84.062.901,89	1.293.808,98	2.879.437,69	88.236.148,56	(2.647.084,46)	93.198.093,09	(2.795.942,97)
C 3% Vencidas	4.306.596,79	-	-	4.306.596,79	(129.197,90)	2.007.415,64	(60.222,65)
D 10% Normal	14.165.449,27	118.163,64	374.604,41	14.658.217,32	(1.465.821,73)	9.479.748,89	(947.975,07)
D 10% Vencidas	3.421.653,42	-	103.759,41	3.525.412,83	(352.541,28)	2.447.831,34	(244.783,31)
E 30% Normal	5.704.076,96	-	137.299,59	5.841.376,55	(1.752.412,97)	2.441.823,11	(732.547,11)
E 30% Vencidas	3.613.551,50	43.749,85	-	3.657.301,35	(1.097.190,41)	3.211.536,38	(963.461,09)
F 50% Normal	1.962.745,25	-	26.332,94	1.989.078,19	(994.539,10)	1.963.710,34	(981.855,33)
F 50% Vencidas	4.969.480,12	-	53.599,24	5.023.079,36	(2.511.539,68)	1.650.529,71	(825.265,04)
G 70% Normal	1.307.548,31	-	-	1.307.548,31	(915.283,82)	799.273,59	(559.491,69)
G 70% Vencidas	3.007.828,64	-	-	3.007.828,64	(2.105.481,95)	1.647.563,37	(1.153.294,49)
H 100% Normal	2.227.356,69	-	35.987,78	2.263.344,47	(2.263.344,47)	1.497.628,11	(1.497.628,11)
H 100% Vencidas	10.211.775,13	-	369.408,75	10.581.183,88	(10.581.183,88)	8.461.532,64	(8.461.532,64)
Total Normal	384.219.094,31	5.325.260,86	147.193.742,18	536.738.097,35	(12.633.702,79)	466.936.790,98	(9.846.317,22)
Total Vencidos	30.309.258,27	43.749,85	526.767,40	30.879.775,52	(16.784.918,83)	20.799.970,96	(11.722.295,02)
Total Geral	414.528.352,58	5.369.010,71	147.720.509,58	567.617.872,87	(29.418.621,62)	487.736.761,94	(21.568.612,24)
Provisões	(28.079.108,82)	(96.677,01)	(1.242.835,79)	(29.418.621,62)		(21.568.612,24)	
Provisão Complementar - Nota 7(a.1)	-	-	-	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-	-
Total Líquido	386.449.243,76	5.272.333,70	146.477.673,79	538.199.251,25		466.168.149,70	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e Títulos Descontados	89.091.515,13	109.710.999,91	215.725.837,54	414.528.352,58	378.877.395,58
Financiamentos	420.499,14	1.176.130,22	3.772.381,35	5.369.010,71	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	22.840.838,59	90.237.910,68	34.641.760,31	147.720.509,58	105.826.240,59
TOTAL	112.352.852,86	201.125.040,81	254.139.979,20	567.617.872,87	487.736.761,94

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	% da Carteira	31/12/2023	31/12/2022
Setor Privado - Comércio	11.701.680,34	52.084,10	13.786.128,18	4,50%	25.539.892,62	18.680.218,36
Setor Privado - Indústria	3.147.156,12	-	-	0,55%	3.147.156,12	560.964,34
Setor Privado - Serviços	299.551.498,16	3.024.935,17	32.434.163,88	59,02%	335.010.597,21	289.567.421,75
Pessoa Física	96.856.492,68	2.291.991,44	86.848.834,39	32,77%	185.997.318,51	165.241.442,37
Outros	3.271.525,28	-	14.651.383,13	3,16%	17.922.908,41	13.686.715,12
TOTAL	414.528.352,58	5.369.010,71	147.720.509,58	100,00%	567.617.872,87	487.736.761,94

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	(21.568.612,24)	(24.670.989,17)
Constituições/ Reversões no período	(20.488.736,27)	(13.425.745,05)
Transferência para prejuízo no período	12.638.726,89	16.528.121,98
Saldo Final	(29.418.621,62)	(21.568.612,24)

f) Concentração dos principais devedores:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Devedor	16.199.107,29	2,84%	8.848.468,84	1,71%
10 Maiores Devedores	78.079.485,74	13,69%	55.176.570,37	10,63%
50 Maiores Devedores	159.620.759,33	28,01%	127.441.482,93	24,56%

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	29.909.991,62	24.105.282,94
Valor das operações transferidas no período	15.093.274,48	18.904.178,29
Valor das operações recuperadas no período	(2.174.367,17)	(12.038.442,00)
Valor das operações renegociadas no período	(439.417,58)	(500.090,90)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(1.486.838,88)	(560.936,71)
Saldo Final	40.902.642,47	29.909.991,62

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

h) Operações renegociadas:

Em conformidade com a Resolução no 2.682/99 (CMN), artigo 11, III, os montantes de operações renegociadas no exercício de 2023 totalizaram R\$ 19.643.590,40, são decorrentes de operações de crédito consignado, crédito rural e empréstimos.

8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Créditos por Avais e Fianças Honrados (a)	2.274.419,50	-	2.274.419,50	2.092.558,48	-	2.092.558,48
Rendas a Receber (b)	5.457.123,50	-	5.457.123,50	3.360.113,79	-	3.360.113,79
Devedores por Compra de Valores e Bens (c)	191.150,48	817.315,24	1.008.465,72	90.101,55	86.079,17	176.180,72
Títulos e Créditos a Receber (d)	2.106.816,61	-	2.106.816,61	1.079.199,09	-	1.079.199,09
Devedores por Depósitos em Garantia (e)	-	843.902,39	843.902,39	-	550.389,09	550.389,09
Contribuições ao Fundo IFRS – Central Unicoob (f)	-	1.954.775,92	1.954.775,92	-	-	-
TOTAL	10.029.510,09	3.615.993,55	13.645.503,64	6.621.972,91	636.468,26	7.258.441,17

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Rendas de Convênios	47.005,64	-	47.005,64	51.747,61	-	51.747,61
Rendas de Cartões	817.383,29	-	817.383,29	521.926,73	-	521.926,73
Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central	3.699.113,43	-	3.699.113,43	2.698.109,27	-	2.698.109,27
Rendas de Domicílio Bancário	409.001,15	-	409.001,15	-	-	-
Rendas de Poupança	30.226,51	-	30.226,51	32.181,79	-	32.181,79
Rendas de Transações Interfinanceiras	41.428,28	-	41.428,28	56.148,39	-	56.148,39
Outras Rendas a Receber	412.965,20	-	412.965,20	-	-	-
TOTAL	5.457.123,50	-	5.457.123,50	3.360.113,79	-	3.360.113,79

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R\$ 1.613.903,79); Valores a Receber Bônus e Rebate (R\$ 89.926,58); Valores a Receber Aluguel SIPAG 2.0 (R\$ 121.731,89) e outros (R\$ 281.254,35);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósitos em Garantia - Caução	-	28.578,73	28.578,73	-	28.578,73	28.578,73
Interposição de Recursos Trabalhistas	-	476.730,93	476.730,93	-	291.640,88	291.640,88
Outros Devedores por Depósitos em Garantia	-	338.592,73	338.592,73	-	230.169,48	230.169,48
TOTAL	-	843.902,39	843.902,39	-	550.389,09	550.389,09

(f) Refere-se aos valores pagos para o SICOOB CENTRAL UNICOOB relativo às contribuições para o Fundo sistêmico das cooperativas filiadas à Central e que possui como finalidade dar suporte financeiro para as cooperativas que venham a ser impactadas pelas provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude das alterações normativas que ocorrerão em 2025, em função da adoção ao padrão contábil da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisões para Avais e Fianças Honrados	(1.843.271,45)	-	(1.843.271,45)	(1.748.319,00)	-	(1.748.319,00)
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	(11.408,94)	(7.186,17)	(18.595,11)	(2.932,53)	(1.003,45)	(3.935,98)
TOTAL	(1.854.680,39)	(7.186,17)	(1.861.866,56)	(1.751.251,53)	(1.003,45)	(1.752.254,98)

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
AA - Normal	-	115.422,01	115.422,01	-	-	-
B 1% Normal	-	862.341,28	862.341,28	(8.623,41)	134.672,09	(1.346,77)
C 3% Normal	-	-	-	-	22.308,63	(669,30)
E 30% Normal	143.059,03	-	143.059,03	(42.917,71)	3.468,81	(1.040,68)
E 30% Vencidas	228.284,91	-	228.284,91	(68.485,47)	266.467,77	(79.940,37)
F 50% Normal	24.329,41	-	24.329,41	(12.164,71)	-	-
F 50% Vencidas	194.139,86	-	194.139,86	(97.069,93)	188.066,74	(94.033,41)
G 70% Normal	14.344,92	-	14.344,92	(10.041,44)	-	-
G 70% Vencidas	249.831,38	11.502,43	261.333,81	(182.933,90)	261.769,23	(183.238,52)
H 100% Normal	80.859,17	19.200,00	80.859,17	(100.059,17)	19.200,00	(19.200,00)
H 100% Vencidas	1.339.570,82	-	1.339.570,82	(1.339.570,82)	1.372.785,93	(1.372.785,93)
Total Normal	262.592,53	996.963,29	1.240.355,82	(173.806,44)	179.649,53	(22.256,75)
Total Vencidos	2.011.826,97	11.502,43	2.023.329,40	(1.688.060,12)	2.089.089,67	(1.729.998,23)
Total Geral	2.274.419,50	1.008.465,72	3.263.685,22	(1.861.866,56)	2.268.739,20	(1.752.254,98)
Provisões	(1.843.271,45)	(18.595,11)	(1.861.866,56)		(1.752.254,98)	
Total Líquido	431.148,05	989.870,61	1.401.818,66		516.484,22	

9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os ativos fiscais, correntes e diferidos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Impostos e Contribuições a Compensar	1.137.043,37	-	1.137.043,37	780.459,26	-	780.459,26
TOTAL	1.137.043,37	-	1.137.043,37	780.459,26	-	780.459,26

Em cumprimento à Resolução CMN nº 4.842/2020, os saldos de ativos fiscais, correntes e diferidos de maior relevância tiveram origem nos seguintes processos: Saldo Negativo de IRPJ - Exercícios Anteriores (R\$ 748.290,34); Saldo Negativo de CSLL - Exercícios Anteriores (R\$ 358.133,21); Outros (R\$ 30.619,82).

10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Adiantamentos e Antecipações Salariais	125.290,84	-	125.290,84	84.604,14	-	84.604,14
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	83.185,38	-	83.185,38	278.189,51	-	278.189,51
Adiantamentos por Conta de Imobilizações	33.161,88	-	33.161,88	11.894,17	-	11.894,17
Pagamentos a Ressarcir	-	-	-	17.682,67	-	17.682,67
Devedores Diversos – País (a)	272.656,83	-	272.656,83	95.446,26	-	95.446,26
Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b)	2.596.792,58	497.949,32	3.094.741,90	477.424,74	606.166,66	1.083.591,40
(-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c)	(1.884.511,37)	-	(1.884.511,37)	(353.701,21)	-	(353.701,21)
Despesas Antecipadas (d)	1.132.491,08	-	1.132.491,08	995.759,79	-	995.759,79
TOTAL	2.359.067,22	497.949,32	2.857.016,54	1.607.300,07	606.166,66	2.213.466,73

(a) Em Devedores Diversos estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar	37.104,42	-	37.104,42	16.594,98	-	16.594,98
Pendências a Regularizar - Banco Sicoob	8.373,30	-	8.373,30	1.558,47	-	1.558,47
Diferença de Caixa	62.209,15	-	62.209,15	8.538,89	-	8.538,89
Estoque de Pontos	17.013,60	-	17.013,60	-	-	-
Pendências Avais	11.863,48	-	11.863,48	25.885,74	-	25.885,74
Proagro - Adicional	136.092,88	-	136.092,88	42.568,18	-	42.568,18
Outros Devedores Diversos	-	-	-	300,00	-	300,00
TOTAL	272.656,83	-	272.656,83	95.446,26	-	95.446,26

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em “Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos”.

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU, entre outras.

11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o imobilizado de uso estão assim compostos:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2023	31/12/2022
Móveis e Equipamentos em Estoque		23.425,50	-
Imobilizado em Curso (a)		-	214.925,68
Instalações	10%	1.820.549,88	1.820.549,88
Móveis e equipamentos de Uso	10%	7.749.409,40	6.562.398,02
Sistema de Processamento de Dados	20%	6.080.584,70	5.220.402,89
Sistema de Segurança	10%	2.622.044,84	2.293.966,56
Sistema de Transporte	20%	201.715,55	201.715,55
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		9.299.840,47	7.620.508,89
Total de Imobilizado de Uso		27.797.570,34	23.934.467,47
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		(1.432.467,24)	(1.265.135,41)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(8.602.352,51)	(7.135.480,61)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(197.004,86)	(156.661,70)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(4.833.275,76)	(3.655.060,46)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		(15.065.100,37)	(12.212.338,18)
TOTAL		12.732.469,97	11.722.129,29

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o intangível estão assim compostos:

Descrição	Taxa de Amortização	31/12/2023	31/12/2022
Sistemas De Processamento De Dados	20%	533.689,78	472.405,98
Intangível		533.689,78	472.405,98
(-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis		(381.454,47)	(322.852,05)
Total de Amortização de ativos Intangíveis		(381.454,47)	(322.852,05)
TOTAL		152.235,31	149.553,93

13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os depósitos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósito à Vista (a)	172.250.148,14	-	172.250.148,14	182.983.250,80	-	182.983.250,80
Depósito Sob Aviso	69.234,75	-	69.234,75	61.375,65	-	61.375,65
Depósito a Prazo (b)	550.264.976,87	10.321.032,94	560.586.009,81	418.183.871,69	1.919.802,01	420.103.673,70
TOTAL	722.584.359,76	10.321.032,94	732.905.392,70	601.228.498,14	1.919.802,01	603.148.300,15

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "pro rata temporis"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Depositante	37.625.807,59	4,41%	62.205.764,61	8,76%
10 Maiores Depositantes	170.806.586,35	20,03%	157.850.577,27	22,24%
50 Maiores Depositantes	334.147.003,18	39,15%	274.158.591,19	38,63%

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	(3.944,69)	(7.859,10)	(6.632,27)
Despesas de Depósitos a Prazo	(31.798.935,71)	(60.059.442,26)	(43.169.090,44)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(4.674.274,90)	(9.313.943,49)	(6.204.905,60)
Despesas de Letras de Crédito do Imobiliário	(2.669.526,93)	(4.995.770,03)	(3.981.650,04)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(631.834,16)	(1.187.837,79)	(925.893,75)
TOTAL	(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)

14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI	45.054.115,18	-	45.054.115,18	36.881.677,94	-	36.881.677,94
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	81.033.065,28	5.738.504,55	86.771.569,83	68.996.570,55	4.350.742,48	73.347.313,03
TOTAL	126.087.180,46	5.738.504,55	131.825.685,01	105.878.248,49	4.350.742,48	110.228.990,97

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 13.d) - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

15. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos do Banco Sicoob	108.621.957,88	32.882.469,67	141.504.427,55	85.831.124,85	9.0547,65,98	94.886.112,50
TOTAL	108.621.957,88	32.882.469,67	141.504.427,55	85.831.124,85	9.054.987,65	94.886.112,50

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 7% ao ano, com vencimento até 01/12/2033.

b) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
TOTAL	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)

16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	7.779,20	-	7.779,20	12.652,57	-	12.652,57
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	21.857,81	-	21.857,81	81.139,81	-	81.139,81
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	100.665,77	-	100.665,77	91.394,13	-	91.394,13
TOTAL	130.302,78	-	130.302,78	185.186,51	-	185.186,51

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Telecomunicações	64,99	-	64,99	64,99	-	64,99
Cobrança de Terceiros em Trânsito	7.669,21	-	7.669,21	11.200,23	-	11.200,23
Outros Recursos em Trânsito de Terceiros	45,00	-	-	1.387,35	-	1.387,35
TOTAL	7.779,20	-	7.779,20	12.652,57	-	12.652,57

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Operações de Crédito - IOF	96.373,21	-	96.373,21	86.736,52	-	86.736,52
Municipais	2.481,37	-	2.481,37	2.206,00	-	2.206,00
Outras Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	1.811,19	-	1.811,19	2.451,61	-	2.451,61
TOTAL	100.665,77	-	100.665,77	91.394,13	-	91.394,13

17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de provisões estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a)	990.404,41	76.238,44	1.066.642,85	1.044.798,02	28.197,75	1.072.995,77
Provisão Para Contingências (b)	-	266.903,85	266.903,85	-	488.881,14	488.881,14
TOTAL	990.404,41	343.142,29	1.333.546,70	1.044.798,02	517.078,89	1.561.876,91

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos Associados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Coobrigações Prestadas	48.532.753,35	46.027.257,95
TOTAL	48.532.753,35	46.027.257,95

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais
Trabalhistas	178.912,55	476.730,93	-	291.640,88
Outras Contingências	87.991,30	367.171,46	488.881,14	258.748,21
TOTAL	266.903,85	843.902,39	488.881,14	550.389,09

b.1) Movimentação das Provisões para Contingências:

Descrição	Cível	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	83.741,61	-	83.741,61
Constituição da provisão	473.506,97	-	473.506,97
Reversão da provisão	(68.367,44)	-	(68.367,44)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	488.881,14	-	488.881,14
Constituição da provisão	1.664.830,89	322.305,00	1.987.135,89
Reversão da provisão	(2.065.720,73)	(143.392,45)	(2.209.113,18)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	87.991,30	178.912,55	266.903,85

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB INTEGRADO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R\$ 700.490,31 (em 2022 totalizando R\$ 2.563.947,63). Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

18. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	166.259,76	-	166.259,76	135.819,22	-	135.819,22
Impostos e Contribuições sobre Salários	1.220.159,90	-	1.220.159,90	1.547.819,37	-	1.547.819,37
Outros (a)	572.794,39	-	572.794,39	441.530,75	-	441.530,75
TOTAL	1.959.214,05	-	1.959.214,05	2.125.169,34	-	2.125.169,34

(a) A seguir, a composição do saldo de outras obrigações fiscais, correntes e diferidas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
IRRF sobre aplicações financeiras	175.065,69	-	175.065,69	180.096,16	-	180.096,16
ISSQN a recolher	86.743,97	-	86.743,97	55.520,62	-	55.520,62
PIS faturamento a recolher	5.059,21	-	5.059,21	3.075,76	-	3.075,76
COFINS a recolher	31.461,13	-	31.461,13	19.525,09	-	19.525,09
IRRF sobre juros ao capital	274.464,39	-	274.464,39	183.313,12	-	183.313,12
TOTAL	572.794,39	-	572.794,39	441.530,75	-	441.530,75

19. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de outros passivos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Sociais e Estatutárias (a)	5.344.055,84	-	5.344.055,84	4.172.806,22	-	4.172.806,22
Cheques Administrativos	1.377,52	-	1.377,52	2.948.437,80	-	2.948.437,80
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b)	1.735.661,15	-	1.735.661,15	1.717.428,75	-	1.717.428,75
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c)	6.069.841,00	-	6.069.841,00	5.013.354,63	-	5.013.354,63
Credores Diversos – País (d)	1.029.584,48	-	1.029.584,48	496.490,74	-	496.490,74
TOTAL	14.180.519,99	-	14.180.519,99	14.348.518,14	-	14.348.518,14

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão para Participações nos Resultados (a.1)	1.467.287,44	-	1.467.287,44	822.173,04	-	822.173,04
Gratificações e Participações a Pagar (a.2)	686.280,00	-	686.280,00	526.680,00	-	526.680,00
Cotas de Capital a Pagar (a.3)	2.749.732,34	-	2.749.732,34	2.620.892,03	-	2.620.892,03
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.4)	440.756,06	-	440.756,06	203.061,15	-	203.061,15
TOTAL	5.344.055,84	-	5.344.055,84	4.172.806,22	-	4.172.806,22

(a.1) A Participação dos empregados nos Resultados está consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva. A Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados em resultado e essa, modalidade de remuneração variável não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

(a.2) As gratificações, segundo o artigo 457 da CLT, compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1.10.1953) (Vide Lei nº 13.419, de 2017);

(a.3) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.4) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, ao final do exercício, há a reversão dos dispêndios de Fates para a conta de Sobras ou Perdas Acumuladas, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Despesas de Pessoal	3.679.157,65	-	3.679.157,65	3.432.239,90	-	3.432.239,90
Custos de Transações Interfinanceiras	74.552,64	-	74.552,64	90.979,49	-	90.979,49
Seguro Prestamista	268.678,34	-	268.678,34	198.198,08	-	198.198,08
Despesas com Cartões	402.533,90	-	402.533,90	169.198,36	-	169.198,36
Valores a Pagar - Domicílio Bancário	374.567,75	-	374.567,75	-	-	-
Segurança e Vigilância	237.330,63	-	237.330,63	43.926,40	-	43.926,40
Manutenção e Conservação de Bens	110.257,55	-	110.257,55	61.860,79	-	61.860,79
Transporte	31.301,84	-	31.301,84	32.832,06	-	32.832,06
Seguro	-	-	-	17.405,66	-	17.405,66
Compensação	333.005,84	-	333.005,84	165.951,10	-	165.951,10
Aluguéis	235.569,27	-	235.569,27	190.517,03	-	190.517,03
Provisão Pagamento Administração Financeira	177.677,44	-	177.677,44	143.108,41	-	143.108,41
Outras Provisão para Pagamentos a Efetuar	145.208,15	-	145.208,15	467.137,35	-	467.137,35
TOTAL	6.069.841,00	-	6.069.841,00	5.013.354,63	-	5.013.354,63

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar Banco Sicoob	5.392,91	-	5.392,91	7.016,37	-	7.016,37
Saldos Credores - Encerramento C/C	440,95	-	440,95	440,95	-	440,95
Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação	91.048,90	-	91.048,90	78.545,39	-	78.545,39
Credores Diversos-Liquidação Cobrança	163.306,68	-	163.306,68	60.625,25	-	60.625,25
Diferença de Caixa	271.408,95	-	271.408,95	37.547,49	-	37.547,49
Valor a Pagar de Honras pelos Fundos Garantidores	27.287,86	-	27.287,86	1.777,78	-	1.777,78
Pendências a Regularizar	120.593,09	-	120.593,09	23.921,73	-	23.921,73
Valores a Liquidar Consignado	68.188,03	-	68.188,03	44.351,15	-	44.351,15
Proagro a Repassar	119.569,26	-	119.569,26	39.724,40	-	39.724,40
Desconto Folha Pgto - Crédito Consignado	53.898,78	-	53.898,78	50.682,24	-	50.682,24
Outros Credores Diversos - País	108.449,07	-	108.449,07	151.857,99	-	151.857,99
TOTAL	1.029.584,48	-	1.029.584,48	496.490,74	-	496.490,74

20. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (cada) e integralizado por seus Associados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No período de 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa aumentou seu capital social no de R\$ 2.745.807,00 com recursos do Sicoob Cotas Partes.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social	83.560.181,42	67.308.557,58
Quantidade de Cooperados	36.091	33.170

b) Reserva Legal

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 31 de dezembro de 2023 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R\$ 14.236,09.

Essa movimentação está evidenciada na DMPL na linha de "Outros Eventos/Reservas".

c) Reservas Estatutárias

Constituído o Fundo de Estabilidade Financeira com a finalidade a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

d) Sobras Acumuladas ou Perdas Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2023 em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

- 18% para Fundo de Estabilidade Financeira, no valor de R\$ 327.550,30;
- 82% para Conta Capital, no valor de R\$ 1.500.000,00;

e) Destinações Estatutárias e Legais

A seguir, apresentamos as destinações estatutárias e legais, bem como as sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobras Ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital	16.660.649,85	9.056.927,84
(-) Remuneração de Juros sobre o capital Próprio	(5.428.890,81)	(7.424.061,15)
Sobras do exercício	9.236.588,30	3.628.037,03
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	203.061,15	433.185,87
(-) Destinação Estatutária - Fundo de Reserva (a)	(624.528,28)	-
Base de cálculo das destinações	8.815.121,17	4.061.222,90
(-) Destinação para o Fundo de Reserva (b)	(3.526.048,47)	(1.624.489,16)
(-) Destinação para o FATES - atos cooperativos (c)	(440.756,06)	(203.061,15)
(-) Destinação para Outras Reservas (d)	(881.512,12)	(406.122,29)
Sobras à disposição da Assembleia Geral	3.966.804,52	1.827.550,30

a) Conforme estatuto social da cooperativa, poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável. Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) esse montante foi adicionado a destinação estatutária obrigatória para o Fundo de Reserva, e está apresentado na linha "Destinações das Sobras do Período - Fundo de Reserva".

b) 40% para o Fundo de Reserva, sobre as sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES de Ato Não Cooperativo (quando positivo), é destinado a reparar perdas e a atender ao

desenvolvimento das atividades da cooperativa. A AGO poderá determinar destinação de recurso adicional ao fundo de reserva, além das destinações previstas no Estatuto Social.

c) 5% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto no estatuto social, aos empregados da Cooperativa.

d) 10% para o Fundo de Estabilidade Financeira, sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, tem por finalidade dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

f) Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa remunerou os juros ao capital próprio ao associado, no percentual de 80% da taxa Selic para o exercício de 2023, no montante de R\$ 7.424.061,55 e em 2022, no montante de R\$ 5.428.890,81. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020, limitado a 100% da taxa referencial Selic. Os valores foram creditados a conta capital.

21. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o resultado de atos não cooperativos possui a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Receita de prestação de serviços	5.388.677,83	5.549.427,52
Despesas específicas de atos não cooperativos	(1.988.783,59)	(2.561.503,74)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(1.647.166,92)	(2.015.625,26)
Resultado operacional	1.752.727,32	972.298,52
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(1.622.693,97)	(468.251,35)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	130.033,35	504.047,17
IRPJ/CSLL	(658,28)	-
Deduções - Res. Sicoob 129/16 e Res. 145/16	(3.427.991,08)	(2.823.868,91)
Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)	(3.298.616,01)	(2.319.821,74)

22. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	493.865,65	967.426,84	899.684,15
Rendas de Empréstimos	47.622.659,80	90.896.449,69	72.200.422,57
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	4.901.372,18	9.944.650,10	8.559.585,59
Rendas de Financiamentos	510.908,96	892.761,27	282.388,37
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	1.456.956,74	2.532.266,00	2.216.159,66
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	3.227.299,87	5.809.558,25	1.937.770,96
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	1.325.561,86	2.885.209,22	1.424.541,60
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	271.674,59	339.460,06	24.829,29
Rendas de Créditos Por Avais e Fianças Honrados	1.414,73	7.202,43	8.483,06
Recuperação de Créditos Baixados Como Prejuízo	1.548.069,52	2.601.319,56	2.611.240,01
TOTAL	61.359.783,90	116.876.303,42	90.165.105,26

23. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Captação	(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)
Despesas de Obrigações Por Empréstimos e Repasses	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(17.211.282,52)	(27.105.124,39)	(15.490.490,43)
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	7.164.158,51	12.827.768,56	12.485.202,38
Reversões de Provisões para Outros Créditos	117.219,61	249.691,87	1.334.158,01
Provisões para Operações de Crédito	(18.980.676,00)	(33.315.570,16)	(25.997.243,87)
Provisões para Outros Créditos	(1.457.208,72)	(2.812.238,74)	(3.312.606,95)
Provisões Complementares para Operações de Crédito – Nota 7(a.1)	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-
TOTAL	(62.758.798,23)	(113.051.895,64)	(73.637.172,60)

24. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Cobrança	1.467.493,27	2.939.521,55	2.897.828,01
Rendas de Garantias Prestadas	25.766,63	51.643,30	27.490,44
Rendas por Serviços de Pagamento (a)	3.913.548,40	5.229.354,97	-
Rendas de Convênios	146.515,94	320.047,05	333.836,97
Rendas de Comissão	2.090.727,89	3.329.094,94	2.627.541,04
Rendas de Credenciamento	17.910,49	17.910,49	31.629,44
Rendas de Cartões (a)	913.010,62	2.035.633,45	2.838.920,25
Rendas de Outros Serviços	424.478,45	800.572,36	949.424,36
Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento (a)	686.567,44	856.410,77	-
TOTAL	9.686.019,13	15.580.188,88	9.706.670,51

a) No exercício de 2023, embasadas pela Resolução CGOA nº 4/2022 e pela Resolução CMN nº 5.051/2022, as cooperativas do Sicoob passaram a ser coparticipantes do modelo de negócio de emissão de cartões junto com o Banco Sicoob. Dessa forma, o Banco Sicoob e as cooperativas passaram a compartilhar as receitas, os custos e as despesas da operação de emissão. Essa alteração no modelo de negócios, resultou em variações nas receitas e despesas da Cooperativa, em comparação ao ano anterior.

25. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	3.184.450,44	6.241.633,02	4.403.962,02
Rendas de Serviços Prioritários - PF	536.090,60	1.065.768,70	1.046.536,80
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	109.647,60	183.721,53	1.311,00
Rendas de Serviços Especiais - PF	511,60	855,50	-
Rendas de Tarifas Bancárias - PJ	4.955.348,47	9.529.619,76	7.849.188,17
TOTAL	8.786.048,71	17.021.598,51	13.300.997,99

26. Dispêndios e Despesas de Pessoal

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Honorários - Conselho Fiscal	(119.700,00)	(218.550,00)	(184.400,00)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(868.150,23)	(1.673.901,02)	(1.460.151,92)
Despesas de Pessoal - Benefícios	(4.906.570,47)	(9.672.439,22)	(7.767.096,15)
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	(3.034.898,88)	(6.026.916,95)	(5.460.495,08)
Despesas de Pessoal - Proventos	(9.407.518,37)	(17.929.938,40)	(16.130.230,86)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(137.650,55)	(278.226,08)	(41.269,88)
Despesas de Remuneração de Estagiários	(20.705,70)	(40.674,50)	(48.709,34)
TOTAL	(18.495.194,20)	(35.840.646,17)	(31.092.353,23)

27. Outros Dispêndios e Despesas Administrativas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Água, Energia e Gás	(257.740,46)	(500.635,49)	(658.568,29)
Despesas de Aluguéis	(2.767.747,08)	(5.303.036,89)	(4.835.612,93)
Despesas de Comunicações	(513.441,43)	(1.070.653,95)	(1.088.762,12)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(986.481,08)	(1.925.629,43)	(1.550.278,69)
Despesas de Material	(182.728,41)	(466.241,22)	(456.143,97)
Despesas de Processamento de Dados	(1.752.107,27)	(3.395.220,58)	(2.761.822,22)
Despesas de Promoções e Relações Públicas	(711.801,15)	(1.338.795,08)	(1.688.202,16)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(11.122,70)	(43.159,70)	(35.338,17)
Despesas de Publicações	(1.414,20)	(2.872,20)	(8.685,00)
Despesas de Seguros	(124.866,69)	(219.435,77)	(132.290,69)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.442.718,34)	(5.001.434,31)	(5.793.096,73)
Despesas de Serviços de Terceiros	(1.024.917,20)	(1.866.941,12)	(1.415.865,01)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(1.020.892,01)	(1.883.610,90)	(2.080.965,40)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(1.038.768,86)	(1.698.453,57)	(1.539.474,19)
Despesas de Transporte	(639.803,68)	(1.325.156,87)	(1.392.899,55)
Despesas de Viagem no País	(671.799,70)	(1.174.447,03)	(835.089,76)
Despesas de Depreciação/Amortização	(1.668.779,06)	(3.275.370,72)	(3.105.584,45)
Outras Despesas Administrativas (a)	(3.923.015,01)	(6.160.795,26)	(5.759.865,53)
TOTAL	(19.740.144,33)	(36.651.890,09)	(35.138.544,86)

a) Os saldos das Outras Despesas Administrativas estão compostos:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Livros jornais e revistas	(22.543,40)	(27.358,32)	(1.735,00)
Condomínio	(6.986,60)	(13.846,01)	(14.473,52)
Emolumentos judiciais e cartorários	(351.260,55)	(582.103,91)	(381.093,53)
Copa/cozinha	(35.982,50)	(63.653,72)	(41.439,68)
Lanches e refeições	(258.913,00)	(388.225,01)	(218.294,85)
Uniformes e vestuários	(104.436,08)	(194.401,94)	(128.978,75)
Contribuição a OCE	(111.164,71)	(222.329,41)	(168.813,59)
Taxas da junta comercial	(623,85)	(1.466,55)	(1.721,60)
Impostos e taxas	(1.664,42)	(7.465,12)	-
Medicamentos	(564,59)	(588,97)	(883,75)
Marcas e patentes	-	-	(43,05)
Sistema cooperativista	(7.661,83)	(15.514,51)	(16.374,17)
Mensalidades diversas	(23.207,69)	(45.248,93)	(38.096,60)
Rateio de despesas da Central	(1.327.352,41)	(1.429.225,62)	(2.358.113,29)
Ações judiciais	-	-	(35,65)
Rateio de despesa do Sicoob Conf.	(147.851,40)	(294.265,02)	(316.379,64)
Contribuição confederativa	(27.286,47)	(40.465,97)	(14.978,40)
Alocação de despesas - Central	(1.230.917,72)	(2.321.850,26)	(1.621.235,46)
Desp. Centro de serv. Compart. - CCS	(250.034,92)	(487.890,20)	(432.603,50)
Outras despesas indedutíveis	(11.075,90)	(17.780,24)	-
Outras despesas administrativas	(3.486,97)	(7.115,55)	(4.571,50)
TOTAL	(3.923.015,01)	(6.160.795,26)	(5.759.865,53)

28. Dispêndios e Despesas Tributárias

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas Tributárias	(254.490,97)	(463.916,92)	(248.394,79)
Desp. Impostos s/ Serviços - ISS	(121.577,91)	(220.222,29)	(226.371,70)
Despesas de Contribuição ao COFINS	(111.550,16)	(138.966,13)	(221.977,12)
Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP	(100.968,26)	(185.224,92)	(178.951,56)
TOTAL	(588.587,30)	(1.008.330,26)	(875.695,17)

29. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Recuperação de Encargos e Despesas	808.232,43	1.638.282,67	2.204.225,54
Outras - Reversão de Provisões Operacionais	-	23.841,52	-
Atualização depósitos judiciais	36.451,77	70.090,31	9.342,63
Rendas de Repasses Interfinanceiros	43.753,98	66.230,75	75.520,74
Outras rendas operacionais	68.704,94	158.775,75	27.296,99
Rendas oriundas de cartões de crédito e adquirência	1.843.151,07	4.000.465,08	3.932.544,64
Juros ao Capital Recebidos da Central	1.150.022,93	1.150.022,93	442.081,77
TOTAL	3.950.317,12	7.107.709,01	6.691.012,31

30. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações	(63.801,36)	(94.251,65)	(216.253,05)
Despesas de Recursos do PROAGRO	(496,73)	(1.156,63)	(456,86)
Outras Despesas Operacionais	(425.976,72)	(1.001.205,83)	(2.042.529,91)
Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento (a)	(3.424.189,92)	(4.596.791,90)	-
Despesa com Correspondentes Cooperativos	(15.726,71)	(25.218,80)	(41.623,68)
Desconto/Cancelamento de Tarifas	(1.492.070,89)	(2.573.806,69)	(1.611.108,02)
Outras Contribuições Diversas	(90.811,02)	(222.330,29)	(667.546,89)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas	(26.599,13)	(58.774,06)	(277.582,83)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais	(54.250,00)	(58.450,00)	(58.450,00)
Perdas - Fraudes Externas	-	-	(40.171,82)
Perdas - Práticas Inadequadas	(23.190,39)	(40.986,77)	(46.131,65)
Perdas - Danos a Ativos Físicos	-	(84.522,18)	-
Perdas - Falhas em Sistemas de TI	(819,71)	(819,71)	(10.270,43)
Perdas - Falhas de Gerenciamento	(4.366,87)	(14.158,26)	(2.060,40)
Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social	(18.975,87)	(268.171,67)	(526.466,31)
TOTAL	(5.641.275,32)	(9.040.644,44)	(5.540.651,85)

(a) A variação apresentada nas Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento se deve a alteração no modelo de negócios de emissões de cartões, conforme nota explicativa nº 24(a).

31. Despesas com Provisões

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Provisões/Reversões para Contingências	(248.970,25)	(248.970,25)	(405.139,53)
Provisões para Demandas Trabalhistas	(69.898,66)	(69.898,66)	-
Provisões para Contingências	(296.767,23)	(296.767,23)	(473.506,97)
Reversões de Provisões para Contingências	117.695,64	117.695,64	68.367,44
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	(5.602,39)	6.352,92	(152.005,08)
Provisões para Garantias Prestadas	(781.150,78)	(1.535.437,74)	(1.562.316,16)
Reversões de Provisões para Garantias Prestadas	775.548,39	1.541.790,66	1.410.311,08
TOTAL	(254.572,64)	(242.617,33)	(557.144,61)

32. Outras Receitas e Despesas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	133.432,56	150.264,03	5.120,95
Lucro em Transações com Outros Valores De Bens	1.208,40	2.687,52	34.730,65
Ganhos de Capital	9.668,50	27.541,93	77.072,87
Provisões/Reversões Não Operacionais	(1.748.929,88)	(1.530.810,16)	(324.739,33)
Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	-	218.119,72	26.211,88
(-) Despesas de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(1.748.929,88)	(1.748.929,88)	(350.951,21)
Outras Rendas Não Operacionais	9.478,92	42.547,74	47.395,81
(-) Prejuízos em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(36.874,56)	(48.874,56)	(4.500,00)
(-) Prejuízos em Transações com Outros Valores De Bens	(639,38)	(639,38)	(334.617,30)
(-) Perdas de Capital	(198.822,92)	(265.019,92)	(118.655,13)
(-) Outras Despesas Não Operacionais	(391,17)	(391,17)	(19.618,52)
TOTAL	(1.831.869,53)	(1.622.693,97)	(468.251,35)

33. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e 2022.

34. Partes Relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

34.1 Transações com Partes Relacionadas e Remuneração de Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas liberadas e de operações passivas captadas no exercício de 2023:

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	499.107,58	0,0753%	2.343,54
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	2.381.458,86	0,3595%	7.991,04
TOTAL	2.880.566,44	0,4349%	10.334,58
Montante das Operações Passivas	1.088.930,91	0,2317%	

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2023	
Empréstimos e Financiamentos	0,1759%
Crédito Rural (modalidades)	0,2593%
Aplicações Financeiras	0,1991%

b) Montante total das operações ativas e passivas atualizados em 31 de dezembro de 2023:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	3.484,76	92,06	0,0431%
Conta Garantida	520,53	2,60	0,0067%
Financiamentos Rurais	1.258.450,12	2.841,46	0,8519%
Empréstimos	2.227.574,00	6.841,00	0,6156%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação a Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	716.394,11	0,4182%	-
Depósitos a Prazo	2.133.268,19	0,3805%	0,7935%

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, entre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m.	Prazo médio (a.m)
Empréstimos	0,8138%	30,68
Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI)	87,0774%	166,65

Conforme a Política de Crédito do Sistema Sicoob, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são deliberadas em última alçada de aprovação, no âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Cheque Especial	367,66
Crédito Rural	3.904.989,04
Empréstimos	5.418.806,82

e) As cobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

Submodalidade Bacen	31/12/2023	31/12/2022
Beneficiários de Outras Cobrigações	334.826,77	223.743,53

f) Remuneração de pessoal chave da administração

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os montantes de remuneração e benefícios concedidos ao pessoal chave da administração, conforme deliberado em AGO em cumprimento à Lei 5.764/1971 art. 44, foram:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
INSS Diretoria/Conselheiros	(217.220,05)	(416.933,37)	(376.294,87)
Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(856.400,02)	(1.658.700,05)	(1.452.633,33)
F.G.T.S. Diretoria	(53.520,05)	(103.433,37)	(100.886,67)
Plano de Saúde	(11.750,21)	(15.200,97)	(7.518,59)

34.2 Cooperativa Central

O SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiado à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4	367.680.543,58	241.153.946,73
Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6	10.448.051,68	7.464.733,12
Total das Operações Ativas	378.128.595,26	248.618.679,85

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Ingressos de Depósitos Intercooperativos – Nota 4.a)	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Total das Receitas	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Rateio de Despesas da Central – Nota 27.a)	(1.327.352,41)	(1.429.225,62)	(2.358.113,29)
Alocação de Despesa da Central – Nota 27.a)	(1.230.917,72)	(2.321.850,26)	(1.621.235,46)
Total das Despesas	(2.558.270,13)	(3.751.075,88)	(3.979.348,75)

35. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de referência (PR)	103.797.938,62	81.044.842,16
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	645.146.278,14	581.792.019,03
Índice de Basileia (mínimo 12%) %	15,24	13,93
Imobilizado para cálculo do limite	12.732.469,97	11.722.129,29
Índice de imobilização (limite 50%) %	12,27	14,46

36. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Contribuição Previdência Privada	(49.698,62)	(90.574,16)	(40.656,86)
TOTAL	(49.698,62)	(90.574,16)	(40.656,86)

37. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos* e a *Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

37.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

37.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

- a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;
- b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
- c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

- d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;
- e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
- f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;
- g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;
- i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;
- j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;
- l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;
- m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;
- n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

37.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado* e do *Risco de Variação das Taxas de Juros* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

- a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos testes de estresse.

37.4 Risco de Liquidez

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das Cooperativas do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) limite mínimo de liquidez;

a.2) fluxo de caixa projetado;

a.3) aplicação de cenários de estresse;

a.4) definição de planos de contingência.

b) relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

Os resultados dos testes de estresse aplicando os cenários de estresse, tem por objetivo identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das cooperativas do Sicoob.

37.5 Riscos Social, Ambiental e Climático

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

Risco Social: o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

Risco Ambiental: o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

Risco Climático: o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

- a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

37.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital com finalidade avaliar e acompanhar os índices mínimos de capital regulamentar e gerencial, com intuito de manter a necessidade de capital adequada aos objetivos estratégicos das entidades do Sicoob.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificarem, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital alinhado aos objetivos estratégicos, principais fontes de capital e plano de contingência. Adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração das instituições.

37.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

- a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;
- b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;
- c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;
- d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, inclusive pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;
- e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções

prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, revisados e testados, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os *Planos de Continuidade de Negócios* são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

37.8 Risco Cibernético

O gerenciamento de Risco Cibernético compõe a Gestão Integrada de Riscos e abrange os riscos relacionados a segurança de sistemas, redes, infraestruturas, dados e usuários, assegurando uma abordagem abrangente para proteger as entidades do Sicoob contra ameaças no ambiente cibernético.

O ciclo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco cibernético é realizado, no mínimo, bienalmente. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar ou antecipar o prazo do ciclo.

As responsabilidades sobre o risco cibernético são divididas da seguinte forma:

- a) Gerência de Risco Cibernético: responsável pela estrutura centralizada de gestão do risco cibernético das entidades do Sicoob;
- b) Segurança Cibernética e Segurança da Informação: Garantir, em conjunto com a área de Riscos Cibernéticos, a identificação, avaliação e tratamento adequado dos riscos cibernéticos. Adicionalmente, desenvolver e manter atualizado um plano de resposta a incidentes cibernéticos;
- c) Superintendência de Gestão Integrada de Riscos: supervisionará as atividades de gestão do risco cibernético e revisará periodicamente a eficácia das medidas implementadas;
- d) Diretoria Executiva: patrocinar a estrutura de gerenciamento do risco cibernético, possibilitando a avaliação tempestiva de impactos das exposições e a tomada de decisões, pelos gestores das áreas sob suas responsabilidades, em conformidade com as estratégias de tratamento dos riscos.

38. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

PATO BRANCO-PR

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**MARCINEI COTERLI
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

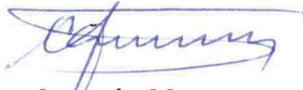
**WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**

Parecer do Conselho Fiscal

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado e no exercício das atribuições legais e estatutárias, examinamos as Demonstrações Financeiras compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e demais demonstrativos, e o respectivo parecer dos Auditores Independentes, documentos estes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Com base nos nossos exames e no Parecer da Auditoria Independente, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PWC, somos da opinião de que as mencionadas demonstrações merecem a aprovação dos associados.

Pato Branco, 05 de março de 2024.



Claus Antonio Mozaner
Conselheiro



Enio Bragato
Conselheiro



Miguel Sibert
Conselheiro

Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

Ao Banco Central do Brasil

Assunto: Remessa eletrônica de demonstrações financeiras.

Senhores:

1. Objetivando atender a Instrução Normativa nº 236, de 17/02/2022, emitida pelo BCB, que dispõe sobre a remessa eletrônica de demonstrações financeiras de publicação obrigatória para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, encaminhamos os seguintes documentos:

Data Base:	31/12/2023
Documentos:	(x) Relatório da Administração (x) Balanço Patrimonial (x) Demonstração das Sobras ou Perdas (x) Demonstração do Resultado Abrangente (x) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (x) Demonstração dos Fluxos de Caixa (x) Notas Explicativas (x) Parecer da Auditoria Externa

2. Informamos que a administração desta cooperativa se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Atenciosamente,

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

WILLIANE FERNANDA
BARROSO:01560119640

Assinado de forma digital por
WILLIANE FERNANDA
BARROSO:01560119640
Dados: 2024.03.26 11:19:53 -03'00'

WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADORA - CRC/MG 092.906-O

SICOOB INTEGRADO



**DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
31/12/2023**

***Cooperativa de
Crédito Integrado -
Sicoob Integrado***
***Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2023
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado
Pato Branco - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

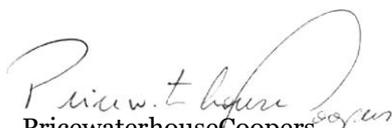


Cooperativa de Crédito Integrado -
Sicoob Integrado

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 4 de março de 2024


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2PRO08333/F-8

Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

Relatório da Administração 31 de dezembro de 2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 90,51% nos níveis de "AA" a "C".

5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICOOB CENTRAL UNICOOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Pacto de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2023, o SICOOB INTEGRADO registrou o total de 146 (cento e quarenta e seis) manifestações. Das reclamações, 59 (cinquenta e nove) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 3º da Resolução CMN nº 4.933, de 29/7/2021, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que

abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa

Data-base: 31 de dezembro de 2023.

Unidade de Apresentação: reais

Resultados Financeiros do Período	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital	83,95%	16.660.649,85	9.056.927,84

Número de cooperados	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	8,81%	36.091	33.170

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Carteira Rural	39,59%	147.720.509,58	105.826.240,59
Carteira Comercial	9,95%	419.897.363,29	381.910.521,35
Total	16,38%	567.617.872,87	487.736.761,94

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 18,86% da carteira, no montante de R\$ 107.465.278,41.

Captações	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à vista	-5,87%	172.250.148,14	182.983.250,80
Depósitos sob aviso	12,80%	69.234,75	61.375,65
Depósitos a prazo	33,44%	560.586.009,81	420.103.673,70
LCA	18,30%	86.771.569,83	73.347.313,03
LCI	22,16%	45.054.115,18	36.881.677,94
Total	21,22%	864.731.077,71	713.377.291,12

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2023 o percentual de 28,51% da captação, no montante de R\$ 243.349.202,07.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2023	31/12/2022
Total	28,07%	103.797.938,62	81.044.842,16

Em 2023, a remuneração dos auditores independentes totalizou o montante de R\$ 51.730,79, incluído todos os impostos, taxas, contribuições e encargos.

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Conselho de Administração e Diretoria.

PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
DISPONIBILIDADES	4	12.515.496,34	11.122.776,74
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.137.513.558,77	907.785.349,89
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	177.881.773,68	164.169.746,93
Títulos e Valores Mobiliários	6	10.687.865,00	7.466.453,12
Relações Interfinanceiras	4	367.680.543,58	241.153.946,73
Centralização Financeira		367.680.543,58	241.153.946,73
Operações de Crédito	7	567.617.872,87	487.736.761,94
Outros Ativos Financeiros	8	13.645.503,64	7.258.441,17
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		(35.335.264,10)	(23.320.867,22)
(-) Operações de Crédito	7	(33.473.397,54)	(21.568.612,24)
(-) Outras	8.1	(1.861.866,56)	(1.752.254,98)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	9	1.137.043,37	780.459,26
OUTROS ATIVOS	10	2.857.016,54	2.213.466,73
IMOBILIZADO DE USO	11	27.797.570,34	23.934.467,47
INTANGÍVEL	12	533.689,78	472.405,98
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	11 e 12	(15.446.554,84)	(12.535.190,23)
TOTAL DO ATIVO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.131.572.556,20	910.452.868,62
DEPÓSITOS	13	732.905.392,70	603.148.300,15
Depósitos à Vista		172.250.148,14	182.983.250,80
Depósitos Sob Aviso		69.234,75	61.375,65
Depósitos a Prazo		560.586.009,81	420.103.673,70
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		273.460.415,34	205.300.289,98
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14	131.825.685,01	110.228.990,97
Relações Interfinanceiras	15	141.504.427,55	94.886.112,50
Repasses Interfinanceiros		141.504.427,55	94.886.112,50
Outros Passivos Financeiros	16	130.302,78	185.186,51
PROVISÕES	17	1.333.546,70	1.561.876,91
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	18	1.959.214,05	2.125.169,34
OUTROS PASSIVOS	19	14.180.519,99	14.348.518,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20	107.733.467,42	83.968.714,10
CAPITAL SOCIAL		83.560.181,42	67.308.557,58
RESERVAS DE SOBRAS		20.206.481,48	14.832.606,22
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		3.966.804,52	1.827.550,30
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.131.572.556,20	910.452.868,62

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

**SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS
Em Reais**

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		93.279.486,95	176.520.984,97	127.965.311,89
Operações de Crédito	22	61.359.783,90	116.876.303,42	90.165.105,26
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	4	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	8.831.525,67	15.099.281,56	10.240.569,26
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	6	19.116,72	30.676,50	-
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	23	(62.758.798,23)	(113.051.895,64)	(73.637.172,60)
Operações de Captação no Mercado		(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)
Operações de Empréstimos e Repasses		(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	7	(17.211.282,52)	(27.105.124,39)	(15.490.490,43)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		30.520.688,72	63.469.089,33	54.328.139,29
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(22.042.816,19)	(42.832.014,56)	(42.948.564,30)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	24	9.686.019,13	15.580.188,88	9.706.670,51
Rendas de Tarifas	25	8.786.048,71	17.021.598,51	13.300.997,99
Dispêndios e Despesas de Pessoal	26	(18.495.194,20)	(35.840.646,17)	(31.092.353,23)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	27	(19.740.144,33)	(36.651.890,09)	(35.138.544,86)
Dispêndios e Despesas Tributárias	28	(588.587,30)	(1.008.330,26)	(875.695,17)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	29	3.950.317,12	7.107.709,01	6.691.012,31
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	30	(5.641.275,32)	(9.040.644,44)	(5.540.651,85)
PROVISÕES	31	(254.572,64)	(242.617,33)	(557.144,61)
Provisões/Reversões para Contingências		(248.970,25)	(248.970,25)	(405.139,53)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(5.602,39)	6.352,92	(152.005,08)
RESULTADO OPERACIONAL		8.223.299,89	20.394.457,44	10.822.430,38
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	32	(1.831.869,53)	(1.622.693,97)	(468.251,35)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		6.391.430,36	18.771.763,47	10.354.179,03
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		302.543,78	(658,28)	-
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		184.257,45	(658,28)	-
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		118.286,33	-	-
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		(797.247,94)	(2.110.455,34)	(1.297.251,19)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		5.896.726,20	16.660.649,85	9.056.927,84

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	FUNDO DE RESERVA	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas		-	-	-	331.389,27	(331.389,27)	-
Outros Eventos/Reservas				93.544,92	-	-	93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.493.163,11	(284.886,19)	-	-	-	16.208.276,92
Por Devolução (-)		(3.703.017,59)	-	-	-	-	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(82.142,32)	-	-	-	-	(82.142,32)
Reversão/Realização de Fundos						433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						9.056.927,84	9.056.927,84
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		-	-	-	-	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	-	-	-	-	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva		-	-	1.624.489,16	-	(1.624.489,16)	-
Outras Destinações das Sobras do Período		-	-	-	406.122,29	(406.122,29)	-
FATES - Atos Cooperativos		-	-	-	-	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas	20 d	-	-	-	327.550,30	(327.550,30)	-
Distribuição de sobras para associados	20 d	1.489.422,00	-	-	-	(1.500.000,00)	(10.578,00)
Outros Eventos/Reservas				14.236,09	-	-	14.236,09
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		12.899.945,83	756.097,93	-	-	-	13.656.043,76
Por Devolução (-)		(5.870.655,06)	-	-	-	-	(5.870.655,06)
Estorno de Capital		(57.548,87)	-	-	-	-	(57.548,87)
Reversão/Realização de Fundos						203.061,15	203.061,15
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						16.660.649,85	16.660.649,85
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	20 f	-	-	-	-	(7.424.061,55)	(7.424.061,55)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	-	-	-	-	7.034.362,01
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	20 e	-	-	4.150.576,75	-	(4.150.576,75)	-
Outras Destinações das Sobras do Período	20 e	-	-	-	881.512,12	(881.512,12)	-
FATES - Atos Cooperativos	20 e	-	-	-	-	(440.756,06)	(440.756,06)
Saldos em 31/12/2023		86.529.677,64	(2.969.496,22)	15.976.557,77	4.229.923,71	3.966.804,52	107.733.467,42
Saldos em 30/06/2023		74.926.711,00	(3.351.456,40)	11.811.744,93	3.348.411,59	6.244.872,67	92.980.283,79
Outros Eventos/Reservas				14.236,09	-	-	14.236,09
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		6.906.174,44	381.960,18	-	-	-	7.288.134,62
Por Devolução (-)		(2.322.061,15)	-	-	-	-	(2.322.061,15)
Estorno de Capital		(15.508,66)	-	-	-	-	(15.508,66)
Reversão/Realização de Fundos						203.061,15	203.061,15
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital						5.896.726,20	5.896.726,20
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	20 f	-	-	-	-	(2.905.010,57)	(2.905.010,57)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	-	-	-	-	7.034.362,01
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	20 e	-	-	4.150.576,75	-	(4.150.576,75)	-
Outras Destinações das Sobras do Período	20 e	-	-	-	881.512,12	(881.512,12)	-
FATES - Atos Cooperativos	20 e	-	-	-	-	(440.756,06)	(440.756,06)
Saldos em 31/12/2023		86.529.677,64	(2.969.496,22)	15.976.557,77	4.229.923,71	3.966.804,52	107.733.467,42

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em Reais

	Notas	2º Sem. 2023	31/12/2023	31/12/2022
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		6.391.430,36	18.771.763,47	10.354.179,03
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(1.150.022,93)	(1.150.022,93)	(442.081,77)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	23	17.211.282,52	27.105.124,39	15.490.490,43
Provisões/Reversões Não Operacionais	31	5.602,39	(6.352,92)	152.005,08
Provisões/Reversões para Contingências	32	1.748.929,88	1.530.810,16	324.739,33
Atualização de Depósitos em Garantia	31	248.970,25	248.970,25	405.139,53
Depreciações e Amortizações	29	(36.451,77)	(70.090,31)	(9.342,63)
	27	1.668.779,06	3.275.370,72	3.105.584,45
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		26.088.519,76	49.705.572,83	29.380.713,45
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(75.304.249,69)	(13.712.026,75)	(98.924.904,50)
Títulos e Valores Mobiliários		73.466,46	(238.093,32)	-
Operações de Crédito		(53.605.269,55)	(92.518.903,15)	(112.982.562,59)
Outros Ativos Financeiros		(5.184.678,32)	(8.769.907,45)	(4.194.775,71)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(208.818,71)	(356.584,11)	(349.979,09)
Outros Ativos		(1.273.029,40)	(2.174.359,97)	715.990,38
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		8.880.149,12	(10.733.102,66)	31.145.786,71
Depósitos sob Aviso		3.944,69	7.859,10	6.632,27
Depósitos a Prazo		50.703.608,81	140.482.336,11	66.657.116,66
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		1.923.554,08	21.596.694,04	45.142.555,76
Relações Interfinanceiras		37.092.700,24	46.618.315,05	57.681.065,34
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	-	(1.765.849,22)
Outros Passivos Financeiros		(254.540,62)	(54.883,73)	(385.677,35)
Provisões		(470.947,54)	(470.947,54)	-
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		796.144,80	(165.955,29)	1.064.707,75
Outros Passivos		(8.388.627,83)	(9.702.515,04)	(5.755.004,42)
FATES - Atos Cooperativos		(440.756,06)	(440.756,06)	(203.061,15)
Reversão/Realização de Fundos		203.061,15	203.061,15	433.185,87
Imposto de Renda Pago		-	(658,28)	-
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		(19.365.768,61)	119.275.144,93	7.665.940,16
Atividades de Investimentos				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos - Invest. Aval. Custo		1.150.022,93	1.150.022,93	442.081,77
Aquisição de Intangível		(31.166,82)	(61.763,80)	(8.757,17)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(1.931.417,26)	(4.226.628,98)	(2.148.983,95)
Aquisição de Investimentos		(1.636.066,93)	(2.983.318,56)	(1.449.119,84)
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(2.448.628,08)	(6.121.688,41)	(3.164.779,19)
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		7.288.134,62	13.656.043,76	16.208.276,92
Devolução de Capital aos Cooperados		(2.322.061,15)	(5.870.655,06)	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(15.508,66)	(57.548,87)	(82.142,32)
Distribuição de Sobras Para Associados Pago		-	(10.578,00)	-
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	20 f	7.034.362,01	7.034.362,01	5.172.133,92
Outros Eventos/Reservas		14.236,09	14.236,09	93.544,92
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO) / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		11.999.162,91	14.765.859,93	17.688.795,85
AUMENTO / (REDUÇÃO) LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(9.815.233,78)	127.919.316,45	22.189.956,82
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	4	390.011.273,70	252.276.723,47	230.086.766,65
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	4	380.196.039,92	380.196.039,92	252.276.723,47
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		(9.815.233,78)	127.919.316,45	22.189.956,82

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Em Reais (R\$)

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB – SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente da **Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.434/2015 e 5.051/2022, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, Nº 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui: 52 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: SÃO JOÃO - PR, CHOPINZINHO - PR, ITAPEJARA D'OESTE - PR, MANGUEIRINHA - PR, PATO BRANCO - PR, VITORINO - PR, PALMAS - PR, CLEVELÂNDIA - PR, CANDÓI - PR, CANTAGALO - PR, PINHÃO - PR, CORONEL VÍVIDA - PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU - PR, GENERAL CARNEIRO - PR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, BITURUNA - PR, JUNDIAÍ - SP, LOUVEIRA - SP, VINHEDO - SP, VALINHOS - SP, ITATIBA - SP, ITUPEVA - SP, VÁRZEA PAULISTA - SP, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, PIRACAIA - SP, ATIBAIA - SP, JARINU - SP, BRAGANÇA PAULISTA - SP, AMPARO - SP, PEDREIRA - SP, JAGUARIÚNA - SP, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, PINHALZINHO - SP, MORUNGABA - SP, e 1 Posto de Atendimento Digital.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

- (i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971 e pelas Leis Complementares nº 130/2009 e 196/2022; e normas emanadas pelo BCB e Conselho Monetário Nacional – CMN, consolidadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, consonante à Resolução CMN nº 4.818/2020, Resolução BCB nº 2/2020 e Resolução CMN nº 4.924/2021.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 00 (R2), 01 (R1), 03 (R2), 05 (R1), 10 (R1), 23, 24, 25, 28, 33 (R1),

41, 46 e 47. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **16/02/2024**.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o período de 2023:

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

Em complemento, a **Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022:** a norma revogou a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda. O impacto resumiu-se na análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais.

Os impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025 estão sendo estudados e, gradualmente, aplicados previamente mediante identificação de evoluções sistêmicas necessárias para minimizar a implicação operacional dos efeitos de transição. Os impactos completos serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Reformulação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, bem como limitando os níveis de agregação do elenco de contas. Os pontos mencionados foram publicados pelo órgão nos seguintes normativos:

- i) Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022:** trata da estrutura do elenco de contas do Cosif;
- ii) Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022:** define os subgrupos contábeis do elenco de contas do Cosif; e
- iii) Resolução BCB nº 320, de 31 de maio de 2023:** define o limite de níveis de agregação do elenco de contas do Cosif.;
- iv) Instrução Normativa BCB nº 426 de 1/12/2023:** define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável do elenco de contas do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif).

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A Resolução BCB nº 352/23, revogou os requisitos estabelecidos pela Resolução BCB nº 309, de 28 de março de 2023, estabelecendo procedimentos contábeis sobre: a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro; a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros; a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito; e a evidenciação de informações relativas a instrumentos financeiros em notas explicativas.

A avaliação dos impactos nos sistemas operacionais está em andamento com desenvolvimentos sistêmicos, cuja análise está em paralelo aos requisitos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

A seguir o resumo dos Planos de Implementação das entidades integrantes do Sicoob impactadas pela norma:

- **Fase 1 - Avaliação (2022):** Englobou atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;
- **Fase 2 - Desenho (2023):** Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.
- **Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024):** Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.
- **Fase 4 – Testes e Homologações (2024):** Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;
- **Fase 5 – Atividades de transição (2024):** Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;
- **Fase 6 – Adoção inicial (1º. de janeiro de 2025):** Adoção efetiva da Resolução CMN 4.966/2021.

Durante a execução da Fase 1, dos planos de implantação, foram mapeados os seguintes principais impactos que foram considerados na definição das atividades que serão executadas nas demais fases da implantação:

- **Requerimentos de classificação:** determinação da classificação dos ativos financeiros nas categorias Custo Amortizado, Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes (VJORA) e Valor Justo no Resultado (VJR), considerando o modelo de negócios utilizado no gerenciamento dos ativos financeiros e as características de seus fluxos de caixa contratuais (teste de SPPJ).

- **Requerimentos de reconhecimento e mensuração iniciais:** reconhecimento dos instrumentos financeiros líquidos de custos e receitas de originação.
- **Mensuração subsequente:** novas formas de mensuração dos instrumentos financeiros após o reconhecimento inicial, considerando a apropriação de juros pela taxa efetiva de juros, a suspensão de apropriação de juros de ativos financeiros com problema de recuperação de crédito e a nova metodologia de mensuração de operações renegociadas e reestruturadas.
- **Reconhecimento e mensuração do produto câmbio:** deixará de ser tratado com contabilidade apartada e com eventos específicos e passará a ser tratado como um instrumento financeiro passível de avaliação do modelo de negócio e características de fluxo de caixa, mensuração subsequente conforme a classificação em que for inserido.
- **Perdas esperadas:** a mensuração das perdas esperadas de crédito requer o uso de modelos complexos e pressupostos sobre condições econômicas futuras e comportamento do crédito. O desenvolvimento destes cálculos traz um impacto significativo, considerando a necessidade de levantamento de bases históricas consistentes, organização dos dados e clusterização da carteira, desenvolvimento de modelos estatísticos de perdas esperadas e implantação dos códigos de modelagem em ambiente produtivo, além de todas as mudanças necessárias nos reportes regulatórios.
- **Disposições transitórias:** serão realizados estudos e discussões para definir a estratégia de transição, incluindo o estabelecimento do processo de recálculo dos saldos de 31/12/2024, conforme os critérios da Resolução CMN 4966/2021 e da Resolução 352/2023, que permitam a realização de ajuste de partida da implantação da nova regra em 1º/1/2025.

Durante a execução da Fase 2 - Desenho (2023): foram discutidos os cenários de soluções e arquitetura sistêmica com mudanças em processos de integrações, estando em andamento a revisão final das especificações para alterações dentro dos sistemas legados e construções de motores para cálculos.

Em complemento, a **Resolução CMN nº 5.101, de 24 de agosto de 2023**, altera a Resolução CMN nº 4.975, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamento mercantil pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. De acordo com CPC 06 (R2) estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

3. Resumo das Principais Políticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei nº 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

e) Títulos e Valores Mobiliários

São representados pelas as Participações de Cooperativas registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

A carteira de Títulos e Valores Mobiliários é composta ainda, por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado.

As Cédulas de Produto Rural (CPRs) são importantes fontes de financiamento para os produtores rurais, precisam ser registradas ou depositadas em instituições autorizadas pelo Banco Central (BC). É um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas e associações, com a finalidade de captação de recursos para produção ou empreendimento, com aval de uma instituição financeira.

A Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (CPR-F), prefixada e pós-fixada, é um título representativo de uma obrigação em dinheiro, cujo índice de apuração do débito é o valor do produto especificado na cédula mais juros pactuados.

Para realização da provisão de desvalorização da CPR são utilizadas as métricas de cálculo da Resolução CMN 2.682/99, considerando o nível de risco e dias de atraso.

f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

g) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

i) Ativos não financeiros mantidos para venda

São os bens de propriedade da Cooperativa não utilizados no desempenho da atividade social, recebidos para liquidação parcial ou total de operações de crédito de difícil ou duvidosa solução, a Resolução CMN nº 4.747/2019 determina a segregação dos ativos não financeiros mantidos para venda em próprios e recebidos de terceiros. A mensuração do valor contábil e os procedimentos para ajuste anual do valor contábil são revistos no encerramento de cada exercício de acordo com os critérios definidos pelo CPC 46 – Mensuração do Valor Justo, o qual foi aprovado pela Resolução CMN nº 4.924/21.

j) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

k) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

l) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

m) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

n) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*"pro rata temporis"*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *"pro rata die"*.

p) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

q) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

r) Provisões

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos passivos contingentes são efetuados de acordo com a Resolução CMN 3.823/2009, que determina a observância do Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por parte das Instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Provisões são reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

As provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes são reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

As Obrigações Legais são aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

s) Tributos

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não Associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

As alíquotas dos impostos federais correspondem às regras fiscais determinadas pelo poder Legislativo para o Lucro Real, regime de tributação adotado pelas cooperativas do Sicoob.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com Associados não tem incidência de tributação.

t) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

u) Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

v) Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

w) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

x) Instrumentos Financeiros

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, aplicações interfinanceiras de liquidez, títulos e valores mobiliários, operações de crédito, operações com característica de crédito, operações de câmbio, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses, dentre outros.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e depósitos bancários	12.515.496,34	11.122.776,74
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a)	367.680.543,58	241.153.946,73
TOTAL	380.196.039,92	252.276.723,47

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e de 2022, registrados em contrapartida à receita de “Ingressos de Depósitos Intercooperativos”, foram respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos da Centralização Financeira	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Ligadas (a)	177.881.773,68	-	177.881.773,68	164.169.746,93	-	164.169.746,93
TOTAL	177.881.773,68	-	177.881.773,68	164.169.746,93	-	164.169.746,93

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários - CDI no Banco Sicoob com remuneração média de 100% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	8.831.525,67	15.099.281,56	10.240.569,26

6. Títulos e Valores Mobiliários

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, títulos e valores mobiliários estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Participação em Cooperativa Central de Crédito (a)	-	10.448.051,68	10.448.051,68	-	7.464.733,12	7.464.733,12
Outras Participações	-	1.720,00	1.720,00	-	1.720,00	1.720,00
CPR-F (b)	123.043,32	115.050,00	238.093,32	-	-	-
TOTAL DE PARTICIPAÇÕES DE COOPERATIVAS E TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	123.043,32	10.564.821,68	10.687.865,00	-	7.466.453,12	7.466.453,12
TOTAL	123.043,32	10.564.821,68	10.687.865,00	-	7.466.453,12	7.466.453,12

(a) Referem-se a saldos de participações de cooperativas em entidades avaliadas pelo custo de aquisição que compõe o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Resolução CMN nº 4.817/2020 e na Instrução Normativa BCB nº 269 de 1/4/2022.

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC a apresentação das variações desses ativos foi mantida no fluxo das "Atividades de Investimento", tendo em vista que a reclassificação realizada pelo Banco central do Brasil não alterou a essência dessas participações, que permanecem sendo ativos de longo prazo conforme item 16.a do CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa.

(b) Referem-se às Cédulas de Produto Rural (CPR-F) liberadas aos Cooperados, conforme previsto pela Lei nº 8.929/1994.

Os rendimentos auferidos com Títulos e Valores Mobiliários nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, registrados em contrapartida à receita de "Rendas de Títulos de Renda Fixa", foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Títulos de Renda Fixa	17.551,09	30.676,50	-
Provisão para Desvalorização de Títulos Livres	1.565,63	1.565,63	-
(-) Reversão de Provisão para Desvalorização de Títulos Livres	-	(1.565,63)	-
TOTAL	19.116,72	30.676,50	-

7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	198.802.515,04	215.725.837,54	414.528.352,58	187.926.588,63	190.950.806,95	378.877.395,58
Financiamentos	1.596.629,36	3.772.381,35	5.369.010,71	915.151,23	2.117.974,54	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	113.078.749,27	34.641.760,31	147.720.509,58	92.745.807,25	13.080.433,34	105.826.240,59
Total de Operações de Crédito	313.477.893,67	254.139.979,20	567.617.872,87	281.587.547,11	206.149.214,83	487.736.761,94
(-) Provisões para Operações de Crédito	(16.281.347,52)	(13.137.274,10)	(29.418.621,62)	(12.902.140,68)	(8.666.471,56)	(21.568.612,24)
(-) Provisão Complementar para Operações de Crédito (a.1)	-	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-	-	-
TOTAL	297.196.546,15	236.947.929,18	534.144.475,33	268.685.406,43	197.482.743,27	466.168.149,70

(a.1) Refere-se a provisão de crédito complementar constituída em virtude da avaliação da Cooperativa sobre provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude de sua análise geral da carteira em linha com as alterações previstas pela Resolução CMN 4.966/21.

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
AA - Normal	28.412.353,07	-	38.835.115,66	67.247.468,73		46.341.863,55	
A 0,5% Normal	104.707.127,50	1.242.287,20	85.397.166,23	191.346.580,93	(956.732,90)	156.253.985,26	(781.270,11)
B 1% Normal	141.669.535,37	2.671.001,04	19.507.797,88	163.848.334,29	(1.638.483,34)	154.960.665,04	(1.549.606,83)
B 1% Vencidas	778.372,67	-	-	778.372,67	(7.783,73)	1.373.561,88	(13.735,80)
C 3% Normal	84.062.901,89	1.293.808,98	2.879.437,69	88.236.148,56	(2.647.084,46)	93.198.093,09	(2.795.942,97)
C 3% Vencidas	4.306.596,79	-	-	4.306.596,79	(129.197,90)	2.007.415,64	(60.222,65)
D 10% Normal	14.165.449,27	118.163,64	374.604,41	14.658.217,32	(1.465.821,73)	9.479.748,89	(947.975,07)
D 10% Vencidas	3.421.653,42	-	103.759,41	3.525.412,83	(352.541,28)	2.447.831,34	(244.783,31)
E 30% Normal	5.704.076,96	-	137.299,59	5.841.376,55	(1.752.412,97)	2.441.823,11	(732.547,11)
E 30% Vencidas	3.613.551,50	43.749,85	-	3.657.301,35	(1.097.190,41)	3.211.536,38	(963.461,09)
F 50% Normal	1.962.745,25	-	26.332,94	1.989.078,19	(994.539,10)	1.963.710,34	(981.855,33)
F 50% Vencidas	4.969.480,12	-	53.599,24	5.023.079,36	(2.511.539,68)	1.650.529,71	(825.265,04)
G 70% Normal	1.307.548,31	-	-	1.307.548,31	(915.283,82)	799.273,59	(559.491,69)
G 70% Vencidas	3.007.828,64	-	-	3.007.828,64	(2.105.481,95)	1.647.563,37	(1.153.294,49)
H 100% Normal	2.227.356,69	-	35.987,78	2.263.344,47	(2.263.344,47)	1.497.628,11	(1.497.628,11)
H 100% Vencidas	10.211.775,13	-	369.408,75	10.581.183,88	(10.581.183,88)	8.461.532,64	(8.461.532,64)
Total Normal	384.219.094,31	5.325.260,86	147.193.742,18	536.738.097,35	(12.633.702,79)	466.936.790,98	(9.846.317,22)
Total Vencidos	30.309.258,27	43.749,85	526.767,40	30.879.775,52	(16.784.918,83)	20.799.970,96	(11.722.295,02)
Total Geral	414.528.352,58	5.369.010,71	147.720.509,58	567.617.872,87	(29.418.621,62)	487.736.761,94	(21.568.612,24)
Provisões	(28.079.108,82)	(96.677,01)	(1.242.835,79)	(29.418.621,62)		(21.568.612,24)	
Provisão Complementar - Nota 7(a.1)	-	-	-	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-	-
Total Líquido	386.449.243,76	5.272.333,70	146.477.673,79	538.199.251,25		466.168.149,70	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	31/12/2023	31/12/2022
Empréstimos e Títulos Descontados	89.091.515,13	109.710.999,91	215.725.837,54	414.528.352,58	378.877.395,58
Financiamentos	420.499,14	1.176.130,22	3.772.381,35	5.369.010,71	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	22.840.838,59	90.237.910,68	34.641.760,31	147.720.509,58	105.826.240,59
TOTAL	112.352.852,86	201.125.040,81	254.139.979,20	567.617.872,87	487.736.761,94

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	% da Carteira	31/12/2023	31/12/2022
Setor Privado - Comércio	11.701.680,34	52.084,10	13.786.128,18	4,50%	25.539.892,62	18.680.218,36
Setor Privado - Indústria	3.147.156,12	-	-	0,55%	3.147.156,12	560.964,34
Setor Privado - Serviços	299.551.498,16	3.024.935,17	32.434.163,88	59,02%	335.010.597,21	289.567.421,75
Pessoa Física	96.856.492,68	2.291.991,44	86.848.834,39	32,77%	185.997.318,51	165.241.442,37
Outros	3.271.525,28	-	14.651.383,13	3,16%	17.922.908,41	13.686.715,12
TOTAL	414.528.352,58	5.369.010,71	147.720.509,58	100,00%	567.617.872,87	487.736.761,94

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	(21.568.612,24)	(24.670.989,17)
Constituições/ Reversões no período	(20.488.736,27)	(13.425.745,05)
Transferência para prejuízo no período	12.638.726,89	16.528.121,98
Saldo Final	(29.418.621,62)	(21.568.612,24)

f) Concentração dos principais devedores:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Devedor	16.199.107,29	2,84%	8.848.468,84	1,71%
10 Maiores Devedores	78.079.485,74	13,69%	55.176.570,37	10,63%
50 Maiores Devedores	159.620.759,33	28,01%	127.441.482,93	24,56%

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	29.909.991,62	24.105.282,94
Valor das operações transferidas no período	15.093.274,48	18.904.178,29
Valor das operações recuperadas no período	(2.174.367,17)	(12.038.442,00)
Valor das operações renegociadas no período	(439.417,58)	(500.090,90)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(1.486.838,88)	(560.936,71)
Saldo Final	40.902.642,47	29.909.991,62

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

h) Operações renegociadas:

Em conformidade com a Resolução no 2.682/99 (CMN), artigo 11, III, os montantes de operações renegociadas no exercício de 2023 totalizaram R\$ 19.643.590,40, são decorrentes de operações de crédito consignado, crédito rural e empréstimos.

8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Créditos por Avais e Fianças Honrados (a)	2.274.419,50	-	2.274.419,50	2.092.558,48	-	2.092.558,48
Rendas a Receber (b)	5.457.123,50	-	5.457.123,50	3.360.113,79	-	3.360.113,79
Devedores por Compra de Valores e Bens (c)	191.150,48	817.315,24	1.008.465,72	90.101,55	86.079,17	176.180,72
Títulos e Créditos a Receber (d)	2.106.816,61	-	2.106.816,61	1.079.199,09	-	1.079.199,09
Devedores por Depósitos em Garantia (e)	-	843.902,39	843.902,39	-	550.389,09	550.389,09
Contribuições ao Fundo IFRS – Central Unicoob (f)	-	1.954.775,92	1.954.775,92	-	-	-
TOTAL	10.029.510,09	3.615.993,55	13.645.503,64	6.621.972,91	636.468,26	7.258.441,17

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Rendas de Convênios	47.005,64	-	47.005,64	51.747,61	-	51.747,61
Rendas de Cartões	817.383,29	-	817.383,29	521.926,73	-	521.926,73
Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central	3.699.113,43	-	3.699.113,43	2.698.109,27	-	2.698.109,27
Rendas de Domicílio Bancário	409.001,15	-	409.001,15	-	-	-
Rendas de Poupança	30.226,51	-	30.226,51	32.181,79	-	32.181,79
Rendas de Transações Interfinanceiras	41.428,28	-	41.428,28	56.148,39	-	56.148,39
Outras Rendas a Receber	412.965,20	-	412.965,20	-	-	-
TOTAL	5.457.123,50	-	5.457.123,50	3.360.113,79	-	3.360.113,79

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R\$ 1.613.903,79); Valores a Receber Bônus e Rebate (R\$ 89.926,58); Valores a Receber Aluguel SIPAG 2.0 (R\$ 121.731,89) e outros (R\$ 281.254,35);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósitos em Garantia - Caução	-	28.578,73	28.578,73	-	28.578,73	28.578,73
Interposição de Recursos Trabalhistas	-	476.730,93	476.730,93	-	291.640,88	291.640,88
Outros Devedores por Depósitos em Garantia	-	338.592,73	338.592,73	-	230.169,48	230.169,48
TOTAL	-	843.902,39	843.902,39	-	550.389,09	550.389,09

(f) Refere-se aos valores pagos para o SICOOB CENTRAL UNICOOB relativo às contribuições para o Fundo sistêmico das cooperativas filiadas à Central e que possui como finalidade dar suporte financeiro para as cooperativas que venham a ser impactadas pelas provisões para perdas esperadas nas operações de crédito, em virtude das alterações normativas que ocorrerão em 2025, em função da adoção ao padrão contábil da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros.

8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisões para Avais e Fianças Honrados	(1.843.271,45)	-	(1.843.271,45)	(1.748.319,00)	-	(1.748.319,00)
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	(11.408,94)	(7.186,17)	(18.595,11)	(2.932,53)	(1.003,45)	(3.935,98)
TOTAL	(1.854.680,39)	(7.186,17)	(1.861.866,56)	(1.751.251,53)	(1.003,45)	(1.752.254,98)

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2023	Provisões 31/12/2023	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022
AA - Normal	-	115.422,01	115.422,01	-	-	-
B 1% Normal	-	862.341,28	862.341,28	(8.623,41)	134.672,09	(1.346,77)
C 3% Normal	-	-	-	-	22.308,63	(669,30)
E 30% Normal	143.059,03	-	143.059,03	(42.917,71)	3.468,81	(1.040,68)
E 30% Vencidas	228.284,91	-	228.284,91	(68.485,47)	266.467,77	(79.940,37)
F 50% Normal	24.329,41	-	24.329,41	(12.164,71)	-	-
F 50% Vencidas	194.139,86	-	194.139,86	(97.069,93)	188.066,74	(94.033,41)
G 70% Normal	14.344,92	-	14.344,92	(10.041,44)	-	-
G 70% Vencidas	249.831,38	11.502,43	261.333,81	(182.933,90)	261.769,23	(183.238,52)
H 100% Normal	80.859,17	19.200,00	80.859,17	(100.059,17)	19.200,00	(19.200,00)
H 100% Vencidas	1.339.570,82	-	1.339.570,82	(1.339.570,82)	1.372.785,93	(1.372.785,93)
Total Normal	262.592,53	996.963,29	1.240.355,82	(173.806,44)	179.649,53	(22.256,75)
Total Vencidos	2.011.826,97	11.502,43	2.023.329,40	(1.688.060,12)	2.089.089,67	(1.729.998,23)
Total Geral	2.274.419,50	1.008.465,72	3.263.685,22	(1.861.866,56)	2.268.739,20	(1.752.254,98)
Provisões	(1.843.271,45)	(18.595,11)	(1.861.866,56)		(1.752.254,98)	
Total Líquido	431.148,05	989.870,61	1.401.818,66		516.484,22	

9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os ativos fiscais, correntes e diferidos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Impostos e Contribuições a Compensar	1.137.043,37	-	1.137.043,37	780.459,26	-	780.459,26
TOTAL	1.137.043,37	-	1.137.043,37	780.459,26	-	780.459,26

Em cumprimento à Resolução CMN nº 4.842/2020, os saldos de ativos fiscais, correntes e diferidos de maior relevância tiveram origem nos seguintes processos: Saldo Negativo de IRPJ - Exercícios Anteriores (R\$ 748.290,34); Saldo Negativo de CSLL - Exercícios Anteriores (R\$ 358.133,21); Outros (R\$ 30.619,82).

10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os outros ativos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Adiantamentos e Antecipações Salariais	125.290,84	-	125.290,84	84.604,14	-	84.604,14
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	83.185,38	-	83.185,38	278.189,51	-	278.189,51
Adiantamentos por Conta de Imobilizações	33.161,88	-	33.161,88	11.894,17	-	11.894,17
Pagamentos a Ressarcir	-	-	-	17.682,67	-	17.682,67
Devedores Diversos – País (a)	272.656,83	-	272.656,83	95.446,26	-	95.446,26
Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b)	2.596.792,58	497.949,32	3.094.741,90	477.424,74	606.166,66	1.083.591,40
(-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c)	(1.884.511,37)	-	(1.884.511,37)	(353.701,21)	-	(353.701,21)
Despesas Antecipadas (d)	1.132.491,08	-	1.132.491,08	995.759,79	-	995.759,79
TOTAL	2.359.067,22	497.949,32	2.857.016,54	1.607.300,07	606.166,66	2.213.466,73

(a) Em Devedores Diversos estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar	37.104,42	-	37.104,42	16.594,98	-	16.594,98
Pendências a Regularizar - Banco Sicoob	8.373,30	-	8.373,30	1.558,47	-	1.558,47
Diferença de Caixa	62.209,15	-	62.209,15	8.538,89	-	8.538,89
Estoque de Pontos	17.013,60	-	17.013,60	-	-	-
Pendências Avais	11.863,48	-	11.863,48	25.885,74	-	25.885,74
Proagro - Adicional	136.092,88	-	136.092,88	42.568,18	-	42.568,18
Outros Devedores Diversos	-	-	-	300,00	-	300,00
TOTAL	272.656,83	-	272.656,83	95.446,26	-	95.446,26

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em “Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos”.

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, referentes aos prêmios de seguros, contribuição cooperativista, IPTU, entre outras.

11. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o imobilizado de uso estão assim compostos:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2023	31/12/2022
Móveis e Equipamentos em Estoque		23.425,50	-
Imobilizado em Curso (a)		-	214.925,68
Instalações	10%	1.820.549,88	1.820.549,88
Móveis e equipamentos de Uso	10%	7.749.409,40	6.562.398,02
Sistema de Processamento de Dados	20%	6.080.584,70	5.220.402,89
Sistema de Segurança	10%	2.622.044,84	2.293.966,56
Sistema de Transporte	20%	201.715,55	201.715,55
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		9.299.840,47	7.620.508,89
Total de Imobilizado de Uso		27.797.570,34	23.934.467,47
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		(1.432.467,24)	(1.265.135,41)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(8.602.352,51)	(7.135.480,61)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(197.004,86)	(156.661,70)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(4.833.275,76)	(3.655.060,46)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		(15.065.100,37)	(12.212.338,18)
TOTAL		12.732.469,97	11.722.129,29

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

12. Intangível

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o intangível estão assim compostos:

Descrição	Taxa de Amortização	31/12/2023	31/12/2022
Sistemas De Processamento De Dados	20%	533.689,78	472.405,98
Intangível		533.689,78	472.405,98
(-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis		(381.454,47)	(322.852,05)
Total de Amortização de ativos Intangíveis		(381.454,47)	(322.852,05)
TOTAL		152.235,31	149.553,93

13. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os depósitos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Depósito à Vista (a)	172.250.148,14	-	172.250.148,14	182.983.250,80	-	182.983.250,80
Depósito Sob Aviso	69.234,75	-	69.234,75	61.375,65	-	61.375,65
Depósito a Prazo (b)	550.264.976,87	10.321.032,94	560.586.009,81	418.183.871,69	1.919.802,01	420.103.673,70
TOTAL	722.584.359,76	10.321.032,94	732.905.392,70	601.228.498,14	1.919.802,01	603.148.300,15

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "pro rata temporis"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2023	% Carteira Total	31/12/2022	% Carteira Total
Maior Depositante	37.625.807,59	4,41%	62.205.764,61	8,76%
10 Maiores Depositantes	170.806.586,35	20,03%	157.850.577,27	22,24%
50 Maiores Depositantes	334.147.003,18	39,15%	274.158.591,19	38,63%

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	(3.944,69)	(7.859,10)	(6.632,27)
Despesas de Depósitos a Prazo	(31.798.935,71)	(60.059.442,26)	(43.169.090,44)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(4.674.274,90)	(9.313.943,49)	(6.204.905,60)
Despesas de Letras de Crédito do Imobiliário	(2.669.526,93)	(4.995.770,03)	(3.981.650,04)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(631.834,16)	(1.187.837,79)	(925.893,75)
TOTAL	(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)

14. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI	45.054.115,18	-	45.054.115,18	36.881.677,94	-	36.881.677,94
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	81.033.065,28	5.738.504,55	86.771.569,83	68.996.570,55	4.350.742,48	73.347.313,03
TOTAL	126.087.180,46	5.738.504,55	131.825.685,01	105.878.248,49	4.350.742,48	110.228.990,97

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 13.d) - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

15. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos do Banco Sicoob	108.621.957,88	32.882.469,67	141.504.427,55	85.831.124,85	9.0547,65,98	94.886.112,50
TOTAL	108.621.957,88	32.882.469,67	141.504.427,55	85.831.124,85	9.054.987,65	94.886.112,50

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 7% ao ano, com vencimento até 01/12/2033.

b) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
TOTAL	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)

16. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	7.779,20	-	7.779,20	12.652,57	-	12.652,57
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	21.857,81	-	21.857,81	81.139,81	-	81.139,81
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	100.665,77	-	100.665,77	91.394,13	-	91.394,13
TOTAL	130.302,78	-	130.302,78	185.186,51	-	185.186,51

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Telecomunicações	64,99	-	64,99	64,99	-	64,99
Cobrança de Terceiros em Trânsito	7.669,21	-	7.669,21	11.200,23	-	11.200,23
Outros Recursos em Trânsito de Terceiros	45,00	-	-	1.387,35	-	1.387,35
TOTAL	7.779,20	-	7.779,20	12.652,57	-	12.652,57

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Operações de Crédito - IOF	96.373,21	-	96.373,21	86.736,52	-	86.736,52
Municipais	2.481,37	-	2.481,37	2.206,00	-	2.206,00
Outras Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados	1.811,19	-	1.811,19	2.451,61	-	2.451,61
TOTAL	100.665,77	-	100.665,77	91.394,13	-	91.394,13

17. Provisões

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de provisões estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a)	990.404,41	76.238,44	1.066.642,85	1.044.798,02	28.197,75	1.072.995,77
Provisão Para Contingências (b)	-	266.903,85	266.903,85	-	488.881,14	488.881,14
TOTAL	990.404,41	343.142,29	1.333.546,70	1.044.798,02	517.078,89	1.561.876,91

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos Associados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Cooperativa é responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Coobrigações Prestadas	48.532.753,35	46.027.257,95
TOTAL	48.532.753,35	46.027.257,95

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2023		31/12/2022	
	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais	Provisão para Contingências	Depósitos Judiciais
Trabalhistas	178.912,55	476.730,93	-	291.640,88
Outras Contingências	87.991,30	367.171,46	488.881,14	258.748,21
TOTAL	266.903,85	843.902,39	488.881,14	550.389,09

b.1) Movimentação das Provisões para Contingências:

Descrição	Cível	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	83.741,61	-	83.741,61
Constituição da provisão	473.506,97	-	473.506,97
Reversão da provisão	(68.367,44)	-	(68.367,44)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	488.881,14	-	488.881,14
Constituição da provisão	1.664.830,89	322.305,00	1.987.135,89
Reversão da provisão	(2.065.720,73)	(143.392,45)	(2.209.113,18)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	87.991,30	178.912,55	266.903,85

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB INTEGRADO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando R\$ 700.490,31 (em 2022 totalizando R\$ 2.563.947,63). Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

18. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	166.259,76	-	166.259,76	135.819,22	-	135.819,22
Impostos e Contribuições sobre Salários	1.220.159,90	-	1.220.159,90	1.547.819,37	-	1.547.819,37
Outros (a)	572.794,39	-	572.794,39	441.530,75	-	441.530,75
TOTAL	1.959.214,05	-	1.959.214,05	2.125.169,34	-	2.125.169,34

(a) A seguir, a composição do saldo de outras obrigações fiscais, correntes e diferidas:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
IRRF sobre aplicações financeiras	175.065,69	-	175.065,69	180.096,16	-	180.096,16
ISSQN a recolher	86.743,97	-	86.743,97	55.520,62	-	55.520,62
PIS faturamento a recolher	5.059,21	-	5.059,21	3.075,76	-	3.075,76
COFINS a recolher	31.461,13	-	31.461,13	19.525,09	-	19.525,09
IRRF sobre juros ao capital	274.464,39	-	274.464,39	183.313,12	-	183.313,12
TOTAL	572.794,39	-	572.794,39	441.530,75	-	441.530,75

19. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os saldos de outros passivos estão assim compostos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Sociais e Estatutárias (a)	5.344.055,84	-	5.344.055,84	4.172.806,22	-	4.172.806,22
Cheques Administrativos	1.377,52	-	1.377,52	2.948.437,80	-	2.948.437,80
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b)	1.735.661,15	-	1.735.661,15	1.717.428,75	-	1.717.428,75
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c)	6.069.841,00	-	6.069.841,00	5.013.354,63	-	5.013.354,63
Credores Diversos – País (d)	1.029.584,48	-	1.029.584,48	496.490,74	-	496.490,74
TOTAL	14.180.519,99	-	14.180.519,99	14.348.518,14	-	14.348.518,14

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Provisão para Participações nos Resultados (a.1)	1.467.287,44	-	1.467.287,44	822.173,04	-	822.173,04
Gratificações e Participações a Pagar (a.2)	686.280,00	-	686.280,00	526.680,00	-	526.680,00
Cotas de Capital a Pagar (a.3)	2.749.732,34	-	2.749.732,34	2.620.892,03	-	2.620.892,03
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a.4)	440.756,06	-	440.756,06	203.061,15	-	203.061,15
TOTAL	5.344.055,84	-	5.344.055,84	4.172.806,22	-	4.172.806,22

(a.1) A Participação dos empregados nos Resultados está consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva. A Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados em resultado e essa, modalidade de remuneração variável não se incorpora aos salários dos empregados e está atrelada à performance da Cooperativa. A legislação determina que o pagamento seja efetuado de acordo com regras previamente estabelecidas por meio de Acordo Coletivo de Trabalho homologado junto ao sindicato da categoria e devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

(a.2) As gratificações, segundo o artigo 457 da CLT, compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber. (Redação dada pela Lei nº 1.999, de 1.10.1953) (Vide Lei nº 13.419, de 2017);

(a.3) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.4) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos Associados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, ao final do exercício, há a reversão dos dispêndios de Fates para a conta de Sobras ou Perdas Acumuladas, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar estão registrados:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Despesas de Pessoal	3.679.157,65	-	3.679.157,65	3.432.239,90	-	3.432.239,90
Custos de Transações Interfinanceiras	74.552,64	-	74.552,64	90.979,49	-	90.979,49
Seguro Prestamista	268.678,34	-	268.678,34	198.198,08	-	198.198,08
Despesas com Cartões	402.533,90	-	402.533,90	169.198,36	-	169.198,36
Valores a Pagar - Domicílio Bancário	374.567,75	-	374.567,75	-	-	-
Segurança e Vigilância	237.330,63	-	237.330,63	43.926,40	-	43.926,40
Manutenção e Conservação de Bens	110.257,55	-	110.257,55	61.860,79	-	61.860,79
Transporte	31.301,84	-	31.301,84	32.832,06	-	32.832,06
Seguro	-	-	-	17.405,66	-	17.405,66
Compensação	333.005,84	-	333.005,84	165.951,10	-	165.951,10
Aluguéis	235.569,27	-	235.569,27	190.517,03	-	190.517,03
Provisão Pagamento Administração Financeira	177.677,44	-	177.677,44	143.108,41	-	143.108,41
Outras Provisão para Pagamentos a Efetuar	145.208,15	-	145.208,15	467.137,35	-	467.137,35
TOTAL	6.069.841,00	-	6.069.841,00	5.013.354,63	-	5.013.354,63

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se:

Descrição	31/12/2023			31/12/2022		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Pendências a Regularizar Banco Sicoob	5.392,91	-	5.392,91	7.016,37	-	7.016,37
Saldos Credores - Encerramento C/C	440,95	-	440,95	440,95	-	440,95
Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação	91.048,90	-	91.048,90	78.545,39	-	78.545,39
Credores Diversos-Liquidação Cobrança	163.306,68	-	163.306,68	60.625,25	-	60.625,25
Diferença de Caixa	271.408,95	-	271.408,95	37.547,49	-	37.547,49
Valor a Pagar de Honras pelos Fundos Garantidores	27.287,86	-	27.287,86	1.777,78	-	1.777,78
Pendências a Regularizar	120.593,09	-	120.593,09	23.921,73	-	23.921,73
Valores a Liquidar Consignado	68.188,03	-	68.188,03	44.351,15	-	44.351,15
Proagro a Repassar	119.569,26	-	119.569,26	39.724,40	-	39.724,40
Desconto Folha Pgto - Crédito Consignado	53.898,78	-	53.898,78	50.682,24	-	50.682,24
Outros Credores Diversos - País	108.449,07	-	108.449,07	151.857,99	-	151.857,99
TOTAL	1.029.584,48	-	1.029.584,48	496.490,74	-	496.490,74

20. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (cada) e integralizado por seus Associados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No período de 31 de dezembro de 2023, a Cooperativa aumentou seu capital social no de R\$ 2.745.807,00 com recursos do Sicoob Cotas Partes.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Capital Social	83.560.181,42	67.308.557,58
Quantidade de Cooperados	36.091	33.170

b) Reserva Legal

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 31 de dezembro de 2023 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R\$ 14.236,09.

Essa movimentação está evidenciada na DMPL na linha de "Outros Eventos/Reservas".

c) Reservas Estatutárias

Constituído o Fundo de Estabilidade Financeira com a finalidade a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

d) Sobras Acumuladas ou Perdas Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 2023 em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da seguinte forma:

- 18% para Fundo de Estabilidade Financeira, no valor de R\$ 327.550,30;
- 82% para Conta Capital, no valor de R\$ 1.500.000,00;

e) Destinações Estatutárias e Legais

A seguir, apresentamos as destinações estatutárias e legais, bem como as sobras ou perdas à disposição da Assembleia Geral:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Sobras Ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital	16.660.649,85	9.056.927,84
(-) Remuneração de Juros sobre o capital Próprio	(5.428.890,81)	(7.424.061,15)
Sobras do exercício	9.236.588,30	3.628.037,03
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	203.061,15	433.185,87
(-) Destinação Estatutária - Fundo de Reserva (a)	(624.528,28)	-
Base de cálculo das destinações	8.815.121,17	4.061.222,90
(-) Destinação para o Fundo de Reserva (b)	(3.526.048,47)	(1.624.489,16)
(-) Destinação para o FATES - atos cooperativos (c)	(440.756,06)	(203.061,15)
(-) Destinação para Outras Reservas (d)	(881.512,12)	(406.122,29)
Sobras à disposição da Assembleia Geral	3.966.804,52	1.827.550,30

a) Conforme estatuto social da cooperativa, poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável. Na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) esse montante foi adicionado a destinação estatutária obrigatória para o Fundo de Reserva, e está apresentado na linha "Destinações das Sobras do Período - Fundo de Reserva".

b) 40% para o Fundo de Reserva, sobre as sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES de Ato Não Cooperativo (quando positivo), é destinado a reparar perdas e a atender ao

desenvolvimento das atividades da cooperativa. A AGO poderá determinar destinação de recurso adicional ao fundo de reserva, além das destinações previstas no Estatuto Social.

c) 5% para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto no estatuto social, aos empregados da Cooperativa.

d) 10% para o Fundo de Estabilidade Financeira, sobre a sobras deduzidos a provisão dos Juros sobre o Capital Próprio e FATES Ato Não Cooperativo, tem por finalidade dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

f) Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa remunerou os juros ao capital próprio ao associado, no percentual de 80% da taxa Selic para o exercício de 2023, no montante de R\$ 7.424.061,55 e em 2022, no montante de R\$ 5.428.890,81. Os critérios para a remuneração obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020, limitado a 100% da taxa referencial Selic. Os valores foram creditados a conta capital.

21. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o resultado de atos não cooperativos possui a seguinte composição:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Receita de prestação de serviços	5.388.677,83	5.549.427,52
Despesas específicas de atos não cooperativos	(1.988.783,59)	(2.561.503,74)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(1.647.166,92)	(2.015.625,26)
Resultado operacional	1.752.727,32	972.298,52
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(1.622.693,97)	(468.251,35)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	130.033,35	504.047,17
IRPJ/CSLL	(658,28)	-
Deduções - Res. Sicoob 129/16 e Res. 145/16	(3.427.991,08)	(2.823.868,91)
Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)	(3.298.616,01)	(2.319.821,74)

22. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	493.865,65	967.426,84	899.684,15
Rendas de Empréstimos	47.622.659,80	90.896.449,69	72.200.422,57
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	4.901.372,18	9.944.650,10	8.559.585,59
Rendas de Financiamentos	510.908,96	892.761,27	282.388,37
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	1.456.956,74	2.532.266,00	2.216.159,66
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	3.227.299,87	5.809.558,25	1.937.770,96
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	1.325.561,86	2.885.209,22	1.424.541,60
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	271.674,59	339.460,06	24.829,29
Rendas de Créditos Por Avais e Fianças Honrados	1.414,73	7.202,43	8.483,06
Recuperação de Créditos Baixados Como Prejuízo	1.548.069,52	2.601.319,56	2.611.240,01
TOTAL	61.359.783,90	116.876.303,42	90.165.105,26

23. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Captação	(39.778.516,39)	(75.564.852,67)	(54.288.172,10)
Despesas de Obrigações Por Empréstimos e Repasses	(5.768.999,32)	(10.381.918,58)	(3.858.510,07)
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito	(17.211.282,52)	(27.105.124,39)	(15.490.490,43)
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	7.164.158,51	12.827.768,56	12.485.202,38
Reversões de Provisões para Outros Créditos	117.219,61	249.691,87	1.334.158,01
Provisões para Operações de Crédito	(18.980.676,00)	(33.315.570,16)	(25.997.243,87)
Provisões para Outros Créditos	(1.457.208,72)	(2.812.238,74)	(3.312.606,95)
Provisões Complementares para Operações de Crédito – Nota 7(a.1)	(4.054.775,92)	(4.054.775,92)	-
TOTAL	(62.758.798,23)	(113.051.895,64)	(73.637.172,60)

24. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Cobrança	1.467.493,27	2.939.521,55	2.897.828,01
Rendas de Garantias Prestadas	25.766,63	51.643,30	27.490,44
Rendas por Serviços de Pagamento (a)	3.913.548,40	5.229.354,97	-
Rendas de Convênios	146.515,94	320.047,05	333.836,97
Rendas de Comissão	2.090.727,89	3.329.094,94	2.627.541,04
Rendas de Credenciamento	17.910,49	17.910,49	31.629,44
Rendas de Cartões (a)	913.010,62	2.035.633,45	2.838.920,25
Rendas de Outros Serviços	424.478,45	800.572,36	949.424,36
Rendas por Antecipação de Obrigações de Transações de Pagamento (a)	686.567,44	856.410,77	-
TOTAL	9.686.019,13	15.580.188,88	9.706.670,51

a) No exercício de 2023, embasadas pela Resolução CGOA nº 4/2022 e pela Resolução CMN nº 5.051/2022, as cooperativas do Sicoob passaram a ser coparticipantes do modelo de negócio de emissão de cartões junto com o Banco Sicoob. Dessa forma, o Banco Sicoob e as cooperativas passaram a compartilhar as receitas, os custos e as despesas da operação de emissão. Essa alteração no modelo de negócios, resultou em variações nas receitas e despesas da Cooperativa, em comparação ao ano anterior.

25. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	3.184.450,44	6.241.633,02	4.403.962,02
Rendas de Serviços Prioritários - PF	536.090,60	1.065.768,70	1.046.536,80
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	109.647,60	183.721,53	1.311,00
Rendas de Serviços Especiais - PF	511,60	855,50	-
Rendas de Tarifas Bancárias - PJ	4.955.348,47	9.529.619,76	7.849.188,17
TOTAL	8.786.048,71	17.021.598,51	13.300.997,99

26. Dispêndios e Despesas de Pessoal

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Honorários - Conselho Fiscal	(119.700,00)	(218.550,00)	(184.400,00)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(868.150,23)	(1.673.901,02)	(1.460.151,92)
Despesas de Pessoal - Benefícios	(4.906.570,47)	(9.672.439,22)	(7.767.096,15)
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	(3.034.898,88)	(6.026.916,95)	(5.460.495,08)
Despesas de Pessoal - Proventos	(9.407.518,37)	(17.929.938,40)	(16.130.230,86)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(137.650,55)	(278.226,08)	(41.269,88)
Despesas de Remuneração de Estagiários	(20.705,70)	(40.674,50)	(48.709,34)
TOTAL	(18.495.194,20)	(35.840.646,17)	(31.092.353,23)

27. Outros Dispendios e Despesas Administrativas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas de Água, Energia e Gás	(257.740,46)	(500.635,49)	(658.568,29)
Despesas de Aluguéis	(2.767.747,08)	(5.303.036,89)	(4.835.612,93)
Despesas de Comunicações	(513.441,43)	(1.070.653,95)	(1.088.762,12)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(986.481,08)	(1.925.629,43)	(1.550.278,69)
Despesas de Material	(182.728,41)	(466.241,22)	(456.143,97)
Despesas de Processamento de Dados	(1.752.107,27)	(3.395.220,58)	(2.761.822,22)
Despesas de Promoções e Relações Públicas	(711.801,15)	(1.338.795,08)	(1.688.202,16)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(11.122,70)	(43.159,70)	(35.338,17)
Despesas de Publicações	(1.414,20)	(2.872,20)	(8.685,00)
Despesas de Seguros	(124.866,69)	(219.435,77)	(132.290,69)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.442.718,34)	(5.001.434,31)	(5.793.096,73)
Despesas de Serviços de Terceiros	(1.024.917,20)	(1.866.941,12)	(1.415.865,01)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(1.020.892,01)	(1.883.610,90)	(2.080.965,40)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(1.038.768,86)	(1.698.453,57)	(1.539.474,19)
Despesas de Transporte	(639.803,68)	(1.325.156,87)	(1.392.899,55)
Despesas de Viagem no País	(671.799,70)	(1.174.447,03)	(835.089,76)
Despesas de Depreciação/Amortização	(1.668.779,06)	(3.275.370,72)	(3.105.584,45)
Outras Despesas Administrativas (a)	(3.923.015,01)	(6.160.795,26)	(5.759.865,53)
TOTAL	(19.740.144,33)	(36.651.890,09)	(35.138.544,86)

a) Os saldos das Outras Despesas Administrativas estão compostos:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Livros jornais e revistas	(22.543,40)	(27.358,32)	(1.735,00)
Condomínio	(6.986,60)	(13.846,01)	(14.473,52)
Emolumentos judiciais e cartorários	(351.260,55)	(582.103,91)	(381.093,53)
Copa/cozinha	(35.982,50)	(63.653,72)	(41.439,68)
Lanches e refeições	(258.913,00)	(388.225,01)	(218.294,85)
Uniformes e vestuários	(104.436,08)	(194.401,94)	(128.978,75)
Contribuição a OCE	(111.164,71)	(222.329,41)	(168.813,59)
Taxas da junta comercial	(623,85)	(1.466,55)	(1.721,60)
Impostos e taxas	(1.664,42)	(7.465,12)	-
Medicamentos	(564,59)	(588,97)	(883,75)
Marcas e patentes	-	-	(43,05)
Sistema cooperativista	(7.661,83)	(15.514,51)	(16.374,17)
Mensalidades diversas	(23.207,69)	(45.248,93)	(38.096,60)
Rateio de despesas da Central	(1.327.352,41)	(1.429.225,62)	(2.358.113,29)
Ações judiciais	-	-	(35,65)
Rateio de despesa do Sicoob Conf.	(147.851,40)	(294.265,02)	(316.379,64)
Contribuição confederativa	(27.286,47)	(40.465,97)	(14.978,40)
Alocação de despesas - Central	(1.230.917,72)	(2.321.850,26)	(1.621.235,46)
Desp. Centro de serv. Compart. - CCS	(250.034,92)	(487.890,20)	(432.603,50)
Outras despesas indedutíveis	(11.075,90)	(17.780,24)	-
Outras despesas administrativas	(3.486,97)	(7.115,55)	(4.571,50)
TOTAL	(3.923.015,01)	(6.160.795,26)	(5.759.865,53)

28. Dispendios e Despesas Tributárias

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Despesas Tributárias	(254.490,97)	(463.916,92)	(248.394,79)
Desp. Impostos s/ Serviços - ISS	(121.577,91)	(220.222,29)	(226.371,70)
Despesas de Contribuição ao COFINS	(111.550,16)	(138.966,13)	(221.977,12)
Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP	(100.968,26)	(185.224,92)	(178.951,56)
TOTAL	(588.587,30)	(1.008.330,26)	(875.695,17)

29. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Recuperação de Encargos e Despesas	808.232,43	1.638.282,67	2.204.225,54
Outras - Reversão de Provisões Operacionais	-	23.841,52	-
Atualização depósitos judiciais	36.451,77	70.090,31	9.342,63
Rendas de Repasses Interfinanceiros	43.753,98	66.230,75	75.520,74
Outras rendas operacionais	68.704,94	158.775,75	27.296,99
Rendas oriundas de cartões de crédito e adquirência	1.843.151,07	4.000.465,08	3.932.544,64
Juros ao Capital Recebidos da Central	1.150.022,93	1.150.022,93	442.081,77
TOTAL	3.950.317,12	7.107.709,01	6.691.012,31

30. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações	(63.801,36)	(94.251,65)	(216.253,05)
Despesas de Recursos do PROAGRO	(496,73)	(1.156,63)	(456,86)
Outras Despesas Operacionais	(425.976,72)	(1.001.205,83)	(2.042.529,91)
Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento (a)	(3.424.189,92)	(4.596.791,90)	-
Despesa com Correspondentes Cooperativos	(15.726,71)	(25.218,80)	(41.623,68)
Desconto/Cancelamento de Tarifas	(1.492.070,89)	(2.573.806,69)	(1.611.108,02)
Outras Contribuições Diversas	(90.811,02)	(222.330,29)	(667.546,89)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas	(26.599,13)	(58.774,06)	(277.582,83)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais	(54.250,00)	(58.450,00)	(58.450,00)
Perdas - Fraudes Externas	-	-	(40.171,82)
Perdas - Práticas Inadequadas	(23.190,39)	(40.986,77)	(46.131,65)
Perdas - Danos a Ativos Físicos	-	(84.522,18)	-
Perdas - Falhas em Sistemas de TI	(819,71)	(819,71)	(10.270,43)
Perdas - Falhas de Gerenciamento	(4.366,87)	(14.158,26)	(2.060,40)
Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social	(18.975,87)	(268.171,67)	(526.466,31)
TOTAL	(5.641.275,32)	(9.040.644,44)	(5.540.651,85)

(a) A variação apresentada nas Despesas com Serviços Associados a Transações de Pagamento se deve a alteração no modelo de negócios de emissões de cartões, conforme nota explicativa nº 24(a).

31. Despesas com Provisões

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Provisões/Reversões para Contingências	(248.970,25)	(248.970,25)	(405.139,53)
Provisões para Demandas Trabalhistas	(69.898,66)	(69.898,66)	-
Provisões para Contingências	(296.767,23)	(296.767,23)	(473.506,97)
Reversões de Provisões para Contingências	117.695,64	117.695,64	68.367,44
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	(5.602,39)	6.352,92	(152.005,08)
Provisões para Garantias Prestadas	(781.150,78)	(1.535.437,74)	(1.562.316,16)
Reversões de Provisões para Garantias Prestadas	775.548,39	1.541.790,66	1.410.311,08
TOTAL	(254.572,64)	(242.617,33)	(557.144,61)

32. Outras Receitas e Despesas

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	133.432,56	150.264,03	5.120,95
Lucro em Transações com Outros Valores De Bens	1.208,40	2.687,52	34.730,65
Ganhos de Capital	9.668,50	27.541,93	77.072,87
Provisões/Reversões Não Operacionais	(1.748.929,88)	(1.530.810,16)	(324.739,33)
Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	-	218.119,72	26.211,88
(-) Despesas de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(1.748.929,88)	(1.748.929,88)	(350.951,21)
Outras Rendas Não Operacionais	9.478,92	42.547,74	47.395,81
(-) Prejuízos em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(36.874,56)	(48.874,56)	(4.500,00)
(-) Prejuízos em Transações com Outros Valores De Bens	(639,38)	(639,38)	(334.617,30)
(-) Perdas de Capital	(198.822,92)	(265.019,92)	(118.655,13)
(-) Outras Despesas Não Operacionais	(391,17)	(391,17)	(19.618,52)
TOTAL	(1.831.869,53)	(1.622.693,97)	(468.251,35)

33. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos períodos de 31 de dezembro de 2023 e 2022.

34. Partes Relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

34.1 Transações com Partes Relacionadas e Remuneração de Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas liberadas e de operações passivas captadas no exercício de 2023:

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	499.107,58	0,0753%	2.343,54
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	2.381.458,86	0,3595%	7.991,04
TOTAL	2.880.566,44	0,4349%	10.334,58
Montante das Operações Passivas	1.088.930,91	0,2317%	

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2023	
Empréstimos e Financiamentos	0,1759%
Crédito Rural (modalidades)	0,2593%
Aplicações Financeiras	0,1991%

b) Montante total das operações ativas e passivas atualizados em 31 de dezembro de 2023:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	3.484,76	92,06	0,0431%
Conta Garantida	520,53	2,60	0,0067%
Financiamentos Rurais	1.258.450,12	2.841,46	0,8519%
Empréstimos	2.227.574,00	6.841,00	0,6156%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação a Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	716.394,11	0,4182%	-
Depósitos a Prazo	2.133.268,19	0,3805%	0,7935%

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, entre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m.	Prazo médio (a.m)
Empréstimos	0,8138%	30,68
Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI)	87,0774%	166,65

Conforme a Política de Crédito do Sistema Sicoob, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são deliberadas em última alçada de aprovação, no âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Cheque Especial	367,66
Crédito Rural	3.904.989,04
Empréstimos	5.418.806,82

e) As coobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

Submodalidade Bacen	31/12/2023	31/12/2022
Beneficiários de Outras Coobrigações	334.826,77	223.743,53

f) Remuneração de pessoal chave da administração

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os montantes de remuneração e benefícios concedidos ao pessoal chave da administração, conforme deliberado em AGO em cumprimento à Lei 5.764/1971 art. 44, foram:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
INSS Diretoria/Conselheiros	(217.220,05)	(416.933,37)	(376.294,87)
Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(856.400,02)	(1.658.700,05)	(1.452.633,33)
F.G.T.S. Diretoria	(53.520,05)	(103.433,37)	(100.886,67)
Plano de Saúde	(11.750,21)	(15.200,97)	(7.518,59)

34.2 Cooperativa Central

O SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiado à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4	367.680.543,58	241.153.946,73
Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6	10.448.051,68	7.464.733,12
Total das Operações Ativas	378.128.595,26	248.618.679,85

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Ingressos de Depósitos Intercooperativos – Nota 4.a)	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Total das Receitas	23.069.060,66	44.514.723,49	27.559.637,37
Rateio de Despesas da Central – Nota 27.a)	(1.327.352,41)	(1.429.225,62)	(2.358.113,29)
Alocação de Despesa da Central – Nota 27.a)	(1.230.917,72)	(2.321.850,26)	(1.621.235,46)
Total das Despesas	(2.558.270,13)	(3.751.075,88)	(3.979.348,75)

35. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio de referência (PR)	103.797.938,62	81.044.842,16
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	645.146.278,14	581.792.019,03
Índice de Basileia (mínimo 12%) %	15,24	13,93
Imobilizado para cálculo do limite	12.732.469,97	11.722.129,29
Índice de imobilização (limite 50%) %	12,27	14,46

36. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/23	31/12/2023	31/12/2022
Contribuição Previdência Privada	(49.698,62)	(90.574,16)	(40.656,86)
TOTAL	(49.698,62)	(90.574,16)	(40.656,86)

37. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos e a Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

37.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

37.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

- a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;
- b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
- c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;

- d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;
- e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
- f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;
- g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;
- i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;
- j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;
- l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;
- m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;
- n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

37.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado* e do *Risco de Variação das Taxas de Juros* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

- a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos testes de estresse.

37.4 Risco de Liquidez

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das Cooperativas do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

a.1) limite mínimo de liquidez;

a.2) fluxo de caixa projetado;

a.3) aplicação de cenários de estresse;

a.4) definição de planos de contingência.

b) relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

Os resultados dos testes de estresse aplicando os cenários de estresse, tem por objetivo identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das cooperativas do Sicoob.

37.5 Riscos Social, Ambiental e Climático

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

Risco Social: o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

Risco Ambiental: o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

Risco Climático: o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

- a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

37.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital com finalidade avaliar e acompanhar os índices mínimos de capital regulamentar e gerencial, com intuito de manter a necessidade de capital adequada aos objetivos estratégicos das entidades do Sicoob.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificarem, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital alinhado aos objetivos estratégicos, principais fontes de capital e plano de contingência. Adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração das instituições.

37.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

- a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;
- b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;
- c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;
- d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, inclusive pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;
- e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções

prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, revisados e testados, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os *Planos de Continuidade de Negócios* são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

37.8 Risco Cibernético

O gerenciamento de Risco Cibernético compõe a Gestão Integrada de Riscos e abrange os riscos relacionados a segurança de sistemas, redes, infraestruturas, dados e usuários, assegurando uma abordagem abrangente para proteger as entidades do Sicoob contra ameaças no ambiente cibernético.

O ciclo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento do risco cibernético é realizado, no mínimo, bianualmente. Em casos excepcionais, a Diretoria Executiva do CCS poderá prorrogar ou antecipar o prazo do ciclo.

As responsabilidades sobre o risco cibernético são divididas da seguinte forma:

- a) Gerência de Risco Cibernético: responsável pela estrutura centralizada de gestão do risco cibernético das entidades do Sicoob;
- b) Segurança Cibernética e Segurança da Informação: Garantir, em conjunto com a área de Riscos Cibernéticos, a identificação, avaliação e tratamento adequado dos riscos cibernéticos. Adicionalmente, desenvolver e manter atualizado um plano de resposta a incidentes cibernéticos;
- c) Superintendência de Gestão Integrada de Riscos: supervisionará as atividades de gestão do risco cibernético e revisará periodicamente a eficácia das medidas implementadas;
- d) Diretoria Executiva: patrocinar a estrutura de gerenciamento do risco cibernético, possibilitando a avaliação tempestiva de impactos das exposições e a tomada de decisões, pelos gestores das áreas sob suas responsabilidades, em conformidade com as estratégias de tratamento dos riscos.

38. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

PATO BRANCO-PR

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**MARCINEI COTERLI
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**

Pato Branco - PR, 20 de março de 2023.

Ao Banco Central do Brasil

Assunto: Remessa eletrônica de demonstrações financeiras.

Senhores:

1. Objetivando atender a Instrução Normativa nº 236, 17/02/2022, emitida pelo BCB, que dispõe sobre a remessa eletrônica de demonstrações financeiras de publicação obrigatória para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, encaminhamos os seguintes documentos:

Data Base:	31/12/2022
Documentos:	(x) Relatório da Administração (x) Balanço Patrimonial (x) Demonstração das Sobras ou Perdas (x) Demonstração do Resultado Abrangente (x) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (x) Demonstração dos Fluxos de Caixa (x) Notas Explicativas (x) Relatório da Auditoria Independente

2. Informamos que a administração desta cooperativa se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo.

Atenciosamente,

**COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO
SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08**

WILLIANE FERNANDA
BARROSO:01560119640

Assinado de forma digital por
WILLIANE FERNANDA
BARROSO:01560119640
Dados: 2023.03.21 16:18:55 -03'00'

Williane Fernanda Barroso
Contadora - CRC/MG 092.906-O

Relatório da Administração 31 de dezembro de 2022

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Bem-vindos, cooperados e comunidade.

Seguindo o princípio da informação e prezando pelo valor da transparência, apresentamos neste documento as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da cooperativa financeira SICOOB INTEGRADO.

Aqui você também vai conhecer um pouco mais sobre a cooperativa e os resultados que alcançamos juntos no período. Esperamos que aprecie o conteúdo e descubra em nossos números a força do cooperativismo financeiro.

Boa leitura!

1. Contexto Sicoob

Formado por centenas de cooperativas financeiras espalhadas por todo o Brasil e presente em cerca de 2,2 mil municípios, o Sicoob é um dos maiores sistemas financeiros do país. Juntas, as cooperativas somam mais de 7 milhões de cooperados que constroem juntos um mundo com mais cooperação, pertencimento, responsabilidade social e justiça financeira.

2. Sustentabilidade

Visando estruturar um ambiente de sustentabilidade sistêmica que integre as práticas sociais, ambientais e de governança (ESG) ao modelo de negócios do Sicoob, todas as organizações do Sistema estão se mobilizando em torno do Pacto pelo Desenvolvimento Sustentável.

Para traduzir aos cooperados e às comunidades os nossos compromissos, contamos com um Plano de Sustentabilidade, Agenda e Relatório de Sustentabilidade, alinhados ao nosso plano estratégico e aderente as diretrizes do Banco Central do Brasil voltadas à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Quer saber mais? Acesse www.sicoob.com.br/sustentabilidade.

3. Nossa cooperativa

O SICOOB INTEGRADO é uma instituição financeira cooperativa voltada para fomentar o crédito para seu público-alvo, os cooperados, que, além de contar com um portfólio completo de produtos e serviços financeiros, têm participação nos resultados financeiros e contribuem para o desenvolvimento socioeconômico sustentável de suas comunidades.

4. Política de Crédito

Nossa atuação dá-se principalmente por meio da concessão de empréstimos e captação de depósitos. Concessão essa que é realizada para cooperados após prévia análise, respeitando limites de alçadas pré-estabelecidos que devem ser observados e cumpridos. Realizamos, ainda, consultas cadastrais e análises através do "RATING" (avaliação por pontos), buscando assim garantir ao máximo a liquidez das operações.

Nossa política de classificação de risco de crédito está de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/99, havendo uma concentração de 93,11% nos níveis de "AA" a "C".

5. Governança Corporativa

A participação nas decisões é um valor que permeia nosso negócio, por isso cada cooperado tem direito a voto nas assembleias. Entre as decisões, está a eleição do Conselho de Administração, que é responsável pelas decisões estratégicas.

Os atos da administração da cooperativa, bem como a validação de seus balancetes mensais e do balanço patrimonial anual, são realizados pelo Conselho Fiscal que, também eleito em Assembleia, é responsável por verificar esses assuntos de forma sistemática. Ele atua de forma complementar ao Conselho de Administração. Neste mesmo sentido, a gestão dos negócios da cooperativa no dia a dia é realizada pela Diretoria Executiva.

A cooperativa possui ainda um Agente de Controles Internos, supervisionado diretamente pelo Diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos. O objetivo é acompanhar a aderência aos normativos vigentes, sejam eles internos e/ou sistêmicos (SICCOB CENTRAL UNICCOB e Sicoob Confederação), bem como aqueles oriundos da legislação vigente.

Os balanços da cooperativa são auditados por auditor externo, que emite relatórios, levados ao conhecimento dos Conselhos e da Diretoria. Todos esses processos são acompanhados e fiscalizados pelo Banco Central do Brasil, órgão ao qual cabe a competência de fiscalizar a cooperativa.

Tendo em vista o risco que envolve a intermediação financeira, a cooperativa adota ferramentas de gestão como o Manual de Crédito, que foi aprovado, como muitos outros manuais, pelo Sicoob Confederação e homologado pela central.

Além do Estatuto Social, seguimos regimentos e regulamentos, entre os quais destacamos o Regimento Interno, o Regimento do Conselho de Administração, o Regimento do Conselho Fiscal e o Regulamento Eleitoral.

A cooperativa adota procedimentos para cumprir todas as normas contábeis e fiscais. Além disso, os integrantes da nossa cooperativa estão em harmonia com o Código de Ética e de Conduta Profissional proposto pelo Sicoob Confederação.

Todos esses mecanismos de controle, além de necessários, são fundamentais para levar aos cooperados e à sociedade a transparência da gestão e de todas as atividades desenvolvidas pela instituição.

6. Sistema de Ouvidoria

É um canal de comunicação com os nossos cooperados e integrantes das comunidades onde estamos presentes, em que são atendidas manifestações sobre nossos produtos.

No exercício de 2022, o SICCOB INTEGRADO registrou o total de 105 (cento e cinco) manifestações sobre a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa. Das reclamações, 43 (quarenta e três) foram consideradas procedentes e resolvidas dentro dos prazos regulamentares, conforme legislação vigente.

7. Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito

O FGCoop é uma associação civil sem fins lucrativos criada para tornar as cooperativas financeiras tão competitivas quanto os bancos comerciais e proteger as pessoas que depositam sua confiança em cooperativas financeiras regulamentadas. Ele assegura que o cooperado receba seu dinheiro de volta nos casos de eventual intervenção ou liquidação da cooperativa financeira pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou CNPJ.

De acordo com o artigo 2º da Resolução CMN nº 4.284, de 05/11/2013, a contribuição mensal ordinária das instituições associadas ao Fundo é de 0,0125%, dos saldos das obrigações garantidas, que abrangem as mesmas modalidades protegidas pelo Fundo Garantidor de Créditos dos bancos, o FGC, ou seja, os depósitos à vista e a prazo, as letras de crédito do agronegócio, entre outros.

8. Demonstrações dos Resultados da Cooperativa

Data-base: 31 de dezembro de 2022.

Unidade de Apresentação: reais.

Grandes números	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Sobras ou Perdas do Exercício - antes do Juros ao Capital	387,12%	9.056.927,84	1.859.259,49
Patrimônio Líquido	34,52%	83.968.714,10	62.421.756,50
Ativos	32,37%	910.452.868,62	687.831.290,91
Depósitos na Centralização Financeira	11,92%	241.153.946,73	215.475.235,96

Número de cooperados	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Total	21,98%	33.170	27.194

Carteira de Crédito	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Carteira Rural	54,52%	105.826.240,59	68.488.642,79
Carteira Comercial	18,28%	381.910.521,35	322.879.974,98
Total	24,62%	487.736.761,94	391.368.617,77

Os Vinte Maiores Devedores representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 16,65% da carteira, no montante de R\$ 81.391.835,80.

Captações	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Depósitos à vista	20,51%	182.983.250,80	151.837.464,09
Depósitos sob aviso	12,12%	61.375,65	54.743,38
Depósitos a prazo	18,86%	420.103.673,70	353.446.557,04
LCA	78,34%	73.347.313,03	41.127.827,99
LCI	53,94%	36.881.677,94	23.958.607,22
Total	25,06%	713.377.291,12	570.425.199,72

Os Vinte Maiores Depositantes representavam na data-base de 31/12/2022 o percentual de 29,03% da captação, no montante de R\$ 206.043.668,60.

Patrimônio de referência	% de variação	31/12/2022	31/12/2021
Total	34,75%	81.044.842,16	60.144.883,61

9. Agradecimentos

Agradecemos aos nossos cooperados pela preferência e confiança e aos empregados pela dedicação.

Conselho de Administração e Diretoria.

PATO BRANCO-PR, 31 de dezembro de 2022.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL
Em Reais

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO		910.452.868,62	687.831.290,91
DISPONIBILIDADES	4	11.122.776,74	14.611.530,69
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		907.785.349,89	676.416.045,59
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	164.169.746,93	65.244.842,43
Títulos e Valores Mobiliários	6	7.466.453,12	-
Relações Interfinanceiras	4	241.153.946,73	215.475.235,96
Centralização Financeira		241.153.946,73	215.475.235,96
Operações de Crédito	7	487.736.761,94	391.368.617,77
Outros Ativos Financeiros	8	7.258.441,17	4.327.349,43
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	7	(23.320.867,22)	(25.717.821,81)
(-) Operações de Crédito		(21.568.612,24)	(24.670.989,17)
(-) Outras	8.1	(1.752.254,98)	(1.046.832,64)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	9	780.459,26	430.480,17
OUTROS ATIVOS	10	2.213.466,73	3.254.196,44
INVESTIMENTOS		-	6.017.333,28
IMOBILIZADO DE USO	12	23.934.467,47	21.894.951,27
INTANGÍVEL	13	472.405,98	953.926,19
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	12 e 13	(12.535.190,23)	(10.029.350,91)
TOTAL DO ATIVO		910.452.868,62	687.831.290,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.452.868,62	687.831.290,91
DEPÓSITOS	14	603.148.300,15	505.338.764,51
Depósitos à Vista		182.983.250,80	151.837.464,09
Depósitos Sob Aviso		61.375,65	54.743,38
Depósitos a Prazo		420.103.673,70	353.446.557,04
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		205.300.289,98	104.628.195,45
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	15	110.228.990,97	65.086.435,21
Relações Interfinanceiras	16	94.886.112,50	37.205.047,16
Repasses Interfinanceiros		94.886.112,50	37.205.047,16
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	1.765.849,22
Outros Passivos Financeiros	17	185.186,51	570.863,86
PROVISÕES	18	1.561.876,91	1.004.732,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	19	2.125.169,34	1.060.461,59
OUTROS PASSIVOS	20	14.348.518,14	13.377.380,56
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	21	83.968.714,10	62.421.756,50
CAPITAL SOCIAL	21. a)	67.308.557,58	49.713.306,65
RESERVAS DE SOBRAS		14.832.606,22	12.377.060,58
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		1.827.550,30	331.389,27
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		910.452.868,62	687.831.290,91

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS
Em Reais

	Notas	2 ° Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
INGRESSOS E RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		75.554.716,77	127.965.311,89	72.999.376,19
Operações de Crédito	23	51.904.307,84	90.165.105,26	62.094.356,84
Ingressos de Depósitos Intercooperativos		16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Resultado de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		7.340.100,40	10.240.569,26	1.539.361,03
DISPÊNDIOS E DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	24	(42.847.567,46)	(73.637.172,60)	(34.977.786,13)
Operações de Captação no Mercado		(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)
Operações de Empréstimos e Repasses		(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
Provisões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(7.853.967,93)	(15.490.490,43)	(16.546.110,66)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		32.707.149,31	54.328.139,29	38.021.590,06
OUTROS INGRESSOS E RECEITAS/DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS		(23.446.083,40)	(42.948.564,30)	(35.424.938,59)
Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços	25	4.840.874,35	9.706.670,51	8.653.807,19
Rendas de Tarifas	26	7.094.949,25	13.300.997,99	9.285.369,29
Dispêndios e Despesas de Pessoal	27	(16.691.892,46)	(31.092.353,23)	(26.092.181,52)
Outros Dispêndios e Despesas Administrativas	28	(19.193.641,89)	(35.138.544,86)	(27.372.329,41)
Dispêndios e Despesas Tributárias	29	(451.691,58)	(875.695,17)	(813.135,99)
Outros Ingressos e Receitas Operacionais	30	3.475.523,12	6.691.012,31	5.968.514,32
Outros Dispêndios e Despesas Operacionais	31	(2.520.204,19)	(5.540.651,85)	(5.054.982,47)
PROVISÕES	32	(453.372,80)	(557.144,61)	(248.126,32)
Provisões/Reversões para Contingências		(391.028,92)	(405.139,53)	(38.541,53)
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas		(62.343,88)	(152.005,08)	(209.584,79)
RESULTADO OPERACIONAL		8.807.693,11	10.822.430,38	2.348.525,15
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	33	(359.623,03)	(468.251,35)	152.484,79
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES		8.448.070,08	10.354.179,03	2.501.009,94
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		186.896,00	-	(227.058,95)
Imposto de Renda Sobre Atos Não Cooperados		112.234,04	-	(119.764,68)
Contribuição Social Sobre Atos Não Cooperados		74.661,96	-	(107.294,27)
PARTICIPAÇÕES NOS RESULTADOS		(1.284.173,04)	(1.297.251,19)	(414.691,50)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49
JUROS AO CAPITAL		(5.428.890,81)	(5.428.890,81)	(1.338.114,15)
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES		1.921.902,23	3.628.037,03	521.145,34

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO

CNPJ: 07.122.321/0001-08

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em Reais

	Notas	2 ° Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
SOBRAS OU PERDAS DO PERÍODO ANTES DAS DESTINAÇÕES E DOS JUROS AO CAPITAL		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		-	-	-
TOTAL DO RESULTADO ABRANGENTE		7.350.793,04	9.056.927,84	1.859.259,49

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em Reais

	Notas	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A REALIZAR	RESERVA LEGAL	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS	TOTAIS
Saldos em 31/12/2020		38.379.914,69	(3.081.003,20)	9.885.252,71	1.817.501,89	939.790,57	47.941.456,66
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas		0,00	0,00	0,00	439.790,57	(439.790,57)	0,00
Distribuição de sobras para associados		497.431,53	0,00	0,00	0,00	(500.000,00)	(2.568,47)
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.864.340,68	(359.704,76)	0,00	0,00	0,00	16.504.635,92
Por Devolução (-)		(3.837.160,48)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.837.160,48)
Estorno de Capital		(70.883,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	(70.883,03)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	96.873,87	96.873,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.259,49	1.859.259,49
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	(1.338.114,15)	(1.338.114,15)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		1.320.371,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.371,22
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva		0,00	0,00	208.458,14	0,00	(208.458,14)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período		0,00	0,00	0,00	26.057,27	(26.057,27)	0,00
FATES - Atos Cooperativos		0,00	0,00	0,00	0,00	(52.114,53)	(52.114,53)
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Saldos em 31/12/2021		53.154.014,61	(3.440.707,96)	10.093.710,85	2.283.349,73	331.389,27	62.421.756,50
Destinações das Sobras do Exercício Anterior:							
Constituição de Reservas	21 d	0,00	0,00	0,00	331.389,27	(331.389,27)	0,00
Outros Eventos/Reservas	21 b	0,00	0,00	93.544,92	0,00	0,00	93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		16.493.163,11	(284.886,19)	0,00	0,00	0,00	16.208.276,92
Por Devolução (-)		(3.703.017,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.703.017,59)
Estorno de Capital		(82.142,32)	0,00	0,00	0,00	0,00	(82.142,32)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	9.056.927,84	9.056.927,84
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio	21 f	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	21 e	0,00	0,00	1.624.489,16	0,00	(1.624.489,16)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período	21 e	0,00	0,00	0,00	406.122,29	(406.122,29)	0,00
FATES - Atos Cooperativos	21 e	0,00	0,00	0,00	0,00	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10
Saldos em 30/06/2022		59.494.709,33	(3.682.780,50)	10.093.710,85	2.614.739,00	1.706.134,80	70.226.513,48
Outros Eventos/Reservas		0,00	0,00	93.544,92	0,00	0,00	93.544,92
Movimentação de Capital:							
Por Subscrição/Realização		8.609.095,97	(42.813,65)	0,00	0,00	0,00	8.566.282,32
Por Devolução (-)		(2.185.730,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.185.730,58)
Estorno de Capital		(56.056,91)	0,00	0,00	0,00	0,00	(56.056,91)
Reversão/Realização de Fundos		0,00	0,00	0,00	0,00	433.185,87	433.185,87
Sobras ou Perdas do Período Antes das Destinações e dos Juros ao Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	7.350.793,04	7.350.793,04
Remuneração de Juros sobre o Capital Próprio:							
Provisão de Juros sobre o Capital Próprio		0,00	0,00	0,00	0,00	(5.428.890,81)	(5.428.890,81)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido	21 f	5.172.133,92	0,00	0,00	0,00	0,00	5.172.133,92
Destinações das Sobras do Período:							
Fundo de Reserva	21 e	0,00	0,00	1.624.489,16	0,00	(1.624.489,16)	0,00
Outras Destinações das Sobras do Período	21 e	0,00	0,00	0,00	406.122,29	(406.122,29)	0,00
FATES - Atos Cooperativos	21 e	0,00	0,00	0,00	0,00	(203.061,15)	(203.061,15)
Saldos em 31/12/2022		71.034.151,73	(3.725.594,15)	11.811.744,93	3.020.861,29	1.827.550,30	83.968.714,10

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Em Reais

	Notas	2º Sem. 2022	31/12/2022	31/12/2021
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		8.448.070,08	10.354.179,03	2.501.009,94
Provisões/Reversões para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito		(442.081,77)	(442.081,77)	-
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	7 (e)	7.853.967,93	15.490.490,43	16.546.110,66
Provisões/Reversões Não Operacionais	32	62.343,88	152.005,08	209.584,79
Provisões/Reversões para Contingências	32	346.951,21	324.739,33	26.211,88
Atualização de Depósitos em Garantia		391.028,92	405.139,53	38.541,53
Depreciações e Amortizações	28	-	(9.342,63)	(6.417,71)
SOBRAS OU PERDAS ANTES DA TRIBUTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES AJUSTADO		18.223.610,35	29.380.713,45	22.254.077,31
(Aumento)/Redução em Ativos Operacionais				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(110.318.299,53)	(98.924.904,50)	(61.265.961,03)
Títulos e Valores Mobiliários		(1.063.043,84)	(1.449.119,84)	-
Operações de Crédito		(92.771.887,33)	(112.962.562,59)	(63.310.966,93)
Outros Ativos Financeiros		(1.926.809,64)	(4.194.775,71)	(3.714.459,54)
Ativos Fiscais Correntes e Diferidos		(184.799,46)	(349.979,09)	624.249,46
Outros Ativos		395.670,42	715.990,38	1.083.618,61
Aumento/(Redução) em Passivos Operacionais				
Depósitos à Vista		29.077.577,23	31.145.786,71	23.326.672,26
Depósitos sob Aviso		3.736,95	6.632,27	603,03
Depósitos a Prazo		68.211.702,57	66.657.116,66	97.270.861,82
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos		17.339.279,96	45.142.555,76	37.149.639,20
Relações Interfinanceiras		61.696.095,68	57.681.065,34	(12.017.711,26)
Obrigações por Empréstimos e Repasses		-	(1.765.849,22)	(16.515.061,86)
Outros Passivos Financeiros		(169.421,20)	(385.677,35)	520.045,64
Provisões		-	-	(38.500,00)
Obrigações Fiscais Correntes e Diferidas		978.015,44	1.064.707,75	173.209,27
Outros Passivos		(2.836.572,26)	(5.661.459,50)	1.003.872,53
FATES - Atos Cooperativos		207.007,13	207.007,13	44.759,34
FATES - Atos Não Cooperativos		23.117,59	23.117,59	-
Imposto de Renda Pago		-	-	(119.764,68)
Contribuição Social Pago		-	-	(107.294,27)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS		(13.115.019,94)	6.310.365,24	26.361.888,90
Atividades de Investimentos				
Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		442.081,77	442.081,77	-
Aquisição de Intangível		(8.757,17)	(8.757,17)	(70.651,07)
Aquisição de Imobilizado de Uso		(1.015.642,80)	(2.148.983,95)	(2.893.244,51)
Aquisição de Investimentos		-	-	(1.162.980,73)
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(582.318,20)	(1.715.659,35)	(4.126.876,31)
Atividades de Financiamentos				
Aumento por novos aportes de Capital		8.566.282,32	16.208.276,92	16.504.635,92
Devolução de Capital à Cooperados		(2.185.730,58)	(3.703.017,59)	(3.837.160,48)
Estorno de Capital		(56.056,91)	(82.142,32)	(70.883,03)
Distribuição de Sobras Para Associados Pago		-	-	(2.568,47)
Juros sobre o Capital Próprio, Líquido		5.172.133,92	5.172.133,92	1.320.371,22
CAIXA LÍQUIDO APLICADO / ORIGINADO EM ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		11.496.628,75	17.595.250,93	13.914.395,16
AUMENTO / REDUÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(2.200.709,39)	22.189.956,82	36.149.407,75
Modificações Líquidas de Caixa e Equivalentes de Caixa				
Caixa e Equivalentes de Caixa No Início do Período	4	254.477.432,86	230.086.766,65	193.937.358,90
Caixa e Equivalentes de Caixa No Fim do Período	4	252.276.723,47	252.276.723,47	230.086.766,65
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		(2.200.709,39)	22.189.956,82	36.149.407,75

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

Em Reais (R\$)

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, doravante denominado **SICOOB INTEGRADO** ou **Cooperativa**, é uma Cooperativa de Crédito Singular, instituição financeira não bancária, fundada em **14/10/2004**, filiada à **CCC UNICOOB – SICOOB CENTRAL UNICOOB** e componente da **Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – SICOOB CONFEDERAÇÃO**, em conjunto com outras Cooperativas Singulares e Centrais. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a *Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias*; pela Lei nº 5.764/1971, que define a *Política Nacional do Cooperativismo* e institui o regime jurídico das sociedades Cooperativas; pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o *Sistema Nacional de Crédito Cooperativo*; pela Resolução CMN nº 4.434/2015, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de Cooperativas de Crédito; e pela Resolução CMN nº 4.970/2021, que dispõe sobre os processos de autorização de funcionamento das instituições que especifica.

O SICOOB INTEGRADO, sediado à **RUA TAPAJÓS, Nº 440, CENTRO, PATO BRANCO - PR**, possui 52 Postos de Atendimento (PAs) nas seguintes localidades: SÃO JOÃO - PR, CHOPINZINHO - PR, ITAPEJARA D'OESTE - PR, MANGUEIRINHA - PR, PATO BRANCO - PR, VITORINO - PR, PALMAS - PR, CLEVELÂNDIA - PR, CANDÓI - PR, CANTAGALO - PR, PINHÃO - PR, CORONEL VIVIDA - PR, FOZ DO JORDÃO - PR, RESERVA DO IGUAÇU - PR, GENERAL CARNEIRO - PR, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, BITURUNA - PR, JUNDIAÍ - SP, LOUVEIRA - SP, VINHEDO - SP, VALINHOS - SP, ITATIBA - SP, ITUPEVA - SP, VÁRZEA PAULISTA - SP, BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, PIRACAIA - SP, ATIBAIA - SP, JARINU - SP, BRAGANÇA PAULISTA - SP, AMPARO - SP, PEDREIRA - SP, JAGUARIÚNA - SP, MONTE ALEGRE DO SUL - SP, PINHALZINHO - SP, MORUNGABA - SP.

O SICOOB INTEGRADO tem como atividade preponderante a operação na área creditícia e como finalidades:

- (i) Proporcionar, por meio da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- (ii) Formar educacionalmente seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo, com a ajuda mútua da economia sistemática e o uso adequado do crédito; e
- (iii) Praticar, nos termos dos normativos vigentes, as seguintes operações, entre outras: captação de recursos; concessão de créditos; prestação de garantias; prestação de serviços; formalização de convênios com outras instituições financeiras; e aplicação de recursos no mercado financeiro, incluindo depósitos a prazo com ou sem emissão de certificado, visando preservar o poder de compra da moeda e remunerar os recursos.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB. Foram observadas: as diretrizes emanadas pela Lei nº 6.404/1976, bem como as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e 13.818/2019; as instruções constantes nas *Normas Brasileiras de Contabilidade* (especificamente aquelas aplicáveis às entidades Cooperativas); as orientações concedidas pela Lei do Cooperativismo nº 5.764/1971

e pela Lei Complementar nº 130/2009; e normas emanadas pelo BCB e *Conselho Monetário Nacional* – CMN, consolidadas no *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional* – COSIF, consoante à Resolução CMN nº 4.818/2020 e Resolução BCB nº 2/2020.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo *Comitê de Pronunciamentos Contábeis* - CPC, as quais são aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BCB, naquilo que não confrontar com as normas por ele emitidas anteriormente, conforme CPC 01, 02, 03, 04, 05, 10, 23, 24, 25, 27, 33, 41 e 46. Os pronunciamentos contábeis já aprovados pelo BCB foram empregados integralmente na elaboração destas demonstrações financeiras, quando aplicáveis à esta cooperativa.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da Administração da Cooperativa, e sua aprovação foi concedida em **08/02/2023**.

2.1 Mudanças nas Políticas Contábeis e Divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em exercícios anteriores e atual, mas que entraram em vigor a partir de durante o exercício de 2022:

Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020: a norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, incluindo operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, além de critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Diante dos impactos das alterações para o processo de incorporação de Cooperativas, foram promovidas reuniões com o Banco Central do Brasil, definindo procedimentos internos para atender ao novo requerimento da Resolução.

Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020: a norma dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a divulgação, em notas explicativas, de informações relacionadas a investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020: a norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

- i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;
- ii) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021: a norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições

financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:

i) a recepção do CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, o qual não altera nem sobrepõe outros pronunciamentos, e não modifica os critérios de reconhecimento e desconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações financeiras;

ii) a recepção do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;

iii) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver regulamentação específica, será necessário:

a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor justo na data-base do balancete ou balanço;

b) mensurar os passivos:

b1) pelo valor de liquidação previsto em contrato;

b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 1º/1/2025, além da sua aprovação e divulgação. O resumo do plano de implantação, conforme artigo 76 inciso II, é apresentado na nota nº 40.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 1º/4/2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 1º/7/2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Em complemento, na data de 27/10/2022 o Banco Central do Brasil divulgou a **Instrução Normativa BCB nº 315**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Devedor, em substituição à Instrução Normativa BCB nº 274 de 1/4/2022.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130 de 17/4/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas

a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação de normatizações internas, cujo processo de elaboração e divulgação já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429 de 11/2/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Este normativo entra em vigor em 1º de março de 2023.

Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022: dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. Em suma, consolida em ato normativo único sobre práticas atribuíveis às cooperativas filiadas, cooperativas centrais e confederações de crédito.

Apesar dessa conclusão prévia, o normativo está sendo analisado pela cooperativa e, em caso de alterações nas práticas adotadas, esses impactos serão considerados até a data de sua vigência. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 1º/1/2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência começa em 1º/1/2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 1º/1/2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

Iniciou-se a avaliação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021. Este normativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios

A Administração avaliou a capacidade de a Cooperativa continuar operando normalmente e está convencida de que possui recursos suficientes para dar continuidade a seus negócios no futuro. Dessa forma, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

O SICOOB INTEGRADO contribui de forma responsável e atende a todos os protocolos de segurança a fim de evitar a propagação do Coronavírus, seguindo as recomendações e orientações do Ministério da Saúde, e adotando alternativas que auxiliam no cumprimento da nossa missão.

Embora o desaquecimento econômico, consequência das ações adotadas para conter a pandemia da Covid-19, tenha atingido diversos segmentos empresariais no Brasil e no mundo, tendo em vista a experiência da Cooperativa no gerenciamento e monitoramento de riscos, capital e liquidez, com o auxílio das estruturas centralizadas do Sicoob, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas do sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

De acordo com a Lei nº 5.764/1971, o resultado é segregado em atos cooperativos, aqueles praticados entre as Cooperativas e seus associados, ou Cooperativas entre si, para o cumprimento de seus objetivos estatutários, e os atos não cooperativos aqueles que importam em operações com terceiros não associados.

b) Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, entre outras. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e Equivalentes de Caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias, a contar da data de aquisição.

d) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Representam operações a preços fixos referentes às compras de títulos com compromisso de revenda e aplicações em depósitos interfinanceiros, e estão demonstradas pelo valor de resgate, líquidas dos rendimentos a apropriar correspondentes a períodos futuros.

e) Títulos e Valores Mobiliários

A carteira está composta por títulos de renda fixa, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, como aplicável; e Participações de Cooperativas, registradas pelo valor do custo, conforme reclassificação requerida pela Resolução CMN nº 4.817/2020.

f) Relações Interfinanceiras – Centralização Financeira

Os recursos captados pela Cooperativa que não tenham sido aplicados em suas atividades são concentrados por meio de transferências interfinanceiras para a Cooperativa Central, e utilizados por ela para aplicação financeira. De acordo com a Lei nº 5.764/1971, essas ações são definidas como atos cooperativos.

g) Operações de Crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar, e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

h) Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito, definindo regras para a constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo). As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação

por, no mínimo, cinco anos e enquanto não forem esgotados todos os procedimentos para cobrança, não mais figurando no Balanço Patrimonial.

i) Depósitos em Garantia

Existem situações em que a Cooperativa questiona a legitimidade de determinados passivos ou ações em que figura como polo passivo. Por conta desses questionamentos, por ordem judicial ou por estratégia da própria administração, os valores em questão podem ser depositados em juízo, sem que haja a caracterização da liquidação do passivo.

j) Investimentos

Representam aplicações de recursos em participações em coligadas, controladas ou controladas em conjunto sujeitas à autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, bem como em outras instituições.

k) Imobilizado de Uso

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos e benfeitorias em imóveis de terceiros são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.535/2016, as depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

l) Intangível

Correspondem aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Cooperativa ou exercidos com essa finalidade, deduzidos da amortização acumulada. Nos termos da Resolução CMN nº 4.534/2016, as amortizações são calculadas pelo método linear, com base em taxas determinadas pelo prazo de vida útil estimado dos bens.

m) Ativos Contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações financeiras.

n) Obrigações por Empréstimos e Repasses

As obrigações por empréstimos e repasses são reconhecidas inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos da transação. Em seguida, os saldos dos empréstimos tomados são acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (*pro rata temporis*), assim como das despesas a apropriar referentes aos encargos contratados até o fim do contrato, quando calculáveis.

o) Depósitos e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Os depósitos e os recursos de aceite e emissão de títulos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicáveis, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*.

p) Outros Ativos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço.

q) Outros Passivos

Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

r) Provisões

São reconhecidas quando a Cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

s) Provisões para Demandas Judiciais e Passivos Contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para a liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações financeiras, e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

t) Obrigações Legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou um outro instrumento fundamentado em lei, que a Cooperativa tem por diretriz.

u) Tributos

Em cumprimento ao art. 87 da Lei nº 5.764/1971, os rendimentos auferidos através de serviços prestados a não associados são submetidos à tributação dos impostos que lhes cabem, sendo eles, a depender da natureza do serviço, Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O IRPJ e a CSLL têm incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018), nas alíquotas de 15%, acrescida de adicional de 10%, para o IRPJ e 16% para a CSLL. Ambas as alíquotas incidem sobre o lucro líquido, após os devidos ajustes e compensações de prejuízos.

Ainda no âmbito federal, as cooperativas contribuem com o PIS à alíquota de 0,65% e COFINS à alíquota de 4%, incidentes sobre as receitas auferidas com não associados, após deduções legais previstas na legislação tributária.

O ISSQN é aplicado sobre as receitas auferidas com serviços específicos, sendo recolhido mediante a aplicação de alíquota definida pelo município sede do Ponto de Atendimento (PA) que tenha prestado o serviço à não associado.

O resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação.

v) Segregação em Circulante e Não Circulante

No Balanço Patrimonial, os ativos e passivos são apresentados por ordem de liquidez. Em Notas Explicativas, os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a doze meses após a data-base do balanço estão classificados no curto prazo (circulante), e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

w) Valor Recuperável de Ativos – Impairment

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo – exceto outros valores e bens – for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

x) Partes Relacionadas

São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da Cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas, bem como entidades que participam do mesmo grupo econômico ou que são coligadas, controladas ou controladas em conjunto pela entidade que está elaborando seus demonstrativos financeiros, conforme CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas (Comitê de Pronunciamentos Contábeis, em 7/10/2010).

Dessa forma, para fins de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, não são consideradas partes relacionadas os membros do Conselho Fiscal.

y) Resultados Recorrentes e Não Recorrentes

Como definido pela Resolução BCB nº 2/2020, os resultados recorrentes são aqueles que estão relacionados com as atividades características da Cooperativa ocorridas com frequência no presente e previstas para ocorrer no futuro, enquanto os resultados não recorrentes são aqueles decorrentes de um evento extraordinário e/ou imprevisível, com a tendência de não se repetir no futuro.

z) Instrumentos Financeiros

O SICOOB INTEGRADO opera com diversos instrumentos financeiros, com destaque para disponibilidades, relações interfinanceiras, operações de crédito, depósitos à vista e a prazo, empréstimos e repasses.

Os instrumentos financeiros ativos e passivos estão registrados no balanço patrimonial a valores contábeis, os quais se aproximam dos valores justos.

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Cooperativa não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

aa) Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

- Eventos que não originam ajustes: evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2022.

4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e depósitos bancários	11.122.776,74	14.611.530,69
Relações interfinanceiras - centralização financeira (a) – Nota 35.2 (a)	241.153.946,73	215.475.235,96
TOTAL	252.276.723,47	230.086.766,65

(a) Referem-se à centralização financeira das disponibilidades líquidas da Cooperativa, depositadas junto ao SICOOB CENTRAL UNICOOB como determinado no art. 17, da Resolução CMN nº 4.434/2015, cujos rendimentos auferidos nos períodos de 31 de dezembro de 2022 e de 2021, registrados em contrapartida à receita de “Ingressos de Depósitos Intercooperativos”, foram respectivamente:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendimentos da Centralização Financeira	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as aplicações interfinanceiras de liquidez estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Ligadas (a)	164.169.746,93	0,00	65.244.842,43	0,00
TOTAL	164.169.746,93	0,00	65.244.842,43	0,00

(a) Referem-se às aplicações em Certificados de Depósitos Interbancários – CDI no Banco Sicoob com remuneração entre 98,00% e 101,00% do CDI.

Os rendimentos auferidos com aplicações interfinanceiras de liquidez, nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, registrados em contrapartida à receita de “Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez”, foram, respectivamente:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	7.340.100,40	10.240.569,26	1.539.361,03

6. Títulos e Valores Mobiliários

a) Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, as participações de cooperativas estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Participação Em Cooperativa Central De Crédito	0,00	7.464.733,12	0,00	0,00
Outras Participações	0,00	1.720,00	0,00	0,00
TOTAL (a)	0,00	7.466.453,12	0,00	0,00

(a) A partir de 1º/7/2022 os saldos de Participações de Cooperativas em entidades que não sejam coligadas, controladas ou controladas em conjunto, para as quais não há previsão de avaliação pelo Método de Equivalência Patrimonial – MEP, passaram a compor o saldo do grupo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), conforme estabelecido na Instrução Normativa BCB nº 269/2022. Essas participações são registradas pelo valor do custo de aquisição, conforme a Resolução CMN nº 4.817/2020.

7. Operações de Crédito

a) Composição da carteira de crédito por modalidade:

Descrição	31/12/2022			31/12/2021		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	187.926.588,63	190.950.806,95	378.877.395,58	168.932.350,75	153.007.892,23	321.940.242,98
Financiamentos	915.151,23	2.117.974,54	3.033.125,77	480.604,57	459.127,43	939.732,00
Financiamentos Rurais	92.745.807,25	13.080.433,34	105.826.240,59	59.038.397,50	9.450.245,29	68.488.642,79
Total de Operações de Crédito	281.587.547,11	206.149.214,83	487.736.761,94	228.451.352,82	162.917.264,95	391.368.617,77
(-) Provisões para Operações de Crédito	(12.902.140,68)	(8.666.471,56)	(21.568.612,24)	(13.431.266,84)	(11.239.722,33)	(24.670.989,17)
TOTAL	268.685.406,43	197.482.743,27	466.168.149,70	215.020.085,98	151.677.542,62	366.697.628,60

b) Composição por tipo de operação e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Empréstimo / TD	Financiamentos	Financiamentos Rurais	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
AA - Normal	16.832.524,49	0,00	29.509.339,06	46.341.863,55	0,00	46.981.754,44	0,00
A 0,5% Normal	100.947.965,34	735.115,99	54.570.903,93	156.253.985,26	(781.270,11)	100.540.175,88	(502.701,06)
B 1% Normal	136.935.616,71	991.813,92	17.033.234,41	154.960.665,04	(1.549.606,83)	114.484.056,76	(1.144.840,75)
B 1% Vencidas	1.368.293,72	5.268,16	0,00	1.373.561,88	(13.735,80)	230.069,31	(2.300,87)
C 3% Normal	87.997.564,93	1.241.007,47	3.959.520,69	93.198.093,09	(2.795.942,97)	81.110.355,27	(2.433.310,84)
C 3% Vencidas	1.959.687,99	47.727,65	0,00	2.007.415,64	(60.222,65)	959.233,21	(28.777,18)
D 10% Normal	9.147.717,50	4.760,26	327.271,13	9.479.748,89	(947.975,07)	12.074.678,02	(1.207.467,98)
D 10% Vencidas	2.447.831,34	0,00	0,00	2.447.831,34	(244.783,31)	2.268.333,78	(226.833,56)
E 30% Normal	2.393.609,00	0,00	48.214,11	2.441.823,11	(732.547,11)	8.795.638,06	(2.638.691,60)
E 30% Vencidas	3.211.536,38	0,00	0,00	3.211.536,38	(963.461,09)	4.449.847,65	(1.334.954,48)
F 50% Normal	1.911.054,85	0,00	52.655,49	1.963.710,34	(981.855,33)	2.289.279,32	(1.144.639,84)
F 50% Vencidas	1.650.529,71	0,00	0,00	1.650.529,71	(825.265,04)	3.354.287,84	(1.677.144,09)
G 70% Normal	799.273,59	0,00	0,00	799.273,59	(559.491,69)	1.369.121,47	(958.385,20)
G 70% Vencidas	1.330.563,37	0,00	317.000,00	1.647.563,37	(1.153.294,49)	3.636.150,57	(2.545.305,53)
H 100% Normal	1.497.628,11	0,00	0,00	1.497.628,11	(1.497.628,11)	1.930.445,91	(1.930.445,91)
H 100% Vencidas	8.445.998,55	7.432,32	8.101,77	8.461.532,64	(8.461.532,64)	6.895.190,28	(6.895.190,28)
Total Normal	358.462.954,52	2.972.697,64	105.501.138,82	466.936.790,98	(9.846.317,22)	369.575.505,13	(11.960.483,18)
Total Vencidos	20.414.441,06	60.428,13	325.101,77	20.799.970,96	(11.722.295,02)	21.793.112,64	(12.710.505,99)
Total Geral	378.877.395,58	3.033.125,77	105.826.240,59	487.736.761,94	(21.568.612,24)	391.368.617,77	(24.670.989,17)
Provisões	(20.642.902,11)	(60.216,80)	(865.493,33)	(21.568.612,24)		(24.670.989,17)	
Total Líquido	358.234.493,47	2.972.908,97	104.960.747,26	466.168.149,70		366.697.628,60	

c) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento (diário):

Tipo	Até 90	De 91 a 360	Acima de 360	Total
Empréstimos e Títulos Descontados	85.329.604,65	102.596.983,98	190.950.806,95	378.877.395,58
Financiamentos	257.244,87	657.906,36	2.117.974,54	3.033.125,77
Financiamentos Rurais	12.363.193,19	80.382.614,06	13.080.433,34	105.826.240,59
TOTAL	97.950.042,71	183.637.504,40	206.149.214,83	487.736.761,94

d) Composição da carteira de crédito por tipo de produto, cliente e atividade econômica:

Descrição	Empréstimos/TD	Financiamento	Financiamento Rurais	31/12/2022	% da Carteira
Setor Privado - Comércio	11.483.356,15	0,00	7.196.862,21	18.680.218,36	3,83%
Setor Privado - Indústria	560.964,34	0,00	0,00	560.964,34	0,12%
Setor Privado - Serviços	270.671.634,56	1.401.538,68	17.494.248,51	289.567.421,75	59,37%
Pessoa Física	91.323.194,25	1.631.587,09	72.286.661,03	165.241.442,37	33,88%
Outros	4.838.246,28	0,00	8.848.468,84	13.686.715,12	2,80%
TOTAL	378.877.395,58	3.033.125,77	105.826.240,59	487.736.761,94	100,00%

e) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	24.670.989,17	24.053.242,62
Constituições/ Reversões no período	13.425.745,05	15.019.709,48
Transferência para prejuízo no período	(16.528.121,98)	(14.401.962,93)
Saldo Final	21.568.612,24	24.670.989,17

f) Concentração dos principais devedores:

Descrição	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Devedor	8.848.468,84	1,71%	4.824.957,43	1,16%
10 Maiores Devedores	55.176.570,37	10,63%	36.162.915,78	8,69%
50 Maiores Devedores	127.441.482,93	24,56%	101.351.227,05	24,35%

Compõe o saldo da concentração de devedores as operações de crédito e as operações de outros créditos. Não estão contemplados no saldo os valores de encargos financeiros gerados pela utilização de limites de cheque especial.

g) Movimentação de créditos baixados como prejuízo:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	24.105.282,94	21.653.427,82
Valor das operações transferidas no período	18.904.178,29	17.798.123,85
Valor das operações recuperadas no período	(12.038.442,00)	(12.545.074,00)
Valor das operações renegociadas no período	(500.090,90)	(730.236,02)
Valor dos descontos concedidos nas operações recuperadas	(560.936,71)	(2.070.958,71)
Saldo Final	29.909.991,62	24.105.282,94

Para fins de apuração dos valores de movimentação de saldos em prejuízo, são considerados os lançamentos decorrentes de operações de crédito e de operações de outros créditos.

8. Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os outros ativos financeiros, compostos por valores referentes às importâncias devidas à Cooperativa por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Créditos por Avais e Fianças Honrados (a)	2.092.558,48	0,00	1.441.941,43	0,00
Rendas a Receber (b)	3.360.113,79	0,00	2.406.292,97	0,00
Devedores por Compra de Valores e Bens (c)	90.101,55	86.079,17	31.825,71	21.989,02
Títulos e Créditos a Receber (d)	1.079.199,09	0,00	0,00	0,00
Devedores por Depósitos em Garantia (e)	0,00	550.389,09	0,00	425.300,30
TOTAL	6.621.972,91	636.468,26	3.880.060,11	447.289,32

(a) O saldo de Avais e Fianças Honrados é composto, substancialmente, por operações oriundas de cartões de crédito vencidas de associados da Cooperativa cedidos pelo Banco Sicoob, em virtude de coobrigação contratual, vide abertura na nota 8.1;

(b) Em Rendas a Receber estão registrados: Rendas de Convênios (R\$ 51.747,61); Rendas de Cartões (R\$ 521.926,73); Rendas da Centralização Financeira a Receber da Cooperativa Central (R\$ 2.698.109,27); e outros (R\$ 88.330,18);

(c) Em Devedores por Compra de Valores e Bens estão registrados os saldos a receber de terceiros pela venda a prazo de bens próprios da Cooperativa ou Ativos não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos;

(d) Em Títulos e Créditos a Receber estão registrados: Valores a Receber de Tarifas (R\$ 1.021.165,21); e outros (R\$ 58.033,88);

(e) Em Devedores por Depósitos em Garantia estão registrados os depósitos judiciais para: Interposição de Recursos Trabalhistas (R\$ 291.640,88); Depósitos em Garantias – Caução (R\$ 28.415,00); e outros (R\$ 230.333,21).

8.1 Provisão para Perdas Esperadas Associadas ao Risco de Crédito Relativas a Outros Ativos Financeiros

A provisão para outros créditos de liquidação duvidosa foi apurada com base na classificação por nível de risco, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

a) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, segregadas em Circulante e Não Circulante:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisões para Avais e Fianças Honrados	(1.748.319,00)	0,00	(1.045.794,20)	0,00
Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito	(2.932,53)	(1.003,45)	(378,77)	(659,67)
TOTAL	(1.751.251,53)	(1.003,45)	(1.046.172,97)	(659,67)

b) Provisões para Perdas Associadas ao Risco de Crédito relativas a Outros Ativos Financeiros, por tipo de operação e classificação de nível de risco:

Nível / Percentual de Risco / Situação	Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
B 1% Normal	0,00	134.672,09	134.672,09	(1.346,77)	0,00	0,00
C 3% Normal	0,00	22.308,63	22.308,63	(669,30)	34.614,73	(1.038,47)
D 10% Vencidas	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200,00	(1.920,00)
E 30% Normal	3.468,81	0,00	3.468,81	(1.040,68)	0,00	0,00
E 30% Vencidas	266.467,77	0,00	266.467,77	(79.940,37)	336.309,92	(100.893,00)

Nível / Percentual de Risco / Situação		Avais e Fianças Honrados	Devedores por Compra de Valores e Bens	Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
F	50% Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.247,71	(1.123,88)
F	50% Vencidas	188.066,74	0,00	188.066,74	(94.033,41)	180.449,51	(90.224,78)
G	70% Vencidas	261.769,23	0,00	261.769,23	(183.238,52)	237.672,75	(166.370,97)
H	100% Normal	0,00	19.200,00	0,00	(19.200,00)	3.215,86	(3.215,86)
H	100% Vencidas	1.372.785,93	0,00	1.372.785,93	(1.372.785,93)	682.045,68	(682.045,68)
Total Normal		3.468,81	176.180,72	160.449,53	(22.256,75)	40.078,30	(5.378,21)
Total Vencidos		2.089.089,67	0,00	2.089.089,67	(1.729.998,23)	1.455.677,86	(1.041.454,43)
Total Geral		2.092.558,48	176.180,72	2.249.539,20	(1.752.254,98)	1.495.756,16	(1.046.832,64)
Provisões		(1.748.319,00)	(3.935,98)	(1.752.254,98)		(1.046.832,64)	
Total Líquido		344.239,48	172.244,74	497.284,22		448.923,52	

9. Ativos Fiscais, Correntes e Diferidos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os ativos fiscais, correntes e diferidos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Saldo Negativo de IRPJ - Exercícios Anteriores (a)	517.241,52	0,00	294.223,41	0,00
Saldo Negativo de CSLL - Exercícios Anteriores (b)	243.343,43	0,00	129.788,15	0,00
Outros Impostos e Contribuições a Compensar	19.874,31	0,00	6.468,61	0,00
TOTAL	780.459,26	0,00	430.480,17	0,00

Em cumprimento à Resolução CMN nº 4.842/2020, os saldos de ativos fiscais, correntes e diferidos de maior relevância tiveram origem nos seguintes processos:

- R\$ 517.241,52 referente a IRPJ base negativa dos exercícios de 2020 a 2022;
- R\$ 243.343,43 referente a CSLL base negativa dos exercícios de 2020 a 2022;

10. Outros Ativos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os outros ativos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamentos e Antecipações Salariais	84.604,14	0,00	112.645,28	0,00
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta	278.189,51	0,00	582.155,96	0,00
Adiantamentos por Conta de Imobilizações	11.894,17	0,00	0,00	0,00
Pagamentos a Ressarcir	17.682,67	0,00	16.588,82	0,00
Devedores Diversos – País (a)	95.446,26	0,00	277.813,81	0,00
Ativos não Financ Mantidos para Venda – Recebidos (b)	477.424,74	606.166,66	1.966.933,67	0,00
(-) Prov Desv Ativos não Finc Mantidos para Venda - Rec. (c)	(353.701,21)	0,00	(28.961,88)	0,00
Despesas Antecipadas (d)	995.759,79	0,00	327.020,78	0,00
TOTAL	1.607.300,07	606.166,66	3.254.196,44	0,00

(a) Em Devedores Diversos estão registrados os saldos relativos a Pendências a Regularizar (R\$ R\$ 14.797,13); Pendências a Regularizar – Banco Sicoob (R\$ 1.558,47); Proagro – Adicional (R\$ 42.568,18); Pendências – Avais e Fianças Honrados (R\$ 25.885,74); Diferença de Caixa (R\$ 8.538,89); e outros (R\$ 2.097,85);

(b) Em Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda - Recebidos estão registrados os valores de bens recebidos para pagamento de operações com associados, não estando sujeitos a depreciação ou correção.

(c) Refere-se às provisões constituídas com base em laudos atualizados de avaliação dos bens registrados em "Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda – Recebidos".

(d) Registram-se ainda no grupo, as despesas antecipadas, sendo R\$166.645,23 prêmios de seguros, R\$175.147,65 processamento de dado, R\$ 571.928,74 vale alimentação, R\$ 46.290,67 software, R\$ 10.698,91 contribuição cooperativista, R\$25.048,59 outros.

11. Investimentos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os investimentos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Participação em Cooperativa Central De Crédito	0,00	6.015.613,28
Outras Participações	0,00	1.720,00
TOTAL (a)	0,00	6.017.333,28

(a) Em atendimento a Resolução CMN nº 4.817/2020 e Instrução Normativa BCB nº 269/2022, as Participações de Cooperativas em entidades que não sejam coligadas, controladas ou controladas em conjunto, para as quais não há previsão de avaliação pelo MEP, foram reclassificadas do grupo de Investimentos para o grupo de Títulos e Valores Mobiliários em 1º/7/2022.

12. Imobilizado de Uso

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o imobilizado de uso estava assim composto:

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2022	31/12/2021
Imobilizado em Curso (a)		214.925,68	43.620,00
Instalações	10%	1.820.549,88	1.801.539,41
Móveis e equipamentos de Uso	10%	6.562.398,02	6.115.307,40
Sistema de Processamento de Dados	20%	5.220.402,89	4.736.655,54
Sistema de Segurança	10%	2.293.966,56	1.943.984,62
Sistema de Transporte	20%	201.715,55	231.796,62
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros (b)		7.620.508,89	7.022.047,68
Total de Imobilizado de Uso		23.934.467,47	21.894.951,27
(-) Depreciação Acumulada de Instalações		(1.265.135,41)	(1.096.244,95)
(-) Depreciação Acum. Móveis e Equipamentos de Uso		(7.135.480,61)	(5.507.129,51)
(-) Depreciação Acum. Veículos		(156.661,70)	(140.115,95)
(-) Depreciação Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		(3.655.060,46)	(2.538.554,97)
Total de Depreciação de Imobilizado de Uso		(12.212.338,18)	(9.282.045,38)
TOTAL		11.722.129,29	12.612.905,89

(a) As imobilizações em curso serão alocadas em grupo específico após a conclusão das obras e efetivo uso, quando passarão a ser depreciadas.

(b) A taxa de depreciação das benfeitorias em imóveis de terceiros é calculada com base no prazo do contrato de aluguel de cada imóvel.

13. Intangível

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o intangível estava assim composto:

Descrição	Taxa de Amortização	31/12/2022	31/12/2021
Sistemas De Processamento De Dados	20%	472.405,98	953.926,19
Intangível		472.405,98	953.926,19
(-) Amort. Acum. De Ativos Intangíveis		(322.852,05)	(747.305,53)
Total de Amortização de ativos Intangíveis		(322.852,05)	(747.305,53)
TOTAL		149.553,93	206.620,66

14. Depósitos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os depósitos estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Depósito à Vista (a)	182.983.250,80	0,00	151.837.464,09	0,00
Depósito Sob Aviso (b)	61.375,65	0,00	54.743,38	0,00
Depósito a Prazo (b)	418.183.871,69	1.919.802,01	352.686.814,63	759.742,41
TOTAL	601.228.498,14	1.919.802,01	504.579.022,10	759.742,41

(a) Valores cuja disponibilidade é imediata aos associados, ficando a critério do portador dos recursos fazê-lo conforme sua necessidade.

(b) Valores pactuados para disponibilidade em prazos pré-estabelecidos, os quais recebem atualizações por encargos financeiros remuneratórios conforme a sua contratação em pós ou pré-fixada. Suas remunerações pós-fixadas são calculadas com base no critério de "pro rata temporis"; as remunerações pré-fixadas são calculadas e registradas pelo valor futuro, com base no prazo final das operações, ajustadas, na data da demonstração financeiras, pelas despesas a apropriar registradas em conta redutora de depósitos a prazo.

Os depósitos mantidos na Cooperativa estão garantidos, até o limite de R\$ 250.000,00 por CPF ou CNPJ – com exceção de contas conjuntas, que têm seu valor dividido pelo número de titulares – pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que é uma reserva financeira constituída pelas Cooperativas de Crédito, regida pelo Banco Central do Brasil, conforme a determinação da Resolução CMN nº 4.933/2021. O registro do FGCoop, como regulamentado, passa a ser feito em "Dispêndios de captação no mercado".

c) Concentração dos principais depositantes:

Descrição	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Depositante	62.205.764,61	8,76%	45.337.707,82	7,93%
10 Maiores Depositantes	157.850.577,27	22,24%	121.839.430,37	21,32%
50 Maiores Depositantes	274.158.591,19	38,63%	211.413.867,08	36,99%

Compõe o saldo da concentração de depositantes os valores captados através de Depósitos, Conta Benefício do INSS, Conta Salário, Ordens de Pagamento e Recursos de Aceite e Emissão de Títulos. Os depósitos a prazo são considerados líquidos de impostos.

d) Despesas com operações de captação de mercado:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Depósitos de Aviso Prévio	(3.736,95)	(6.632,27)	(2.275,29)
Despesas de Depósitos a Prazo	(25.474.818,68)	(43.169.090,44)	(13.689.476,19)
Despesas de Letras de Crédito do Agronegócio	(3.759.679,07)	(6.204.905,60)	(1.356.002,48)
Despesas De Letras De Crédito do Imobiliário	(2.425.303,24)	(3.981.650,04)	(636.572,18)
Despesas de Contribuição ao Fundo Garantidor de Créditos	(501.332,73)	(925.893,75)	(725.946,31)
TOTAL	(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)

15. Recursos de Aceite e Emissão de Títulos

Referem-se às Letras de Crédito do Agronegócio – LCA que conferem direito de penhor sobre os direitos creditórios do agronegócio a elas vinculados (Lei nº 11.076/2004) e às Letras de Crédito Imobiliário – LCI, lastreadas por créditos imobiliários garantidos por hipoteca ou por alienação fiduciária de coisa imóvel (Lei nº 10.931/2004). Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostas:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. Imobiliário - LCI	36.045.346,68	836.331,26	23.958.607,22	0,00
Obrigações por Emissão de Letras de Créd. do Agronegócio - LCA	68.996.570,55	4.350.742,48	39.150.088,50	1.977.739,49
TOTAL	105.041.917,23	5.187.073,74	63.108.695,72	1.977.739,49

São remunerados por encargos financeiros calculados com base em percentual do CDI - Certificado de Depósitos Interbancários. Os valores apropriados em despesas podem ser consultados na nota explicativa nº 14.d - Depósitos - Despesas com operações de captação de mercado.

16. Repasses Interfinanceiros / Obrigações por Empréstimos e Repasses

São demonstrados pelo valor principal acrescido de encargos financeiros, e registram os recursos captados junto a outras instituições financeiras para repasse aos associados em diversas modalidades e Capital de Giro. As garantias oferecidas são a caução dos títulos de créditos dos associados beneficiados. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostos:

a) Repasses Interfinanceiros:

Instituições	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos do Banco Sicoob	85.831.124,85	9.054.987,65	33.950.102,17	3.254.944,99
TOTAL	85.831.124,85	9.054.987,65	33.950.102,17	3.254.944,99

As taxas de juros praticadas nas operações interfinanceiras com o Banco Sicoob correspondem a uma média de 6,83% ao ano, com vencimento até 15/10/2032.

b) Obrigações por Empréstimos e Repasses:

Instituições	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Banco Sicoob	0,00	0,00	1.765.849,22	0,00
TOTAL	0,00	0,00	1.765.849,22	0,00

c) Despesas de Operações de Empréstimos e Repasses:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
TOTAL	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)

17. Outros Passivos Financeiros

Os recursos de terceiros que estão com a Cooperativa são registrados nessa conta para posterior repasse, por sua ordem. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, estavam assim compostos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Recursos em Trânsito de Terceiros (a)	12.652,57	0,00	12.464,92	0,00
Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos	81.139,81	0,00	366.402,22	0,00
Cobrança E Arrecadação de Tributos e Assemelhados (b)	91.394,13	0,00	191.996,72	0,00
TOTAL	185.186,51	0,00	570.863,86	0,00

(a) Em Recursos em Trânsito de Terceiros temos registrados os valores a repassar relativos a Cobrança de Terceiros em Trânsito (R\$ 11.200,23); e outros (R\$ 1.452,34);

(b) Em Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados temos registrados os valores a repassar relativos a tributos: Operações de Crédito – IOF (R\$ 86.736,52); Municipais (R\$ 2.206,00); e outros (R\$ 2.451,61).

18. Provisões

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de provisões estava assim composto:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão Para Garantias Financeiras Prestadas (a)	1.044.798,02	28.197,75	882.421,19	38.569,50
Provisão Para Contingências (b)	0,00	488.881,14	0,00	83.741,61
TOTAL	1.044.798,02	517.078,89	882.421,19	122.311,11

(a) Refere-se à provisão para garantias financeiras prestadas, apurada sobre o total das coobrigações concedidas pela Cooperativa, conforme a Resolução CMN nº 4.512/2016. A provisão para garantias financeiras prestadas é apurada com base na avaliação de risco dos cooperados beneficiários, de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Cooperativa era responsável por coobrigações e riscos em garantias prestadas, referentes a aval prestado em diversas operações de crédito de seus associados com instituições financeiras oficiais:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Coobrigações Prestadas	46.027.257,95	38.964.730,17
TOTAL	46.027.257,95	38.964.730,17

(b) Provisão para Contingências - Demandas Judiciais

Para fazer face às eventuais perdas que possam advir de questões judiciais e administrativas, a Cooperativa, considerando a natureza, a complexidade dos assuntos envolvidos e a avaliação de seus assessores jurídicos, mantém como provisão para contingências tributárias, trabalhistas e cíveis, classificadas como de risco de perda provável, em montantes considerados suficientes para cobrir perdas em caso de desfecho desfavorável.

Na data das demonstrações financeiras, a Cooperativa apresentava os seguintes passivos e depósitos judiciais relacionados às contingências:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais	Provisão para Demandas Judiciais	Depósitos Judiciais
Trabalhistas	0,00	291.640,88	0,00	285.977,08
Outras Contingências	488.881,14	258.748,21	83.741,61	139.323,22
TOTAL	488.881,14	550.389,09	83.741,61	425.300,30

Segundo a assessoria jurídica do SICOOB INTEGRADO, existem processos judiciais nos quais a Cooperativa figura como polo passivo, os quais foram classificados com risco de perda possível, totalizando **R\$ 2.563.947,63**. Essas ações abrangem, basicamente, processos trabalhistas ou cíveis.

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, torna incertos os prazos ou os valores esperados de saída.

19. Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de Obrigações Fiscais, Correntes e Diferidas estava assim composto:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e Contribuições s/ Serviços de Terceiros	135.819,22	0,00	86.624,55	0,00
Impostos e Contribuições sobre Salários	1.547.819,37	0,00	840.258,15	0,00
Outros	441.530,75	0,00	133.578,89	0,00
TOTAL	2.125.169,34	0,00	1.060.461,59	0,00

20. Outros Passivos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o saldo de outros passivos estava assim composto:

Transações	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Sociais e Estatutárias (a)	4.172.806,22	0,00	2.448.125,96	0,00
Cheques Administrativos	2.948.437,80	0,00	3.369.721,36	0,00
Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros (b)	1.717.428,75	0,00	1.425.190,14	0,00
Provisão Para Pagamentos a Efetuar (c)	5.013.354,63	0,00	3.802.425,83	0,00
Credores Diversos – País (d)	496.490,74	0,00	2.331.917,27	0,00
TOTAL	14.348.518,14	0,00	13.377.380,56	0,00

(a) A seguir, a composição do saldo de passivos sociais e estatutárias, e os respectivos detalhamentos:

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para Participações nas Sobras (a. 1)	822.173,04	0,00	194.191,50	0,00
Gratificações e Participações a Pagar	526.680,00	0,00	242.550,00	0,00
Cotas de Capital a Pagar (a. 2)	2.620.892,03	0,00	1.578.198,59	0,00
FATES - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (a. 3)	203.061,15	0,00	433.185,87	0,00
TOTAL	4.172.806,22	0,00	2.448.125,96	0,00

(a.1) Consubstanciada pela Lei 10.101/2000 e por convenção coletiva, a Cooperativa constituiu provisão a título de participação dos empregados nas sobras;

(a.2) Refere-se ao valor de cota capital a ser devolvida para os associados que solicitaram o desligamento do quadro social;

(a.3) O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da Cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e percentual das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue a determinação do *Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF*. Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

(b) O saldo apresentado em Obrigações de Pagamento em Nome de Terceiros refere-se aos recursos destinados ao pagamento de salários, vencimentos e similares, cuja prestação de serviço é pactuada através de contrato entre a Cooperativa e a instituição pagadora.

(c) Em Provisão para Pagamentos a Efetuar temos registrados Despesas de Pessoal (R\$ 3.432.239,90); Custos de Transações Interfinanceiras (R\$ 90.979,49); Seguro Prestamista (R\$ 198.198,08); Despesas com Cartões (R\$ 169.198,36); Promoções e Relações Públicas (R\$ 350.000,00); Aluguéis (R\$ 190.517,03); e outros (R\$ 582.221,77);

(d) Os saldos em Credores Diversos - País referem-se a Pendências a Regularizar Banco Sicoob (R\$ 7.016,37); Saldos Credores - Encerramento C/C (R\$ 440,95); Cheques Depositados Relativos a Descontos Aguardando Compensação (R\$ 78.545,39); Credores Diversos-Liquidação Cobrança (R\$ 60.625,25); Compromisso pela Integralização de Capital (R\$ 77.681,92); Sinistro Seguros a Repassar (R\$ 50.346,81); Desconto Folha de Pagamento – Crédito Consignado (R\$ 50.682,24); Valores a Liquidar – Parcelas Crédito Consignado (R\$ 44.351,15); Indenizações Proagro à Repassar (R\$ 39.724,40); Diferença de Caixa (R\$ 37.547,49); e outros (R\$ 49.528,77).

21. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (cada) e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social, cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

No ano de **2022**, a Cooperativa aumentou seu capital social no montante de **R\$ 1.430.200,00** com recursos do Sicoob Cotas Partes.

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social	67.308.557,58	49.713.306,65
Associados	33.170	27.194

b) Fundo de Reserva

Representado pelas destinações das sobras definidas em Estatuto Social, utilizado para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades.

No período de 2022 os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão foram revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, conforme Lei Complementar nº 196/2022, totalizando R\$ 93.544,92.

Essa movimentação está evidenciada na DMPL na linha de "Outros Eventos/Reservas".

c) Reservas Estatutárias

Constituído o Fundo de Estabilidade Financeira com a finalidade a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da Cooperativa.

d) Sobras Acumuladas

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do CMN, por meio da Resolução nº 4.872/2020, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade e utilizado em despesas para as quais se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em **2022** em atendimento ao artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, os cooperados deliberaram pela destinação das sobras do exercício findo em **31 de dezembro de 2021** da seguinte forma:

- 100% para Fundo de Reserva Estatutária, no valor de R\$ 331.389,27.

e) Destinações Estatutárias e Legais

A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Sobra líquida do exercício	3.628.037,03	521.145,34
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	433.185,87	0,00
Sobra líquida, base de cálculo das destinações	4.061.222,90	521.145,34
(-) Destinação para o Fundo de Reserva	(1.624.489,16)	(208.458,14)
(-) Destinação para o FATES - atos cooperativos	(203.061,15)	(52.114,53)
(-) Destinação para Outras Reservas	(406.122,29)	(26.057,27)
(+) Absorção de FATES e/ou Fundos Voluntários	0,00	96.873,87
Sobra à disposição da Assembleia Geral	1.827.550,30	331.389,27

A partir do exercício de 2021 a reversão dos dispêndios de FATES e Fundos Voluntários passou a ocorrer apenas no encerramento anual, de acordo com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2004 – Entidade Cooperativa e a revogação do texto original da NBC T 10.8.2.8.

f) Juros ao Capital Próprio

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado em percentual limitado a 100% da taxa referencial Selic para o exercício de **2022**, no montante de **R\$ 5.428.890,81**. Os critérios para o pagamento obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009, e seu registro foi realizado conforme Resolução CMN nº 4.872/2020.

Os juros sobre o capital próprio deliberados e pagos no período, são registrados como distribuições e incorporados ao capital social dos cooperados. Na Demonstração dos Fluxos de Caixa são considerados nas atividades de financiamento, como aumento de capital social pelos cooperados.

22. Resultado de Atos Não Cooperativos

São classificados como ato não cooperativo os rendimentos e/ou dispêndios decorrentes de operações realizadas com não associados, sobre os quais há incidência de tributos federais e municipais. Os valores são registrados em separado e o resultado líquido auferido dessas operações, se positivo, é integralmente destinado ao FATES, conforme determina o art. 87 da Lei nº 5.764/1971.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o resultado de atos não cooperativos possuía a seguinte composição:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Receita de prestação de serviços	5.549.427,52	5.531.320,63
Despesas específicas de atos não cooperativos	(2.561.503,74)	(1.187.997,98)
Despesas apropriadas na proporção das receitas de atos não cooperativos	(2.015.625,26)	(2.716.906,92)
Resultado operacional	972.298,52	1.626.415,73
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	(468.251,35)	152.484,79
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	504.047,17	1.778.900,52
IRPJ/CSLL	0,00	(227.058,95)
Deduções - Res. Sicoob 129/16 e Res. 145/16	(2.823.868,91)	(1.877.547,47)
Resultado de atos não cooperativos (lucro líquido)	(2.319.821,74)	(325.705,90)

23. Receitas de Operações de Crédito

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Adiantamentos a Depositantes	448.483,90	899.684,15	892.549,36
Rendas de Empréstimos	40.329.110,05	72.200.422,57	47.885.417,18
Rendas de Direitos Creditórios Descontados	5.120.896,02	8.559.585,59	4.134.239,88
Rendas de Financiamentos	184.100,26	282.388,37	306.792,59
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Livres	1.141.896,46	2.216.159,66	1.539.020,15
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados à Vista	1.345.572,95	1.937.770,96	1.320.221,97
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados da Poupança Rural	1.103.488,03	1.424.541,60	583.484,92
Rendas de Financiamentos Rurais - Recursos Direcionados de LCA	11.367,75	24.829,29	34.328,00
Rendas de Créditos Por Avais E Fianças Honrados	1.771,68	8.483,06	15.306,06
Recuperação De Créditos Baixados Como Prejuízo	2.217.620,74	2.611.240,01	5.383.087,13
(-) Despesas de Cessão de Operações de Crédito	0,00	0,00	(90,40)
TOTAL	51.904.307,84	90.165.105,26	62.094.356,84

24. Dispêndios e Despesas da Intermediação Financeira

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas De Captação	(32.164.870,67)	(54.288.172,10)	(16.410.272,45)
Despesas De Obrigações Por Empréstimos E Repasses	(2.828.728,86)	(3.858.510,07)	(2.021.403,02)
Reversões de Provisões para Operações de Crédito	5.926.562,97	12.485.202,38	11.189.171,44
Reversões de Provisões para Outros Créditos	1.219.702,81	1.334.158,01	300.891,55
Provisões para Operações de Crédito	(13.310.283,26)	(25.997.243,87)	(26.208.825,32)
Provisões para Outros Créditos	(1.689.950,45)	(3.312.606,95)	(1.827.348,33)
TOTAL	(42.847.567,46)	(73.637.172,60)	(34.977.786,13)

25. Ingressos e Receitas de Prestação de Serviços

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Cobrança	1.470.655,15	2.897.828,01	2.580.143,64
Rendas de Garantias Prestadas	15.009,64	27.490,44	0,00
Rendas de Convênios	155.913,60	333.836,97	309.261,53
Rendas de Comissão	1.253.964,31	2.627.541,04	2.087.257,42
Rendas de Credenciamento	14.232,58	31.629,44	15.950,90
Rendas de Cartões	1.462.004,54	2.838.920,25	2.455.520,46
Rendas de Outros Serviços	469.094,53	949.424,36	1.205.673,24
TOTAL	4.840.874,35	9.706.670,51	8.653.807,19

26. Rendas de Tarifas

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Pacotes de Serviços - PF	2.322.736,33	4.403.962,02	2.734.924,28
Rendas de Serviços Prioritários - PF	533.867,60	1.046.536,80	913.127,54
Rendas de Serviços Diferenciados - PF	516,00	1.311,00	14.823,03
Rendas de Tarifas Bancárias - PJ	4.237.829,32	7.849.188,17	5.622.494,44
TOTAL	7.094.949,25	13.300.997,99	9.285.369,29

27. Dispêndios e Despesas de Pessoal

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Honorários - Conselho Fiscal	(99.450,00)	(184.400,00)	(105.650,00)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(720.417,21)	(1.460.151,92)	(1.478.980,14)
Despesas de Pessoal - Benefícios	(4.216.949,84)	(7.767.096,15)	(6.127.668,83)
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	(2.816.764,55)	(5.460.495,08)	(5.129.647,79)
Despesas de Pessoal - Proventos	(8.786.098,64)	(16.130.230,86)	(13.204.033,85)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(14.872,05)	(41.269,88)	(30.821,78)
Despesas de Remuneração de Estagiários	(37.340,17)	(48.709,34)	(15.379,13)
TOTAL	(16.691.892,46)	(31.092.353,23)	(26.092.181,52)

28. Outros Dispêndios e Despesas Administrativas

Descrição	2º sem/22	30/12/2022	31/12/2021
Despesas de Água, Energia e Gás	(251.684,12)	(658.568,29)	(590.090,04)
Despesas de Aluguéis	(2.486.113,37)	(4.835.612,93)	(3.791.290,61)
Despesas de Comunicações	(562.238,00)	(1.088.762,12)	(1.048.579,86)
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(768.758,89)	(1.550.278,69)	(1.114.898,44)
Despesas de Material	(191.455,43)	(456.143,97)	(356.730,37)
Despesas de Processamento de Dados	(1.480.360,40)	(2.761.822,22)	(2.351.838,90)
Despesas de Promoções e Relações Públicas	(1.172.903,92)	(1.688.202,16)	(728.730,31)
Despesas de Propaganda e Publicidade	(25.148,27)	(35.338,17)	(19.567,77)
Despesas de Publicações	(138,00)	(8.685,00)	(480,00)
Despesas de Seguros	(65.205,38)	(132.290,69)	(194.027,73)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.992.939,61)	(5.793.096,73)	(3.628.377,64)
Despesas de Serviços de Terceiros	(721.586,81)	(1.415.865,01)	(1.542.982,41)
Despesas de Serviços de Vigilância e Segurança	(1.051.347,05)	(2.080.965,40)	(1.751.662,24)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(925.727,36)	(1.539.474,19)	(1.310.179,74)
Despesas de Transporte	(734.980,90)	(1.392.899,55)	(2.337.141,72)
Despesas de Viagem ao Exterior	0,00	0,00	(101.818,36)
Despesas de Viagem no País	(423.889,24)	(835.089,76)	(575.259,77)
Despesas de Amortização	(32.536,83)	(65.823,90)	(62.595,12)
Despesas de Depreciação	(1.530.793,27)	(3.039.760,55)	(2.876.441,10)
Despesas de Emolumentos Cartorários	(232.390,47)	(381.093,53)	(252.954,86)
Despesas de Ações Judiciais	0,00	(35,65)	(42.245,44)
Despesas Rateadas da Central	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)
Despesas Rateadas do Sicoob Confederação	(162.118,38)	(316.379,64)	(235.842,57)

Descrição	2º sem/22	30/12/2022	31/12/2021
Despesa de Contribuição a OCE	(84.406,74)	(168.813,59)	(150.659,28)
Despesas do Centro de Serv. Compartilhados - CCS	(179.199,99)	(432.603,50)	(57.089,08)
Outras Despesas Administrativas	(293.425,16)	(481.590,87)	(276.636,59)
TOTAL	(19.193.641,89)	(35.138.544,86)	(27.372.329,41)

29. Dispêndios e Despesas Tributárias

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Despesas Tributárias	(139.483,90)	(248.394,79)	(302.718,13)
Disp. Impostos s/ Serviços - ISS	(111.380,43)	(226.371,70)	(223.178,01)
Despesas de Contribuição ao COFINS	(109.601,07)	(221.977,12)	(221.252,83)
Despesas de Contribuição ao PIS/PASEP	(91.226,18)	(178.951,56)	(65.987,02)
TOTAL	(451.691,58)	(875.695,17)	(813.135,99)

30. Outros Ingressos e Receitas Operacionais

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Recuperação de Encargos e Despesas (a)	979.284,64	2.204.225,54	1.846.157,74
Outras – Reversão de Provisões Operacionais	0,00	0,00	442.796,13
Atualização depósitos judiciais	0,00	9.342,63	6.417,71
Rendas de Repasses Interfinanceiros	49.542,56	75.520,74	120.879,89
Outras rendas operacionais	16.514,18	27.296,99	62.701,80
Rendas oriundas de cartões de crédito e aquisição	1.988.099,97	3.932.544,64	3.489.561,05
Juros ao Capital Recebidos da Central	442.081,77	442.081,77	0,00
TOTAL	3.475.523,12	6.691.012,31	5.968.514,32

a) R\$ 1.117.000,00 referente a recuperações do Fundo de Amparo ao PA – FAP, R\$813.267,57 resgate do Fundo de Contingência do Sistema Sicoob Unicoob – FCS, R\$ 273.957,97 outras recuperações de encargos e despesas.

31. Outros Dispêndios e Despesas Operacionais

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Operações de Crédito - Despesas de Descontos Concedidos em Renegociações	(150.560,38)	(874.517,86)	(437.264,10)
Despesa Faturamento - Sipag	(123.951,68)	(216.253,05)	(284.518,85)
Outras Despesas Operacionais	(16.223,71)	(196.592,32)	(296.476,47)
Estorno Juros - Outros	(73.604,94)	(133.370,76)	(18.352,20)
Outras Contribuições Diversas	(131.783,68)	(267.139,73)	(1.337.719,21)
Desconto/Cancelamento de Tarifas	(974.222,89)	(1.611.108,02)	(957.397,99)
Contribuição ao Fundo Garantidor de Depósitos	(287.526,93)	(287.526,93)	(765.312,66)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Fraudes Externas	(69.812,49)	(277.582,83)	(177.186,48)
Contrib. ao Fundo de Ressarc. de Perdas Operacionais	(3.850,00)	(12.950,00)	(177.186,48)
Contrib. Mensal ao Fundo de Desenvolvimento Sicoob	(224.635,00)	(1.038.509,74)	(449.004,14)
Perdas - Fraudes Internas	0,00	0,00	(32.220,46)
Perdas - Fraudes Externas	(33.169,87)	(40.171,82)	(20.839,94)
Perdas - Práticas Inadequadas	(20.140,00)	(46.131,65)	0,00
Perdas - Falhas em Sistemas de TI	(5.351,21)	(10.270,43)	0,00
Perdas - Falhas de Gerenciamento	0,00	(2.060,40)	(4.629,62)
Dispêndios de Assistência Técnica, Educacional e Social	(405.371,41)	(526.466,31)	(96.873,87)
TOTAL	(2.520.204,19)	(5.540.651,85)	(5.054.982,47)

32. Despesas com Provisões

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Provisões/Reversões para Contingências	(391.028,92)	(405.139,53)	(38.541,53)
Provisões para Contingências	(459.396,36)	(473.506,97)	(38.541,53)
Reversões de Provisões para Contingências	68.367,44	68.367,44	0,00
Provisões/Reversões para Garantias Prestadas	(62.343,88)	(152.005,08)	(209.584,79)
Provisões para Garantias Prestadas	(801.775,10)	(1.562.316,16)	(1.232.210,26)
Reversões de Provisões para Garantias Prestadas	739.431,22	1.410.311,08	1.022.625,47
TOTAL	(453.372,80)	(557.144,61)	(248.126,32)

33. Outras Receitas e Despesas

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Lucros em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	0,00	5.120,95	212.383,73
Lucro em Transações com Outros Valores De Bens	34.280,65	34.730,65	700,00
Ganhos de Capital	29.461,32	77.072,87	397.891,51
Reversão de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	4.000,00	26.211,88	0,00
Outras Rendas Não Operacionais	43.873,18	47.395,81	106.657,56
(-) Prejuízos em Transações com Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(69.523,50)	(165.058,65)	(16.244,51)
(-) Prejuízos em Transações com Outros Valores De Bens	(4.500,00)	(4.500,00)	(10.962,65)
(-) Perdas de Capital	(45.882,97)	(118.655,13)	(445.197,06)
(-) Despesas de Provisões P/ Desvalorização de Ativos Não Financeiros Mantidos P/ Venda	(350.951,21)	(350.951,21)	(26.211,88)
(-) Outras Despesas Não Operacionais	(380,50)	(19.618,52)	(66.531,91)
TOTAL	(359.623,03)	(468.251,35)	152.484,79

34. Resultado Não Recorrente

Com base na aplicação da premissa contábil adotada, conforme a definição da Resolução BCB nº 2/2020, e nos critérios internos complementares a este normativo, não houve registros referentes a resultados não recorrentes nos períodos de 31 de dezembro de 2022 e 2021.

35. Partes Relacionadas

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições, estabelecidas em regulamentação específica.

35.1 Pessoal Chave da Administração

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da Cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com a observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

a) Montante das operações ativas e passivas:

Nos quadros a seguir são apresentados os saldos de operações ativas liberadas e de operações passivas captadas durante o período de 2022:

Montante das Operações Ativas	Valores	% em Relação à Carteira Total	Provisão de Risco
P.R. – Vínculo de Grupo Econômico	317.953,65	0,0338%	2.273,00
P.R. – Sem vínculo de Grupo Econômico	3.365.319,50	0,3580%	6.171,68
TOTAL	3.683.273,15	0,3919%	8.444,68
Montante das Operações Passivas	3.215.967,30	0,4109%	

PERCENTUAL EM RELAÇÃO À CARTEIRA GERAL MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 31/12/2022	
Empréstimos e Financiamentos	0,3790%
Crédito Rural (modalidades)	0,1830%
Aplicações Financeiras	0,4109%

b) Operações ativas e passivas:

Nos quadros a seguir são apresentados os saldos das operações ativas e passivas atualizados em 31 de dezembro de 2022:

Natureza da Operação de Crédito	Valor da Operação de Crédito	PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa)	% da Operação de Crédito em Relação à Carteira Total
Cheque Especial	11.556,21	326,14	0,1938%
Conta Garantida	310,28	1,55	0,0046%
Financiamentos Rurais	949.911,65	220,98	0,8976%
Empréstimos	2.008.984,38	4.603,60	0,6063%

Natureza dos Depósitos	Valor do Depósito	% em Relação a Carteira Total	Taxa Média - %
Depósitos a Vista	561.149,98	0,3077%	0%
Depósitos a Prazo	1.736.593,40	0,4133%	1,0267%
Letra de Crédito Imobiliário - LCI	131.635,45	0,3569%	0,9828%

c) Foram realizadas transações com partes relacionadas, na forma de: depósito a prazo, cheque especial, conta garantida, cheques descontados, crédito rural – RPL, crédito rural – repasses, empréstimos, entre outras, à taxa/remuneração relacionada no quadro abaixo, por modalidade:

Natureza das Operações Ativas e Passivas	Taxas Média Aplicadas em Relação às Partes Relacionadas a.m.	Prazo médio (a.m)
Empréstimos	0,8043%	29,97
Aplicação Financeira - Pós Fixada (% CDI)	87,2428%	166,29
Letra de Crédito Imobiliário - LCI	0,9885%	12,17

Conforme a *Política de Crédito do Sistema Sicoob*, as operações realizadas com membros de órgãos estatutários e pessoas ligadas a eles são aprovadas em âmbito do Conselho da Administração ou, quando delegado formalmente, pela Diretoria Executiva, bem como são alvo de acompanhamento especial pela administração da Cooperativa. As taxas aplicadas seguem o normativo vigente à época da concessão da operação.

d) As garantias oferecidas pelas partes relacionadas em razão das operações de crédito são: avais, garantias hipotecárias, caução e alienação fiduciária.

Natureza da Operação de Crédito	Garantias Prestadas
Cheque Especial	2.849,32
Crédito Rural	7.350.900,31
Empréstimos	6.062.271,18

e) As coobrigações prestadas pela Cooperativa a partes relacionadas foram as seguintes:

Submodalidade Bacen	31/12/2022	31/12/2021
Beneficiários de Outras Coobrigações	223.743,53	226.993,48

f) Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os montantes de remuneração e benefícios concedidos ao pessoal chave da administração, conforme deliberado em AGO em cumprimento à Lei 5.764/1971 art. 44, foram:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
INSS Diretoria/Conselheiros	(211.489,90)	(376.294,87)	(297.079,97)
Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(720.417,21)	(1.460.151,92)	(1.478.980,14)
F.G.T.S. Diretoria	(52.916,70)	(100.886,67)	(70.750,27)
Plano de Saúde	(6.858,91)	(7.518,59)	(1.297,43)

35.2 Cooperativa Central

A SICOOB INTEGRADO, em conjunto com outras Cooperativas Singulares, é filiada à SICOOB CENTRAL UNICOOB, que representa o grupo formado por suas afiliadas perante as autoridades monetárias, organismos governamentais e entidades privadas.

O SICOOB CENTRAL UNICOOB, é uma sociedade cooperativista que tem por objetivo a organização em comum em maior escala dos serviços econômico-financeiros e assistenciais de suas filiadas (Cooperativas Singulares), integrando e orientando suas atividades, de forma autônoma e independente, por meio dos instrumentos previstos na legislação pertinente e em normas exaradas pelo Banco Central do Brasil, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços, para a consecução de seus objetivos.

Para assegurar a consecução de seus objetivos, cabem ao SICOOB CENTRAL UNICOOB a coordenação das atividades de suas filiadas, a difusão e o fomento do cooperativismo de crédito, a orientação e aplicação dos recursos captados, a implantação e implementação de controles internos voltados para os sistemas que acompanhem informações econômico-financeiras, operacionais e gerenciais, entre outras.

O SICOOB INTEGRADO responde solidariamente pelas obrigações contraídas pelo SICOOB CENTRAL UNICOOB perante terceiros, até o limite do valor das cotas-partes do capital que subscrever, proporcionalmente, à sua participação nessas operações.

a) Saldos das transações da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Ativo - Relações Interfinanceiras - Centralização Financeira – Nota 4	241.153.946,73	215.475.235,96
Ativo – Investimentos – Nota 11	0,00	6.015.613,28
Ativo - Participações de Cooperativas – Nota 6	7.464.733,12	0,00
Total das Operações Ativas	248.618.679,85	221.490.849,24

b) Saldos das Receitas e Despesas da Cooperativa com o SICOOB CENTRAL UNICOOB:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Ingressos de Depósitos Intercooperativos	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Total das Receitas	16.310.308,53	27.559.637,37	9.365.658,32
Rateio de Despesas da Central	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)
Total das Despesas	(2.824.294,30)	(3.979.348,75)	(1.974.209,46)

36. Índice de Basileia

As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem manter, permanentemente, o valor do Patrimônio de Referência (PR), apurado

nos termos da Resolução CMN nº 4.955/2021, compatível com os riscos de suas atividades, sendo apresentado a seguir o cálculo dos limites:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Patrimônio de referência (PR)	81.044.842,16	60.144.883,61
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	581.792.019,03	442.928.711,86
Índice de Basileia (mínimo 11%) %	13,93	13,58
Imobilizado para cálculo do limite	11.722.129,29	12.614.625,89
Índice de imobilização (limite 50%) %	14,46	20,97

37. Benefícios a Empregados

A Cooperativa é patrocinadora de um plano de previdência complementar para seus empregados e administradores. O plano é administrado pela Fundação Sicoob de Previdência Privada – Sicoob Previ.

As despesas com contribuições efetuadas pela Cooperativa totalizaram:

Descrição	2º sem/22	31/12/2022	31/12/2021
Contribuição Previdência Privada	(28.294,17)	(40.656,86)	0,00
TOTAL	(28.294,17)	(40.656,86)	0,00

38. Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos do Sicoob é realizada de forma centralizada pelo Centro Cooperativo Sicoob (CCS), com base nas políticas, estratégias, nos processos e limites, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos inerentes às suas atividades.

A *Política Institucional de Gestão Integrada de Riscos* e a *Política Institucional de Gerenciamento de Capital*, bem como as diretrizes de gerenciamento de riscos e de capital, são aprovadas pelo Conselho de Administração do CCS.

O gerenciamento integrado de riscos abrange, no mínimo, riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros, liquidez, operacional, social, ambiental e climático e gestão de continuidade de negócios e assegura, de forma contínua e integrada, que os riscos sejam administrados de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS).

O processo de gerenciamento de riscos é segregado e a estrutura organizacional envolvida garante especialização, representação e racionalidade, existindo a adequada disseminação de informações e do fortalecimento da cultura de gerenciamento de riscos no Sicoob.

São adotados procedimentos para o reporte tempestivo aos órgãos de governança, de informações em situação de normalidade e de exceção em relação às políticas de riscos, e programas de testes de estresse para avaliação de situações críticas, que consideram a adoção de medidas de contingência.

A estrutura centralizada de gerenciamento de riscos e de capital é compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, sendo proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob, e não desonera as responsabilidades das Cooperativas.

38.1 Risco operacional

As diretrizes para o gerenciamento do risco operacional encontram-se registradas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco Operacional*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho

de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gerenciamento de risco operacional consiste na avaliação qualitativa dos riscos por meio das etapas de identificação, avaliação, tratamento, documentação e armazenamento de informações de perdas operacionais e de recuperação de perdas operacionais, testes de avaliação dos sistemas de controle, comunicação e informação.

As perdas operacionais são comunicadas à área Risco Operacional e GCN – Gestão de Continuidade de Negócio, que interage com os gestores das áreas e identifica formalmente as causas, a adequação dos controles implementados e a necessidade de aprimoramento dos processos, inclusive com a inserção de novos controles.

Os resultados são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração do CCS.

A metodologia de alocação de capital utilizada para a determinação da parcela de risco operacional (RWAopad) é a Abordagem do Indicador Básico.

38.2 Risco de Crédito

As diretrizes para o gerenciamento do risco de crédito encontram-se registradas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Crédito*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O CCS é responsável pelo gerenciamento do risco de crédito do Sicoob, atuando na padronização de processos, metodologias de análise de risco de contrapartes e operações, e no monitoramento dos ativos que envolvem o risco de crédito.

Para mitigar o risco de crédito, o CCS dispõe de modelos de análise e de classificação de riscos com base em dados quantitativos e qualitativos, a fim de subsidiar o processo de cálculo do risco e de limites de crédito da contraparte, visando manter a boa qualidade da carteira. O CCS realiza testes periódicos de seus modelos, garantindo a aderência à condição econômico-financeira da contraparte. Realiza, ainda, o monitoramento da inadimplência da carteira e o acompanhamento das classificações das operações de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999.

A estrutura de gerenciamento de risco de crédito prevê:

- a) fixação de políticas e estratégias, incluindo limites de riscos;
- b) validação dos sistemas, modelos e procedimentos internos;
- c) estimação (critérios consistentes e prudentes) de perdas associadas ao risco de crédito, bem como a comparação dos valores estimados com as perdas efetivamente observadas;
- d) acompanhamento específico das operações com partes relacionadas;
- e) procedimentos para o monitoramento das carteiras de crédito;
- f) identificação e tratamento de ativos problemáticos;
- g) sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar a exposição ao risco de crédito;
- h) monitoramento e reporte dos limites de apetite por riscos;

- i) informações gerenciais periódicas para os órgãos de governança;
- j) área responsável pelo cálculo do nível de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito;
- k) modelos para a avaliação do risco de crédito de contraparte, de acordo com a operação e com o público envolvido, que levam em conta características específicas dos entes, bem como questões setoriais e macroeconômicas;
- l) aplicação de testes de estresse, identificando e avaliando potenciais vulnerabilidades da Instituição;
- m) limites de crédito para cada contraparte e limites globais por carteira ou por linha de crédito;
- n) avaliação específica de risco em novos produtos e serviços.

As normas internas de gerenciamento do risco de crédito incluem a estrutura organizacional e normativa, os modelos de classificação de risco de tomadores e de operações, os limites globais e individuais, a utilização de sistemas computacionais e o acompanhamento sistematizado contemplando a validação de modelos e conformidade dos processos.

38.3 Risco de Mercado e Variação das Taxas de Juros

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros estão descritas na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Mercado e do Risco de Variação das Taxas de Juros e no Manual de Gerenciamento do Risco de Mercado e do IRRBB*, aprovados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para as Cooperativas do segmento S3 e S4.

A estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros é proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, adequada ao perfil dos riscos e à importância sistêmica da cooperativa, e capacitada para avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a cooperativa atua.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco de mercado e de variação das taxas de juros (IRRBB), com o objetivo de assegurar que o risco das Cooperativas seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O sistema de mensuração, monitoramento e controle dos riscos de mercado e de variação das taxas de juros adotado pelo Sicoob baseia-se na aplicação de ferramentas amplamente difundidas, fundamentadas nas melhores práticas de gerenciamento de risco, abrangendo a totalidade das posições das Cooperativas.

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas, resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, e inclui:

- a) O risco de variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;
- b) O risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities) para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O IRRBB é definido com o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

Para a mensuração do risco de mercado das operações contidas na carteira de negociação, são utilizadas metodologias padronizadas do Banco Central do Brasil (BCB), que estabelece critérios e condições para a apuração das parcelas dos ativos ponderados pelo risco (RWA) para a cobertura do risco decorrente da exposição às taxas de juros, à variação cambial, aos preços de ações e aos preços de mercadorias (commodities).

Para a mensuração do risco das operações da carteira bancária sujeitas à variação das taxas de juros, são utilizadas duas metodologias que avaliam o impacto no:

a) valor econômico (ΔEVE): diferença entre o valor presente do reapreçamento dos fluxos em um cenário-base e o valor presente do reapreçamento em um cenário de choque nas taxas de juros;

b) resultado de intermediação financeira (ΔNII): diferença entre o resultado de intermediação financeira em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira em um cenário de choque nas taxas de juros.

O acompanhamento do risco de mercado e do IRRBB das Cooperativas é realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos aos órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciam, no mínimo:

a) o valor do risco e o consumo de limite da carteira de negociação, nas abordagens padronizadas pelo BCB;

b) os limites máximos do risco de mercado;

c) o valor de marcação a mercado dos ativos e passivos da carteira de negociação, segregados por fatores de risco;

d) o valor do risco e consumo de limite da carteira bancária, nas abordagens de valor econômico e do resultado de intermediação financeira, de acordo com as exigências normativas aplicáveis a cada segmento S3 e S4;

e) os descasamentos entre os fluxos de ativos e passivos, segregados por prazos e fatores de riscos;

f) os limites máximos do risco de variação das taxas de juros (IRRBB);

g) a sensibilidade para avaliar o impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa da carteira, quando submetidos ao aumento paralelo de 1 (um) ponto-base na curva de juros;

h) o valor presente das posições, descontadas pela expectativa de taxa de juros futuros da carteira de ativos e passivos;

i) o resultado das perdas e dos ganhos embutidos (EGL);

j) resultado dos cenários de estresse.

Em complemento, são realizados testes de estresse da carteira bancária e de negociação, para avaliar a sensibilidade do risco a cenários de estresse.

38.4 Risco de Liquidez

As diretrizes para o gerenciamento do risco de liquidez estão definidas na *Política Institucional de Gerenciamento da Centralização Financeira*, na *Política Institucional de Gerenciamento do Risco de Liquidez* e no *Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez*, aprovados pela

Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez é compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e proporcional à dimensão da exposição aos riscos das entidades do Sicoob.

O Sicoob dispõe de área especializada para o gerenciamento do risco liquidez, com o objetivo de assegurar que o risco das entidades seja administrado de acordo com os níveis definidos na Declaração de Apetite por Riscos (RAS) e com as diretrizes previstas nas políticas e nos manuais institucionais.

O gerenciamento do risco de liquidez das entidades do Sicoob atende aos aspectos e padrões previstos nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores, aprimorados e alinhados permanentemente com as boas práticas de gestão.

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, e/ou a possibilidade da entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os instrumentos de gerenciamento do risco de liquidez utilizados são:

a) acompanhamento do risco de liquidez das Cooperativas, realizado por meio da análise e avaliação do conjunto de relatórios, remetidos à órgãos de governança, comitês e alta administração, que evidenciem, no mínimo:

- a.1) limite mínimo de liquidez;
- a.2) fluxo de caixa projetado;
- a.3) aplicação de cenários de estresse;
- a.4) definição de planos de contingência.

b) elaboração de relatórios que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco de liquidez;

c) existência de plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar perdas decorrentes do risco de liquidez.

São realizados testes de estresse utilizando análise de cenários, com o objetivo de identificar eventuais deficiências e situações atípicas que possam comprometer a liquidez das entidades do Sicoob.

38.5 Riscos Social, Ambiental e Climático

As diretrizes para o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático é realizado com o objetivo de conhecer e mitigar riscos significativos que possam impactar as partes interessadas, além de produtos e serviços do Sicoob.

O Sicoob adota a *Política Institucional de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)* na classificação da exposição das operações de crédito aos riscos sociais, ambientais e climáticos. A partir das orientações estabelecidas, é possível nortear os princípios

e diretrizes visando contribuir para a concretização adequada à relevância da exposição aos riscos.

Risco Social: o processo de gerenciamento do risco social visa garantir o respeito à diversidade e à proteção de direitos nas relações de negócios e para todas as pessoas, avaliam impactos negativos e perdas que possam afetar a imagem do Sicoob.

Risco Ambiental: o processo de gerenciamento do risco ambiental consiste na realização de avaliações sistêmicas por meio da obtenção de informações ambientais, disponibilizadas por órgão competentes, observando potenciais impactos.

Risco Climático: o processo de gerenciamento do risco climático consiste na realização de avaliações sistêmicas considerando a probabilidade da ocorrência de eventos que possam ocasionar danos de origem climática, na observância dos riscos de transição e físico.

Os riscos social, ambiental e climático são observados nas linhas de negócios do Sicoob, seguindo os critérios de elegibilidade abaixo e avaliação desenvolvidos e divulgados nos manuais internos, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes:

- a) setores de atuação de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- b) linhas de empréstimos e financiamentos de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático;
- c) valor de saldo devedor em operações de crédito de maior exposição aos riscos social, ambiental e climático.

As propostas de contrapartes autuadas por crime ambiental são analisadas por alçada específica.

O Sicoob não realiza operações com contrapartes que constem no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo ou infantil.

38.6 Gerenciamento de Capital

O gerenciamento de capital das cooperativas é um processo contínuo e com postura prospectiva, que tem por objetivo avaliar a necessidade de capital de suas instituições, considerando os objetivos estratégicos do Sicoob para o horizonte mínimo de três anos.

As diretrizes para o monitoramento e controle contínuo do capital estão contidas na Política Institucional de Gerenciamento de Capital do Sicoob, à qual todas as instituições aderiram formalmente.

O processo do gerenciamento de capital é composto por um conjunto de metodologias que permitem às instituições identificar, avaliar e controlar as exposições relevantes, de forma a manter o capital compatível com os riscos incorridos. Dispõe, ainda, de um plano de capital específico, prevendo metas e projeções de capital que consideram os objetivos estratégicos, as principais fontes de capital e o plano de contingência; adicionalmente, são realizadas simulações de eventos severos e condições extremas de mercado, cujos resultados e impactos na estrutura de capital são apresentados à Diretoria e ao Conselho de Administração.

38.7 Gestão de Continuidade de Negócios

As diretrizes para a gestão de continuidade de negócios encontram-se registradas na *Política Institucional de Gestão de Continuidade de Negócios*, aprovada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração do CCS, que prevê procedimentos, métricas e ações padronizadas para todas as entidades do Sicoob.

O processo de gestão de continuidade de negócios se desenvolve com base nas seguintes atividades:

- a) identificação da possibilidade de paralisação das atividades;
- b) avaliação dos impactos potenciais (resultados e consequências) que possam atingir a entidade, provenientes da paralisação das atividades;
- c) definição de estratégia de recuperação para a possibilidade da ocorrência de incidentes;
- d) continuidade planejada das operações (ativos de TI, pessoas, instalações, sistemas e processos), considerando procedimentos para antes, durante e depois da interrupção;
- e) transição entre a contingência e o retorno à normalidade (saída do incidente).

O CCS realiza a Análise de Impacto (AIN) para identificar os processos críticos sistêmicos, com o objetivo de definir estratégias para a continuidade desses processos e, assim, resguardar o negócio de interrupções prolongadas que possam ameaçar sua continuidade. O resultado da AIN tem base nos impactos financeiro, legal e imagem.

São elaborados, anualmente, os *Planos de Continuidade de Negócios* contendo os principais procedimentos a serem executados para manter as atividades em funcionamento em momentos de contingência. Os Planos de Continuidade de Negócios são classificados em *Plano de Continuidade Operacional (PCO)* e *Plano de Recuperação de Desastre (PRD)*.

Anualmente, são realizados testes nos Planos de Continuidade de Negócios para validar a sua efetividade.

39. Seguros Contratados – Não Auditado

A Cooperativa adota a política de contratar seguros de diversas modalidades, cuja cobertura é considerada suficiente pela Administração e pelos agentes seguradores para fazer face à ocorrência de sinistros. As premissas de riscos adotados, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

40. Plano Para a Implementação da Regulamentação Contábil Estabelecida na Resolução CMN nº 4.966/2021

Em 25 de novembro de 2021, o Banco Central do Brasil emitiu a Resolução CMN nº 4.966/2021, que alterará os conceitos e critérios aplicáveis a instrumentos financeiros, convergindo com os principais conceitos da norma internacional “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros”.

A nova regra contábil entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo os ajustes decorrentes da aplicação dos critérios contábeis estabelecidos por esta norma registrados em contrapartida à conta de sobras ou perdas acumuladas, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Dentre os requerimentos da nova norma, consta a necessidade de elaboração de um plano de implementação. O referido plano foi aprovado pelo Conselho de Administração de todas as Cooperativas participantes do Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – Sicoob, durante o exercício de 2022.

a) Resumo do Plano de Implementação

Em atendimento ao disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 76 da Resolução CMN nº 4.966/2021, divulgamos a seguir, de forma resumida, o plano de implementação da referida regulamentação:

Fase 1 - Avaliação (2022): Engloba atividades de diagnóstico para entendimento das principais alterações contábeis originadas pela Resolução, mapeamento dos principais sistemas impactados, elaboração de matriz com detalhamento dos planos de ações identificados e estabelecimento de cronograma com as respectivas designações de responsáveis. Para essa fase foi contratada consultoria especializada para auxiliar no processo de avaliação;

Fase 2 - Desenho (2023): Essa fase abrange as atividades de especificações das alterações sistêmicas necessárias, definição de arquitetura sistêmica, desenho de estratégia de transição, novos processos e políticas.

Fase 3 – Desenvolvimento (2023/2024): Compreende as atividades dos novos desenvolvimentos sistêmicos, metodologias de cálculos (exemplo: método da taxa de juros efetiva, modelos de perdas esperadas dos instrumentos financeiros), elaboração de “DE-PARA” do novo plano de contas e alterações em roteiros contábeis.

Fase 4 – Testes e Homologações (2024): Engloba a fase dos testes das alterações sistêmicas (em ambiente de homologação) e implantação dos desenvolvimentos sistêmicos testados;

Fase 5 – Atividades de transição (2024): Definição do novo modelo de divulgação, apuração do balanço de abertura e cálculo dos impactos da adoção inicial. Engloba também atividades de treinamentos, paralelismo de alguns desenvolvimentos sistêmicos prontos e novos processos;

Fase 6 – Adoção inicial (1º de janeiro de 2025): Adoção efetiva da norma.

PATO BRANCO-PR

**MARCOS ANTONIO FRANCESCON
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**MARCINEI COTERLI
DIRETOR SUPERINTENDENTE**

**WILLIANE FERNANDA BARROSO
CONTADORA - CRC/MG 092.906-O**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Conselheiros, Diretores e Cooperados
Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 9 de fevereiro de 2022, sem ressalvas.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Cooperativa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado,



Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado

concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da Cooperativa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Cooperativa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Cooperativa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações



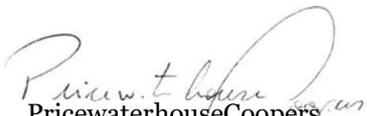
Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado

financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 16 de fevereiro de 2023


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Carlos Alexandre Peres
Signed By: CARLOS ALEXANDRE PERES:11681406845
CPF: 11681406845
Signing Time: 16 February 2023 | 21:53 BRT


Carlos Alexandre Peres
Contador CRC 1SP198156/O-7

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Marcinei Coterli, portador da carteira de identidade nº 7.919.013-6 e do CPF nº 039.186.759-80. DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação. **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br



MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.coterli@sicoob.com.br



MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DECLARAÇÃO LGPD 1 11 pdf

Código do documento c4a04e5e-6910-4ada-9da9-5ce02ff26c39



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Mar 2025, 15:15:02

Documento c4a04e5e-6910-4ada-9da9-5ce02ff26c39 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:15:02-03:00

06 Mar 2025, 15:15:36

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:15:36-03:00

06 Mar 2025, 15:17:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:17:56-03:00

06 Mar 2025, 15:26:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 36006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:26:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):afcd049b4a62a408d5cf4e5342988b572ffe5d10ae54bad3e0a71c7b78cae5e
(SHA512):d22097bdf7142a17ef21b37d2e86494bac0508c8c161aea676e9de83c548e867612b4b100ad62055141c651e958bd3ed7ed94d9bec655fb07134e48dce1a50fd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2025 10:37:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
CNPJ: **07.122.321/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

	Ata de Reunião do	1
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 24/06/2024
	Cooperativa de Crédito Integrado	Órgão: CONSAD
	Sicoob Integrado CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447	Nº da ATA: 16/2024

Data Realização	Hora Início	Hora Término	Local
24/06/2024	15:15	15:30	Pato Branco - PR
Secretária	Responsável pela Convocação		Caráter da Reunião
Lucia Freitas	Carlos Fumagalli Manfroi Presidente do Consad		Extraordinária

Participantes

Nome / Sobrenome	Contato	Participante	Presença
Carlos Fumagalli Manfroi	carlos.fmanfroi@sicoob.com.br	Presidente do Conselho	Sim
Clevi Deitos	Clevi.ddeitos@sicoob.com.br	Vice-presidente	Sim
Alcir Luiz Freisleben	alcir.lfreisleben@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Dorvalino Possato	dorvalino.ppossato@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Ivania Brocco Boldrini	ivania.bbldrini@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Mauricio Garcia	mauricio.ggarcia@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Miguel Sibert	Miguel.sibert@sicoob.com.br	Conselheiro	Ausência Justificada
Pompilio Deon	pompilio.ddeon@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Silvio Luiz Marcolina	silvio.lmarcolina@sicoob.com.br	Conselheiro	Sim
Marcinei Coterli	marcinei.ccoterli@sicoob.com.br	Diretor Superintendente	Sim
Marcos Antonio Francescon	marcos.afrancescon@sicoob.com.br	Diretor Adm Financeiro	Sim
José Antonio Zilli	jose.azilli@sicoob.com.br	Diretor de Mercado	Sim

Pauta

Nº do Item	Assunto	Caráter do Item	Responsável
1ª Sessão – (Consad e Convidados)			
01	Abertura	Informativo	Carlos
2ª Sessão – (Consad e Convidados)			
02	Posse da Diretoria Executiva -2024/2028	Deliberativo	Carlos
03	Ausências	Informativo	Carlos
04	Encerramento	Informativo	Carlos

ATA

1ª Sessão

01 – Abertura - O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi Presidente do Conselho de Administração deu início a reunião extraordinária às 15:15 horas saudando e agradecendo as presenças de todos os conselheiros de administração. *****

	Ata de Reunião do	2
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 24/06/2024
	Cooperativa de Crédito Integrado	Órgão: CONSAD
	Sicoob Integrado	Nº da ATA: 16/2024
CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447		

2ª Sessão

DELIBERAÇÕES

Item 02 – Posse da Diretoria Executiva – 2024/2028: O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi, Presidente do Conselho de Administração, informou ao Conselho que através do Ofício 13.472/2024-BCB/Deorf/GTCUR, PE 270305, de 12 de junho de 2024, recebido do Banco Central Do Brasil, comunicando o deferimento de pleito e autorizando a posse e o exercício dos eleitos aos cargos de Diretores da Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado, nomeados a seguir, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2024: **Para o cargo de Diretor Superintendente o Sr. MARCINEI COTERLI**, brasileiro, divorciado, economista, nascido em 25/07/1982, cédula de identidade nº 7.919.013-6, expedida pela SSP/PR, CPF nº 039.186.759-80, residente na Rua Pedro Ramires de Mello, 20 apto 1401, Centro, Pato Branco - Paraná, CEP 85501-250; **para o cargo Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON**, brasileiro, casado, contador, nascido em 25/01/1982, cédula de identidade nº 7.935.500-3, expedida pela SSP/PR, CPF 033.386.339-98, residente na Rua Duque de Caxias, 686, Loteamento Rufatto, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000; **e para o cargo de Diretor de Mercado o Sr. JOSÉ ANTONIO ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 21/02/1962, cédula de identidade nº 9.115.520-6, expedida pela SESP PR, CPF nº 526.094.219-15. residente na Rua Carlos Tumelero, 170 Bairro Parque do Som, na cidade de Pato Branco PR, CEP: 85505-422. O mandato dos eleitos será de 4 anos e até a 1ª Reunião do Conselho de Administração, após a AGO 2028. CLÁUSULA DE DESINCOMPATIBILIDADE: Todos os nomeados declaram que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e administrativa, declarando, ainda, não ser parentes entre si e que preenchem as condições de elegibilidade previstas na resolução 4122. O Conselho de Administração declara os Senhores Diretores mencionados acima empossados. *****

ASSUNTOS INFORMATIVOS

Item 04 – Ausência: A presente reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho de Administração. *****

Item 05 – Encerramento: O Sr. Carlos Fumagalli Manfroi deixou a palavra a disposição e não havendo manifestações, nem mais assuntos a tratar encerrou a reunião as 15:30 sendo esta Ata aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes na reunião. *****

Pato Branco, 24 de junho de 2024.

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado – Rua Tapajós, 440 – 85501-043 – Pato Branco – PR

Tel.: (46) 3025-9900 – www.sicoobunicoob.com.br

	Ata de Reunião do	3
	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data: 24/06/2024
	Cooperativa de Crédito Integrado	Órgão: CONSAD
	Sicoob Integrado	Nº da ATA: 16/2024
CNPJ: 07.122.321/0001-08 e NIRE: 41400016447		

Carlos Fumagalli Manfroi
Presidente

Clevi Deitos

Alcir Luiz Freisleben

Dorvalino Possato

Ivania Brocco Boldrini

Mauricio Garcia

Pompilio Deon

Silvio Luiz Marcolina

Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado – Rua Tapajós, 440 – 85501-043 – Pato Branco – PR

Tel.: (46) 3025-9900 – www.sicoobunicoob.com.br



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22197842900	CLEVI DEITOS
35388358968	POMPILIO DEON
36879975968	ALCIR LUIZ FREISLEBEN
48696960963	DORVALINO POSSATO
55406068920	IVANIA BROCCO BOLDRINI
58101098968	SILVIO LUIZ MARCOLINA
94121010906	MAURICIO GARCIA
97832430982	CARLOS FUMAGALLI MANFROI
99056097091	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 17:35 SOB N° 20244607788.
PROTOCOLO: 244607788 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409634452. CNPJ DA SEDE: 07122321000108.
NIRE: 41400016447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO

Art. 1º A COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, CNPJ Nº 07.122.321/0001-08, constituída em 14 de outubro de 2004, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. sede, administração e foro jurídico na Rua Tapajós, 440 – Centro – na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.501-043;
- II. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- III. área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Bituruna, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Palmas, Pinhão, Reserva do Iguaçu, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, União da Vitória, Virmond e Vitorino, todos no Estado do Paraná e no Estado de São Paulo nos municípios de: Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Caieiras, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Louveira, Mairiporã, Monte Alegre do Sul, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Tuiuti, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

Parágrafo único. A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Unicoob, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;

- II. o desenvolvimento de programas de:
- a) poupança e de uso adequado do crédito;
 - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

§ 1º A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios citados no inciso III do art. 1º, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, desde que possua dependência instalada no respectivo Município, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

§ 3º A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardada a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.

§ 1º O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

§ 2º A *Cooperativa*, ao filiar-se à Central Unicoob, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

§ 3º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME e a adesão ao sistema de garantias recíprocas nos termos deste Estatuto Social.

§ 4º Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela *Cooperativa*, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.

§ 5º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Unicoob, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de a Central Unicoob, representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social da Central Unicoob e demais normativos;
- IV. acesso, pela Central Unicoob ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Unicoob ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.

§ 6º As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária adesão/aprovação pela *Cooperativa* apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

§ 7º A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

§ 8º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

- I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Unicoob;
- II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Unicoob.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Unicoob ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 5º A filiação à Central Unicoob importa, automaticamente, solidariedade da *Cooperativa*, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, com a finalidade de financiar os associados da *Cooperativa* ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da *Cooperativa*, pelas obrigações mencionadas no *caput* deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Banco Sicoob e a da própria *Cooperativa* a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

Art. 6º A *Cooperativa* responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Central Unicoob perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade, nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 7º Podem associar-se à *Cooperativa* todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como tenham residência ou estejam estabelecidos no território nacional.

§ 1º O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Não podem associar-se as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*.

§ 3º A possibilidade de associação descrita no *caput* engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

Art. 8º Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 2º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos dos associados:

- I. escolher os delegados da *Cooperativa*, conforme disposto neste Estatuto Social e em regulamento próprio, podendo participar das Assembleias Gerais sem direito a voz e voto;
- II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas às disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;
- III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;
- IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

- V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;
- VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;
- VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

Parágrafo único. Não pode votar e nem ser votado o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;
- II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;
- III. zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;
- IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;
- V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;
- VI. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;
- VII. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA DEMISSÃO

Art. 11. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO

Art. 12. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

- I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*, inclusive infringir dispositivos infra estatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;
- II. praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;
- III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e venha ser obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;
- IV. divulgar entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§ 1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, com arquivamento de evidência da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 13. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

- I. dissolução da pessoa jurídica;
- II. morte da pessoa natural;
- III. incapacidade civil não suprida;
- IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 14. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 15. A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de readmissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$1,00 (um real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número

de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento.

Art. 17. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 1 (uma) quota-parte.

§ 1º Para aumento contínuo de capital social, os associados subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 1 (uma) quota-parte.

§ 2º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 3º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do art. 14, § 2º deste Estatuto Social.

§ 4º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 18. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Art. 19. No ato de admissão, o associado pessoa natural, inclusive o microempreendedor individual (MEI), pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo 1 (uma) quota-parte de R\$ 1,00 (*um*) real.

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Para aumento contínuo de capital, os associados com relacionamento por meio eletrônico subscreverão e integralizarão, mensalmente, no mínimo 1 (uma) quota parte, de R\$ 1 (um) real.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa*, a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 17 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 20. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

- I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes, até onde se compensarem;
- II. excepcionalmente, conforme regras previamente definidas pelo Conselho de Administração da *Cooperativa* e desde que cumpridos os limites regulamentares, as quotas-partes poderão ser devolvidas aos associados antes da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se der o desligamento;

- III. para os demais casos de resgate ordinário, deve ser observado o seguinte:
- a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado;
 - b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas;
 - c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos aos requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 06 (*seis*) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;
 - d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no inciso I deste artigo, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a *Cooperativa* tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da *Cooperativa* após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

Art. 21. O associado que cumprir as disposições deste Estatuto Social, será facultada a devolução de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

- I. Ao associado, com mais de 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de até 20% (vinte por cento) de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. O associado poderá ainda sacar de forma sucessiva, a cada 05 (cinco) anos da solicitação anterior;

II. O associado pessoa natural que contar com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução de até 10% (dez por cento) de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em 12 (doze) parcelas iguais e mensais. O associado poderá ainda sacar de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses da solicitação anterior;

III. O associado pessoa natural que contar com 75 (setenta e cinco) anos de idade, e no mínimo 10 (dez) anos de associação, será facultada a devolução na integralidade de suas quotas-partes, disponível no dia da solicitação do resgate, que serão pagas em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, desde que preservado o número mínimo de quotas-partes;

IV. Tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social;

V. O Conselho de Administração deliberará acerca das condições aplicáveis ao resgate eventual podendo fixar condições, bem como flexibilizar em situações excepcionais para viabilizar retiradas, preservando os interesses sociais da *Cooperativa*.

TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 22. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais, devendo ser observado o seguinte para as sobras e perdas:

§ 1º As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

- I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;
- II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;
- III. pela constituição de reservas;

- IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a cooperativa:
- a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
 - b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
 - c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.
- V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.

§ 2º O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

- I. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;
- II. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para este fim;
- III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas na alínea anterior forem insuficientes e considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II DOS FUNDOS

Art. 23. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

- I. 50% (*cinquenta por cento*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;
- II. 7% (*sete por cento*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação;
- III. 10% (dez por cento) para o Fundo de Estabilidade Financeira - (FEF) destinado a dar lastro a eventuais deficiências financeiras da *Cooperativa*.
- IV. 3% (*três por cento*) para o Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação – (FIDC) destinado ao desenvolvimento de crianças e adolescentes através dos projetos do Instituto Sicoob e/ou

instituições/entidades que detenham projetos sociais notadamente reconhecidos nos municípios situados na área de ação da Cooperativa, e que sejam credenciadas junto ao Sicoob Integrado

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores recuperados de prejuízo de exercícios anteriores e atual, e outros valores objeto de recuperação inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§ 2º O Fundo de Estabilidade Financeira (FEF) terá regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Será liquidado em 31/03/2028, podendo ser renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Havendo saldo na data da liquidação, os recursos serão destinados ao Fundo de Reserva ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral.

§ 3º O Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento da Cooperação (FIDC) terá regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Será liquidado em 31/03/2031 podendo ser renovado, por igual prazo, se assim for deliberado pela Assembleia Geral. Havendo saldo na data da liquidação, os recursos serão destinados ao Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – (FATES), do Sicoob Integrado, ou a outro fundo a ser criado pela Assembleia Geral.

§ 4º Além dos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 24. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Art. 25. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos delegados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Unicoob poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;
- II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;
- III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central Unicoob poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 26. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores, podendo também ser afixada em locais apropriados das dependências da cooperativa em formato físico.

Parágrafo único. Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 27. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

- I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se

trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

- II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;
- III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;
- V. os assuntos que serão objeto de deliberação;
- VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos delegados, no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;
- VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, caso utilizado, bem como o período para acolhimento dos votos;
- VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por delegados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 28. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos delegados, em segunda convocação;
- III. 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Não se conseguindo realizar Assembleia Geral de delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data. Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa, será automaticamente convocada Assembleia Geral de associados para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia e/ou reformar o Estatuto Social da *Cooperativa*, extinguindo o instituto da representação por delegados.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Unicoob, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Unicoob e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO

Art. 30. Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por 75 (setenta e cinco) delegados, eleitos pelo método do quociente eleitoral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Define-se quociente eleitoral como o resultado da divisão do número total de associados pelo número total de vagas para delegados fixado no *caput*, desprezada a fração se igual ou inferior a meio, equivalente a um, se superior.

§ 2º Cada Seccional receberá, inicialmente, o número de delegados resultante da divisão do número de associados daquela Seccional pelo quociente eleitoral, desprezada a fração.

§ 3º A eleição dos delegados ocorrerá no 4º trimestre do ano civil e o mandato se iniciará no primeiro dia útil do trimestre subsequente, sendo assegurado a cada seccional a representação mínima de 1 (um) delegado representando aquela unidade.

§ 4º A *Cooperativa*, mediante edital no qual se fará referência aos princípios definidos neste artigo, convocará todos os associados, concedendo prazo de 10 (dez) dias para inscrição dos interessados em se candidatar. Encerrado o prazo de inscrição, divulgará, para todo o corpo social, os nomes dos candidatos inscritos por grupo seccional.

§ 5º Nas Assembleias Gerais, os delegados estão vinculados às deliberações das respectivas seccionais que representam, sempre que as matérias tiverem sido votadas nesses fóruns, conforme registro em ata de reunião prévia, sendo desconsiderados eventuais votos contrários a essas decisões.

§ 6º As demais disposições relativas à eleição, às Seccionais e ao exercício do cargo de delegados serão estabelecidas em Regulamento Eleitoral - Regimento Interno e Conduta dos Delegados aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

SUBSEÇÃO II DO VOTO

Art. 31. Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 1º Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer delegados, não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

§ 2º As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos delegados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 35, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 32. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 33. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;
- II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

- III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. aprovação do regulamento de eleição de delegados;
- V. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 12, § 3º deste Estatuto Social;
- VI. filiação e demissão da *Cooperativa* à Central Unicoob.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) relatório da auditoria independente;
 - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.
- II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

VII. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto Social.

Parágrafo único. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I. reforma do Estatuto Social;
- II. fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objeto social;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O processo eleitoral, as condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, bem como no respectivo regulamento eleitoral, devendo ser observadas também as seguintes condições para ocupação e exercício de cargo estatutário:

- I. exceto no caso de diretor executivo, ser associado, pessoa natural da *Cooperativa*;
- II. não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com

integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;

- III. não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;
- IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, providências essas dispensadas nos casos de reeleição;
- V. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;
- VI. para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política e ao plano de sucessão de administradores.

§ 1º Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo.

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

- I. posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador e Presidente da República), conforme a legislação eleitoral vigente;
- II. membro de executiva partidária: as pessoas que, filiadas a um determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III. posto nomeado, designado ou delegado: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

§ 3º Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 37. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (*nove*) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, incluindo o presidente e o vice-presidente, serão eleitos conforme os respectivos cargos descritos no registro da chapa, seguindo o disposto no regulamento eleitoral.

Art. 38. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito para o cargo uma única vez.

SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

- I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO III DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 40. Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:

- I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente;

- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
 - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
 - b) renúncia;
 - c) destituição;
 - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
 - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
 - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
 - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos § 1º e § 2º do art. 36 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas às decisões da Assembleia Geral:

- I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e/ou conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;
- III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;
- IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- V. aprovar o Regulamento Eleitoral - Regimento Interno e Conduta de Delegados;
- VI. aprovar o Plano de Sucessão de Administradores;
- VII. aprovar o Regimento da Comissão Eleitoral;
- VIII. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;
- IX. aprovar o regulamento do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- X. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;
- XI. deliberar sobre a criação de comitês consultivos;
- XII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;
- XIII. aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
- XIV. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- XV. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XVI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

- XVII.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;
- XVIII.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;
- XIX.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;
- XX.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central Unicoob a qual estiver filiada;
- XXI.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, oneração e/ou venda de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;
- XXII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PA's) e Unidades Administrativas Desmembradas (UAD's).

Art. 42. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I.** representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Unicoob, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;
- II.** convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- III.** decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;
- IV.** designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;
- V.** aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;
- VI.** tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de

Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§ 2º É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

§ 3º O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 43. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor de Mercado e, no máximo, 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor de Mercado e um Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º Ocorrendo a eleição de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente por eles, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

Art. 44. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

§ 1º O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

SUBSEÇÃO II DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45. Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Superintendente será substituído, nesta

ordem, pelo Diretor de Mercado e/ou Diretor Administrativo Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos;

- II. nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º O disposto no § 1º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 46. São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:

- I. Diretoria Executiva:
- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
 - b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
 - c) elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
 - d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
 - e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
 - f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- i) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, oneração e/ou venda de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

II. Compete ao Diretor Superintendente, o principal diretor executivo da *Cooperativa*:

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- c) coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- e) outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- f) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da *Cooperativa*;
- g) auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral;
- h) desenvolver, coordenar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da cooperativa em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- i) resolver os casos omissos, em conjunto com outro diretor.

III. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro;

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) assessorar o Diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;

- c) outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- d) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeira, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- e) responder pelas atividades de controle internos, riscos e compliance, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- f) orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- g) elaborar as análises mensais sobre a evolução dos indicadores a serem apresentados ao Conselho de Administração;
- h) coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- i) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Superintendente.

IV. Compete ao Diretor de Mercado:

- a) representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;
- b) assessorar o diretor Superintendente nos assuntos de sua área;
- c) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- d) orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- e) elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- f) acompanhar as operações de curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para a regularização;

- g) responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;
- h) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- i) responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- j) resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 47. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicium*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) da Central Unicoob.

Art. 48. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 49. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados eleitos a cada 2 (*dois*) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 50. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas, registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de vacância, será efetivado o membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

§ 3º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

SUBSEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 51. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

- I. as reuniões se realizarão sempre com a presença mínima de 2 (dois) membros;
- II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes e/ou consenso;
- III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituir membros efetivos.

SUBSEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, dos Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 53. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

- I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. pela alteração de sua forma jurídica;
- III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;
- IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;
- V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 54 A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 56. Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 57. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Pato Branco, 19 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **ALCIR LUIZ FREISLEBEN**
Data: 09/04/2024 10:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alcir Luiz Freisleben
Presidente do Consad

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS FUMAGALLI MANFROI**
Data: 09/04/2024 10:47:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Fumagalli Manfroi
Vice-Presidente do Consad



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 24/06/2024 11:26:06 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Estatuto Social 2024 assinado GOV.BR.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

e7a2a39278f56b583370aff6c218e7bc095ed0f9faec6ac84685735b95ac57ab

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=ALCIR LUIZ FREISLEBEN

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALCIR LUIZ FREISLEBEN

CPF: ***.799.759-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 09/04/2024 10:32:29 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ALCIR LUIZ FREISLEBEN

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 15/12/2023 16:05:37 BRT

Aprovado até: 14/12/2024 16:05:37 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

CN=CARLOS FUMAGALLI MANFROI

Informações da assinatura

Assinante: CN=CARLOS FUMAGALLI MANFROI

CPF: ***.324.309-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 09/04/2024 10:47:55 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=CARLOS FUMAGALLI MANFROI

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 19/01/2024 16:36:28 BRT

Aprovado até: 18/01/2025 16:36:28 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 102044, inscrito no CPF nº 99056097091, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99056097091	102044	ALINE PRADO MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2024 14:22 SOB Nº 20244335559.
PROTOCOLO: 244335559 DE 20/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408845301. CNPJ DA SEDE: 07122321000108.
NIRE: 41400016447. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.122.321/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB INTEGRADO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.24-7-02 - Cooperativas centrais de crédito			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 440	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.501-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3025-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **16:26:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.122.321/0002-99 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SICOOB INTEGRADO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.24-7-03 - Cooperativas de crédito mútuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4186	COMPLEMENTO *****
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-9900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **16:32:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



Sua solicitação não pode ser atendida

SINTEGRA - Consulta Empresa

06/03/2025 às 11:01:54

07122321000108 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR

É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
CNPJ: 07.122.321/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:12 do dia 25/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2025.

Código de controle da certidão: **2762.22F6.FDF3.E97D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036207713-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.122.321/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 115/2009

NOME FANTASIA: SICOOB INTEGRADO

RAZÃO SOCIAL.: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO

CNPJ/CPF.....: 07.122.321/0002-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18803-4

NÚMERO DO CADASTRO.: 2388-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
6424703 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
6421200 - BANCOS COMERCIAIS
6424702 - COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO
0 -
0 -
0 -

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO NR: 4186
CENTRO - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 07 DE MARÇO DE 2025
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADA0.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2025
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 1985
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 957412056957412

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Marcinei Coterli, portador da carteira de identidade nº 7.919.013-6 e do CPF nº. 039.186.759-80 DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

 Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign 

MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

 Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980
D4Sign 

MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DECLARAÇÃO ANEXO V 1 6 pdf

Código do documento abdd0231-9a76-4991-a05a-d85f03c758e4



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Mar 2025, 15:12:52

Documento abdd0231-9a76-4991-a05a-d85f03c758e4 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:12:52-03:00

06 Mar 2025, 15:13:46

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:13:46-03:00

06 Mar 2025, 15:17:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:17:55-03:00

06 Mar 2025, 15:26:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 36006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:26:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6eb8ab83606105226ada84b92220a1d0621bff7443582c9ab77355fb2d84fc79

(SHA512):6eeac3cb0f2b10055b286bd40a76d8668d43cc944235e64d1852966450d4241cab2cd98eb6e268e2684c982100c5b2278c675fa2c1aec12da4f98c7f40a3bf48

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

CNPJ 07.122.321/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 07 de Janeiro de 2025, 14:16:50

JULIANO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,95

Página 0001/0001

ANEXO X**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Razão social: Cooperativa de Crédito Integrado

CNPJ: 07.122.321/0001-08

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	<u>1.294.469.393,960</u> 1.167.338.625,65	110,89%
Ativo Total SG = -----; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	<u>1.313.052.061,620</u> 1.167.338.625,65	112,48%
Ativo Circulante LC = -----; e Passivo Circulante	<u>1.294.469.393,960</u> 1.167.338.625,65	1,11%

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ANTONIO FRANCESCON**
Data: 07/03/2025 08:37:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL
MARCOS ANTONIO FRANCESCON
CPF 033.386.339-98

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCINEI COTERLI**
Data: 07/03/2025 08:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL
MARCINEI COTERLI
CPF 039.186.759-80

Documento assinado digitalmente
gov.br **WILLIANE FERNANDA BARROSO**
Data: 06/03/2025 21:20:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTADOR
WILLIANE FERNANDA BARROSO
CRC/MG 092.906

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

A
Prefeitura do Município de Chopinzinho
CNPJ 76.995.414/0001-60
Pregão eletrônico 9001/2025
Processo 22/2025
Memorando nº 700/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB UNICOOB**, inscrita no CNPJ sob nº05.036.532/0001-00, na Avenida Duque de Caxias n. 882, Sobreloja 2 - Novo Centro - Maringá - PR, CEP:87.020-025, neste ato representada por Diretor de Mercado, Sr.Carlos Alessandro Schlick, inscrito no CPF sob o nº 461.384.470-34 e pelo procurador/ supervisor administrativo Willian Cesar Mulati inscrito no CPF sob o nº 015.043.139-25 ATESTA, para os devidos fins que a **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, instituição bancária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.122.321/0001-08, está apta para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Atesta-se ainda que os serviços fornecidos vêm sendo executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO** com relação às obrigações assumidas.

Atenciosamente,



CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB UNICOOB
Carlos Alessandro Schlick, Diretor de Mercado
Willian Cesar Mulati, Supervisor Administrativo Financeiro
CPF 015.043.139-25

CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB – SICOOB UNICOOB
Avenida Duque de Caxias n. 882, Sobreloja 2 - Novo Centro - Maringá - PR
Tel.: (44) -3032-7777

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Marcinei Coterli, portador da carteira de identidade nº 7.919.013-6 e do CPF nº. 039.186.759-80 DECLARA, para os devidos fins, que a Cooperativa possui Agência no perímetro urbano de Chopinzinho/PR inscrita no CNPJ 07.122.321/0002-99, instalada na Av. XV de Novembro, nº 4186, centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, contato (46) 3025 9902, sendo representada pelo gerente da agência o Sr. Guilherme Debastiani Da Silva, portador da carteira de identidade nº 10.042.151-8 e do CPF nº 075.692.849-41.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br



MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br



MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DECLARAÇÃO AGENCIA 1 5 1 pdf

Código do documento 3d262ff9-4264-486a-bb79-efc12b082355



Assinaturas



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Mar 2025, 15:15:49

Documento 3d262ff9-4264-486a-bb79-efc12b082355 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:15:49-03:00

06 Mar 2025, 15:16:34

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:16:34-03:00

06 Mar 2025, 15:17:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggetelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:17:53-03:00

06 Mar 2025, 15:26:51

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggetelecom.com.br porta: 36006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:26:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2efccb48bc2eab13ea8da4176cc51ed342c0a997c0f28479c78795fee5620817

(SHA512):06dabec2cd84b8d9c055597631ecaaf74a53d7fd749473d8c50e64f55648ac8b6472e563dbd57f416df5413072b71af39b4534ffe44b0323c61ac42b9a766bed

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Marcinei Coterli, portador da carteira de identidade nº 7.919.013-6 e do CPF nº. 039.186.759-80 DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

 Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign 

MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

 Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980
D4Sign 

MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DECLARAÇÃO ANEXO V 1 6 pdf

Código do documento abdd0231-9a76-4991-a05a-d85f03c758e4



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Mar 2025, 15:12:52

Documento abdd0231-9a76-4991-a05a-d85f03c758e4 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:12:52-03:00

06 Mar 2025, 15:13:46

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:13:46-03:00

06 Mar 2025, 15:17:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggetelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:17:55-03:00

06 Mar 2025, 15:26:53

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggetelecom.com.br porta: 36006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:26:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6eb8ab83606105226ada84b92220a1d0621bff7443582c9ab77355fb2d84fc79

(SHA512):6eeac3cb0f2b10055b286bd40a76d8668d43cc944235e64d1852966450d4241cab2cd98eb6e268e2684c982100c5b2278c675fa2c1aec12da4f98c7f40a3bf48

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

A Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado, inscrito no CNPJ nº 07.122.321/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcos Antonio Francescon, portador da carteira de identidade nº 7.935.500-3 e do CPF nº 033.386.339-98 e Marcinei Coterli, portador da carteira de identidade nº 7.919.013-6 e do CPF nº. 039.186.759-80 DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90013/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

(X) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Pato Branco/PR, 05 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign



MARCOS ANTONIO FRANCESCON

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

CPF 039.186.759-80

Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980

D4Sign



MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DECLARAÇÃO ANEXO VIII 1 7 pdf

Código do documento f08d3f89-26ca-49e6-87c6-aa223094dde5



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Mar 2025, 15:14:01

Documento f08d3f89-26ca-49e6-87c6-aa223094dde5 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:14:01-03:00

06 Mar 2025, 15:14:48

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:14:48-03:00

06 Mar 2025, 15:17:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 60818). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:17:58-03:00

06 Mar 2025, 15:26:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 36006). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-06T15:26:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5af66633905b4d383f9b0031608b4e059ab9aa3a9f912f91e9318ce6e671b2b8

(SHA512):e4e3fc6af3d393f12f06f1ec303bf67d56594a4835b6aa6b23b5ff07517704edbd00287effa3b673a699a23f3aadcf9b0786b6a20faf3f9994c81b27f5c6dd

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

SICOOB INTEGRADO
 CNPJ: 07.122.321/0001-08
 BALANÇO PATRIMONIAL
 Em Reais

	Notas	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		1.313.052.061,62	1.131.572.556,20
DISPONIBILIDADES	4	13.411.379,61	12.515.496,34
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.311.539.227,47	1.137.513.558,77
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5	232.022.426,31	177.881.773,68
Títulos e Valores Mobiliários	6	94.437.012,78	10.687.865,00
(-) Provisão para Desvalorização de Títulos e Valores Mobiliários		(502.310,33)	-
Relações Interfinanceiras		305.764.400,94	367.680.543,58
Centralização Financeira	4	305.764.400,94	367.680.543,58
Operações de Crédito	7	671.304.203,86	567.617.872,87
Outros Ativos Financeiros	8	8.513.493,91	13.645.503,64
(-) PROVISÕES PARA PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO		(37.688.279,88)	(35.335.264,10)
(-) Operações de Crédito	7	(36.196.195,37)	(33.473.397,54)
(-) Outras	8,1	(1.492.084,51)	(1.861.866,56)
ATIVOS FISCAIS CORRENTES E DIFERIDOS	9	1.407.343,14	1.137.043,37
OUTROS ATIVOS	10	5.799.723,62	2.857.016,54
IMOBILIZADO DE USO	11	35.769.389,36	27.797.570,34
INTANGÍVEL	12	691.421,45	533.689,78
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	11 e 12	(17.878.143,15)	(15.446.554,84)
TOTAL DO ATIVO		1.313.052.061,62	1.131.572.556,20
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.313.052.061,62	1.133.462.556,20
DEPÓSITOS	13	914.452.541,65	732.905.392,70
Depósitos à Vista		190.861.050,50	172.250.148,14
Depósitos Sob Aviso		76.639,34	69.234,75
Depósitos a Prazo		723.514.851,81	560.586.009,81
DEMAIS INSTRUMENTOS FINANCEIROS		229.944.418,62	273.460.415,34
Recursos de Aceite e Emissão de Títulos	14	112.381.473,34	131.825.685,01
Relações Interfinanceiras	15	117.398.271,43	141.504.427,55
Repasse Interfinanceiros		117.398.271,43	141.504.427,55
Outros Passivos Financeiros	16	164.673,85	130.302,78
PROVISÕES	17	1.539.224,58	3.223.546,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS CORRENTES E DIFERIDAS	18	1.915.460,15	1.959.214,05
OUTROS PASSIVOS	19	19.486.980,65	14.180.519,99
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20	145.713.435,97	107.733.467,42
CAPITAL SOCIAL		105.927.769,15	83.560.181,42
RESERVAS DE SOBRAS		33.489.565,35	20.206.481,48
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS		6.296.101,47	3.966.804,52
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.313.052.061,62	1.133.462.556,20

As Notas Explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

CTB-182

claudia.farias

Página 1 de 1

Documento assinado digitalmente



WILLIANE FERNANDA BARROSO
 Data: 06/03/2025 21:20:23-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

ANEXO III**DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 ANO:2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado		
CNPJ: 07.122.321/0001-08	Inscrição Estadual: Isento	
Endereço: Rua Tapajós, 440		
Bairro: Centro		
CEP: 85.501-043	Cidade: Pato Branco	Estado: PR
Telefone: (46) 3025 9900	E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br	
Banco: 756	Agência: 0001	Conta corrente:439.000.000-4

O serviço será fornecido pela filial do Sicoob Integrado que esta instalada no município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ 07.122.321/0002-99, Av. XV de Novembro, nº 4186, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor total Bruto
1	Liquidação – TAA c/ Reg.	660	R\$ 0,22	R\$ 145,20
2	Liquidação – Internet c/Reg	98	R\$ 0,22	R\$ 21,56

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

3	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/ Reg	68	0,97	R\$ 65,96
4	Liquidação – Guichê de caixa c/ Reg.	1.719	0,97	R\$ 1.667,43
5	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/ Reg.	27.750	0,23	R\$ 6.382,50
6	Liquidação – Corresp. Bancário c/ Reg.	4.530	0,97	R\$ 4.394,10
7	Baixa	2.975	0,05	R\$ 145,78
8	Registro	1.308	0,06	R\$ 76,91
Valor Total da Proposta				R\$ 12.900,00

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2025.

marcos.afrancescon@sicoob.com.br



MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br



MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DESCRITIVO PROPOSTA DE PREÇO FINAL pdf
Código do documento 0e4e3fff-ed5b-4c5d-a58c-9004a893b57a



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

07 Mar 2025, 10:04:50

Documento 0e4e3fff-ed5b-4c5d-a58c-9004a893b57a **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:04:50-03:00

07 Mar 2025, 10:05:40

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:05:40-03:00

07 Mar 2025, 10:21:17

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 51536). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-07T10:21:17-03:00

07 Mar 2025, 11:01:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 14328). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-07T11:01:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):efaf024714f61ab70d221362060d4d3ea8dd5237056f2c72df8819a10612860e
(SHA512):17e123c4a80fb530b6d41e9c02e7cb38dbf251326672685f2bed7c073bfbeda3ce87a05649db3b03ceb533db5b40448043010b42c300df27816cd32df3eca1be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

 **FUNARPEN**
SELO DIGITAL Nº
mw50X.8YVI4.6kbEt
DLnCb.o5PvP
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

**MARCINEI COTERLI
ROSANA CARNIELETTO**

Matrícula: 084442 01 55 2008-2 00039 145 0012102 04

Nome completo de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges
MARCINEI COTERLI, nascido aos 25 de julho de 1982, natural de Pato Branco-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, bancário, filho de JOVELINO COTERLI e de TEREZINHA TOMAZI COTERLI, residente e domiciliado na Rua: Men de Sá, nº 80, Bairro Bortot, em Pato Branco-PR ••
ROSANA CARNIELETTO, nascida aos 01 de julho de 1977, natural de Pato Branco-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, Psicóloga, filha de CLEMENTE CARNIELETTO e de LOURDES MARIA CARNIELETTO, residente e domiciliada na Rua: Men de Sá, nº 80, Bairro Bortot, em Pato Branco-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Dia	Mês	Ano
31	05	2008

Trinta e um de maio de dois mil e oito ••

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
ROSANA CARNIELETTO COTERLI ••

Observações / Averbações
Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Agnese Iara Schroll Damasceno Carneiro. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Por mandado da Dra. Franciele Estela Albergoni de Souza Vairich, MM. Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Pato Branco-PR, extraído dos autos nº 0006658-24.2017.8.16-0131 averbo o **Divórcio Consensual**, do casal, requerido pelo CASAL, por sentença de 26/06/2017, e transitado em julgado em 26/06/2017 (dispensa do prazo), voltando ela a usar o nome de solteira: **ROSANA CARNIELETTO**. Os bens comuns existentes, foram devidamente partilhados por ocasião do divórcio, averbado no dia 18/07/2017. Emolumentos: R\$31,85, Selo Funarpen: R\$2,20, Averbação: R\$21,84, Buscas: R\$1,82 Total = R\$57,71. ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro
Cep 85501-045 / Fone: (46) 3225-2455
e-mail: cartorio@cartoriovieira.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Pato Branco-PR, 09 de agosto de 2017.


Zaquêu Batista de Oliveira
Escrevente Juramentado



CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
Valido em www.ocartorio.net

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
Validado POR: Inscrição 4390_21 EM: 02/08/2021

FUNARPEN AA 002430416 P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E
ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

1ª Substituta

793 287 509-97

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro

2ª Substituta

640 419 809-68

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às folhas 535 do Livro nº B-12 sob o nº 4258, verifiquei constar que no dia trinta do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco (30/08/1985), foi realizado o casamento de **ALCIR LUIZ FREISLEBEN** e **LURDES MOSCON**, e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em FRANCISCO BELTRÃO-PR, no dia 17 de julho de 1960 (17/07/1960), de profissão COMERCIÁRIO, residente e domiciliado NESTA CIDADE PATO BRANCO - PR, filho de MAX JORGE FREISLEBEN e LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN e ela nascida em ANCHIETA-SC, no dia 12 de fevereiro de 1960 (12/02/1960), de profissão COMERCIÁRIA, residente e domiciliada NESTA CIDADE, PATO BRANCO - PR, filha de ANTONIO ABRAHÃO MOSCON e ANA SANTA CATARINA. A contraente passa a assinar-se **LURDES MOSCON**. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão parcial de bens.

Custas em VRC 175.

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 20 de setembro de 2001.



Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
Agnêse Iara Schroll D. Carneiro
2ª Substituta do Registro Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Rua Tocantins, 1677 Fone : (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro

1ª Substituta 793 287 509-97

2ª Substituta 640 419 809-68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que às folhas 233 do Livro nº B-32 sob o nº 10256, verifiquei constar que no dia 14 do mês de janeiro do ano de dois mil e treis (14/01/2003), foi realizado o casamento de **CARLOS FUMAGALLI MANFROI** e **ADRIANA REGINA MARCANTE**, e as testemunhas constantes do termo, sendo ele nascido em PATO BRANCO-PR, no dia 20 de setembro de 1976 (20/09/1976), de profissão PROGRAMADOR, residente e domiciliado RUA - TAPIR 721 PATO BRANCO - PR, filho de ARLINDO MANFROI e MARILDA ANGELINA MANFROI e ela nascida em PATO BRANCO-PR, no dia 26 de dezembro de 1979 (26/12/1979), de profissão AUX. ADMINISTRATIVO, residente e domiciliada RUA SÃO SALVADOR 440, PATO BRANCO - PR, filha de ALDERICO MARCANTE e NEUSA FERRARINI MARCANTE. A contraente passa a assinar-se **ADRIANA REGINA MARCANTE MANFROI**. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 180, nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro. O regime adotado é o de Comunhão parcial de bens.

Custas em VRC 1500

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2003.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR

Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA

Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA

Fone (46) 224-4270

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL

1
NoAGD12113

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
2ª Substituta do Registro Civil

CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE



República Federativa do Brasil
 DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VIVIDA
 ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Registro
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Eleusa Maria Pimentel
 OFICIAL
 Marcia Simony Raizer
 Emp. Juramentada
 Coronel Vivida

Ofício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Certidão de Casamento

CERTIFICO que, às folhas, 183 sob nº 2658, do Livro B-13, de
 Registro de Casamentos, consta o assento do matrimônio de "DORVALINO POSSATO"
xxx e "JOSELMA SIMONY RAIZER"
xxx, contraído no dia 27 de dezembro de 1986,
 perante o Juiz Sr. Fermino Munaretto, Juiz de Paz em Exercício.
 e as testemunhas -as constantes no termo-

ccc

ccc

ccc

Ele nascido em Chopinzinho-Pr
 aos 08 de abril de 1964
 de profissão balconista, domiciliado nesta Cidade
 e residente nesta Cidade, filho de VITORIO FOSSATO
xxx nascido Santa Catarina, domiciliado
nesta Cidade residente nesta Cidade e de
 Da OTILIA FERREIRA FOSSATO, nascida Santa Catarina,
 domiciliada falecida e residente falecida,
 Ela nascida em Pato Branco-Pr
 aos 09 de dezembro de 1970
 de profissão balconista, domiciliada nesta Cidade e
 residente nesta Cidade, filha de AGENOR ANTUNES RAIZER
 nascido Santa Catarina, domiciliado nesta Cidade
 e residente nesta Cidade e Da SUELI MARIA RAIZER,
 nascida Rio Grande do Sul, domiciliada nesta Cidade
 e residente nesta Cidade, a qual passa a assinar-se

"JOSELMA SIMONY FOSSATO"

Para habilitação, foram apresentados os documentos exigido pelo artigo nº 180, nos I à IV, do
 Código Civil.

Observações: Casamento realizado pelo regime de Comunhão Universal de Bens.

xx

xx

Coronel Vivida, 27 de dezembro de 1986

Eleusa Maria Pimentel Vieira
 CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA

SICOOB INTEGRADO
 Confere com o original
15/10/2014
 Guilherme D. da Silva
 Assistentes de Pac

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.100.969-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/07/2013

NOME: **IVANIA BROCCO BOLDRINI**

FILIAÇÃO: EUCLIDES BROCCO
LOURDES CHOQUETA BROCCO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=6284, LIVRO=085, FOLHA=141

CPF: 554.060.885-20

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.100.969-1

ASSINATURA DO TITULAR
IVANIA BROCCO BOLDRINI

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL
06/08/2013
famile boates



NEUSA BARBIERI

Oficial do Registro Civil Designada

ESTADO D Santa Catarina
 MUNICÍPIO D e Campo Erê
 COMARCA D e Campo Erê *EB.*
 DISTRITO D e S. E D e -

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 0523. a fls. 062. do livro B-Auxiliar Nº 02. de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 10 de novembro(11) de 1984. foi realizado o casamento de JOSÉ ANTONIO ZILLI com MARIZA DAL PIVA contraído perante o Pe. Guido Grilli e as testemunhas Adi Carlos Damo e esposa, Jorge Luiz R. Pereira e esposa, João Carlos S. Dorneles e esposa, Alceu Celito Raimondi e Jandira A. Ramos dos Reis, Henrique A. Conte e esposa, Domingo H. Catanéo e esposa, Francisco Assis Dal Piva e esposa, e outros. Ele, nascido em Clevelândia, Paraná aos 21 de fevereiro(02) de 1962. profissão Bancário, domiciliado em nesta cidade e residente em nesta cidade, filho de SIRENEU SEBASTIÃO ZILLI e NELVA EULINA GABRIEL ZILLI, ele residente em Florianópolis SC., ela nesta cidade. Ela, nascida em Campo Erê, Santa Catarina aos 09. de novembro(11) de 1967. profissão Auxiliar de Laboratório, domiciliada em nesta cidade e residente em nesta cidade, filha de HIBER DAL PIVA e ANA DAL PIVA, naturais deste Estado, residentes / nesta cidade: a qual passou a assinar-se MARIZA DAL PIVA ZILLI.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Nº 1 a 4. do Código Civil Brasileiro, e Art. 73 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Observações: O regime adotado é o de Comunhão Parcial de Bens.



O referido é verdade e dou fé.

Campo Erê SC. 10 de novembro(11) de 1984.

CONFERE COM O ORIGINAL

Oficial do Registro Civil
DOCUMENTO SEM INDICIO DE FRAUDE
 VALIDADO POR: amandag4390_05 EM: 11/11/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial

Fernando Isaías Munaretto Pimentel - Escrevente

CNPJ 77 780 807/0001-19 - Rua Iguapé, 302 - CEP 85550-000 - Coronel Vívda - Paraná - Fone/Fax (46) 3232-1553

LIVRO B-024

FOLHA 013

TERMO 005491

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 5491

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Juiz de Paz Sr^a Ariete Terezinha Colpani e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 21 de julho de 2007, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, o assento do casamento.*.*.*.*.* de - MARCOS ANTONIO FRANCESCON -.*.*.*.*. que continuará a assinar - MARCOS ANTONIO FRANCESCON -.*.*.*.*. com - MARCELA CRISTIANE CAVALHEIRO MIRANDA -.*.*.*.*. que passou a assinar - MARCELA CRISTIANE CAVALHEIRO MIRANDA FRANCESCON -.*.*.*.*. ELE, solteiro, bancário, nascido em Coronel Vívda-PR, no dia vinte e cinco de janeiro de um mil, novecentos e oitenta e dois (25/01/1982), residente e domiciliado em Linha Medianeira, neste Município, em Coronel Vívda-PR, filho de SABINO FRANCESCON, natural de Rio Grande do Sul, agricultor, residente e domiciliado em Linha Medianeira, neste Município; e de TEREZINHA MARIA PAGNUSSATT FRANCESCON, natural de Rio Grande do Sul, agricultora, residente e domiciliada em Linha Medianeira, neste Município.*.*.*.*.*. ELA, solteira, estudante, nascida em Coronel Vívda-PR, no dia dezanove de março de um mil, novecentos e noventa (19/03/1990), residente e domiciliada em Linha União do Gigante, em Honório Serpa-PR, filha de WANDERLEI AGOSTINHO MIRANDA, natural deste Estado, barbeiro, residente e domiciliado em Curitiba-PR; e de ANA MARTINS CAVALHEIRO MIRANDA, natural deste Estado, do lar, residente e domiciliada em Linha União do Gigante, em Honório Serpa-PR.*.*.*.*.*. Observação: Nada Consta.*.*.*.*.*.

. * . * . * . *

. * . * . * . *

. * . * . * . *

O referido é verdade e dou fé.
Coronel Vívda, 21 de julho de 2007.

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 4.418.345-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/1985

SEU NOME MIGUEL SIBERT

SEU ENDEREÇO

SEU ENDEREÇO IGNES SIBERT

NACIONALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 02/05/1968

DOC. ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO

C.NASC 1933, LIVRO=73, FOLHA=0

CNPJ 624.312.509-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POSSESSOR SIBERT

Miguel Sibert

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 02.05.68 INSCRIÇÃO NO CPF 624 312 509-20

CONTRIBUINTE MIGUEL SIBERT

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Assoc. Com. e Emp. de São João

São João 09/02/88

Pis - 124 118 287-90

CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná
Município de



Comarca de Chopinzinho
São João

Registro Civil

Adalmir Augustin

Oficial do Registro Civil

AV. XV DE NOVEMBRO, 698 - FONE: (046) 533-1117

CASAMENTO N.º " 2.800 "

CERTIFICO que, as fls. 281 do Livro N.º B/9 de Registro de Casamentos foi celebrado hoje, o assento do casamento de "MIGUEL SIBERT" e "MARISETE LORENZI" , contraído perante o Senhor Juiz Anatálio Braz de Carvalho e as testemunhas constantes do termo.

Ele, nascido em São João - Pr aos 02 de maio de 1.968, profissão Contabilista residente e domiciliado nesta cidade de São João filho de, nascido em, residente e domiciliado e de Dona IGNES SIBERT nascida em este Estado residente e domiciliada neste município

Ela, nascida em Abelardo Luz - SC aos 08 de outubro de 1.965, profissão Funcionária Municipal residente e domiciliada nesta cidade de São João filha de OLVIDE FRANCISCO LORENZI nascido em Rio Grande do Sul, residente e domiciliado nesta cidade e de Dona MARGARIDA SANSÍGOLO LORENZI nascida em Rio Grande do Sul residente e domiciliada nesta cidade

a contraente passa a assinar se "MARISETE LORENZI SIBERT"
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 108 N.os I, II e IV do Código Civil - Observações: Casaram-se pelo regime de comunhão parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

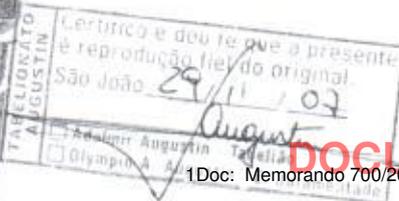
São João, 27 de dezembro de 19 97

CONFERE COM O ORIGINAL

Assoc. Com. e Emp. de São João
São João 27/10/2021

CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO Paraná

MUNICÍPIO DE Verê



COMARCA DE Pato Branco

DISTRITO DE Verê



REGISTRO CIVIL

Generozo Ribeiro de Oliveira
Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 1.145 a fl. 179 do livro Nº B/5 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 14 de janeiro de 1.989, foi realizado o casamento de "POMPILIO DEON e RITA DE SOUZA"

contraido perante o Juiz de Paz Sr. Luiz Silvio Pegoraro e as testemunhas as constantes no termo

ELE, nascido em Cacique Doble - RS., aos 28 de agosto de 1.960 profissão bancário domiciliado em esta Cidade e residente em filho de Tranquilo Deon e de Dª Lerinda Padilha dos Anjos Deon, brasileiros, casados, naturais do RS., residentes neste Município.

ELA, nascida em Verê PR., aos 08 de agosto de 1.968 profissão do lar domiciliada em esta Cidade e residente em filha de Orlando Thomaz de Souza e de Dª Eugênia May de Souza, brasileiros, casados, naturais de SC., residentes neste Município.

a qual passou a assinar-se "RITA DE SOUZA DEON"

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº 1 a 4 do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão Universal de Bens

Observações: Assento lavrado nesta data

O referido é verdade e dou fé.

Verê, 14 de janeiro de 19 89

Josefina M. de Oliveira
Oficial do Registro Civil

SICOOB INTEGRADO
Confere com o original
Silvana Dalbosco
Assistente Atendimento

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFRCT.CbnFv.mUzIy

WPrav.F347q

https://selo.funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome CLEVI DEITOS **	CPF 221.978.429-00 **
Nome JUCILEI MARSARO DEITOS **	CPF 031.740.889-50 **

Matrícula

084707 01 55 2024 2 00029 146 0007124 23

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges
CLEVI DEITOS, nascido aos 22 de agosto de 1956, natural de Lagoa Vermelha-RS, de nacionalidade brasileira, divorciado, bancário aposentado, filho de HELIRIO DEITOS e de IRMA ZANCHET DEITOS, residente e domiciliado à Rua Pio XII, 340, apto.0302, Sambugaro, em Pato Branco-PR, CEP: 85.501-330
JUCILEI MARSARO, nascida aos 01 de novembro de 1967, natural de Coronel Vivida-PR, de nacionalidade brasileira, divorciada, do comercio, filha de NELSO MARSARO e de LUIZA FORNARI MARSARO, residente e domiciliada à Rua Fernando Stedile, 181, casa, Lider, em Coronel Vivida-PR, CEP: 85.550-000 **

Data do registro do casamento (por extenso)
Trinta de março de dois mil e vinte e quatro **

Dia 30	Mês 03	Ano 2024
-----------	-----------	-------------

Regime de bens do casamento
Separação Total de Bens, sendo a Escritura de Pacto Antenupcial lavrada no dia 26/02/2024, no livro 203-N, folha 179 do Tabelionato Kessler de Coronel Vivida-PR **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
JUCILEI MARSARO DEITOS **

Averbações/Anotações à acrescentar
Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz Sra Ariete Terezinha Colpani Zeni. Custas Isentas (Artigo 1.512 e parágrafo único do Código Civil) **

Anotações de cadastro

1º Cônjuge				
Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	1.495.309-4	17/03/2014	SSP/PR	-----
CEP residencial	85.501-330		Grupo Sanguíneo	---
2º Cônjuge				
Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	4.795.179-8	31/10/1986	SSP/PR	-----
CEP residencial	85.550-000		Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Ofício
Cartório de Registro Civil

Oficial Registrador
Cleusa Maria Pimentel Vieira

Município e Comarca / UF
Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná

Endereço
**Rua Iguacu, 302 - Centro
 CEP: 85.550-000 - Fone: (46)3232-1553**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Coronel Vivida-PR, 30 de março de 2024.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**
 CNPJ: 17.780.807/0001-10
Cleusa Maria Pimentel Vieira
 OFICIAL
Fernando J. Munaretto Pimentel
 Esc. Substituto
Juliana Schmid
 Emp. Juramentada
Walasca Racoski de Lima
 Aux. Juramentada
 Coronel Vivida - PR - Fone: 3232-1553

Cleusa Maria Pimentel Vieira
 Oficial

FUNARPEN BC 004706894 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - OFÍCIO ÚNICO.

ARION CAVALHEIRO
CARTÓRIO

Arion Toledo Cavalheiro Júnior
Oficial
Stella Maris Nadir Cavalheiro
Elisiane da Silva Bueno
Escriturantes



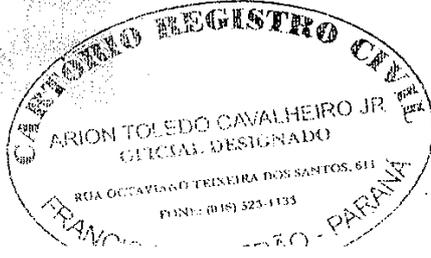
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 - Fone: (46) 523-1133 / Fax: (46) 524-8953 - CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - Paraná

FOLHA 107

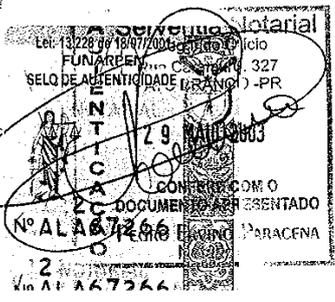
LIVRO BA-009

CERTIDÃO DE CASAMENTO N° 3007

CERTIFICO que, do livro, folhas e termo citados, de ASSENTO DE CASAMENTOS deste Ofício, consta que, perante o Assistente Eclesiástico Frei João Bosco e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 19 de outubro de 2001, sob o regime de SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 138-A, Folhas 050, do Tabelionato Cardoso, o assento do casamento de - MAURICIO GARCIA - com - ANGELA NIEHUES que passou a assinar - ANGELA NIEHUES GARCIA - ELE, solteiro, do comércio, nascido em Pato Branco-PR, no dia dezessete de setembro de um mil, novecentos e setenta e seis (17/09/1976), residente e domiciliado à rua Ibiporã, 1062, centro, em Pato Branco-PR, filho de PEDRO GARCIA SOBRINHO, nascido aos 22/12/1949, natural do Estado do Rio Grande do Sul; e de VITALINA ANTONIA GARCIA, nascida aos 16/06/1952, natural deste Estado, residentes no centro em Pato Branco-PR. ELA, solteira, do comércio, nascida em Francisco Beltrão-PR, no dia vinte e cinco de janeiro de um mil, novecentos e setenta e sete (25/01/1977), residente e domiciliada à rua Sergipe, 1025, em Francisco Beltrão-PR, filha de JAIRO NIEHUES, nascido aos 27/05/1954, natural do Estado de Santa Catarina; e de ELÍ MARCON NIEHUES, nascida aos 05/11/1954, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residentes nesta cidade. O casamento foi celebrado no dia 13 de outubro de 2001, em Concatedral N.Sra.da Glória, no centro, segundo o Rito Católico, nos termos da Lei Federal n° 1.110 de 23/05/50, com as alterações introduzidas pelas Leis n°s. 6.015 de 31/12/73 e 6.216 de 30/06/75 dos Registros Públicos. Observação: Nada Consta.



Suzete Argenta Daries
CPF 801.807.609-04
Juramentada



O referido é verdade e dou fé.
Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2001.

Arion Toledo Cavalheiro Júnior
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	Protocolo: PRC2500645410
NIRE : 41400016447	
Natureza Jurídica: Cooperativa	

NIRE (Sede) 41400016447	CNPJ 07.122.321/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 08/12/2004	Início de Atividade 08/12/2004
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo Rua TAPAJOS, Nº 440, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-043
--

Objeto Social O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE POUANÇA, DE USO ADEQUADRO DO CREDITO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRATICANDO TODAS AS OPERAÇÕES ATIVAS, PASSIVAS E ACESSORIAS PRÓPRIAS DE COOPERATIVAS DE CREDITO; PROVER, ATRAVÉS DE MUTUALIDADE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS A SEUS ASSOCIADOS EM SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, BUSCANDO APOIAR E APRIMORAR A PRODUÇÃO, A PRODUTIVIDADE E A QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DOS BENS PRODUZIDOS. A FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE SEUS ASSOCIADOS, NO SENTIDO DE FOMENTAR O COOPERATIVISMO.

Capital Social R\$ 100,00 (cem reais)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100,00 (cem reais)	

Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		
Nome da pessoa DORVALINO POSSATO 486.969.609-63	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa CARLOS FUMAGALLI MANFROI 978.324.309-82	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa SILVIO LUIZ MARCOLINA 581.010.989-68	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa MAURICIO GARCIA 941.210.109-06	Término do mandato 13/06/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa ALCIR LUIZ FREISLEBEN 368.799.759-68	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa POMPILIO DEON 353.883.589-68	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa CLEVI DEITOS 221.978.429-00	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa MIGUEL SIBERT 624.312.509-20	Término do mandato 13/06/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa IVANIA BROCCO BOLDRINI 554.060.689-20	Término do mandato 30/04/2028	Cargo Conselheiro
Nome da pessoa MARCOS ANTONIO FRANCESCON 033.386.339-98	Término do mandato 31/12/2024	Cargo Diretor administrativo e financeiro
Nome da pessoa MARCOS ANTONIO FRANCESCON 033.386.339-98	Término do mandato Indeterminado	Cargo Diretor
Nome da pessoa MARCINEI COTERLI 039.186.759-80	Término do mandato 31/12/2028	Cargo Diretor superintendente
Nome da pessoa JOSE ANTONIO ZILLI 526.094.219-15	Término do mandato 31/12/2028	Cargo Diretor de mercado

Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 09/12/2024	Número 20248987496	Ato/eventos 017 / 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
			Status SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1- NIRE: 41901349155 Endereço Completo (RUA MAJOR SANSÃO CARNEIRO, Nº 555 , CENTRO, Clevelândia, PR, CEP:85530000.)
CNPJ: 07.122.321/0009-65

2- NIRE: 41901718908 Endereço Completo (RUA SÃO PAULO, Nº 295 , CENTRO, Foz do Jordão, PR, CEP:85145000,)	CNPJ: 07.122.321/0020-70
3- NIRE: 41901718924 Endereço Completo (RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Nº 25 , CENTRO, General Carneiro, PR, CEP:84660000,)	CNPJ: 07.122.321/0017-75
4- NIRE: 41901832336 Endereço Completo (RUA DAS GARCAS, Nº 457, SALA 1 , PLANALTO, Pato Branco, PR, CEP:85509000,)	CNPJ: 07.122.321/0030-42
5- NIRE: 41901158457 Endereço Completo (AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 4186 , CENTRO, Chopinzinho, PR, CEP:85560000,)	CNPJ: 07.122.321/0002-99
6- NIRE: 41901386450 Endereço Completo (TRAVESSA CACIQUE CANDOI, Nº 125 , VOTOROES, Candói, PR, CEP:85140000,)	CNPJ: 07.122.321/0012-60
7- NIRE: 41901790986 Endereço Completo (RUA DOUTOR OSCAR GEYER, Nº 283, ANDAR TERREO , CENTRO, Bituruna, PR, CEP:84640000,)	CNPJ: 07.122.321/0021-51
8- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA Jundiáí, Nº 199 , Centro, Vinhedo, SP, CEP:13280071,)	CNPJ: 07.122.321/0027-47
9- NIRE: 35920015203 Endereço Completo (RUA MALVA, Nº 03 , VILA MALVA, Bragança Paulista, SP, CEP:12900520,)	CNPJ: 07.122.321/0035-57
10- NIRE: 35920021670 Endereço Completo (RUA CÂNDIDO BUENO, Nº 1077 , CENTRO, Jaguariúna, SP, CEP:13910033,)	CNPJ: 07.122.321/0044-48
11- NIRE: 35920021661 Endereço Completo (AVENIDA BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, Nº 381 , JARDIM TANNUS, Jundiáí, SP, CEP:13212070,)	CNPJ: 07.122.321/0043-67
12- NIRE: 35920083144 Endereço Completo (AVENIDA ATIBAIA, Nº 414-A , ATIBAIA JARDIM, Atibaia, SP, CEP:12942770,)	CNPJ: 07.122.321/0049-52
13- NIRE: 41901271482 Endereço Completo (RUA HUGO VIEIRA, Nº 68 , CENTRO, Mangueirinha, PR, CEP:85540000,)	CNPJ: 07.122.321/0005-31
14- NIRE: 41901650301 Endereço Completo (RUA VIA DO CONHECIMENTO, Nº 1911, KM 02 , FRARON, Pato Branco, PR, CEP:85503390,)	CNPJ: 07.122.321/0016-94
15- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA Vinte e Nove de Abril, Nº 563 , Vila Santa Luzia, Itatiba, SP, CEP:13255300,)	CNPJ: 07.122.321/0023-13
16- NIRE: 35920015211 Endereço Completo (AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 355 , JARDIM SANTOS DUMONT, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP:12955000,)	CNPJ: 07.122.321/0036-38
17- NIRE: 35920021688 Endereço Completo (AVENIDA DOUTOR VALENTIN DEL NERO, Nº 125 , CENTRO, Piracaiá, SP, CEP:12970000,)	CNPJ: 07.122.321/0045-29
18- NIRE: 41901843273 Endereço Completo (RUA Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 2090 , Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória, PR, CEP:84600736,)	CNPJ: 07.122.321/0048-71
19- NIRE: 35920128521 Endereço Completo (RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, Nº 2330 , VILA LOUREIRO, Jundiáí, SP, CEP:13206480,)	CNPJ: 07.122.321/0053-39
20- NIRE: 41901349139 Endereço Completo (AVENIDA BRASIL ARGENTINA, Nº 742 , CENTRO, Vitorino, PR, CEP:85520000,)	CNPJ: 07.122.321/0011-80
21- NIRE: 41901398750 Endereço Completo (RUA TAPAJÓS, Nº 440 , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP:85501030,)	CNPJ: 07.122.321/0013-41
22- NIRE: 41901430416 Endereço Completo (RUA BOM JESUS, Nº 126 , CENTRO, Cantagalo, PR, CEP:85160000,)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
23- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA ARMANDO STECK, Nº 159, SALA 04; , CENTRO, Louveira, SP, CEP:13290000,)	CNPJ: 07.122.321/0024-02
24- NIRE: 35920131815 Endereço Completo (RUA CAPITAO JOSE INACIO, Nº 325, SALA 86 , CENTRO, Monte Alegre do Sul, SP, CEP:13820000,)	CNPJ: 07.122.321/0055-09
25- NIRE: 41901349121 Endereço Completo (RUA GUARANI, Nº 357 , CENTRO, Pato Branco, PR, CEP:85501048,)	CNPJ: 07.122.321/0008-84
26- NIRE: 41901349147 Endereço Completo (RUA CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES, Nº 448 , CENTRO, Palmas, PR, CEP:85555000,)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
27- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA Nove de Julho, Nº 390, LOTE 11A;QUADRA C; , JARDIM MORUMBI, Jundiáí, SP, CEP:13209010,)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
28- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA DOS ESPORTES, Nº 193 , VILA OLIVO, Valinhos, SP, CEP:13270210,)	CNPJ: 07.122.321/0022-32
29- NIRE: 35920192717 Endereço Completo (RUA RANGEL PESTANA, Nº 533, LOJA 01 , CENTRO, Jundiáí, SP, CEP:13201903,)	CNPJ: 07.122.321/0058-43
30- NIRE: 41901349163	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço Completo (AVENIDA TUPI, Nº 4840 , PINHEIRINHO, Pato Branco, PR, CEP:85507000.)	
31- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA BRASIL, Nº 553 , JARDIM NOVA ITUPEVA, Itupeva, SP, CEP:13295000.)	CNPJ: 07.122.321/0026-66
32- NIRE: 35920015173 Endereço Completo (RUA ANTONIO PEDRO, Nº 260, SLJ SOBRELOJA , CENTRO, Pedreira, SP, CEP:13920000.)	CNPJ: 07.122.321/0034-76
33- NIRE: 35920152006 Endereço Completo (RUA FLORENCIO DOMINGUES DE GODOY, Nº 50 , CENTRO, Pinhalzinho, SP, CEP:12995000.)	CNPJ: 07.122.321/0056-81
34- NIRE: 35920167461 Endereço Completo (RUA BUENO DE AGUIAR, Nº 39 , CENTRO, Morungaba, SP, CEP:13260000.)	CNPJ: 07.122.321/0057-62
35- NIRE: 41901158449 Endereço Completo (AVENIDA XV DE NOVENBRO, Nº 553 , CENTRO, São João, PR, CEP:85570000.)	CNPJ: 07.122.321/0003-70
36- NIRE: 41901349171 Endereço Completo (RUA DR FRANCISCO BELTRAO, Nº 49, SALA 01; , CENTRO, Coronel Vivida, PR, CEP:85550000.)	CNPJ: 07.122.321/0007-01
37- NIRE: 41901718916 Endereço Completo (RUA Professora Amazônia, Nº 348 , Centro, União da Vitória, PR, CEP:84600285.)	CNPJ: 07.122.321/0019-37
38- NIRE: 35920021726 Endereço Completo (AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 799 , CENTRO, Amparo, SP, CEP:13900400.)	CNPJ: 07.122.321/0047-90
39- NIRE: 35920021696 Endereço Completo (RUA JOSE DE MOURA, Nº 108, SALA 06 , CENTRO, Jarinu, SP, CEP:13240000.)	CNPJ: 07.122.321/0046-00
40- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA ANTONIO LUIZ SUTTI, Nº 85 , JARDIM MARIA DE FATIMA, Várzea Paulista, SP, CEP:13220445.)	CNPJ: 07.122.321/0041-03
41- NIRE: 41901228978 Endereço Completo (AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 342 , CENTRO, Itapejara d'Oeste, PR, CEP:85580000.)	CNPJ: 07.122.321/0004-50
42- NIRE: 41901427971 Endereço Completo (AVENIDA QUINZE DE NOVENBRO, Nº 117 , CENTRO, Pinhão, PR, CEP:85170000.)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
43- NIRE: 41901718932 Endereço Completo (RUA PEDRO SIQUEIRA, Nº 272 , CENTRO, Reserva do Iguaçu, PR, CEP:85195000.)	CNPJ: 07.122.321/0018-56
44- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Nº 2525, LETRA A , JARDIM PAULISTA, Atibaia, SP, CEP:12947000.)	CNPJ: 07.122.321/0032-04
45- NIRE: 35920083179 Endereço Completo (AVENIDA HUMBERTO CERESER, Nº 2853, SALA 01 , CAXAMBU, Jundiá, SP, CEP:13218711.)	CNPJ: 07.122.321/0052-58

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/02/2025, às 12:39:53 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código X3E0IP1J. Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: DORVALINO POSSATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 33386206 SESP PR

CPF: 486.969.609-63 DATA NASCIMENTO: 08/04/1964

FILIAÇÃO: VITORIO POSSATO
 OTILIA FERREIRA POSSATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AC

Nº REGISTRO: 03227717861 VALIDADE: 17/04/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1982

OBSERVAÇÕES:

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO: 17/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 07437941364 PR916130121

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860973300

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860973300

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: MARCINEI COTERLI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 79190136 SESP PR

CPF: 039.186.759-80 DATA NASCIMENTO: 25/07/1982

FILIAÇÃO: JOVELINO COTERLI
TEREZINHA TOMAZI COTERLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01503226626 VALIDADE: 06/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 26/10/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 09/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 46561614604 PR918663470

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2174513431

ENZO

2174513431

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
995657549



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
995657549



DETRAN - PR (PARANA)

ASSINATURA DO EMISSOR
14857500675
PR908158335

Assinatura do Emissor: *Arkos (RAM)*

DATA EMISSÃO
13/10/2014

LOCAL
PATO BRANCO, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura do Portador: *[Handwritten Signature]*

OBSERVAÇÕES

A

Nº REGISTRO
00819939169

VALIDADE
10/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/10/1994

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

VITALINA ANTONIA
GARCIA

PEDRO GARCIA SOBRINHO
FILIAÇÃO

CPF
941.210.109-06
DATA NASCIMENTO
17/09/1976

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5262005-8
SESP PR

NOME
MAURICIO GARCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2109817390

2109817390

2109817390

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: MIGUEL SIBERT

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: PR04363103 CRC PR

CPF: 624.312.509-20 DATA NASCIMENTO: 02/05/1968

FILIAÇÃO: IGNES SIBERT

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 01416136533 VALIDADE: 18/08/2025 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: SAO JOAO, PR DATA EMISSÃO: 21/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 67401848013 PR918594092

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SILVIO LUIZ MARCOLINA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 37926850 SESP PR

CPF: 581.010.989-68 DATA NASCIMENTO: 29/08/1965

FILIAÇÃO: FIORINDO MARCOLINA
 IRACI BOLIGON MARCOLINA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: C

Nº REGISTRO: 03686255018 VALIDADE: 02/09/2025 1ª HABILITAÇÃO: 31/10/1983

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR DATA EMISSÃO: 03/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 52788220651 PR918627685

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2110176678

PARANÁ

2110176678

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM O ORIGINAL

DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
 1Doc: Memorando 700/2025 | Anexo: CNH_SILVIO_LUIZ_MARCOLINA.pdf (1/1) 533/650
 VALIDADO POR: renang4390_15 EM: 26/04/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2026
Natureza Jurídica: COOPERATIVA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/07/2025
Receita Municipal	Validade:	04/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

ANEXO III**DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 ANO:2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado		
CNPJ: 07.122.321/0001-08	Inscrição Estadual: Isento	
Endereço: Rua Tapajós, 440		
Bairro: Centro		
CEP: 85.501-043	Cidade: Pato Branco	Estado: PR
Telefone: (46) 3025 9900	E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br	
Banco: 756	Agência: 0001	Conta corrente:439.000.000-4

O serviço será fornecido pela filial do Sicoob Integrado que está instalada no município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ 07.122.321/0002-99, Av. XV de Novembro, nº 4186, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor total Bruto
1	Liquidação – TAA c/ Reg.	660	R\$ 0,24	R\$ 158,40
2	Liquidação – Internet c/Reg	98	R\$ 0,25	R\$ 24,50

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

3	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/ Reg	68	R\$ 0,96	R\$ 65,28
4	Liquidação – Guichê de caixa c/ Reg.	1.719	R\$ 0,96	R\$ 1.650,24
5	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/ Reg.	27.750	R\$ 0,23	R\$ 6.382,50
6	Liquidação – Corresp. Bancário c/ Reg.	4.530	R\$ 0,96	R\$ 4.348,80
7	Baixa	2.975	R\$ 0,06	R\$ 178,50
8	Registro	1.308	R\$ 0,07	R\$ 91,56
Valor Total da Proposta				R\$ 12.899,78
Doze Mil e Oitocentos e Noventa e nove reais e setenta e oito centavos				

0,492. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2025

Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign 

MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.coterli@sicoob.com.br

Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980
D4Sign 

MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DESCRITIVO PROPOSTA DE PRECO - pdf

Código do documento cb66294d-d10e-4394-a16b-d481350759db



Assinaturas



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

07 Mar 2025, 14:18:39

Documento cb66294d-d10e-4394-a16b-d481350759db **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email:caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T14:18:39-03:00

07 Mar 2025, 14:19:26

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-07T14:19:26-03:00

07 Mar 2025, 14:21:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91

(91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 14180). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO

FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-07T14:21:28-03:00

07 Mar 2025, 15:07:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email:

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampernet.com.br porta: 52238).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB

v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-07T15:07:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):670387a761792d9bb51cea46e886afa153c4c3a79f67e9ce5edc1f44c22cb300

(SHA512):d0d1d3eaae9959583c9859d81fd21f9a8c03d446ab82e9993c4c1e2d7aaa6031bfac4051a215fe6cb3fc830931c484ba2f31b0b8cf198539ae8948971ef95729

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 194413
Nome.....: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO IGUAÇU INTEGRADO-SICOOB INTEGRADO
CPF/CNPJ....: 07.122.321/0001-08 RG/Inscr.....:
Endereço....: Número.....: 440
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Pato Branco PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 07/03/2025.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2025/2002
Código de autenticidade da certidão: 953832622953832

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07 de Março de 2025.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: COOPERATIVA MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 08/12/2004
CNAE Primário: 6424-7/03 - COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO

CNAE Secundário 1: 6424-7/02 - COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO

Dados para Contato

CEP: 85.501-043
Endereço: RUA TAPAJOS, 440 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 30259900
E-mail: m.coterli@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 039.186.759-80
Nome: MARCINEI COTERLI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 039.186.759-80
Nome: MARCINEI COTERLI
E-mail: m.coterli@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 039.186.759-80
Nome: MARCINEI COTERLI
Número do Documento: 79190136 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 14/11/1996 Data de Nascimento: 25/07/1982
Filiação Materna: TEREZINHA TOMAZI COTERLI
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.501-440
Endereço: RUA BOM JESUS, 23 - CASA - ANCHIETA
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 897.626.229-87
Nome: MARCELO VALDEMAR HACK
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/06/1973
Filiação Materna: BIANCA PILGER HACK
Estado Civil:
CEP: 85.570-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 804 - CASA - CENTRO
Município / UF: São João / Paraná
Telefone: (46) 35331271
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 978.324.309-82
Nome: CARLOS FUMAGALLI MANFROI
Número do Documento: 01490256485 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 19/10/2020 Data de Nascimento: 20/09/1976
Filiação Materna: MARILDA ANGELINA MANFROI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.984.829-71
Nome: ADRIANA REGINA MARCANTE MANFROI
Carteira de Identidade: 00409737257 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 29/05/2019

CEP: 85.504-540
Endereço: RUA JOSE CATTANI, 22 - PARZIANELLO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 374.105.809-25
Nome: AVELINO TURCATTO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 08/12/1948
Filiação Materna: ANGELINA TURCATTO
Estado Civil:
CEP: 85.501-031
Endereço: RUA TAMOIOI, 1127 - CASA - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 581.010.989-68
Nome: SILVIO LUIZ MARCOLINA
Número do Documento: 03686255018 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 03/09/2020 Data de Nascimento: 29/08/1965
Filiação Materna: IRACI BOLIGON MARCOLINA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 967.792.179-72
Nome: MARLI FATIMA SCHENATO MARCOLINA
Carteira de Identidade: 00351097865 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 17/05/2018

CEP: 85.550-000
Endereço: RUA BENJAMIN BORDIN, 10 - APTO. - CENTRO
Município / UF: Coronel Vivida / Paraná
Telefone:
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 368.799.759-68
Nome: ALCIR LUIZ FREISLEBEN
Número do Documento: 21456918 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 16/08/2018 Data de Nascimento: 17/07/1960
Filiação Materna: LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 410.484.669-49
Nome: LURDES MOSCON
Carteira de Identidade: 897406 Órgão Expedidor: SSP SC
Data de Expedição: 02/05/2006

CEP: 85.501-048
Endereço: RUA GUARANI, 141 - APTO 1101 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail: FINANCEIRO.4390@sicoob.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 353.883.589-68
Nome: POMPILIO DEON
Número do Documento: 2067716 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 27/03/1978 Data de Nascimento: 28/08/1960
Filiação Materna: LERINDA PADILHA DOS ANJOS DEON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 546.502.919-68
Nome: RITA DE SOUZA DEON
Carteira de Identidade: 4.037.361-6 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 04/01/1991

CEP: 85.580-000
Endereço: RUA FERNANDO FERRARI, 821 - APTO 103 - CENTRO
Município / UF: Itapejara D'Oeste / Paraná
Telefone:
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 033.386.339-98
Nome: MARCOS ANTONIO FRANCESCON
Número do Documento: 02901630840 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 15/08/2024 Data de Nascimento: 25/01/1982
Filiação Materna: TEREZINHA MARIA PAGNUSSATT FRANCESCON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 072.140.249-69
Nome: MARCELA CRISTIANE CAVALHEIRO MIRANDA FRANCESCON
Carteira de Identidade: 04594465313 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 29/11/2023

CEP: 85.550-000
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 686 - BAIRRO RUFATO
Município / UF: Coronel Vivida / Paraná
Telefone: (46) 99123496
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 820.976.319-91
Nome: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 11/08/1971
Filiação Materna: CRISTINA ALINA WASZCZUK
Estado Civil:
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 1116 - CASA - CENRRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: 486.969.609-63
Nome: DORVALINO POSSATO
Número do Documento: 03227717861 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 17/04/2019 Data de Nascimento: 08/04/1964
Filiação Materna: OTILIA FERREIRA POSSATO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 015.079.569-67
Nome: JOSELMA SIMONY POSSATO
Carteira de Identidade: 00954302207 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 20/01/2020
CEP: 85.550-000
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 408 - CASA - CENTRO
Município / UF: Coronel Vivida / Paraná
Telefone: (46) 32321801
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: 526.094.219-15
Nome: JOSE ANTONIO ZILLI
Número do Documento: 91155206 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 24/08/2000 Data de Nascimento: 21/02/1962
Filiação Materna: NELVA GABRIEL ZILLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 637.297.849-00
Nome: MARIZA DAL PIVA ZILLI
Carteira de Identidade: 147052480 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 29/03/2016

CEP: 85.505-422
Endereço: RUA CARLOS TUMELEIRO, 170 - CASA - PARQUE DO SOM
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone:
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br

Dados do Sócio/Administrador 12

CPF: 554.060.689-20
Nome: IVANIA BROCCO BOLDRINI
Número do Documento: 04086865495 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 16/09/2022 Data de Nascimento: 23/03/1967
Filiação Materna: LOURDES CHIOQUETA BROCCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 546.507.209-15
Nome: EDYSON BOLDRINI
Carteira de Identidade: 02160354507 Órgão Expedidor: DETRAN PR
Data de Expedição: 01/05/2017

CEP: 85.501-055
Endereço: OUTROS ANTONIO CAMOZZATTO, 33 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 32245135
E-mail: financeiro.4390@sicoob.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/02/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/03/2025
Código de Controle: 276222F6FDF3E97D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/03/2025
Código de Controle: 2025022202211367262529

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2025
Código de Controle: 132371702025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTA
Inscrição Municipal: 3443800

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/07/2025
Código de Controle: 036207713-94

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/06/2025
Código de Controle: 0022217



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR	05.036.532/0001-00	-

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR	05.036.532/0001-00	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 898054409
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 06/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 07/04/2025
Código de Controle: 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 89*****09
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 89*****09
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR	05.036.532/0001-00	-

Certificação Técnica

Certificadora	N ^a Certificado	Data de Validade
CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO UNICOOB- SICOOB UNICOOB - PR	05.036.532/0001-00	-



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.122.321/0001-08 DUNS®: 89*****09
Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO
Nome Fantasia: SICOOB INTEGRADO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.145.691-8**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/08/2018

NOME: **ALCIR LUIZ FREISLEBEN**

FILIAÇÃO: MAX JORGE FREISLEBEN

LOURDES MARIA CEMBRANI FREISLEBEN

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1960

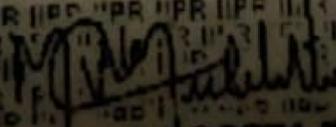
DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.CAS=4258, LIVRO=12B, FOLHA=535

PIS/PASEP: 120.66221.95-5

CPF: 368.799.759-68

CURITIBA/PR


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

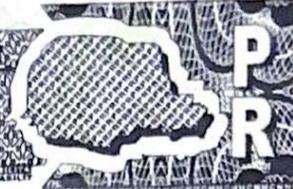
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

250-18-04562



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2136549544

NOME
CARLOS FUMAGALLI MANFROI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3624978-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 978.324.309-82 20/09/1976

FILIAÇÃO
ARLINDO MANFROI

MARILDA ANGELINA
MANFROI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] **B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01490256485 19/10/2022 24/10/1995



OBSERVAÇÕES
A

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
PATO BRANCO, PR 19/10/2020

[Assinatura manuscrita]

ASSINATURA DO EMISSOR
 96568671796
 PR918765277

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2136549544

PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.495.309-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.495.309-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/2014

NOME: CLEVI DEITOS

FILIAÇÃO: HELIRIO DEITOS

IRMA ZANCHET DEITOS

NATURALIDADE: LAGOA VERMELHA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS.AV.DIV=2129, LIVRO=11B, FOLHA=254

CPF: 221.978.429-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.115.520 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/08/2000
NOME	JOSE ANTONIO ZILLI		
FILIAÇÃO	SIRENEU SEBASTIÃO ZILLI NELVA GABRIEL ZILLI		
NATURALIDADE	CLEVELANDIA/PR	DATA DE NASCIMENTO	21/02/1962
DOC. ORIGEM	COMARCA=CAMPO ERE/SC, DA SEDE C.CAS 523, LIVRO=BA2, FOLHA=62		
CPF	526.094.219-15	ASSINATURA DO DIRETOR	MARCO ANTONIO LAGANA
CURITIBA - PR	LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83		

INTERPRINT LTDA.



 MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

 DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

 15 C S M

 RA 15159214938-0

 NOME: **MARCINEI COTERLI**

 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

 Data de expedição: 11/09/2000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





 Marcinei Coterli

 ASSINATURA DO TITULAR

 CARTEIRA DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: **PAI: JOVELINO COTERLI**

MÃE: TEREZINHA TOMAZI COTERLI

 DATA NASC: **25/07/1982** NATURALIDADE: **PATO BRANCO**

 DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 29/08/2000

 POR ter sido incluído no acesso do contingente

 VALDIR DOS SANTOS SIQUEIRA - 3 TEN

 COMANDANTE DO CHEFE

 DELEGADO DA 21 DEL SM

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REGISTRO GERAL: **7.919.013 6** DATA DE EXPEDIÇÃO: **14/11/1996**

 NOME: **MARCINEI COTERLI**

 FILIAÇÃO: **JOVELINO COTERLI**

TEREZINHA TOMAZI COTERLI

 NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **25/07/1982**

 DOC ORIGEM: **CUMRACA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE**

 C.NASC: **13694, LIVRO=23A, FOLHA=402**

 ASSINATURA DO DIRETOR: *Jão Ricardo Kétes Noronha*

 CIPUTIBA - PR

 LEI N.º 713 DE 29/09/83

CONFERE COM ORIGINAL

 de 10/10/20

 Claudia Mara Heberle

 SICOOR INTEGRADO



CONFERE COM ORIGINAL
21/09/2021
Claudia Mara Hebr
SICOOB INTEGRAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO SEM INDÍCIO DE FRAUDE
VALIDADO POR: Iuanis4390_21 EM: 21/07/2021





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07122321000108

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2025 11:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**
CNPJ: **07.122.321/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 20- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/03/2025 às 16:11:12

Relatorio e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900132025_s1_item_1.pdf

RELATO_1.PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.		
Entrega de propostas:	De 17/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 09:29:57	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	07/03/2025 às 10:09:52	Sessão suspensa ate as 11h30min. Aguardando proposta
Sistema	07/03/2025 às 11:36:52	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados para darmos andamento ao certame
Sistema	07/03/2025 às 13:25:47	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

- 1 Liquidação - TAA
- 2 Liquidação - Internet
- 3 Liquidação - Gerenc. Financeiro
- 4 Liquidação - Guichê de Caixa
- 5 Liquidação - Compe (Out. Bancos)
- 6 Liquidação - Corresp. Bancário
- 7 Boleto
- 8 Registr
- o

Conforme disposto no Edital.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 51.668,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 51.668,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R\$ 12.900,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) / R\$ 12.899,7800 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.137,2000 (unitário) R\$ 15.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 14.945,0000 (unitário) R\$ 14.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 49.500,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) R\$ 12.899,7800 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 14.948,0000 (unitário) R\$ 14.948,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:00:29	60.746.948/0001-12	R\$ 41.194,0000
07/03/2025 às 09:00:37	07.122.321/0001-08	R\$ 41.180,0000
07/03/2025 às 09:00:54	60.746.948/0001-12	R\$ 39.627,0000
07/03/2025 às 09:01:01	07.122.321/0001-08	R\$ 39.600,0000
07/03/2025 às 09:01:11	60.746.948/0001-12	R\$ 39.313,0000
07/03/2025 às 09:01:19	07.122.321/0001-08	R\$ 39.000,0000
07/03/2025 às 09:01:40	60.746.948/0001-12	R\$ 38.686,0000
07/03/2025 às 09:01:48	07.122.321/0001-08	R\$ 38.500,0000
07/03/2025 às 09:02:13	60.746.948/0001-12	R\$ 38.373,0000
07/03/2025 às 09:02:19	07.122.321/0001-08	R\$ 38.300,0000
07/03/2025 às 09:02:32	60.746.948/0001-12	R\$ 38.059,0000
07/03/2025 às 09:02:39	07.122.321/0001-08	R\$ 38.000,0000
07/03/2025 às 09:02:49	60.746.948/0001-12	R\$ 37.746,0000
07/03/2025 às 09:02:56	07.122.321/0001-08	R\$ 37.700,0000
07/03/2025 às 09:03:04	60.746.948/0001-12	R\$ 37.432,0000
07/03/2025 às 09:03:09	07.122.321/0001-08	R\$ 37.400,0000
07/03/2025 às 09:03:20	60.746.948/0001-12	R\$ 37.119,0000
07/03/2025 às 09:03:20	84.974.278/0001-50	R\$ 36.000,0000
07/03/2025 às 09:03:28	07.122.321/0001-08	R\$ 35.900,0000
07/03/2025 às 09:03:42	60.746.948/0001-12	R\$ 35.865,0000
07/03/2025 às 09:03:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.800,0000
07/03/2025 às 09:03:58	60.746.948/0001-12	R\$ 35.551,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:04:02	07.122.321/0001-08	R\$ 35.500,0000
07/03/2025 às 09:04:11	60.746.948/0001-12	R\$ 35.238,0000
07/03/2025 às 09:04:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.200,0000
07/03/2025 às 09:05:02	60.746.948/0001-12	R\$ 34.297,0000
07/03/2025 às 09:05:13	07.122.321/0001-08	R\$ 34.250,0000
07/03/2025 às 09:05:25	60.746.948/0001-12	R\$ 33.670,0000
07/03/2025 às 09:06:39	07.122.321/0001-08	R\$ 33.600,0000
07/03/2025 às 09:06:51	60.746.948/0001-12	R\$ 33.357,0000
07/03/2025 às 09:07:04	07.122.321/0001-08	R\$ 33.355,0000
07/03/2025 às 09:07:16	60.746.948/0001-12	R\$ 33.334,0000
07/03/2025 às 09:07:22	07.122.321/0001-08	R\$ 33.333,0000
07/03/2025 às 09:07:40	60.746.948/0001-12	R\$ 32.911,0000
07/03/2025 às 09:07:52	07.122.321/0001-08	R\$ 32.910,0000
07/03/2025 às 09:08:09	60.746.948/0001-12	R\$ 32.799,0000
07/03/2025 às 09:08:16	07.122.321/0001-08	R\$ 32.798,0000
07/03/2025 às 09:08:21	00.000.000/0001-91	R\$ 41.822,8155
07/03/2025 às 09:08:31	60.746.948/0001-12	R\$ 32.688,0000
07/03/2025 às 09:08:36	07.122.321/0001-08	R\$ 32.687,0000
07/03/2025 às 09:08:48	60.746.948/0001-12	R\$ 32.019,0000
07/03/2025 às 09:08:53	07.122.321/0001-08	R\$ 32.018,0000
07/03/2025 às 09:09:10	60.746.948/0001-12	R\$ 28.884,0000
07/03/2025 às 09:09:27	07.122.321/0001-08	R\$ 28.883,0000
07/03/2025 às 09:09:40	84.974.278/0001-50	R\$ 35.000,0000
07/03/2025 às 09:09:54	60.746.948/0001-12	R\$ 28.772,0000
07/03/2025 às 09:09:59	07.122.321/0001-08	R\$ 28.771,0000
07/03/2025 às 09:10:16	60.746.948/0001-12	R\$ 28.549,0000
07/03/2025 às 09:10:25	07.122.321/0001-08	R\$ 28.547,0000
07/03/2025 às 09:10:40	60.746.948/0001-12	R\$ 28.304,0000
07/03/2025 às 09:10:48	07.122.321/0001-08	R\$ 28.303,0000
07/03/2025 às 09:11:04	60.746.948/0001-12	R\$ 22.034,0000
07/03/2025 às 09:11:17	07.122.321/0001-08	R\$ 22.033,0000
07/03/2025 às 09:11:33	60.746.948/0001-12	R\$ 19.526,0000
07/03/2025 às 09:14:06	07.122.321/0001-08	R\$ 19.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:14:12	60.746.948/0001-12	R\$ 15.137,2000
07/03/2025 às 09:14:43	07.122.321/0001-08	R\$ 15.132,0000
07/03/2025 às 09:14:52	84.974.278/0001-50	R\$ 15.099,0000
07/03/2025 às 09:14:59	07.122.321/0001-08	R\$ 15.098,0000
07/03/2025 às 09:16:33	84.974.278/0001-50	R\$ 15.097,0000
07/03/2025 às 09:16:41	07.122.321/0001-08	R\$ 15.096,0000
07/03/2025 às 09:20:35	00.000.000/0001-91	R\$ 14.950,0000
07/03/2025 às 09:20:46	07.122.321/0001-08	R\$ 14.949,0000
07/03/2025 às 09:25:23	07.122.321/0001-08	R\$ 12.900,0000
07/03/2025 às 09:28:04	84.974.278/0001-50	R\$ 14.948,0000
07/03/2025 às 09:28:14	00.000.000/0001-91	R\$ 14.945,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:23:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:28 do dia 07/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.948,0000, R\$ 12.900,0000 e R\$ 14.945,0000.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:53:07	Bom dia, providenciaremos a documentação e encaminharemos até horário solicitado.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:22 de 07/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:37	Documentação enviada para análise
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:26:38	Senhor licitante, itens 7 e 8 é necessário correção nos valores totais, o que vai impactar no valor global. Caso precise ajustar o valor ,este deve ser sempre menor ao ultimo lance
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:29:00	$0,05 \times 2.975 = 148,75...0,06 \times 1.308 = 78,48...valor global R$ 12.903,98$
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:37:34	Após a 13h30min. Será concedido prazo para correção da proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:27:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:31:10	Boa tarde, logo anexaremos.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:43:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:21 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:48:37	Senhor licitante, os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula. desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:51:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:53:32	itens 1, 2 e 3 também corrigir
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 14:08:32	Ok, estamos refazendo
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema	07/03/2025 às 15:16:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:26:06.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado conforme proposta final.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:39	Por gentileza aceitar negociação na plataforma
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:29:24	Senhor licitante, por gentileza aceitar a negociação conforme valor final da proposta para que possamos encerrar o certame
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:30:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.899,7800.
Sistema	07/03/2025 às 15:34:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:44:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Item aberto para lances.
07/03/2025 às 09:23:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/03/2025 às 09:23:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000.
07/03/2025 às 09:28:29	Item com etapa fechada encerrada.

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:28:29	Item encerrado para lances.
07/03/2025 às 09:31:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
07/03/2025 às 11:13:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:27:32	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:30:00. Motivo: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
07/03/2025 às 13:43:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:51:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:55:00. Motivo: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a virgula.
07/03/2025 às 15:12:24	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 15:16:06	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.900,0000.
07/03/2025 às 15:17:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para reavaliar a negociação de valor.
07/03/2025 às 15:30:24	Negociação encerrada. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 informou R\$ 12.899,7800.
07/03/2025 às 15:34:08	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi habilitado.
07/03/2025 às 15:47:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	07/03/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Porte Empresa: Grande Empresa	06/03/2025 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICCOB INTEGRADO Porte Empresa: Equiparada Me/Epp	05/03/2025 13:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Porte Empresa: Equiparada Me/Epp	07/03/2025 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/02/2025 21:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Memorando 21- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/03/2025 às 16:12:16

Relatorio e Termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2025

Às 15:59 horas do dia 07 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22/2025, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.		
Entrega de propostas:	De 17/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 09:29:57	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	07/03/2025 às 10:09:52	Sessão suspensa ate as 11h30min. Aguardando proposta
Sistema	07/03/2025 às 11:36:52	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados para darmos andamento ao certame
Sistema	07/03/2025 às 13:25:47	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

- 1 Liquidação - TAA
- 2 Liquidação - Internet
- 3 Liquidação - Gerenc. Financeiro
- 4 Liquidação - Guichê de Caixa
- 5 Liquidação - Compe (Out. Bancos)
- 6 Liquidação - Corresp. Bancário
- 7 Boleto
- 8 Registr
- o

Conforme disposto no Edital.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 51.668,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 51.668,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R\$ 12.900,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) / R\$ 12.899,7800 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.137,2000 (unitário) R\$ 15.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 14.945,0000 (unitário) R\$ 14.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 49.500,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) R\$ 12.899,7800 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 14.948,0000 (unitário) R\$ 14.948,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:00:29	60.746.948/0001-12	R\$ 41.194,0000
07/03/2025 às 09:00:37	07.122.321/0001-08	R\$ 41.180,0000
07/03/2025 às 09:00:54	60.746.948/0001-12	R\$ 39.627,0000
07/03/2025 às 09:01:01	07.122.321/0001-08	R\$ 39.600,0000
07/03/2025 às 09:01:11	60.746.948/0001-12	R\$ 39.313,0000
07/03/2025 às 09:01:19	07.122.321/0001-08	R\$ 39.000,0000
07/03/2025 às 09:01:40	60.746.948/0001-12	R\$ 38.686,0000
07/03/2025 às 09:01:48	07.122.321/0001-08	R\$ 38.500,0000
07/03/2025 às 09:02:13	60.746.948/0001-12	R\$ 38.373,0000
07/03/2025 às 09:02:19	07.122.321/0001-08	R\$ 38.300,0000
07/03/2025 às 09:02:32	60.746.948/0001-12	R\$ 38.059,0000
07/03/2025 às 09:02:39	07.122.321/0001-08	R\$ 38.000,0000
07/03/2025 às 09:02:49	60.746.948/0001-12	R\$ 37.746,0000
07/03/2025 às 09:02:56	07.122.321/0001-08	R\$ 37.700,0000
07/03/2025 às 09:03:04	60.746.948/0001-12	R\$ 37.432,0000
07/03/2025 às 09:03:09	07.122.321/0001-08	R\$ 37.400,0000
07/03/2025 às 09:03:20	60.746.948/0001-12	R\$ 37.119,0000
07/03/2025 às 09:03:20	84.974.278/0001-50	R\$ 36.000,0000
07/03/2025 às 09:03:28	07.122.321/0001-08	R\$ 35.900,0000
07/03/2025 às 09:03:42	60.746.948/0001-12	R\$ 35.865,0000
07/03/2025 às 09:03:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.800,0000
07/03/2025 às 09:03:58	60.746.948/0001-12	R\$ 35.551,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:04:02	07.122.321/0001-08	R\$ 35.500,0000
07/03/2025 às 09:04:11	60.746.948/0001-12	R\$ 35.238,0000
07/03/2025 às 09:04:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.200,0000
07/03/2025 às 09:05:02	60.746.948/0001-12	R\$ 34.297,0000
07/03/2025 às 09:05:13	07.122.321/0001-08	R\$ 34.250,0000
07/03/2025 às 09:05:25	60.746.948/0001-12	R\$ 33.670,0000
07/03/2025 às 09:06:39	07.122.321/0001-08	R\$ 33.600,0000
07/03/2025 às 09:06:51	60.746.948/0001-12	R\$ 33.357,0000
07/03/2025 às 09:07:04	07.122.321/0001-08	R\$ 33.355,0000
07/03/2025 às 09:07:16	60.746.948/0001-12	R\$ 33.334,0000
07/03/2025 às 09:07:22	07.122.321/0001-08	R\$ 33.333,0000
07/03/2025 às 09:07:40	60.746.948/0001-12	R\$ 32.911,0000
07/03/2025 às 09:07:52	07.122.321/0001-08	R\$ 32.910,0000
07/03/2025 às 09:08:09	60.746.948/0001-12	R\$ 32.799,0000
07/03/2025 às 09:08:16	07.122.321/0001-08	R\$ 32.798,0000
07/03/2025 às 09:08:21	00.000.000/0001-91	R\$ 41.822,8155
07/03/2025 às 09:08:31	60.746.948/0001-12	R\$ 32.688,0000
07/03/2025 às 09:08:36	07.122.321/0001-08	R\$ 32.687,0000
07/03/2025 às 09:08:48	60.746.948/0001-12	R\$ 32.019,0000
07/03/2025 às 09:08:53	07.122.321/0001-08	R\$ 32.018,0000
07/03/2025 às 09:09:10	60.746.948/0001-12	R\$ 28.884,0000
07/03/2025 às 09:09:27	07.122.321/0001-08	R\$ 28.883,0000
07/03/2025 às 09:09:40	84.974.278/0001-50	R\$ 35.000,0000
07/03/2025 às 09:09:54	60.746.948/0001-12	R\$ 28.772,0000
07/03/2025 às 09:09:59	07.122.321/0001-08	R\$ 28.771,0000
07/03/2025 às 09:10:16	60.746.948/0001-12	R\$ 28.549,0000
07/03/2025 às 09:10:25	07.122.321/0001-08	R\$ 28.547,0000
07/03/2025 às 09:10:40	60.746.948/0001-12	R\$ 28.304,0000
07/03/2025 às 09:10:48	07.122.321/0001-08	R\$ 28.303,0000
07/03/2025 às 09:11:04	60.746.948/0001-12	R\$ 22.034,0000
07/03/2025 às 09:11:17	07.122.321/0001-08	R\$ 22.033,0000
07/03/2025 às 09:11:33	60.746.948/0001-12	R\$ 19.526,0000
07/03/2025 às 09:14:06	07.122.321/0001-08	R\$ 19.500,0000
07/03/2025 às 09:14:12	60.746.948/0001-12	R\$ 15.137,2000

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:14:43	07.122.321/0001-08	R\$ 15.132,0000
07/03/2025 às 09:14:52	84.974.278/0001-50	R\$ 15.099,0000
07/03/2025 às 09:14:59	07.122.321/0001-08	R\$ 15.098,0000
07/03/2025 às 09:16:33	84.974.278/0001-50	R\$ 15.097,0000
07/03/2025 às 09:16:41	07.122.321/0001-08	R\$ 15.096,0000
07/03/2025 às 09:20:35	00.000.000/0001-91	R\$ 14.950,0000
07/03/2025 às 09:20:46	07.122.321/0001-08	R\$ 14.949,0000
07/03/2025 às 09:25:23	07.122.321/0001-08	R\$ 12.900,0000
07/03/2025 às 09:28:04	84.974.278/0001-50	R\$ 14.948,0000
07/03/2025 às 09:28:14	00.000.000/0001-91	R\$ 14.945,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:23:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:28 do dia 07/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.948,0000, R\$ 12.900,0000 e R\$ 14.945,0000.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:53:07	Bom dia, providenciaremos a documentação e encaminharemos até horário solicitado.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:22 de 07/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:37	Documentação enviada para análise
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:26:38	Senhor licitante, itens 7 e 8 é necessário correção nos valores totais, o que vai impactar no valor global. Caso precise ajustar o valor ,este deve ser sempre menor ao ultimo lance
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:29:00	$0,05 \times 2.975 = 148,75...0,06 \times 1.308 = 78,48...$ valor global R\$ 12.903,98
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:37:34	Após a 13h30min. Será concedido prazo para correção da proposta
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:27:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:31:10	Boa tarde, logo anexaremos.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:43:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:21 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:48:37	Senhor licitante, os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula. desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:51:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a virgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:53:32	itens 1, 2 e 3 também corrigir
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 14:08:32	Ok, estamos refazendo
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema	07/03/2025 às 15:16:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:26:06.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado conforme proposta final.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:39	Por gentileza aceitar negociação na plataforma
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:29:24	Senhor licitante, por gentileza aceitar a negociação conforme valor final da proposta para que possamos encerrar o certame
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:30:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.899,7800.
Sistema	07/03/2025 às 15:34:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:44:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:31:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
07/03/2025 às 11:13:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:27:32	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:30:00. Motivo: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
07/03/2025 às 13:43:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 13:51:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:55:00. Motivo: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a virgula.
07/03/2025 às 15:12:24	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 15:59:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.900,0000, valor negociado: R\$ 12.899,7800.
07/03/2025 às 15:59:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

07/03/2025 15:26:06

Intenção de recurso na habilitação:

07/03/2025 15:44:08



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90013/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90013/2025, de 14/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	12.899,78

VALOR TOTAL R\$	12.899,78
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de março e 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Memorando 22- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2025 às 15:10:15

Prezados

Desconsiderar os despachos 20 e 21

—

Silvio Alves da Rosa

Memorando 23- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2025 às 15:11:00

Porposta corrigida da empresa Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DESCRITIVO_PROPOSTA_DE_PREO_CORRIGIDA_1_pdf.pdf

ANEXO III**DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 ANO:2025****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: Cooperativa de Crédito Sicoob Integrado		
CNPJ: 07.122.321/0001-08	Inscrição Estadual: Isento	
Endereço: Rua Tapajós, 440		
Bairro: Centro		
CEP: 85.501-043	Cidade: Pato Branco	Estado: PR
Telefone: (46) 3025 9900	E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br	
Banco: 756	Agência: 0001	Conta corrente:439.000.000-4

O serviço será fornecido pela filial do Sicoob Integrado que esta instalada no município de Chopinzinho/PR, inscrito no CNPJ 07.122.321/0002-99, Av. XV de Novembro, nº 4186, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho/PR.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor total Bruto
1	Liquidação – TAA c/ Reg.	660	R\$ 0,31	R\$ 204,60
2	Liquidação – Internet c/Reg	98	R\$ 0,31	R\$ 30,38

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

3	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/ Reg	68	R\$ 0,31	R\$ 21,08
4	Liquidação – Guichê de caixa c/ Reg.	1.719	R\$ 0,31	R\$ 532,89
5	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/ Reg.	27.750	R\$ 0,31	R\$ 8.602,50
6	Liquidação – Corresp. Bancário c/ Reg.	4.530	R\$ 0,31	R\$ 1.404,30
7	Baixa	2.975	R\$ 0,47	R\$ 1.398,25
8	Registro	1.308	R\$ 0,47	R\$ 614,76
Valor Total da Proposta				R\$ 12.808,76
Doze Mil e Oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos				

0,492. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Pato Branco/PR, 10 de março de 2025

Assinado
MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998
D4Sign 

MARCOS ANTONIO FRANCESCON

CPF 033.386.339-98

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinado
MARCINEI COTERLI
03918675980
D4Sign 

MARCINEI COTERLI

CPF 039.186.759-80

www.sicoob.com.br

Cooperativa de Crédito Integrado - Sicoob Integrado
Rua Tapajós, 440 - Centro - Pato Branco PR - 85501-043
T (46) 3025 9900

DESCRITIVO PROPOSTA DE PREÇO CORRIGIDA 1 pdf

Código do documento fb7c5f3c-bbec-48d8-9dcb-51d6431663f3



Assinaturas



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

10 Mar 2025, 13:16:24

Documento fb7c5f3c-bbec-48d8-9dcb-51d6431663f3 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-10T13:16:24-03:00

10 Mar 2025, 13:17:14

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-10T13:17:14-03:00

10 Mar 2025, 13:27:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Assinou Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 189.108.128.210

(189-108-128-210.customer.tdatabrasil.net.br porta: 62664). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-

Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO

FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-10T13:27:49-03:00

10 Mar 2025, 14:07:29

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email:

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 177.92.2.59 (59.2.92.177.static.liggatelecom.com.br porta: 14452). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB

v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-10T14:07:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fc21297a7c79b54a309155c34e23ba5c1f4afcf66de73ba0d7084364adc7698a
(SHA512):2a4877f4e504b35d49f29d687b4688fce77d1c89753a493b218f8adb2ccf3c01ba1a37761363d154b34e1d9133b86606f062ca8585b351360d1a2e8ac999e51

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Memorando 24- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2025 às 15:11:48

Relatorio de julgamento e termo de aceite

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900132025_s1_item_1.pdf

relatorio_julg_hab_98750305900132025_s2_item_1.pdf

RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
SILVIO ALVES DA ROSA	10/03/2025 16:27:27	ICP-Brasil SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **88A3-57E5-6BA9-CB0D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.		
Entrega de propostas:	De 17/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 09:29:57	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	07/03/2025 às 10:09:52	Sessão suspensa ate as 11h30min. Aguardando proposta
Sistema	07/03/2025 às 11:36:52	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados para darmos andamento ao certame
Sistema	07/03/2025 às 13:25:47	Boa tarde senhores licitantes

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

- 1 Liquidação - TAA
- 2 Liquidação - Internet
- 3 Liquidação - Gerenc. Financeiro
- 4 Liquidação - Guichê de Caixa
- 5 Liquidação - Compe (Out. Bancos)
- 6 Liquidação - Corresp. Bancário
- 7 Boleto
- 8 Registr
- o

Conforme disposto no Edital.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 51.668,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 51.668,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R\$ 12.900,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) / R\$ 12.899,7800 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2020

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.137,2000 (unitário) R\$ 15.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 14.945,0000 (unitário) R\$ 14.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 49.500,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 12.899,7800 (unitário) R\$ 12.899,7800 (total)	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0DBB88EB07_memorando-24--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/19)



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 14.948,0000 (unitário) R\$ 14.948,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:00:29	60.746.948/0001-12	R\$ 41.194,0000
07/03/2025 às 09:00:37	07.122.321/0001-08	R\$ 41.180,0000
07/03/2025 às 09:00:54	60.746.948/0001-12	R\$ 39.627,0000
07/03/2025 às 09:01:01	07.122.321/0001-08	R\$ 39.600,0000
07/03/2025 às 09:01:11	60.746.948/0001-12	R\$ 39.313,0000
07/03/2025 às 09:01:19	07.122.321/0001-08	R\$ 39.000,0000
07/03/2025 às 09:01:40	60.746.948/0001-12	R\$ 38.686,0000
07/03/2025 às 09:01:48	07.122.321/0001-08	R\$ 38.500,0000
07/03/2025 às 09:02:13	60.746.948/0001-12	R\$ 38.373,0000
07/03/2025 às 09:02:19	07.122.321/0001-08	R\$ 38.300,0000
07/03/2025 às 09:02:32	60.746.948/0001-12	R\$ 38.059,0000
07/03/2025 às 09:02:39	07.122.321/0001-08	R\$ 38.000,0000
07/03/2025 às 09:02:49	60.746.948/0001-12	R\$ 37.746,0000
07/03/2025 às 09:02:56	07.122.321/0001-08	R\$ 37.700,0000
07/03/2025 às 09:03:04	60.746.948/0001-12	R\$ 37.432,0000
07/03/2025 às 09:03:09	07.122.321/0001-08	R\$ 37.400,0000
07/03/2025 às 09:03:20	60.746.948/0001-12	R\$ 37.119,0000
07/03/2025 às 09:03:20	84.974.278/0001-50	R\$ 36.000,0000
07/03/2025 às 09:03:28	07.122.321/0001-08	R\$ 35.900,0000
07/03/2025 às 09:03:42	60.746.948/0001-12	R\$ 35.865,0000
07/03/2025 às 09:03:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.800,0000
07/03/2025 às 09:03:58	60.746.948/0001-12	R\$ 35.551,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ichopizinho1.doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0D> e informe o código 88A357E56BA9-CB0D



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:04:02	07.122.321/0001-08	R\$ 35.500,0000
07/03/2025 às 09:04:11	60.746.948/0001-12	R\$ 35.238,0000
07/03/2025 às 09:04:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.200,0000
07/03/2025 às 09:05:02	60.746.948/0001-12	R\$ 34.297,0000
07/03/2025 às 09:05:13	07.122.321/0001-08	R\$ 34.250,0000
07/03/2025 às 09:05:25	60.746.948/0001-12	R\$ 33.670,0000
07/03/2025 às 09:06:39	07.122.321/0001-08	R\$ 33.600,0000
07/03/2025 às 09:06:51	60.746.948/0001-12	R\$ 33.357,0000
07/03/2025 às 09:07:04	07.122.321/0001-08	R\$ 33.355,0000
07/03/2025 às 09:07:16	60.746.948/0001-12	R\$ 33.334,0000
07/03/2025 às 09:07:22	07.122.321/0001-08	R\$ 33.333,0000
07/03/2025 às 09:07:40	60.746.948/0001-12	R\$ 32.911,0000
07/03/2025 às 09:07:52	07.122.321/0001-08	R\$ 32.910,0000
07/03/2025 às 09:08:09	60.746.948/0001-12	R\$ 32.799,0000
07/03/2025 às 09:08:16	07.122.321/0001-08	R\$ 32.798,0000
07/03/2025 às 09:08:21	00.000.000/0001-91	R\$ 41.822,8155
07/03/2025 às 09:08:31	60.746.948/0001-12	R\$ 32.688,0000
07/03/2025 às 09:08:36	07.122.321/0001-08	R\$ 32.687,0000
07/03/2025 às 09:08:48	60.746.948/0001-12	R\$ 32.019,0000
07/03/2025 às 09:08:53	07.122.321/0001-08	R\$ 32.018,0000
07/03/2025 às 09:09:10	60.746.948/0001-12	R\$ 28.884,0000
07/03/2025 às 09:09:27	07.122.321/0001-08	R\$ 28.883,0000
07/03/2025 às 09:09:40	84.974.278/0001-50	R\$ 35.000,0000
07/03/2025 às 09:09:54	60.746.948/0001-12	R\$ 28.772,0000
07/03/2025 às 09:09:59	07.122.321/0001-08	R\$ 28.771,0000
07/03/2025 às 09:10:16	60.746.948/0001-12	R\$ 28.549,0000
07/03/2025 às 09:10:25	07.122.321/0001-08	R\$ 28.547,0000
07/03/2025 às 09:10:40	60.746.948/0001-12	R\$ 28.304,0000
07/03/2025 às 09:10:48	07.122.321/0001-08	R\$ 28.303,0000
07/03/2025 às 09:11:04	60.746.948/0001-12	R\$ 22.034,0000
07/03/2025 às 09:11:17	07.122.321/0001-08	R\$ 22.033,0000
07/03/2025 às 09:11:33	60.746.948/0001-12	R\$ 19.526,0000
07/03/2025 às 09:14:06	07.122.321/0001-08	R\$ 19.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0D> e informe o código 88A357E56BA9CB0D



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:14:12	60.746.948/0001-12	R\$ 15.137,2000
07/03/2025 às 09:14:43	07.122.321/0001-08	R\$ 15.132,0000
07/03/2025 às 09:14:52	84.974.278/0001-50	R\$ 15.099,0000
07/03/2025 às 09:14:59	07.122.321/0001-08	R\$ 15.098,0000
07/03/2025 às 09:16:33	84.974.278/0001-50	R\$ 15.097,0000
07/03/2025 às 09:16:41	07.122.321/0001-08	R\$ 15.096,0000
07/03/2025 às 09:20:35	00.000.000/0001-91	R\$ 14.950,0000
07/03/2025 às 09:20:46	07.122.321/0001-08	R\$ 14.949,0000
07/03/2025 às 09:25:23	07.122.321/0001-08	R\$ 12.900,0000
07/03/2025 às 09:28:04	84.974.278/0001-50	R\$ 14.948,0000
07/03/2025 às 09:28:14	00.000.000/0001-91	R\$ 14.945,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:23:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:28 do dia 07/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.948,0000, R\$ 12.900,0000 e R\$ 14.945,0000.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:53:07	Bom dia, providenciaremos a documentação e encaminharemos até horário solicitado.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:22 de 07/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:37	Documentação enviada para análise
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:26:38	Senhor licitante, itens 7 e 8 é necessário correção nos valores totais, o que vai impactar no valor global. Caso precise ajustar o valor, este deve ser sempre menor ao ultimo lance
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:29:00	$0,05 \times 2.975 = 148,75...$ $0,06 \times 1.308 = 78,48...$ valor global R\$ 12.903,98
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:37:34	Após a 13h30min. Será concedido prazo para correção da proposta

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:27:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:31:10	Boa tarde, logo anexaremos.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:43:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:21 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:48:37	Senhor licitante, os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula. desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:51:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:53:32	itens 1, 2 e 3 também corrigir
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 14:08:32	Ok, estamos refazendo
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema	07/03/2025 às 15:16:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:26:06.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado conforme proposta final.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:39	Por gentileza aceitar negociação na plataforma
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:29:24	Senhor licitante, por gentileza aceitar a negociação conforme valor final da proposta para que possamos encerrar o certame
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:30:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.899,7800.
Sistema	07/03/2025 às 15:34:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:44:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Item aberto para lances.
07/03/2025 às 09:23:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/03/2025 às 09:23:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000.
07/03/2025 às 09:28:29	Item com etapa fechada encerrada.

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:28:29	Item encerrado para lances.
07/03/2025 às 09:31:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
07/03/2025 às 11:13:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:27:32	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:30:00. Motivo: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
07/03/2025 às 13:43:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 13:51:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:55:00. Motivo: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a vírgula.
07/03/2025 às 15:12:24	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 15:16:06	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.900,0000.
07/03/2025 às 15:17:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para reavaliar a negociação de valor.
07/03/2025 às 15:30:24	Negociação encerrada. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 informou R\$ 12.899,7800.
07/03/2025 às 15:34:08	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi habilitado.
07/03/2025 às 15:47:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.		
Entrega de propostas:	De 17/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 09:29:57	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	07/03/2025 às 10:09:52	Sessão suspensa ate as 11h30min. Aguardando proposta
Sistema	07/03/2025 às 11:36:52	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados para darmos andamento ao certame
Sistema	07/03/2025 às 13:25:47	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	07/03/2025 às 16:32:50	Senhores licitantes, foi retornado fase para ser aplicado o desconto linear na proposta, Por equívoco foi aceita a proposta sem aplicação do desconto
Sistema	07/03/2025 às 16:34:40	O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
Sistema	10/03/2025 às 08:16:25	Bom dia senhores licitantes, conforme informado, as 14:00 horas sera dado andamento ao certame
Sistema	10/03/2025 às 14:00:08	Boa tarde
Sistema	10/03/2025 às 14:06:37	Para que seja possível solicitar a proposta ajustada corrigida, sera preciso inabilitar a proponente. Após apresentação da proposta corrigida sera possível nova habilitação
Sistema	10/03/2025 às 14:10:55	Senhores licitantes o sistema retornara a disputa de forma automática devido ter desclassificado o proponente vencedora para correção da proposta. Porem solicito que não haja novos lances, pois o retorno de fase é somente para correção da proposta

Eventos da compra

10/03/2025 14:50

1Doc: Memorando 700/2025 | Anexo: emissao_88A357E56BA9CB0DBB88EB07_memorando-24--700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/19)

600/650



Assinado por: 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0DBB88EB07> e informe o código 88A3-57E5-6BA9-CB0D

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopininho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

- 1 Liquidação - TAA
- 2 Liquidação - Internet
- 3 Liquidação - Gerenc. Financeiro
- 4 Liquidação - Guichê de Caixa
- 5 Liquidação - Compe (Out. Bancos)
- 6 Liquidação - Corresp. Bancário
- 7 Boleto
- 8 Registr
- o

Conforme disposto no Edital.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 51.668,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 51.668,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-2 - SILVIO ALVES DA ROSA para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R\$ 12.900,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 12.808,7600 (unitário) / R\$ 12.808,7600 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2020

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.137,2000 (unitário) R\$ 15.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 14.945,0000 (unitário) R\$ 14.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 49.500,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 12.808,7600 (unitário) R\$ 12.808,7600 (total)	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/88A357E5-6BA9-CB0D-e-inf... código 88A357E5-6BA9-CB0D

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 14.948,0000 (unitário) R\$ 14.948,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:00:29	60.746.948/0001-12	R\$ 41.194,0000
07/03/2025 às 09:00:37	07.122.321/0001-08	R\$ 41.180,0000
07/03/2025 às 09:00:54	60.746.948/0001-12	R\$ 39.627,0000
07/03/2025 às 09:01:01	07.122.321/0001-08	R\$ 39.600,0000
07/03/2025 às 09:01:11	60.746.948/0001-12	R\$ 39.313,0000
07/03/2025 às 09:01:19	07.122.321/0001-08	R\$ 39.000,0000
07/03/2025 às 09:01:40	60.746.948/0001-12	R\$ 38.686,0000
07/03/2025 às 09:01:48	07.122.321/0001-08	R\$ 38.500,0000
07/03/2025 às 09:02:13	60.746.948/0001-12	R\$ 38.373,0000
07/03/2025 às 09:02:19	07.122.321/0001-08	R\$ 38.300,0000
07/03/2025 às 09:02:32	60.746.948/0001-12	R\$ 38.059,0000
07/03/2025 às 09:02:39	07.122.321/0001-08	R\$ 38.000,0000
07/03/2025 às 09:02:49	60.746.948/0001-12	R\$ 37.746,0000
07/03/2025 às 09:02:56	07.122.321/0001-08	R\$ 37.700,0000
07/03/2025 às 09:03:04	60.746.948/0001-12	R\$ 37.432,0000
07/03/2025 às 09:03:09	07.122.321/0001-08	R\$ 37.400,0000
07/03/2025 às 09:03:20	60.746.948/0001-12	R\$ 37.119,0000
07/03/2025 às 09:03:20	84.974.278/0001-50	R\$ 36.000,0000
07/03/2025 às 09:03:28	07.122.321/0001-08	R\$ 35.900,0000
07/03/2025 às 09:03:42	60.746.948/0001-12	R\$ 35.865,0000
07/03/2025 às 09:03:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.800,0000
07/03/2025 às 09:03:58	60.746.948/0001-12	R\$ 35.551,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ichopiapzinho1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0DBB88EB07_memorando-24-700-2025_assinado_versaolmpressao.pdf e informe o código 88A3-57E5-6BA9-CB0D



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:04:02	07.122.321/0001-08	R\$ 35.500,0000
07/03/2025 às 09:04:11	60.746.948/0001-12	R\$ 35.238,0000
07/03/2025 às 09:04:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.200,0000
07/03/2025 às 09:05:02	60.746.948/0001-12	R\$ 34.297,0000
07/03/2025 às 09:05:13	07.122.321/0001-08	R\$ 34.250,0000
07/03/2025 às 09:05:25	60.746.948/0001-12	R\$ 33.670,0000
07/03/2025 às 09:06:39	07.122.321/0001-08	R\$ 33.600,0000
07/03/2025 às 09:06:51	60.746.948/0001-12	R\$ 33.357,0000
07/03/2025 às 09:07:04	07.122.321/0001-08	R\$ 33.355,0000
07/03/2025 às 09:07:16	60.746.948/0001-12	R\$ 33.334,0000
07/03/2025 às 09:07:22	07.122.321/0001-08	R\$ 33.333,0000
07/03/2025 às 09:07:40	60.746.948/0001-12	R\$ 32.911,0000
07/03/2025 às 09:07:52	07.122.321/0001-08	R\$ 32.910,0000
07/03/2025 às 09:08:09	60.746.948/0001-12	R\$ 32.799,0000
07/03/2025 às 09:08:16	07.122.321/0001-08	R\$ 32.798,0000
07/03/2025 às 09:08:21	00.000.000/0001-91	R\$ 41.822,8155
07/03/2025 às 09:08:31	60.746.948/0001-12	R\$ 32.688,0000
07/03/2025 às 09:08:36	07.122.321/0001-08	R\$ 32.687,0000
07/03/2025 às 09:08:48	60.746.948/0001-12	R\$ 32.019,0000
07/03/2025 às 09:08:53	07.122.321/0001-08	R\$ 32.018,0000
07/03/2025 às 09:09:10	60.746.948/0001-12	R\$ 28.884,0000
07/03/2025 às 09:09:27	07.122.321/0001-08	R\$ 28.883,0000
07/03/2025 às 09:09:40	84.974.278/0001-50	R\$ 35.000,0000
07/03/2025 às 09:09:54	60.746.948/0001-12	R\$ 28.772,0000
07/03/2025 às 09:09:59	07.122.321/0001-08	R\$ 28.771,0000
07/03/2025 às 09:10:16	60.746.948/0001-12	R\$ 28.549,0000
07/03/2025 às 09:10:25	07.122.321/0001-08	R\$ 28.547,0000
07/03/2025 às 09:10:40	60.746.948/0001-12	R\$ 28.304,0000
07/03/2025 às 09:10:48	07.122.321/0001-08	R\$ 28.303,0000
07/03/2025 às 09:11:04	60.746.948/0001-12	R\$ 22.034,0000
07/03/2025 às 09:11:17	07.122.321/0001-08	R\$ 22.033,0000
07/03/2025 às 09:11:33	60.746.948/0001-12	R\$ 19.526,0000
07/03/2025 às 09:14:06	07.122.321/0001-08	R\$ 19.500,0000

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificaca0/88A357E56BA9CB0D> e informe o código 88A357E56BA9CB0D



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:14:12	60.746.948/0001-12	R\$ 15.137,2000
07/03/2025 às 09:14:43	07.122.321/0001-08	R\$ 15.132,0000
07/03/2025 às 09:14:52	84.974.278/0001-50	R\$ 15.099,0000
07/03/2025 às 09:14:59	07.122.321/0001-08	R\$ 15.098,0000
07/03/2025 às 09:16:33	84.974.278/0001-50	R\$ 15.097,0000
07/03/2025 às 09:16:41	07.122.321/0001-08	R\$ 15.096,0000
07/03/2025 às 09:20:35	00.000.000/0001-91	R\$ 14.950,0000
07/03/2025 às 09:20:46	07.122.321/0001-08	R\$ 14.949,0000
07/03/2025 às 09:25:23	07.122.321/0001-08	R\$ 12.900,0000
07/03/2025 às 09:28:04	84.974.278/0001-50	R\$ 14.948,0000
07/03/2025 às 09:28:14	00.000.000/0001-91	R\$ 14.945,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:23:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:28 do dia 07/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.948,0000, R\$ 12.900,0000 e R\$ 14.945,0000.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:53:07	Bom dia, providenciaremos a documentação e encaminharemos até horário solicitado.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:22 de 07/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:37	Documentação enviada para análise
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:26:38	Senhor licitante, itens 7 e 8 é necessário correção nos valores totais, o que vai impactar no valor global. Caso precise ajustar o valor ,este deve ser sempre menor ao ultimo lance
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:29:00	0,05 x 2.975 = 148,75...0,06 x 1.308 = 78,48...valor global R\$ 12.903,98
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:37:34	Após a 13h30min. Será concedido prazo para correção da proposta



Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinziho1.doc.com.br/verificacao/88A3-57E5-6BA9-CB0D e informe o código 88A3-57E5-6BA9-CB0D

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:27:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:31:10	Boa tarde, logo anexaremos.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:43:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:21 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:48:37	Senhor licitante, os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula. desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:51:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:53:32	itens 1, 2 e 3 também corrigir
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 14:08:32	Ok, estamos refazendo
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema	07/03/2025 às 15:16:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:26:06.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado conforme proposta final.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:39	Por gentileza aceitar negociação na plataforma
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:29:24	Senhor licitante, por gentileza aceitar a negociação conforme valor final da proposta para que possamos encerrar o certame
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:30:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.899,7800.
Sistema	07/03/2025 às 15:34:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:44:08.
Sistema	10/03/2025 às 14:07:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:17:15.
Sistema	10/03/2025 às 14:11:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 84.974.278/0001-50	10/03/2025 às 14:11:51	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E, CPF/CNPJ 84.974.278/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:16:51 do dia 10/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/03/2025 às 14:17:01	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:16:51 de 10/03/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E, CPF/CNPJ 84.974.278/0001-50.

Assinado por: SILVA ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0BB88EB07_memorando-24--700-2025_assinado_versaolmpressao.pdf (14/19)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/03/2025 às 14:17:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:17:48	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta corrigida com desconto proporcional em todos os itens .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:18:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:53 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:06	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado conforme proposta ajustada .
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:29	Por gentileza aceitar negociação
Pelo participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.808,7600.
Sistema	10/03/2025 às 14:21:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:31:22.
Sistema	10/03/2025 às 14:33:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:43:14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Item aberto para lances.
07/03/2025 às 09:23:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/03/2025 às 09:23:28	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000.
07/03/2025 às 09:28:29	Item com etapa fechada encerrada.
07/03/2025 às 09:28:29	Item encerrado para lances.
07/03/2025 às 09:31:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
07/03/2025 às 11:13:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 13:27:32	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:30:00. Motivo: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
07/03/2025 às 13:43:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 13:51:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:55:00. Motivo: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta Somente 2 casas decimais após a virgula.
07/03/2025 às 15:12:24	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 15:16:06	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.900,0000.

10/03/2025 14:50



Assinado por: pessoa física ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cnpjbrasil.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0DBB88EB07

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 15:17:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para reavaliar a negociação de valor.
07/03/2025 às 15:30:24	Negociação encerrada. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 informou R\$ 12.899,7800.
07/03/2025 às 15:34:08	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi habilitado.
07/03/2025 às 15:47:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
07/03/2025 às 16:31:24	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Retorno de fase para ajuste de valores da proposta, aplicar desconto linear
10/03/2025 às 14:07:15	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi inabilitado. Motivo: Inabilitação para solicitação de proposta corrigida .
10/03/2025 às 14:09:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 registra intenção de recurso na fase habilitação.
10/03/2025 às 14:11:51	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
10/03/2025 às 14:11:51	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
10/03/2025 às 14:15:42	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 registra desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
10/03/2025 às 14:17:01	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:16:51 de 10/03/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC CPF/CNPJ: 84.974.278/0001-50.
10/03/2025 às 14:17:01	Item encerrado para lances.
10/03/2025 às 14:17:48	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 16:20:00. Motivo: Solicito a proposta corrigida com desconto proporcional em todos os itens .
10/03/2025 às 14:18:53	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
10/03/2025 às 14:20:06	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para negociação de valor.
10/03/2025 às 14:20:51	Negociação encerrada. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 informou R\$ 12.808,7600.
10/03/2025 às 14:21:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve proposta aceita, melhor lance: R\$ 12.900,0000, valor negociado: R\$ 12.808,7600.
10/03/2025 às 14:33:14	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 foi habilitado.
10/03/2025 às 14:50:52	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopizinho.1doc.com.br/verificacao/88A357E56BA9CB0DBB88EB07>

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	07/03/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Porte Empresa: Grande Empresa	06/03/2025 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICCOB INTEGRADO Porte Empresa: Equiparada Me/Epp	05/03/2025 13:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Porte Empresa: Equiparada Me/Epp	07/03/2025 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/02/2025 21:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A3-57E5-6BA9-CB0D> e informe o código 88A3-57E5-6BA9-CB0D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A3-57E5-6BA9-CB0D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 10/03/2025 16:27:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/88A3-57E5-6BA9-CB0D>

Memorando 25- 700/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/03/2025 às 15:12:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

Contratação Instituição Financeira

Relatorio e Termo de adjudicação e homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF

TERMO_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90013/2025

Às 15:04 horas do dia 10 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22/2025, Pregão nº 90013/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.		
Entrega de propostas:	De 17/02/2025 às 08:00 até 07/03/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:44	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/03/2025 às 09:29:57	Bom dia senhores, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	07/03/2025 às 10:09:52	Sessão suspensa ate as 11h30min. Aguardando proposta
Sistema	07/03/2025 às 11:36:52	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados para darmos andamento ao certame
Sistema	07/03/2025 às 13:25:47	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	07/03/2025 às 16:32:50	Senhores licitantes, foi retornado fase para ser aplicado o desconto linear na proposta, Por equívoco foi aceita a proposta sem aplicação do desconto
Sistema	07/03/2025 às 16:34:40	O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
Sistema	10/03/2025 às 08:16:25	Bom dia senhores licitantes, conforme informado, as 14:00 horas sera dado andamento ao certame
Sistema	10/03/2025 às 14:00:08	Boa tarde
Sistema	10/03/2025 às 14:06:37	Para que seja possível solicitar a proposta ajustada corrigida, sera preciso inabilitar a proponente. Após apresentação da proposta corrigida sera possível nova habilitação
Sistema	10/03/2025 às 14:10:55	Senhores licitantes o sistema retornara a disputa de forma automática devido ter desclassificado proponente vencedora para correção da proposta. Porem solicito que não haja novos lances, pois o retorno de fase é somente para correção da proposta

Assinado por: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/#86A-812E-DF7E-1930> e informe o código 486A-812E-DF7E-1930



Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
07/03/2025 às 09:28:44	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviços Acessórios e Complementares em Atividades de Administração, Recursos Humanos e

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme especificações da tabela abaixo:

- 1 Liquidação - TAA
- 2 Liquidação - Internet
- 3 Liquidação - Gerenc. Financeiro
- 4 Liquidação - Guichê de Caixa
- 5 Liquidação - Compe (Out. Bancos)
- 6 Liquidação - Corresp. Bancário
- 7 Boleto
- 8 Registr
- o

Conforme disposto no Edital.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 51.668,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 51.668,9500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, melhor lance: R\$ 12.900,0000 (unitário) / R\$ 12.900,0000 (total), valor negociado: R\$ 12.808,7600 (unitário) / R\$ 12.808,7600 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2020

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.746.948/0001-12 - BANCO BRADESCO S.A. Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.137,2000 (unitário) R\$ 15.137,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 14.945,0000 (unitário) R\$ 14.945,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.122.321/0001-08 - COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 12.900,0000 (unitário) R\$ 12.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 49.500,0000 (unitário) R\$ 49.500,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 12.808,7600 (unitário) R\$ 12.808,7600 (total)	Quantidade ofertada: 1

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/486A-812E-DF7E-1930> e informe o código 486A-812E-DF7E-1930



Fornecedor	Valor ofertado	Situação
84.974.278/0001-50 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 14.948,0000 (unitário) R\$ 14.948,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 51.668,9500 (unitário) R\$ 51.668,9500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.996,8420 (unitário) R\$ 52.996,8420 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:00:29	60.746.948/0001-12	R\$ 41.194,0000
07/03/2025 às 09:00:37	07.122.321/0001-08	R\$ 41.180,0000
07/03/2025 às 09:00:54	60.746.948/0001-12	R\$ 39.627,0000
07/03/2025 às 09:01:01	07.122.321/0001-08	R\$ 39.600,0000
07/03/2025 às 09:01:11	60.746.948/0001-12	R\$ 39.313,0000
07/03/2025 às 09:01:19	07.122.321/0001-08	R\$ 39.000,0000
07/03/2025 às 09:01:40	60.746.948/0001-12	R\$ 38.686,0000
07/03/2025 às 09:01:48	07.122.321/0001-08	R\$ 38.500,0000
07/03/2025 às 09:02:13	60.746.948/0001-12	R\$ 38.373,0000
07/03/2025 às 09:02:19	07.122.321/0001-08	R\$ 38.300,0000
07/03/2025 às 09:02:32	60.746.948/0001-12	R\$ 38.059,0000
07/03/2025 às 09:02:39	07.122.321/0001-08	R\$ 38.000,0000
07/03/2025 às 09:02:49	60.746.948/0001-12	R\$ 37.746,0000
07/03/2025 às 09:02:56	07.122.321/0001-08	R\$ 37.700,0000
07/03/2025 às 09:03:04	60.746.948/0001-12	R\$ 37.432,0000
07/03/2025 às 09:03:09	07.122.321/0001-08	R\$ 37.400,0000
07/03/2025 às 09:03:20	60.746.948/0001-12	R\$ 37.119,0000
07/03/2025 às 09:03:20	84.974.278/0001-50	R\$ 36.000,0000
07/03/2025 às 09:03:28	07.122.321/0001-08	R\$ 35.900,0000
07/03/2025 às 09:03:42	60.746.948/0001-12	R\$ 35.865,0000
07/03/2025 às 09:03:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.800,0000
07/03/2025 às 09:03:58	60.746.948/0001-12	R\$ 35.551,0000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS GENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopiazinho1.doc.com.br/verificacao/486A-812E-DF7E-1930> e informe o código 486A-812E-DF7E-1930



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:04:02	07.122.321/0001-08	R\$ 35.500,0000
07/03/2025 às 09:04:11	60.746.948/0001-12	R\$ 35.238,0000
07/03/2025 às 09:04:47	07.122.321/0001-08	R\$ 35.200,0000
07/03/2025 às 09:05:02	60.746.948/0001-12	R\$ 34.297,0000
07/03/2025 às 09:05:13	07.122.321/0001-08	R\$ 34.250,0000
07/03/2025 às 09:05:25	60.746.948/0001-12	R\$ 33.670,0000
07/03/2025 às 09:06:39	07.122.321/0001-08	R\$ 33.600,0000
07/03/2025 às 09:06:51	60.746.948/0001-12	R\$ 33.357,0000
07/03/2025 às 09:07:04	07.122.321/0001-08	R\$ 33.355,0000
07/03/2025 às 09:07:16	60.746.948/0001-12	R\$ 33.334,0000
07/03/2025 às 09:07:22	07.122.321/0001-08	R\$ 33.333,0000
07/03/2025 às 09:07:40	60.746.948/0001-12	R\$ 32.911,0000
07/03/2025 às 09:07:52	07.122.321/0001-08	R\$ 32.910,0000
07/03/2025 às 09:08:09	60.746.948/0001-12	R\$ 32.799,0000
07/03/2025 às 09:08:16	07.122.321/0001-08	R\$ 32.798,0000
07/03/2025 às 09:08:21	00.000.000/0001-91	R\$ 41.822,8155
07/03/2025 às 09:08:31	60.746.948/0001-12	R\$ 32.688,0000
07/03/2025 às 09:08:36	07.122.321/0001-08	R\$ 32.687,0000
07/03/2025 às 09:08:48	60.746.948/0001-12	R\$ 32.019,0000
07/03/2025 às 09:08:53	07.122.321/0001-08	R\$ 32.018,0000
07/03/2025 às 09:09:10	60.746.948/0001-12	R\$ 28.884,0000
07/03/2025 às 09:09:27	07.122.321/0001-08	R\$ 28.883,0000
07/03/2025 às 09:09:40	84.974.278/0001-50	R\$ 35.000,0000
07/03/2025 às 09:09:54	60.746.948/0001-12	R\$ 28.772,0000
07/03/2025 às 09:09:59	07.122.321/0001-08	R\$ 28.771,0000
07/03/2025 às 09:10:16	60.746.948/0001-12	R\$ 28.549,0000
07/03/2025 às 09:10:25	07.122.321/0001-08	R\$ 28.547,0000
07/03/2025 às 09:10:40	60.746.948/0001-12	R\$ 28.304,0000
07/03/2025 às 09:10:48	07.122.321/0001-08	R\$ 28.303,0000
07/03/2025 às 09:11:04	60.746.948/0001-12	R\$ 22.034,0000
07/03/2025 às 09:11:17	07.122.321/0001-08	R\$ 22.033,0000
07/03/2025 às 09:11:33	60.746.948/0001-12	R\$ 19.526,0000
07/03/2025 às 09:14:06	07.122.321/0001-08	R\$ 19.500,0000
07/03/2025 às 09:14:12	60.746.948/0001-12	R\$ 15.137,2000

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chodpzinhib.1doc.com.br/verificaca/486A-812E-DF7E-1930> e informe o código 486A-812E-DF7E-1930



Data/hora	Participante	Lance
07/03/2025 às 09:14:43	07.122.321/0001-08	R\$ 15.132,0000
07/03/2025 às 09:14:52	84.974.278/0001-50	R\$ 15.099,0000
07/03/2025 às 09:14:59	07.122.321/0001-08	R\$ 15.098,0000
07/03/2025 às 09:16:33	84.974.278/0001-50	R\$ 15.097,0000
07/03/2025 às 09:16:41	07.122.321/0001-08	R\$ 15.096,0000
07/03/2025 às 09:20:35	00.000.000/0001-91	R\$ 14.950,0000
07/03/2025 às 09:20:46	07.122.321/0001-08	R\$ 14.949,0000
07/03/2025 às 09:25:23	07.122.321/0001-08	R\$ 12.900,0000
07/03/2025 às 09:28:04	84.974.278/0001-50	R\$ 14.948,0000
07/03/2025 às 09:28:14	00.000.000/0001-91	R\$ 14.945,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 09:00:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/03/2025 às 09:23:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:28:28 do dia 07/03/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 14.949,0000 e R\$ 15.137,2000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 14.948,0000, R\$ 12.900,0000 e R\$ 14.945,0000.
Sistema	07/03/2025 às 09:28:29	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:31:57	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 09:53:07	Bom dia, providenciaremos a documentação e encaminharemos até horário solicitado.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:22 de 07/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:13:37	Documentação enviada para análise
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:26:38	Senhor licitante, itens 7 e 8 é necessário correção nos valores totais, o que vai impactar no valor global. Caso precise ajustar o valor ,este deve ser sempre menor ao ultimo lance
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:29:00	$0,05 \times 2.975 = 148,75...0,06 \times 1.308 = 78,48...$ valor global R\$ 12.903,98
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 11:37:34	Após a 13h30min. Será concedido prazo para correção da proposta
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:27:32	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:31:10	Boa tarde, logo anexaremos.
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:43:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:21 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:48:37	Senhor licitante, os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula. desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:51:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 07/03/2025. Justificativa: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta. Somente 2 casas decimais após a vírgula.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 13:53:32	itens 1, 2 e 3 também corrigir
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 14:08:32	Ok, estamos refazendo
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:12:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:12:24 de 07/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema	07/03/2025 às 15:16:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:26:06.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:12	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor ajustado conforme proposta final.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:17:39	Por gentileza aceitar negociação na plataforma
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:29:24	Senhor licitante, por gentileza aceitar a negociação conforme valor final da proposta para que possamos encerrar o certame
Pelo participante 07.122.321/0001-08	07/03/2025 às 15:30:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.899,7800.
Sistema	07/03/2025 às 15:34:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 15:44:08.
Sistema	10/03/2025 às 14:07:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:17:15.
Sistema	10/03/2025 às 14:11:51	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 84.974.278/0001-50	10/03/2025 às 14:11:51	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E, CPF/CNPJ 84.974.278/0001-50, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:16:51 do dia 10/03/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/03/2025 às 14:17:01	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:16:51 de 10/03/2025. O tempo expirou lance não foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO IGUACU - SICREDI IGUACU PR/SC E, CPF/CNPJ 84.974.278/0001-50.
Sistema	10/03/2025 às 14:17:01	O item 1 está encerrado.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SOCLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnoph.zinho.1doc.com.br/verificacao/486A-812E-DF7E-1930> e informe o código 486A-812E-DF7E-1930



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:17:48	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Solicito a proposta corrigida com desconto proporcional em todos os itens .
Pelo participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:18:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:53 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08.
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:06	Sr. Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado conforme proposta ajustada .
Sistema para o participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:29	Por gentileza aceitar negociação
Pelo participante 07.122.321/0001-08	10/03/2025 às 14:20:51	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08, tendo informado R\$ 12.808,7600.
Sistema	10/03/2025 às 14:21:22	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:31:22.
Sistema	10/03/2025 às 14:33:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 14:43:14.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/03/2025 às 09:31:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital .
07/03/2025 às 11:13:22	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 13:27:32	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:30:00. Motivo: Solicito correção dos valores dos itens 7 e 8 da proposta .
07/03/2025 às 13:43:21	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 13:51:12	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/03/2025 15:55:00. Motivo: Corrigir valores dos itens 7 e 8 da proposta Somente 2 casas decimais após a virgula.
07/03/2025 às 15:12:24	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou envio de anexo.
07/03/2025 às 15:59:57	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.900,0000, valor negociado: R\$ 12.899,7800.
07/03/2025 às 15:59:58	Item homologado.
07/03/2025 às 16:27:37	Item com homologação cancelada. Descrição: Retorno de fase para correção de proposta.
07/03/2025 às 16:28:29	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 12.900,0000, valor negociado: R\$ 12.899,7800. Motivo: .
10/03/2025 às 14:17:48	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 16:20:00. Motivo: Solicito a proposta corrigida com desconto proporcional em todos os itens .

Data/Hora	Descrição
10/03/2025 às 14:18:53	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 finalizou o envio de anexo.
10/03/2025 às 15:04:01	Fornecedor COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, CNPJ 07.122.321/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.900,0000, valor negociado: R\$ 12.808,7600.
10/03/2025 às 15:04:01	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 07/03/2025 15:26:06

Intenção de recurso na habilitação: 07/03/2025 15:44:08

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 10/03/2025 14:31:22

Intenção de recurso na habilitação: 10/03/2025 14:43:14





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90013/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 90013/2025, de 14/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	12.808,76

VALOR TOTAL R\$	12.808,76
------------------------	------------------

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de março e 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 486A-812E-DF7E-1930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/03/2025 16:20:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/486A-812E-DF7E-1930>

Memorando 26- 700/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/03/2025 às 08:17:21

CONTRATO 46/2025 - COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_46_2025_SICOOB_pdf_D4Sign.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/03/2025 08:31:29	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Rodrigo Jazyński	13/03/2025 14:04:32	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **75F5-92D0-EA5C-652A**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.122.321/0001-08, com sede no(a) Rua Tapajós, 440, Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Neste ato representado por Marcinei Coterli, inscrito(a) no CPF sob o n.º 039.186.759-80, portador da carteira de identidade n.º 79190136 SESPE/PR, residente e domiciliada no(a) Rua Tapejara, Nº 35 Apto 802, centro, Pato Branco - PR. E-mail: gestaomercado.4390@sicoob.com.br e telefone (46) 3025-9900

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025 (Memorando n.º 700/2025) do Procedimento Licitatório nº 22/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 01					
Unidade	Item	Relação de tarifas	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Serviço	1.	Liquidação – TAA c/Reg.	660	R\$ 0,31	R\$ 204,60
	2.	Liquidação – Internet c/Reg.	98	R\$ 0,31	R\$ 30,38
	3.	Liquidação – Gerenc. Financeiro c/Reg.	68	R\$ 0,31	R\$ 21,08
	4.	Liquidação – Guichê de Caixa c/Reg.	1.719	R\$ 0,31	R\$ 532,89
	5.	Liquidação – Compe (Out. Bancos) c/Reg.	27.750	R\$ 0,31	R\$ 8.602,50
	6.	Liquidação – Corresp. Bancário c/Reg.	4.530	R\$ 0,31	R\$ 1.404,30

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

V-4 Doc - Memorando 700/2025 - Anexo emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B memorando-26-700-2025 assinado_versaoImpressao.pdf (1/14)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.	Baixa	2.975	R\$ 0,47	R\$ 1.398,28
8.	Registro	1.308	R\$ 0,47	R\$ 614,76
Valor Total				R\$ 12.808,76

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90013/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 22/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do memorando nº 700/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

3.2 Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a entregar os serviços conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 12.899,78 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidor(a) Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Helder Felipe Klassen, e como substituto do fiscal o Senhor Rodrigo Jazynski, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

V- Doc - Memorando 760/2025 - Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B memorando-26--700-2025_ assinado_versaoImpressao.pdf (3/14)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de assistência Social, Mulher e Família

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

V-4 Doc - Memorando 700/2025 1/ Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B memorando-26-700-2025_ assinado_ versaoImpressao.pdf (4/14)

D4Sign 11ef6949-340a-4207-8410-cc0f8122b805 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desdobrado:	1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Proceder ao recebimento dos tributos, com padrão FEBRABAN, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.1 Transmitir, através de meio eletrônico, via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos que possuem o código de barras, ou o número correspondente;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.10.2 A CONTRATADA irá atuar, através de seus agentes bancários, em toda a área de concessão da CONTRATANTE, sendo necessário, para isso, que possua Agência ou Ponto de Atendimento no município de Chopinzinho - PR;

10.1.10.3 Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento de sua arrecadação até que o mesmo seja depositado na conta específica aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

10.1.10.4 Fica sob responsabilidade da Contratada a realização de todos os serviços relativos ao Registro Eletrônico DDA com Registro, Baixa com Registro, Comandos Diversos com Registro e Redistribuição do Arquivo de Retorno Eletrônico, sem limitação de quantidades e sem ônus ao Município de Chopinzinho.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Administração entende que o presente processo para Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos Municipais e taxas diversas, através de boleto bancário registrado, emitidos pelo setor responsável do Município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS:

13.1 Não se aplica.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

V-4- Doc - Memorando 760/2025 1/ Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B memorando-26--700-2025 assinado_versaoImpressao.pdf (7/14)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Memorando 706/2025 - Anexo: emissao_75F592D0EA5C652A0E35489B_memorando-26-700-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (10/14)

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 10 de março de 2025.

Município de Chopinzinho

marcinei.coterli@sicoob.com.br



Assinado Alvaro Dênis Ceni Scolaro
MARCINEI COTERLI CONTRATANTE
03918675980

D4Sign



Cooperativa de Crédito Integrado – Sicoob Integrado
Marcinei Coterli
CONTRATADA

marcos.afrancescon@sicoob.com.br



Assinado MARCOS ANTONIO
FRANCESCON
03338633998

D4Sign



Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Rodrigo Jazynski
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



CONTRATO 46-2025 - SICOOB pdf

Código do documento f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805



Assinaturas



MARCINEI COTERLI:03918675980

Certificado Digital

marcinei.ccoterli@sicoob.com.br

Assinou



MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998

Certificado Digital

marcos.afrancescon@sicoob.com.br

Assinou

Eventos do documento

11 Mar 2025, 13:48:56

Documento f1ef6949-340a-4207-84f0-cc0f8f22b805 **criado** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:48:56-03:00

11 Mar 2025, 13:49:52

Assinaturas **iniciadas** por CAROLINE MARCOMIN CASTANHA (5a0b060d-9d69-4d1f-952c-b5687d584643). Email: caroline.mcastanha@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:49:52-03:00

11 Mar 2025, 13:59:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCINEI COTERLI:03918675980 **Assinou** Email: marcinei.ccoterli@sicoob.com.br. IP: 187.109.108.91 (91.108.109.187.dynamic.ampnet.com.br porta: 59208). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCINEI COTERLI:03918675980. - DATE_ATOM: 2025-03-11T13:59:59-03:00

11 Mar 2025, 14:18:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998 **Assinou** Email: marcos.afrancescon@sicoob.com.br. IP: 186.209.63.164 (186-209-63-164.netturbo.com.br porta: 58234). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=MARCOS ANTONIO FRANCESCON:03338633998. - DATE_ATOM: 2025-03-11T14:18:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):64324b317bf607119f03624363e32aff7aa9615e078ba6f2f5d60072160e3438

(SHA512):0b5e9ffd427d221be95c29ea20234c91f67603e5602be0e3b8dc9cbf27c3c82c872d20046db0c80bb0e3ac70233cfa037105c44aefc83c32e9e513be6798e9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75F5-92D0-EA5C-652A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 23.691.353/0001-80) VIA PORTADOR RAFAEL FIGUEIREDO (CPF 219.XXX.XXX-84) em 11/03/2025 15:44:03 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI RFB V5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/03/2025 08:31:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/03/2025 14:04:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/75F5-92D0-EA5C-652A>

Memorando 27- 700/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/03/2025 às 08:18:08

Em anexo:

- Extrato do Contrato 46/2025

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90013_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS. Gestão/Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 46/2025. COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – Contratada, Valor Total estimado R\$ 12.808,78,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 10 de março de 2025. Álvaro Denis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 28- 700/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 13:31:13

Em anexo:

- Portaria de Férias da Sra. Joseane de Souza; e
- Licença Paternidade do Sr. Helder Felipe Klassen.

Justificando assim, a falta de suas assinaturas no despacho 26 deste Memorando.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Memorando 29- 700/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 13:32:01

Segue em anexo.

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ferias_Joseane.pdf

Licenca_Paternidade_Helder.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 312-2025 - FÉRIAS JOSEANE DE SOUZA

PORTARIA Nº 312/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.021/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Joseane de Souza, matrícula funcional nº 2239-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023, para fruição de 10 a 19 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO,
PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A3223D1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025. Edição 3230
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 338-2025 - LICENÇA PATERNIDADE HELDER FELIPE
KLASSEN

PORTARIA Nº 338/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 1204/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Helder Felipe Klassen, matrícula funcional nº 1682-5, ocupante do cargo de Contador, a ser usufruída durante o período de 08 de março a 27 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO,
PR, 11 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:C9DB528C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/03/2025. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 30- 700/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/03/2025 às 13:47:55

Em anexo:

- Publicações do Extrato e Termo de Homologação.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_46_2025_PNCP.pdf

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 46/2025

Última atualização 14/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 22 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Data de assinatura:** 10/03/2025 **Vigência:** de 10/03/2025 a 10/03/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000033/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [76995414000160-1-000033/2025](#)

Objeto:

Contratacao de Instituicao Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestacao de servicos de arrecadacao de tributos Municipais e taxas diversas atraves de boleto bancario registrado emitidos pelo setor responsavel do Municipio de Chopinzinho por intermedio de suas agencias com pr

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.808,76

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.122.321/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO SICOOB UNICOOB INTEGRADO

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

PE 900132025 CONTRATO 462025 COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO SICOOB INTEGRADO

14/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PE 90013-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO REGISTRADO, EMITIDOS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços serão recebidos mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Finanças. A Contratada é responsável por despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação. Os serviços deverão ser realizados pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: SECRETARIA DE FINANÇAS. Gestão/Unidade: 04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1022 - SERVIÇOS BANCÁRIOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 46/2025. COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO – Contratada, Valor Total estimado R\$ 12.808,78,00 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 10 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO –

Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6FBADDA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/03/2025. Edição 3234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90013-2025 - TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 90013/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços n° 90013/2025, de 14/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	12.808,76

VALOR TOTAL RS	12.808,76
-----------------------	-----------

Que apresentou o Menor Preço Por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 de março e 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:7EF2F0F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2025. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>